

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

**TVR**  
**N.º 60, DE 2016**  
**(Do Poder Executivo)**  
**MSC 586/2015**  
**AV 674/2015**

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 1.691, de 22 de abril de 2015, que autoriza ao Conselho Comunitário de Desenvolvimento Social de São Martinho da Serra, a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de São Martinho da Serra, Estado do Rio Grande do Sul.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

Mensagem nº 586

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 322, de 25 de novembro de 2013 – Associação Comunitária e Cultural Rio dos Cedros, no município de Rio dos Cedros – SC;

2 - Portaria nº 368, de 25 de abril de 2013 – Associação de Desenvolvimento Cultural de Dois Riachos, no município de Dois Riachos – AL;

3 - Portaria nº 30, de 6 de fevereiro de 2014 – Associação Comunitária de Catuti, no município de Catuti – MG;

4 - Portaria nº 32, de 6 de fevereiro de 2014 – Associação Rio Forte de Apoio a Comunicação e Cultura, no município de Centenário – TO;

5 - Portaria nº 34, de 6 de fevereiro de 2014 – Associação Comunitária e Cultural Rio Doce, no município de Aparecida do Rio Doce – GO;

6 - Portaria nº 64, de 21 de fevereiro de 2014 – Associação Sócio-Cultural Maria de Souza Campos “Dona do Maracatu”, no município de Japaratuba – SE;

7 - Portaria nº 362, de 25 de abril de 2014 – Associação Comunitária São Miguelense de Comunicação, no município de São Miguel de Taipu – PB;

8 - Portaria nº 364, de 25 de abril de 2014 – Goiás Comunicação e Cultura, no município de Santa Terezinha de Goiás – GO;

9 - Portaria nº 765, de 6 de maio de 2015 – Associação Comunitária e Artística do Litoral – Acal, no município de Balneário Barra do Sul – SC;

10 - Portaria nº 880, de 5 de maio de 2015 – Associação Rádio Comunitária de Bauru, no município de Bauru – SP;

11 - Portaria nº 882, de 5 de maio de 2015 – Associação Comunitária de Integração Social e Cultural de Estreito, no município de Estreito – MA;

12 - Portaria nº 884, de 5 de maio de 2015 – Sistema Livre de Comunicação – Silicom (radio Livre), no município de Vespasiano – MG;

13 - Portaria nº 885, de 6 de maio de 2015 – Associação Cultural de Difusão Comunitária Estação Quinta, no município de Rio Grande – RS;

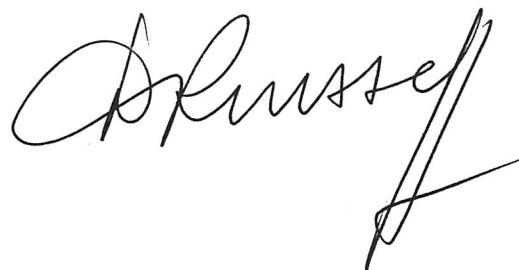
14 - Portaria nº 1.358, de 30 de abril de 2015 – Associação Comunitária Juriti, no município de Acaraú – CE;

15 - Portaria nº 1.365, de 7 de abril de 2015 – Associação de Comunicação e Cultura Caicoense, no município Caicó – RN;

16 - Portaria nº 1.691, de 22 de abril de 2015 – Conselho Comunitário de Desenvolvimento Social de São Martinho da Serra, no município de São Martinho da Serra – RS; e

17 - Portaria nº 1.893, de 11 de maio de 2015 – Associação Cultural de Guassussê, no município de Orós – CE.

Brasília, 29 de dezembro de 2015.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Dr. Russel", is written over a diagonal line. A second, shorter line is drawn below it, forming an 'X' shape.

PORT. 1691/15

EM nº 00056/2015 MC

Brasília, 29 de Maio de 2015

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade CONSELHO COMUNITÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SÃO MARTINHO DA SERRA, explore o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São Martinho da Serra, Estado do Rio Grande do Sul, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

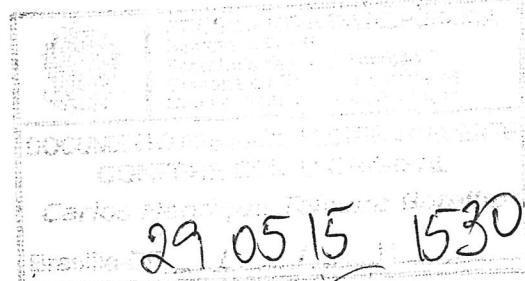
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.017163/2012-30 que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,



**PORTARIA N° 1691/2015/SEI-MC**



O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53000.017163/2012-30, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização ao CONSELHO COMUNITÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SÃO MARTINHO DA SERRA, com sede à Avenida 24 de Janeiro, nº 510, Centro, na localidade de São Martinho da Serra, Estado do Rio Grande do Sul, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 106,3 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RICARDO BERZOINI**



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSÉ RIBEIRO BERZOINI**, Ministro de Estado das Comunicações, em 22/04/2015, às 14:47, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.

Nº de Série do Certificado: 1237855



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0465982** e o código CRC **E756445F**.

**PRIMEIRA-SECRETARIA**

RECEBIDO nesta Secretaria

Em 4/11/2016 às 11:00 horas

*Jacques Wagner* 4.766

Assinatura

Ponto

Aviso nº 674 - C. Civil.

Em 29 de dezembro de 2015.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado BETO MANSUR  
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

*MSC 586/2015*

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem da Excelentíssima Senhora Presidenta da República na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que autorizam a execução de serviços de radiodifusão comunitária constantes das Portarias nºs 322, 368, de 2013; 30, 32, 34, 64, 362 e 364, de 2014; 765, 880, 882, 884, 885, 1.358, 1.365, 1.691 e 1.893, de 2015.

Atenciosamente,

*J. Wagner*  
JAQUES WAGNER  
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil  
da Presidência da República

PRIMEIRA-SECRETARIA  
Em 04/10/2016

Da ordem, ao Senhor Secretário-  
Geral da Mesa, para as devidas  
providências.

*Luis César Lima Costa*  
Luis César Lima Costa  
Chefe de Gabinete



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

: SEI / MC - 0057010 - Termo de Encerramento de Trâmite no CP... https://sei.mc.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento\_imprimi...



vol. 11

TVR  
60/2016

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

CONSULTORIA JURÍDICA

SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO

### TERMO DE ENCERRAMENTO DE TRÂMITE NO CPRD

Protocolo nº: 53000.017163/2012-30

Aos 25 dias do mês julho de 2014, no CONJUR/DIORG/SEADM, procedemos ao encerramento da tramitação deste processo por meio físico, finalizando a apensação física de documentos, para a partir de então dar continuidade à tramitação e apensação de documentos por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

O Processo Físico encerrou-se na página 317



Documento assinado eletronicamente por **Luanna Martins Lopes, Chefe de Serviço de Apoio Administrativo**, em 25/07/2014, às 17:53, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0057010** e o código CRC **B11BD095**.

	/ /	64		/ /
	/ /	65		/ /
	/ /	66		/ /
	/ /	67		/ /
	/ /	68		/ /
	/ /	69		/ /
	/ /	70		/ /
	/ /	71		/ /
	/ /	72		/ /

**AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO**

XOS:



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

CONSULTORIA JURÍDICA

SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO

TERMO DE ENCERRAMENTO DE TRÂMITE NO CPROD

Protocolo nº: 53000.017163/2012-30

Aos 25 dias do mês julho de 2014, no CONJUR/DIORG/SEADM, procedemos ao encerramento da tramitação deste processo por meio físico, finalizando a apensação física de documentos, para a partir de então dar continuidade à tramitação e apensação de documentos por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

O Processo Físico encerrou-se na página 317



Documento assinado eletronicamente por Luanna Martins Lopes, Chefe de Serviço de Apoio Administrativo, em 25/07/2014, às 17:53, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador 0057010 e o código CRC B11BD095.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

DESPACHO

Assunto: Atendimento ao Aviso de Habilitação nº 02/2012

Protocolo nº: 53000.017163/2012-30

1. Frente à apresentação da documentação anexa encaminhada pelo **Conselho Comunitário de Desenvolvimento Social de São Martinho da Serra - CODESERRA**, na localidade de São Martinho da Serra/RS, onde solicita autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, opino no sentido de que seja providenciada a abertura do competente processo administrativo.

Brasília, 10 de abril de 2012.

Pedro Paulo Verano de Souza

Pedro Paulo Verano de Souza

Chefe de Serviço

*Pedro Paulo Verano*  
Chefe do Serviço de Radiodifusão Comunitária  
Mai. 1311929  
SEVEX/CORAC/DEOC/SC

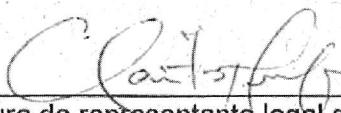


REQUERIMENTO PARA AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE  
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Exmo Sr. Ministro de Estado das Comunicações,

A Conselho Comunitário de Desenvolvimento Social de São Martinho da Serra - (CODESERRA), inscrita no CNPJ sob o nº. 15.277.300./0001-90, com sede a Avenida 24 de Janeiro, nº. 510 Bairro centro São Martinho da Serra – RS CEP 97.190-000., Estado do Rio Grande do Sul, Telefone 0XX(55) 96531233, correio eletrônico claitonhuff@yahoo.com.br, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, respeitosamente à presença de Vsa. E<sup>xa</sup>., em atendimento ao Aviso nº 02/2012, apresentar a documentação de que trata o item 8 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União no dia 18 de outubro do mesmo ano.

São Martinho da Serra/RS, 30 de março de 2012.

  
(Assinatura do representante legal da entidade)

Nome do representante da entidade: Claiton Marafiga Huff

CPF: 373.695.390/91

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
BRASÍLIA - DF

53000 017163/2012-30

SEAP/ASCOM

09/04/2012-09:34

Via  
180  
P1

DOCUMÉNTO ANEXADO  
NESTA DATA

10/04/2012.

5000

## I – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS APRESENTADOS

1 - Cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF.	<i>Sim</i>	<i>Não</i>
	X	
2 - Estatuto Social e Ata de Constituição da entidade devidamente registrados no Livro 'A' do Registro de Pessoas Jurídicas.	<i>Sim</i>	<i>Não</i>
	X	
3 - Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no livro "A" do Registro Civil de Pessoas Jurídicas.	<i>Sim</i>	<i>Não</i>
	X	
4 - Relação contendo o nome de todos os associados pessoas naturais, com o número do CPF, número do documento de identidade e órgão expedidor e endereço de residência ou domicílio, bem como de todos os associados pessoas jurídicas, com o número do CNPJ, número de registro no órgão competente e endereço da sede.	<i>Sim</i>	<i>Não</i>
	X	
5 - Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados.	<i>Sim</i>	<i>Não</i>
	X	
6 - Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando que todos os seus dirigentes residem na área da comunidade para a qual pretendem executar o serviço acompanhado do comprovante de residência, conforme Parágrafo único do Art. 7 da Lei 9612 de 19 de fevereiro de 1998.	<i>Sim</i>	<i>Não</i>
	X	
7 - Declaração, assinada por todos os diretores, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço.	<i>Sim</i>	<i>Não</i>
	X	
8 - Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão por assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.	<i>Sim</i>	<i>Não</i>
	X	
9 - Declaração, assinada pelo representante legal, constando a denominação de fantasia da emissora, se houver.	<i>Sim</i>	<i>Não</i>
	X	



10 - Declaração assinada pelo representante legal da entidade, especificando o endereço completo do sistema irradiante, bem como as coordenadas geográficas do mesmo. As coordenadas geográficas deverão ser apresentadas na padronização GPS WGS84, na forma GG° MM' SS", com apenas 02 (dois) dígitos inteiros, em que tanto os segundos (SS") da latitude quanto os da longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59", bem como o endereço proposto para instalação do mesmo.	<input checked="" type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
11 - Declaração assinada pelo representante legal da entidade, especificando o endereço completo da sede da entidade, a qual deverá estar situada na área de execução do serviço, bem como as coordenadas geográficas da mesma. As coordenadas geográficas deverão ser apresentadas na padronização GPS WGS84, na forma GG° MM' SS", com apenas 02 (dois) dígitos inteiros, em que tanto os segundos (SS") da latitude quanto os da longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59".	<input checked="" type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
12 - Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade apresentará Projeto Técnico, de acordo com as disposições desta Norma, e com os dados indicados em seu requerimento, caso lhe seja solicitado.	<input checked="" type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
13 - Comprovante de recolhimento da taxa relativa às despesas de cadastramento; e	<input checked="" type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
14 - Declaração assinada pelo representante legal da entidade atestando que a Associação não mantém vínculos que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.	<input checked="" type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não

## II – MANIFESTAÇÕES DE APOIO

1 - Manifestação de apoio individual contendo o nome, o número da identidade ou CPF, o endereço do domicílio necessariamente localizado na área pretendida para execução do serviço e a assinatura do declarante;	<input checked="" type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
1.1 - Soma das manifestações individuais apresentadas.	67	
2 - Manifestação de apoio apresentada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas a menos de 2 (dois) anos e sediadas na área pretendida para a execução do Serviço, contendo a denominação da entidade apoiadora, o endereço da sede e assinatura do representante legal, acompanhadas de cópia do comprovante de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas e da cópia autenticada da ata de eleição ou do termo de posse do declarante.	<input checked="" type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
2.1 – Soma das manifestações de apoio das entidades associativas e comunitárias apresentadas	1	



3 - Manifestação de apoio apresentada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas a mais de 2 (dois) anos e sediadas na área pretendida para a execução do Serviço, contendo a denominação da entidade apoiadora, o endereço da sede e assinatura do representante legal, acompanhadas de cópia do comprovante de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas e da copia autenticada da ata de eleição ou do termo de posse do declarante.	Sim	Não
3.1 – Soma das manifestações de apoio das entidades associativas e comunitárias apresentadas	0	

### III – ACORDO PARA ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDADES

Caso exista mais de uma entidade concorrente na mesma área de serviço, a requerente declara que concorda em associarem-se às demais entidades.	Sim	Não
	X	

Declaro, sob as penas da lei, como representante legal da entidade requerente, para fins de instrução do processo relativo à solicitação de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, junto ao Ministério das Comunicações, que toda a documentação descrita neste formulário está sendo apresentada no original ou em cópia autenticada e em conformidade com o item 8 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, bem como as afirmações feitas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

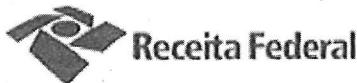
(Assinatura do representante legal da entidade)

Indicar abaixo o endereço para correspondência.

Endereço para correspondência: a Avenida 24 de Janeiro, nº. 510 Bairro centro São Martinho da Serra – RS CEP 97.190-000, Estado do Rio Grande do Sul.

Telefone para contato: 0XX-55- 96531233;

Correio eletrônico (e-mail) claitonhuff@yahoo.com.br,



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

### REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>15.277.300/0001-90</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>14/03/2012</b>
NOME EMPRESARIAL <b>CONSELHO COMUNITARIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SAO MARTINHO DA SERRA - CODESERRA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CODESERRA</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA</b>		
LOGRADOURO <b>AV 24 DE JANEIRO</b>	NÚMERO <b>510</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>97.190-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>SAO MARTINHO DA SERRA</b>
UF <b>RS</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>14/03/2012</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **28/03/2012** às **16:39:52** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Voltar](#)

**CONSELHO COMUNITÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SÃO MARTINHO DA SERRA**

São Martinho da Serra – RS

**ESTATUTO SOCIAL**

*ESTATUTO  
ALTERADO  
01-11-16*

**Capítulo I**

**Do Nome -Fundação- Duração**

**Art.1º - A Conselho Comunitário de Desenvolvimento Social de São Martinho da Serra** – cujo à sigla é CODESERRA é uma entidade civil, associativa, comunitária, para fins não econômicos, cultural e social, pessoa Jurídica de direito privado e de duração indeterminada. Entidade fundada em 25 de janeiro de 2012, que se regerá pelo presente Estatuto e pelas leis vigentes no Território Nacional, formado por número ilimitado de associados, moradores aptos e residentes neste município de São Martinho da Serra/RS, representantes de entidades locais, com sede nesta cidade de São Martinho da Serra/RS, Estado do Rio Grande do Sul - Brasil, localizada e com sede a Avenida 24 de Janeiro, nº. 510 Bairro centro São Martinho da Serra – RS CEP 97.190-000.

**Capítulo II**

**Das Finalidades e dos Objetivos**

**Art. 2º - A CODESERRA,** terá por finalidade a prestação de serviços comunitários, de radiodifusão comunitária, radiodifusão, inclusive digital, produções culturais, ensino, produções fonográficas, tendo como objetivos:

I – beneficiar a Comunidade com vistas a:

- a) oportunizar-lhe a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais;
- b) oferecer-lhe mecanismos à formação e integração, estimulando-lhe o convívio social, o lazer e cultura;
- c) prestar-lhe serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços da defesa civil, sempre que necessário;
- d) contribuir para o aperfeiçoamento nas áreas de atuação de jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação vigente;
- e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão, da forma mais acessível possível.

II – As Emissoras, geridas pela CODESERRA, atenderá em sua programação aos princípios da:

- a) preferência á finalidade artística, educativa, cultural e informativa para o desenvolvimento geral da Comunidade;
- b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas, integrando a Comunidade;
- c) responsabilidades dos valores éticos e sociais da pessoa, da família e da Comunidade;
- d) não discriminação de raça, religião, sexo, convicção político – ideológico – partidária e condição social nas relações comunitárias;
- e) não permissão ao proselitismo de qualquer natureza;
- f) obrigatoriedade de pluralidade de opinião e versão, de forma simultânea, na programação opinativa e informativa;
- g) cidadania, isto é, qualquer cidadão da Comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da Emissora, bem como satisfazer ideias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações.

**Capítulo III**



*R. G.*  
Dr Valtezer Michels Hoelscher  
OAB 33 486  
Fone (55) 9103-4031 / 3217-8291

## Da Programação

Art. 3º - A programação das Emissoras deverá:

- garantir espaço para os segmentos organizados da sociedade, através de suas entidades, e associados à CODESERRA, observando-se critérios, e avaliações do conselho coordenador e aprovação do Conselho Comunitário e de Ética e a adequação do horário na programação;
- reservar espaço semanal para programas experimentais de pessoas da Comunidade, mantendo sempre a harmonia com a Lei;
- cada projeto de programação antes de ser aprovado, deverá ser avaliado para ser destinado ao horário e público alvo e de interesse da programação, projeto específico, respeitando os horários de programas institucionais da emissora.

## Capítulo IV

### Dos Associados – Admissão e Demissão – Direitos e Deveres

Art. 4º - A CODESERRA, será constituída de:

- número ilimitado de associados, pessoas físicas, maiores, aptos, de nacionalidade brasileira, residentes na localidade de São Martinho da Serra (RS), sem discriminação de cor, sexo, profissão, credo religioso ou político;
- número ilimitado de pessoas jurídicas, com sede na cidade de São Martinho da Serra (RS), que sejam de caráter associativo ou comunitário, para fins não econômicos.

Art. 5º - O quadro associativo da CODESERRA será formado por:

- ASSOCIADO CIDADÃO** – É todo o cidadão, brasileiro, maior, residente no município de São Martinho da Serra (RS), dentro da área de abrangência da Rádio, registrados no cadastro da CODESERRA e com suas obrigações sociais em dia;
- ASSOCIADO REPRESENTANTE** – É toda entidade comunitária que tenha sede no município de São Martinho da Serra (RS), representados por cidadãos oficialmente indicados por esta entidade por escrito e com suas obrigações sociais em dia;
- ASSOCIADO FUNDADOR** – São todos os associados incluídos na categoria de cidadão e de representante, que tenham participado e subscrito a ata de fundação da CODESERRA e com suas obrigações sociais em dia;

Art. 6º - As contribuições dos associados serão reguladas pela Assembleia Geral.

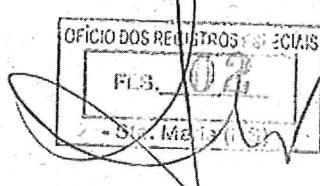
Art. 7º - A admissão de associados será feita mediante proposta assinada pelo candidato e só se considerará aceito aquele que, em sessão do Conselho Comunitário e de Ética da CODESERRA, mediante votação, obtiver maioria de votos e posteriormente aprovado em Assembleia Geral.

Art. 8º - Somente terá direito a votar nas assembleias o associado das categorias do Art. 5º e que esteja quite com a tesouraria e em dia com suas obrigações para com a CODESERRA.

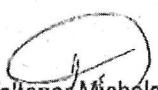
Art. 9º - A exclusão se dará quando o associado desrespeitar o presente Estatuto e os regulamentos da CODESERRA e/ou desrespeitar e/ou deixar de atender os requisitos estabelecidos para sua permanência, ou por requerimento de qualquer associado com justa causa fundamentada ao Conselho Comunitário e de Ética que por maioria de votos simples decidirem pela exclusão que chamara uma Assembleia Geral específica para este fim onde o associado a ser excluído terá amplo direito de defesa.

Art. 10º - A demissão de associado se dará:

- Por requerimento do associado;
- Por morte da pessoa física ou extinção da capacidade jurídica da entidade associada;
- Por deixar de atender aos requisitos estatutários de associado e de permanência na entidade;
- Em não defender ou divulgar o bom nome da CODESERRA ou a radiodifusão comunitária.



*Elycei*

  
 Dr. Valtezinho M. Hoelscher  
 OAB 33 486  
 Fone (55) 9103-4031 / 3217-8291

Art. 11º - São direitos dos associados:

- participar das sessões das assembleias, propor, votar e ser votado, assumir cargos nos órgãos internos;
- desfrutar dos benefícios, do patrimônio físico, ter acesso a dados, arquivos e documentos de qualquer natureza, mediante requisição por escrito, com antecedência mínima de trinta dias, ao Conselho coordenador;
- participar das atividades e promoções da CODESERRA, de suas reuniões, quando convocado, contribuindo para o desenvolvimento de seus objetivos.

Art. 12º - São deveres dos associados:

- Conhecer, cumprir e fazer cumprir este Estatuto, acatar decisões das assembleias e dos órgãos da CODESERRA.
- Zelar pelo bom nome da CODESERRA, cumprindo e respeitando o que determinam este Estatuto e regulamentos;
- Estar em dia com as suas obrigações definidas nestes Estatutos.

Art. 13º - O associado que faltar a três reuniões consecutivas ou cinco alternadas, sem justificativa por escrito, será afastado do Quadro Social, bem como será afastado e demitido ou cancelado o registro o associado que deixar de saldar suas obrigações sociais - financeiras por três meses consecutivos ou comprovadamente descumprir com os anseios e preceitos desta, bem como não manter motivos para a sua permanência no quadro de associados.

Art.14º - Os associados não respondem solidária e subsidiariamente pelas obrigações financeiras assumidas pela CODESERRA, exceto os casos previstos no Art.50 NCC.

## Capítulo V

### Dos Órgãos Administrativos

Art. 15º - São órgãos da CODESERRA:

- Assembleia Geral;
- Conselho Coordenador com 4 (Quatro) Cargos; Presidente, Vice, Secretário e Tesoureiro
- Conselho Comunitário e de Ética, com no mínimo 5 (cinco) Cargos
- Conselho Fiscal, 3 (três) Cargos e 2 (dois) Suplentes;

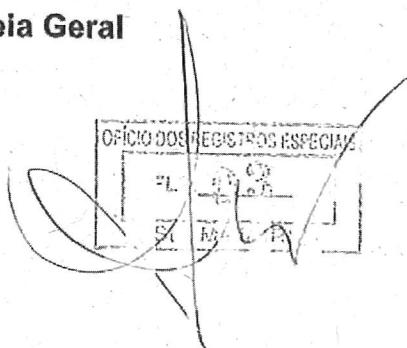
Art. 16º - O mandato dos órgãos representativos são de 4 (quatro ) anos, sendo admitida uma recondução, eleitos em Assembleia Geral Ordinária, na primeira quinzena do mês de setembro, sendo que, em nenhuma hipótese ou pretexto, nenhum cargo poderá ser remunerado (Portaria 462 de 14/10/2011).

Art.17º - As decisões dos órgãos administrativos serão tomadas por maioria simples dos votos dos membros presentes, cabendo ao Coordenador Geral (Presidente) e do Presidente do Conselho Comunitário e de Ética e Fiscal, os de Minerva.

Art. 18º - As sessões de cada órgão serão consideradas legais, desde que compareça a maioria de seus membros e registradas em livro próprio.

## Capítulo VI

### Da Assembleia Geral



Dr. Valtezer Michels Hoelscher  
OAB 33 486  
Fone: (55) 9103-4031 / 3217-8291

9  
8

Art. 19º - A Assembleia Geral – Ordinária e Extraordinária – é o órgão máximo de deliberação da CODESERRA. Será composta pelos associados em dia com as suas obrigações sociais e financeiras.

Art. 20º - Compete privativamente à Assembleia geral:

- I - eleger os administradores;
- II - destituir os administradores;
- III - aprovar as contas;
- IV - alterar o estatuto;
- V – extinguir a associação.

Parágrafo Primeiro - Para as deliberações a que se referem os Incisos II e IV é exigido o voto concorde de um quinto dos presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Parágrafo Segundo - A convocação da Assembleia geral far-se-á na forma do estatuto, garantido a um quinto dos associados o direito de promovê-la.

Parágrafo Terceiro – O estatuto social poderá ser alterado no todo ou em parte, inclusive no tocante a administração, devendo ser obedecido o contido no Parágrafo Primeiro e Segundo deste mesmo artigo.

Art.21º - A Assembleia Geral Ordinária se reunirá:

- a) uma vez por ano, para avaliação dos trabalhos desenvolvidos, aprovação do plano de ação, apreciação dos relatórios administrativo e financeiro do exercício findo (prestações de contas);
- b) a cada quatro anos, para a eleição dos membros dos órgãos internos.

Art.22º - A Assembleia Geral ordinária será convocada pelo Conselho coordenador para deliberar sobre o estabelecido no Art.21º, com antecedência de oito dias, através de edital afixado na sede da CODESERRA ou divulgar em emissora de audiência local e ou em Jornal de circulação local ou regional, ou outros meios, devendo nele constar: dia, local, horário e pauta da assembleia.

Art.23º - A Assembleia Geral Extraordinária se reunirá:

- a) a pedido de qualquer dos órgãos, sempre que julgarem necessário;
- b) quando um quinto dos membros associados, em dia com as suas obrigações sociais e financeiras, requererem por escrito ao Conselho Coordenador.

Art.24º - A Assembleia Geral Extraordinária será convocada de acordo com o estabelecido no Art.22º.

Art.25º - Somente poderão ser votados os associados que tenham – pelo menos – três meses de associados e estejam em dia com as suas obrigações sociais e financeiras.

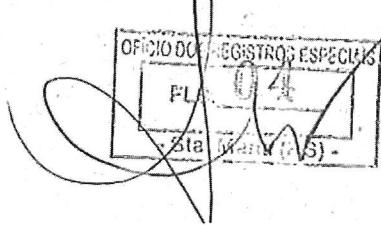
## Capítulo VII

### Das Eleições

Art.26º - Os órgãos serão eleitos conjuntamente – em Assembleia Geral Ordinária – convocada para este fim, através de votação secreta ou aclamação das chapas inscritas.

Art.27º - O mandato dos membros dos órgãos terá duração de quatro anos.

Art. 28º - Os membros com cargos nos órgãos, da categoria de associados representantes deverão apresentar anualmente, através de ofício, a ratificação da sua indicação pela entidade, caso não ocorra será substituído por suplente designado até eleição em Assembleia geral ordinária.



*Eduar*

Dr Valtezer Michelis Hoelscher  
OAB 33 486  
Fone (55) 9103-4031 / 3217-8291

Art. 29º - A inscrição das chapas – nominata completa para todos os cargos dos órgãos - deverá ser feita até quinze dias antes da data marcada para a realização da Assembleia Geral para este fim, mediante apresentação de pedido, por escrito, vedada a participação de algum membro em mais de uma chapa inscrita. Deverá esta possuir no mínimo cinco associados fundadores para que se perpetue a fundamentação e princípios da entidade, zelando assim pela continuidade da identidade associativa.

Art.30º - É vedado o voto por procuração ou cumulativo, sendo que, cada associado ou entidade representada, terá direito a apenas a um voto.

## Capítulo VIII

### Do Conselho Coordenador

Art.31º - O conselho coordenador será composto por quatro membros titulares, a saber: Coordenador Geral (Presidente), Vice-Coordenador Geral (Vice - Presidente), Coordenador de Operação (Secretário), Coordenador de Finanças e Patrimônio (Tesoureiro).

Art.32º - A CODESERRA será representado ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente pelo presidente do Conselho Coordenador.

Art.33º - O Conselho Coordenador se reunirá periodicamente, sempre em data pré-estabelecida, preferencialmente uma vez por mês.

Art.34º - O membro do Conselho Coordenador que faltar a duas reuniões consecutivas ou três alternadas, sem causa justificada e comunicado por escrito, no prazo de dez dias, a contar da ausência, será substituído por outro membro do quadro, ou de acordo com a determinação da Assembleia Geral convocada especialmente para esse fim qual indicará o substituto oriundo dos demais órgãos ou do quadro associativo até realização de novas eleições.

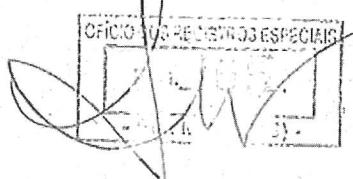
Art.35º - Os membros dos órgãos, poderão ser substituídos no todo ou em parte, pela Assembleia Geral Extraordinária, convocada para este fim específico, na forma do Art. 23º, nos casos de comprovada incúria, omissão ou desvio das finalidades estatutárias; ou por descumprimento do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Art.36º - São atribuições do Conselho Coordenador:

- convocar as assembleias gerais e reuniões da CODESERRA;
- representar a CODESERRA em tudo que se relacionar ao seu particular desenvolvimento;
- traçar o plano de ação e executá-lo conforme objetivos definidos pela Assembleia Geral;
- nomear comissões, departamentos, grupos de trabalho, mesmo que temporários, para execução dos objetivos definidos no Art.2º;
- apresentar sugestão de programação a ser veiculada, para análise de atividades;
- encaminhar relatório de suas atividades e programação desenvolvidas, ao Conselho Comunitário e de Ética, e o relatório financeiro, ao Conselho Fiscal;
- realizar convênios, contratar e demitir profissionais, bem como adquirir equipamentos e outros bens para atender as atividades fim, ad referendum do Conselho Comunitário e de Ética ou Fiscal;

Art.37º - São competências de cada membro do Conselho Coordenador:

- 1) Coordenador Geral (Presidente):
  - convocar e coordenar reuniões e assembleias gerais;
  - representar em juízo ou fora dele a CODESERRA;
  - assinar, juntamente com o Coordenador de Organização (Secretário), as atas e demais documentos da CODESERRA;
  - assinar, conjuntamente com o Coordenador de Finanças e Patrimônio (Tesoureiro), os cheques para movimentação de numerário da CODESERRA, depositado em conta conjunta não solidária, em



*Eliezer*

Dr. Valtezer Michels Hoelscher  
OAB 33 486  
Fone: 551 9103-4031 / 3217-8291

- estabelecimento bancário público e próximo à sede da emissora, bem como assinar os balancetes ou pareceres financeiros solicitados estatutariamente.
- e) Acatar e cumprir as determinações emanadas do Conselho Comunitário e de Ética;
  - f) reunir-se mensalmente ou extraordinariamente, quando necessário ou convocado, por um dos órgãos;
  - g) deliberar sobre matérias encaminhadas pelos associados e demais órgãos da CODESERRA e encaminhá-las ou não à Assembleia Geral ou outras instâncias;
  - h) apreciar as propostas de admissão e exclusão de associados e encaminhá-las ao Conselho Comunitário e de Ética para aprovação do ingresso do associado e posteriormente a Assembleia Geral;
  - i) julgar e emitir parecer em todas as matérias, mesmo que quando solicitado pelos demais órgãos ou oriundas de seguimentos da comunidade;
  - j) monitorar, supervisionar e fiscalizar a programação radiofônica da emissora;
  - k) participar das reuniões dos demais órgãos sem prévia autorização;
  - l) zelar pelos princípios éticos definidos estatutariamente, os contidos na Legislação vigente e pelo Código de Ética das rádios comunitárias, bem como zelar pela ética e os bons e sadios costumes na programação;
  - m) implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes à execução da programação, em seus aspectos legais e qualificados de transmissão;
  - n) garantir o cumprimento do estabelecido no Art.3º, referente à programação, bem como tomar providências quando do não cumprimento de normas usando de poderes gerais conferidos e preceitos estabelecidos por regras, regimentos ou outras formas de formação de ordem e disciplina, ou que firam a moral e os bons costumes, qual este Conselheiro criará regimento específico para regular as ações da programação;
  - o) responsabilizar-se pela adequação da emissora à legislação, no que se refere o cadastramento da entidade, autorização, funcionamento da emissora, solicitação de licenças e renovações, acompanhar a legislação para a correta aplicação das normas de funcionamento e parâmetros técnicos de funcionamento da estação.
  - p) criar e fazer cumprir regras e regimentos necessários à igualdade de participação, evitando manifestações desnecessárias a que venham a descumprir qualquer ato previsto dos já mencionados com poderes para sanções, deliberações e providências legais.
  - m) nomear representante legal (advogado) para assuntos jurídicos.

2) Vice - Coordenador Geral:

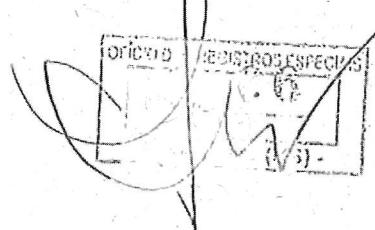
- a) propor, acompanhar e assessorar reuniões, atividades e eventos da CODESERRA ou da Comunidade;
- b) promover, por todos os meios, os eventos e objetivos da CODESERRA;
- c) promover ou viabilizar meios de qualificar a participação das pessoas, grupos, entidades ou segmentos que estão envolvidos no processo de radiodifusão comunitária;
- d) substituir o Coordenador Geral e de Organização em seus impedimentos.

3) Coordenador de Organização (Secretário):

- a) secretariar e lavrar as atas das reuniões do Conselho Coordenador e outros documentos administrativos;
- b) preparar editais, convocações, circulares, correspondências e outros documentos, assinando-os juntamente com o Coordenador Geral;
- c) manter a guarda de toda a documentação organizativa e cadastro da CODESERRA;
- d) receber e encaminhar, simultaneamente, as solicitações de programação ou de qualquer natureza ao Conselho Coordenador, no prazo máximo de sete dias antes da reunião ordinária do mesmo;
- e) substituir o Coordenador Geral e vice em seus impedimentos;

4) Coordenador de Finanças e Patrimônio (Tesoureiro):

- a) propor políticas de captação de recursos para a CODESERRA;
- b) manter o controle de toda a movimentação financeira e o controle do patrimônio da CODESERRA;
- c) assinar, conjuntamente com o Coordenador Geral, os cheques de movimentação financeiros;
- d) apresentar os balancetes aos órgãos competentes e solicitações previstas neste Estatuto;
- e) manter sob sua guarda documentos contábeis e patrimoniais da CODESERRA.



Dr Valtezer Michels Hoelscher  
OAB 33 486  
Fone (55) 9103-4031 / 3217-8291

- f) nomear representante contábil para condução fiscal;

## Capítulo IX

### Do Conselho Comunitário e de Ética

Art.38º - O Conselho Comunitário e de Ética será composto de no mínimo cinco membros, sendo um presidente e que sejam representantes do quadro associativo, de acordo com o estabelecido neste Estatuto e ou conforme legislação vigente, devendo comprovar, por ofício se entidade sua indicação como "Associado Representante", se assim o for, definido neste Estatuto como tal, habilitados na forma da lei. Este conselho goza de imunidade de qualquer natureza para deliberar e promover toda e qualquer providência a que seja de interesse e de integridade do CODESERRA. Não que obrigatoriamente, mas preferencialmente seja composto este conselho de membros com conhecimentos de sistemas de radiodifusão ou do meio.

Art.39º - Compete ao Conselho Comunitário e de Ética:

- a) se necessário reunir-se mensalmente, extraordinariamente, quando necessário ou convocado, por um dos órgãos;
- b) deliberar sobre matérias encaminhadas pelos associados e demais órgãos da CODESERRA e encaminhá-las as providências do Conselho Coordenador;
- c) apreciar as propostas de admissão e exclusão de associados, dando parecer. Vide Art. 9 deste;
- d) julgar e emitir parecer em todas as matérias, mesmo que quando solicitado pelos demais órgãos ou oriundas de seguimentos da comunidade;
- e) monitorar, aprovar, supervisionar e fiscalizar a programação radiofônica da emissora;
- f) participar das reuniões dos demais órgãos sem prévia autorização;
- g) zelar pelos princípios éticos definidos estatutariamente, os contidos na legislação vigente e pelo Código de Ética das rádios comunitárias, bem como zelar pela ética e os bons e sadios costumes na programação;
- h) análise de dinâmica e do perfil das atividades implementadas pelo Conselho Coordenador.
- i) implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes à execução da programação, em seus aspectos legais e qualificados de transmissão;
- j) garantir o cumprimento do estabelecido no Art.3º, referente à programação, bem como tomar providências quando do não cumprimento de normas usando de poderes gerais conferidos e preceitos estabelecidos por regras, regimentos ou outras formas de formação de ordem e disciplina, ou que firam a moral e os bons costumes, qual este Conselho de Ética criará regimento específico para regular as ações da programação;
- k) responsabilizar-se pela adequação da emissora à Legislação, no que se refere o cadastramento da entidade, autorização, funcionamento da emissora, solicitação de licenças e renovações, acompanhar a legislação para a correta aplicação das normas de funcionamento e parâmetros técnicos de funcionamento da estação.
- l) criar e fazer cumprir regras e regimentos necessários à igualdade de participação, evitando manifestações desnecessárias a que venham a descumprir qualquer ato previsto dos já mencionados com poderes para sanções, deliberações e providências legais.
- m) substituir o Coordenador Geral e demais membros do Conselho Coordenador em seus impedimentos.

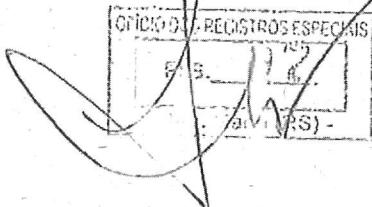
## Capítulo X

### Do Conselho Fiscal

Art.40º - O Conselho Fiscal será composto de três membros titulares e dois suplementares, eleitos na forma deste Estatuto.

Art.41º - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) emitir parecer sobre o relatório financeiro do Conselho Coordenador;



Dr. Valtezer Michels Hoelscher  
OAB 33 486  
Fone: (55) 9103-4031 / 3217-8291

- b) emitir parecer sobre o balanço anual e submetê-lo à apreciação da Assembleia Geral;
- c) administrar juntamente com o Conselho Comunitário e de Ética da CODESERRA no caso de impedimento do Conselho Coordenador.

## **Capítulo XI**

### **Das Receitas e do Patrimônio**

Art.42º - As receitas e o patrimônio da CODESERRA são oriundos de:

- a) contribuições sociais estabelecidas pela Assembleia Geral;
- b) contribuições espontâneas, doações ou subsídios;
- c) atividades promocionais;
- d) apoios culturais;
- e) verbas provenientes de subsídios oficiais.
- f) os saldos das receitas serão aplicados em fundos de desenvolvimento social a serem criados.

Art.43º - As despesas da CODESERRA são relativas à:

- a) questões operacionais, tais como: aluguéis, compra equipamentos e bens e todo o material necessário aos serviços de administração e relacionado à radiodifusão;
- b) pagamento de mão-de-obra contratada para assessoria técnica ou da área administrativa, manutenção, operação de equipamentos e instalações;
- c) subsídios para captadores de apoio cultural;
- d) subsídios para projetos e eventos de caráter educativo, cultural e comunitário. Os membros titulares do Conselho Coordenador são desobrigados do Art.14º deste Estatuto e são individualmente responsáveis pelo resarcimento de qualquer ônus causado a CODESERRA, oriundos de dolo, má fé, ou ato ilícito, etc.

Art.44º - É vedado a CODESERRA dar aval, financiamento, fiança ou garantias de qualquer espécie a terceiros, salvo por compromissos assumidos por aprovação expressa da Assembleia Geral e por consenso dos membros dos demais órgãos.

Art.45º - O movimento financeiro da CODESERRA será feito através de conta bancária conjunta, ou outra forma acordada, mediante as assinaturas do Coordenador Geral e do Coordenador de Finanças e Patrimônio;

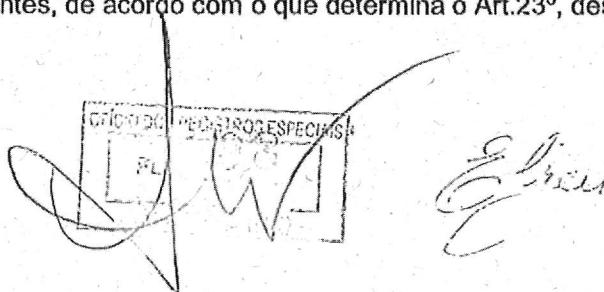
Art.46º - Todos os recursos financeiros da CODESERRA serão aplicados no Brasil, na manutenção e desenvolvimento da Entidade, que não remunerará e não distribuirá qualquer parte do seu patrimônio ou de sua renda a título de lucro ou participação de seu resultado.

## **Capítulo XII**

### **Da Dissolução – Das Disposições Finais**

Art.47º - A dissolução da Entidade se dará quando a mesma deixar de atender às suas finalidades ou nos casos previstos em Lei.

Art.48º - A dissolução será decidida pela Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, e é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes, de acordo com o que determina o Art.23º, deste Estatuto.



  
 Dr. Valtezer Michels Hoelscher  
 OAB 33 486  
 Fone (55) 9103-4031 / 3217-8291

Art.49º - No caso de extinção da Entidade, o seu patrimônio será revertido em benefício de uma instituição do mesmo fim devidamente legalizada.

Art.50º - A Entidade não remunera nenhum dos cargos dos órgãos administrativos, não distribui lucros, vantagens, ou bonificações a dirigentes, associados, ou mantenedores, sob nenhuma forma, aplicando Integralmente os seus recursos no País, na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos e para aumento do seu patrimônio e capacitação de equipe e do quadro associativo para o seu bom desenvolvimento operacional.

Art.51º - É admitido a toda a escrituração e registros da CODESERRA tais como atas, registros físicos, contábeis e fiscais, atas dos órgãos internos, a utilização de folhas soltas digitadas e numeradas.

Art.52º – Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria/RS para dirimir os casos omissos neste Estatuto.

São Martinho da Serra/RS, 25 de fevereiro de 2.012.

*Pedro Elizeu Beck*  
Coordenador de Operação (Secretário)

*Claiton Huff*  
Coordenador-Geral (Presidente)

SERVÍCIO NOTARIAL DE SÃO MARTINHO DA SERRA - RS  
Av. 24 de Janeiro, 832 - CEP 97160-000 - Fone: (55) 3277-1175



Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: PEDRO ELIZEU BECK e CLAITON MARAFIGA HUFF, assinalada com a sela usual deste Ofício; dou fé.

Em testemunho da Verdade  
São Martinho da Serra, RS, 7 de março de 2012.  
Enol: R\$5,00 sela R\$0,50

0534.01.0700003.69875

0534.01.0700003.69876

*Edmundo Francisco Góesio*  
Tabellão e Registrador

*W.W.*  
Dr Valtezer Michels Hoelscher  
OAB 33 486  
Fone (55) 9103-4031 / 3217-8291

OFÍCIO DOS REGISTROS ESPECIAIS  
Santa Maria - RS

Registrador: Paulo Odilon Xisto  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas

O presente documento foi registrado e digitalizado sob  
nº 5621 as folhas nº 034vº do livro A nº 19 de Pessoas  
Jurídicas, nesta data. O referido é verdade e dou fé.  
Santa Maria - RS, 14 de março de 2012.

*Paulo Odilon Xisto - Registrador(a) Substituto(a)*  
Rec:548233 Sel.Dign:052900090000303845 R\$2,45+EnolR\$144,00=TOTALR\$146,45  
Data Vencida Abris: 2199/01 e 02 | Centro | CEP 97010-005 | S5 2103.3000  
http://tabellonotario.net.br | www.tabellonotario.net.br

OFÍCIO DOS REGISTROS ESPECIAIS  
Tabellonato de Protestos

Registro de Pessoas Jurídicas

Registro de Títulos e Documentos

Tabellão e Registrador:

PAULO ODILON XISTO

Substitutos: REGINALDO SILVA BECKER e

GLACIR MARIA XISTO

PATRICK SOARES DE LIMA XISTO

R. VENÉRCIO AIRES, 2189 - CP.393 - CEP: 97010-035

FONES: (55) 9103.3000 - FAX: 2103.3012

SANTA MARIA - RS - BRASIL

# OFÍCIO DOS REGISTROS ESPECIAIS

## SERVICO NOTARIAL E REGISTRAL

Proteção de Títulos | Pessoa Jurídica | Títulos e Documentos

*Tabellão e Registrador: Paulo Odilon Xisto*

*Substitutos: Reginaldo Silva Becker*

Glacir Maria Xisto

## CERTIDÃO

**GLACIR MARIA XISTO**, Registrador(a)  
Substituto(a) de Pessoas Jurídicas, da  
Comarca de Santa Maria RS, em razão do  
seu cargo.\*\*\*\*\*

**C E R T I F I C A**, a pedido de parte interessada, que revendo o livro “A nº 19 de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em suas folhas 034vº, consta o registro sob número 5.621 (CINCO MIL, SEISCENTOS E VINTE E UM), efetuado em 14/03/2012 dos Atos Constitutivos (Estatuto) de: **CONSELHO COMUNITÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SÃO MARTINHO DA SERRA –**

Santa Maria /RS, 14 de março de 2012.

GLACIR MARIA XISTO.

### **Registrador(a) Substituto(a) de Pessoas Jurídicas**

**Emolumentos:** R\$10,60      **R:** 548.254  
**Selo:** R\$ 0,50  
**Total Geral:** R\$11,10

**Selo Digital - N°:** 0529.000900003.03846

Ofício dos Registros Especiais  
SANTA MARIA - RS

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Santa Maria  
RS - Brasil

Rua Venâncio Aires, 2192/01 e 02 | Centro | Cep 97.010-005 | 55 21 03 3000

ConJurca de Santa Maria - SE - Brasil | rddp@tabellionatoxisto.net.br | www.tabellionatoxisto.not.br

15.01.12 / 16  
75.01.

ATA Nº.1 DE ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO COMUNITÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SÃO MARTINHO DA SERRA – CODESERRA.

Aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e doze, na cidade de São Martinho da Serra, Estado do Rio Grande do Sul, Avenida 24 de Janeiro, nº. 510, bairro Centro nesta, reuniram-se membros da comunidade com o propósito de constituírem o Conselho Comunitário de Desenvolvimento Social de São Martinho da Serra, uma associação nos termos da legislação em vigor, para fins não econômicos, de associação civil, comunitária, e gestora de rádio comunitária, produções de informativos, fonográficas, ensino, saúde e culturais. Foi escolhido para coordenar os trabalhos o Sr. Claiton Marafiga Huff, que convidou a mim Eliseu Beck para secretariar a reunião. Tendo assumido os trabalhos, o Sr. Coordenador, explanou os motivos desta reunião onde são do conhecimento de nossa comunidade, pois divulgados foram os convites para esta reunião, na tentativa de chamar à todos de interesse a presença nesta, e dando seguimento aos trabalhos o Sr. Coordenador solicitou que fosse lido o projeto de Estatuto Social da Entidade, tendo sido explicado, detalhadamente todos os artigos e esclarecidas as duvidas dos presentes. Foi colocado em votação o Estatuto que passa a fazer parte integrante desta ata, qual foi aprovado por unanimidade pelos membros abaixo presentes e que concordaram em participar desta associação comunitária, e de agora em diante denominados, associados fundadores: Claiton Marafiga Huff, brasileiro, maior DN 21/03/1958, estado civil solteiro, na profissão de professor, residente e domiciliado a Localidade de Água Negra, S/Nº., bairro Água Negra, nesta cidade de São Martinho da Serra/RS, possuidor do CPF nº. 373.695.390/91 e CI nº. 5203292 SSP/SJS Goias, João Verci da Rosa Canabarro, brasileiro, maior, estado civil casado, na profissão de agricultor, residente e domiciliado a Localidade de Água Negra, n.º6.955, bairro Água Negra, nesta cidade de São Martinho da Serra/RS, possuidor do CPF nº. 225.350.470/04 e CI nº. 3028408916 SSP/SJS-RS, Eliseu Beck, brasileiro, maior, estado civil casado, na profissão de funcionário público aposentado, residente e domiciliado a Avenida 24 de Janeiro, n.º 510, bairro Centro, nesta cidade de São Martinho da Serra/RS, possuidor do CPF nº. 293.672.630/15 e CI nº. 4106659982 SSP/SJS-RS, Aladin Barros Gnoccato, brasileiro, maior DN 01/03/1993, estado civil solteiro, na profissão de estudante, residente e domiciliado a Localidade de Água Negra, S/Nº, bairro Água Negra, nesta cidade de São Martinho da Serra/RS, possuidor do CPF nº. 032.333.180/73 e CI nº. 3102293366 SSP/SJS-RS, José Luis Pinheiro Vieira, brasileiro, maior, estado civil casado, na profissão de funcionário público, residente e domiciliado a Localidade de Água Negra, S/Nº, bairro Água Negra, nesta cidade de São Martinho da Serra/RS, possuidor do CPF nº. 373.406.030/34 e CI nº. 4026950537 SSP/SJS-RS, Alcides Aita, brasileiro, maior, estado civil casado, na profissão de agricultor, residente e domiciliado a Rua Ponte do Ibicuí, S/Nº, bairro subúrbios, nesta cidade de São Martinho da Serra/RS, possuidor do CPF nº. 323.626.920/00 e CI nº. 4023234687 SSP/SJS-RS, Luis Fernando Rosa lensen, brasileiro, maior DN 06/04/1988, estado civil solteiro, na profissão de estudante, residente e domiciliado a Avenida 24 de Janeiro, S/Nº, bairro Centro, nesta cidade de São Martinho da Serra/RS; possuidor do CPF nº. 018.576.190/99 e CI nº. 2096706301 SSP/SJS-RS, Marlene Teresinha de Vargas Beck, brasileira, maior, estado civil casada, na profissão do lar, residente e domiciliada a Avenida 24 de Janeiro, n.º510, bairro Centro, nesta cidade de São Martinho da Serra/RS, possuidora do CPF nº. 716.006.200/00 e CI nº.



18  
d  
786700

9080203442 SSP/SJS-RS, Marlene Haas, brasileira, maior, estado civil desquitada, na profissão do lar, residente e domiciliada a Localidade de Água Negra, S/Nº, bairro Água Negra, nesta cidade de São Martinho da Serra/RS, possuidora do CPF nº. 463.988.300/59 e CI nº. 6045005268 SSP/SJS-RS. A seguir, o Sr. Coordenador determinou que se procedesse a eleição dos membros dos órgãos internos da entidade que passara a chamar-se Conselho Comunitário de Desenvolvimento Social de São Martinho da Serra – cujo à sigla será CODESERRA, conforme disposto no Estatuto Social, que foi aprovado, tendo sido eleitos os seguintes associados, em chapa única e por aclamação pelos presentes para o Conselho Coordenador: Coordenador Geral (Presidente): Claiton Marafiga Huff; Vice - Coordenador Geral (Vice - Presidente): João Verci da Rosa Canabarro; Coordenador de Operação (Secretário): Eliseu Beck; Coordenador de Finanças e Patrimônio (Tesoureiro): Aladin Barros Gnoccato e para o Conselho Fiscal, titulares: José Luis Pinheiro Vieira, Alcides Aita e Luis Fernando Rosa lensen, sendo acordado que o primeiro é o presidente deste conselho escolhido pelos demais membros; todos conhecedores e os respectivos suplentes dos mesmos: Marlene Teresinha de Vargas Beck e Marlene Haas. Todos já qualificados nesta ata. Os eleitos declararam serem aptos, fieis e lutadores pelo movimento comunitário e associativo e por este estatuto e regimentos a serem criados para um mandato de dois anos como prevê o Artigo 16 do Estatuto Social. Dando continuidade aos trabalhos o Sr. Coordenador deu posse aos eleitos, e declarou efetivamente constituída a entidade. Nada mais havendo a tratar, o Sr. coordenador deu por encerrados os trabalhos e eu Eliseu Beck que servi de secretario desta reunião que lavrei à presente ata, que foi lida e achada conforme por todos os associados fundadores, que assinam esta.

São Martinho da Serra/RS, 25 de janeiro de 2012



Claiton Marafiga Huff  
Coordenador Geral (Presidente)

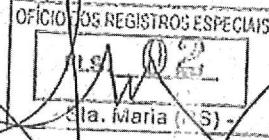
**OFÍCIO DOS REGISTROS ESPECIAIS**  
Tabelionato de Protestos  
Registro de Pessoas Jurídicas  
Registro de Títulos e Documentos  
Tabelião e Registrador:  
**PAULO ODILON XISTO**  
Substitutos: REGINALDO SILVA BECKER &  
GLACIR MARIA XISTO  
PATRICK SOARES DE LIMA XISTO  
R. VENÂNCIO AIRES, 2199 - CEP:993 - CEP: 97010-005  
FONES: (2X56) 2103.3000 - FAX: 2103.3012  
SANTA MARIA - RS - BRASIL

SERVICO NOTARIAL DE SÃO MARTINHO DA SERRA - RS  
Av. 24 de Janeiro, 832 - CEP: 97190-000 - Fone: (55) 3277-1175  
Egídio Frasco Garcia - Tabelião

Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: CLAITON-MARAFIGA HUFF, assinalada com a sola usual desse Ofício; dou fé.  
Em testemunho da Verdade  
São Martinho da Serra/RS, 7 de março de 2012.  
Egídio Frasco Garcia  
Egídio Frasco Garcia  
Tabelião e Registrador

0534.01.0700003.69871

**OFÍCIO DOS REGISTROS ESPECIAIS**  
Santa Maria - RS  
Registrador: Paulo Odilon Xisto  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
O presente documento foi registrado e digitalizado sob  
nº 5621 as folhas nº 034vº do Livro A, nº 19 de Pessoas  
Jurídicas, nesta data. O respeito é verdade e dou fé.  
Santa Maria - RS, 14 de março de 2012.  
Glacir Maria Xisto - Registrador (L) Substituto(a)  
R\$ 510,253 SLG/01/05290000000303845 R\$ 2,45 Emol R\$ 144,00 TOTAL R\$ 146,45  
R. Venâncio Aires, 2199,01 a 07 | Centro | CEP 97010-005 | 55 2103.3000  
Atéglia Tabelionato de Notas | www.tabelionato.not.br



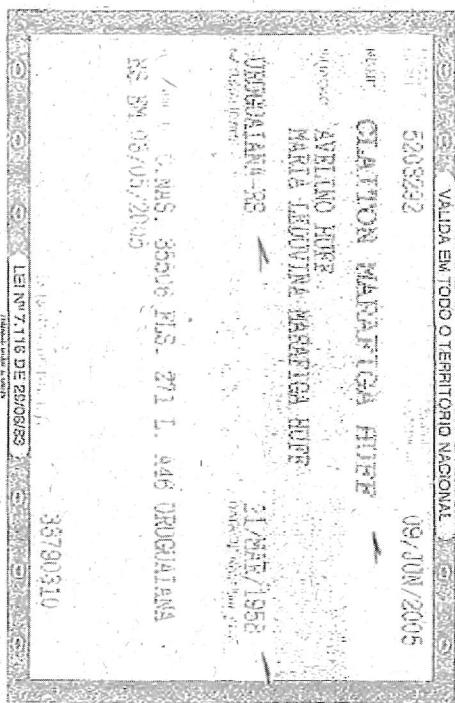
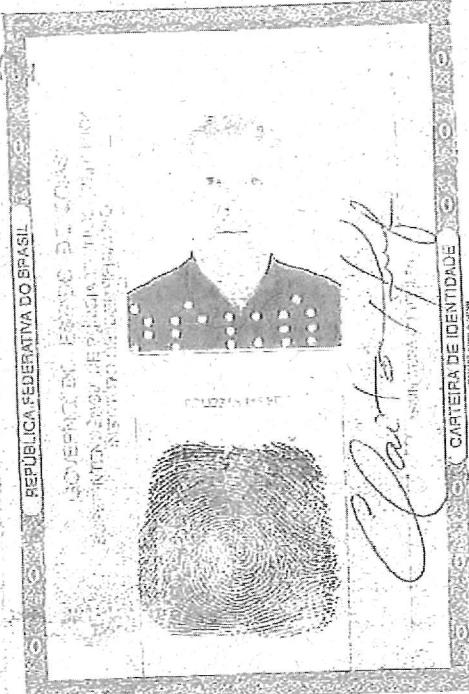
Dr Valtezer Michels Hoelscher  
OAB 33 486  
Fone (55) 9103-4031 / 3217-8291

RELAÇÃO ATUALIZADA DOS ASSOCIADOS DO CONSELHO COMUNITÁRIO DE  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SÃO MARTINHO DA SERRA (CODESERRA).

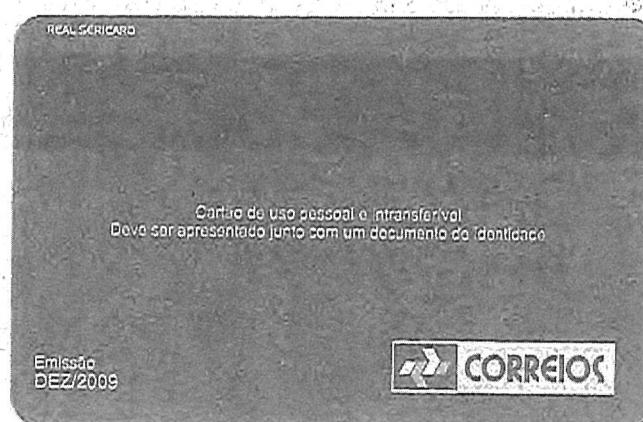
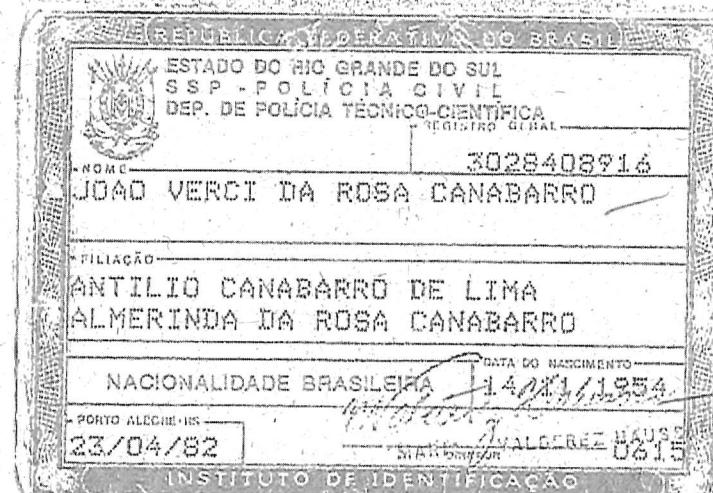
**Claiton Marafiga Huff**, brasileiro, maior DN 21/03/1958, estado civil solteiro, na profissão de professor, residente e domiciliado a Localidade de Água Negra, S/Nº., bairro Água Negra, nesta cidade de São Martinho da Serra/RS, possuidor do CPF nº. 373.695.390/91 e CI nº. 5203292 SSP/SJS Goiás, **João Verci da Rosa Canabarro**, brasileiro, maior, estado civil casado, na profissão de agricultor, residente e domiciliado a localidade de Água Negra, n.º6.955, bairro Água Negra, nesta cidade de São Martinho da Serra/RS, possuidor do CPF nº. 225.350.470/04 e CI nº. 3028408916 SSP/SJS-RS, **Pedro Eliseu Beck**, brasileiro, maior, estado civil casado, na profissão de funcionário público aposentado, residente e domiciliado a Avenida 24 de Janeiro, n.º 510, bairro Centro, nesta cidade de São Martinho da Serra/RS, possuidor do CPF nº. 293.672.630/15 e CI nº. 4106659982 SSP/SJS-RS, **Aladin Barros Gnoccato**, brasileiro, maior DN 01/03/1993, estado civil solteiro, na profissão de estudante, residente e domiciliado a Localidade de Água Negra, S/Nº, bairro Água Negra, nesta cidade de São Martinho da Serra/RS, possuidor do CPF nº. 032.333.180/73 e CI nº. 3102293366 SSP/SJS-RS, **José Luis Pinheiro Vieira**, brasileiro, maior, estado civil casado, na profissão de funcionário público, residente e domiciliado a Localidade de Água Negra, S/Nº, bairro Água Negra, nesta cidade de São Martinho da Serra/RS, possuidor do CPF nº. 373.406.030/34 e CI nº. 4026950537 SSP/SJS-RS, **Alcides Aita**, brasileiro, maior, estado civil casado, na profissão de agricultor, residente e domiciliado a Rua Ponte do Ibicuí, S/Nº, bairro subúrbios, nesta cidade de São Martinho da Serra/RS, possuidor do CPF nº. 323.626.920/00 e CI nº. 4023234687 SSP/SJS-RS, **Luis Fernando Rosa lensen**, brasileiro, maior DN 06/04/1988, estado civil solteiro, na profissão de estudante, residente e domiciliado a Avenida 24 de Janeiro, S/Nº, bairro Centro, nesta cidade de São Martinho da Serra/RS, possuidor do CPF nº. 018.576.190/99 e CI nº. 2096706301 SSP/SJS-RS, **Marlene Teresinha de Vargas Beck**, brasileira, maior, estado civil casada, na profissão do lar, residente e domiciliada a Avenida 24 de Janeiro, n.º510, bairro Centro, nesta cidade de São Martinho da Serra/RS, possuidora do CPF nº. 716.006.200/00 e CI nº. 9080203442 SSP/SJS-RS, **Marlene Haas**, brasileira, maior, estado civil desquitada, na profissão do lar, residente e domiciliada a Localidade de Água Negra, S/Nº, bairro Água Negra, nesta cidade de São Martinho da Serra/RS, possuidora do CPF nº. 463.988.300/59 e CI nº. 6045005268 SSP/SJS-RS.

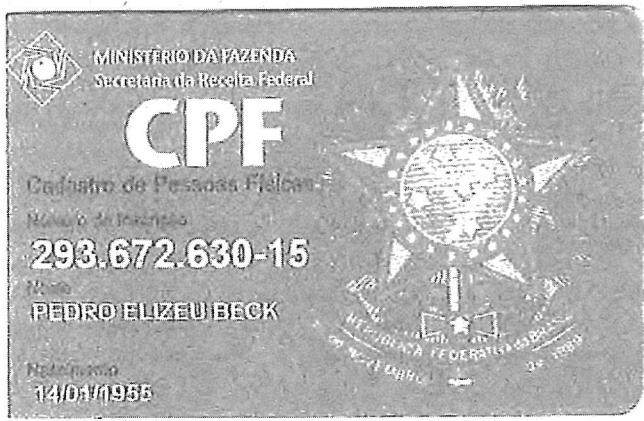
São Martinho da Serra /RS, 30 de março de 2012.

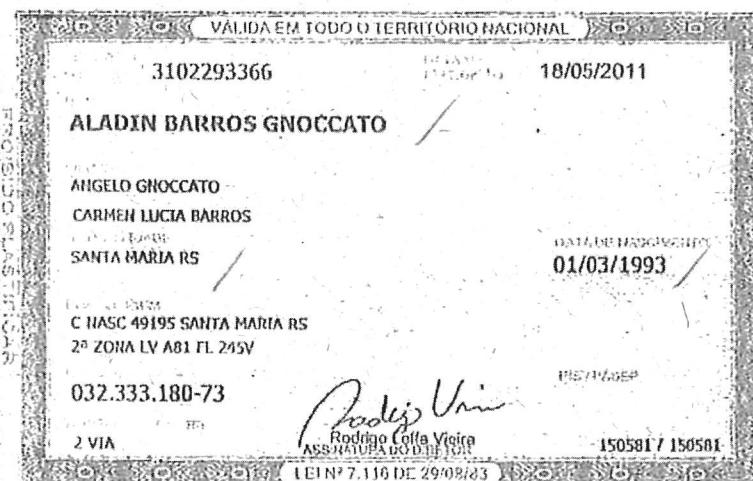
  
\_\_\_\_\_  
**Coordenador Geral (Presidente)**



<b>Cadastro de Pessoas Físicas</b>
Número de Inscrição
423-601-3911-91
Nome
CLAITON MARQUES ALBUQUERQUE
Nascimento
01/01/1981







[Imprimir](#)

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO



ALVARÁ DE FOLHA CORRIDA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedido o presente alvará de folha corrida por não constar condenação criminal com trânsito em julgado ou pena ativa contra a seguinte parte interessada:

CLAITON MARAFIGA HUFF,  
filho(a) de MARIA LEDUINA MARAFIGA HUFF,  
nascido(a) em 21/03/1958,  
RG 5203292.

31 de Março de 2012, às 17:20:34

OBSERVAÇÕES:

Para a emissão deste alvará foram considerados os registros consolidados até a data anterior à sua geração.

A aceitação deste alvará está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida, informando o seguinte código de controle: 3184e07b9db19daf7bddc8751e2218b4

[Imprimir](#)

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO

25

ALVARÁ DE FOLHA CORRIDA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do Inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedido o presente alvará de folha corrida por não constar condenação criminal com trânsito em julgado ou pena ativa contra a seguinte parte interessada:

JOAO VERCI DA ROSA CANABARRO,  
filho(a) de ALMERINDA DA ROSA CANABARRO,  
nascido(a) em 14/11/1954,  
RG 3028408916.

31 de Março de 2012, às 17:22:29

OBSERVAÇÕES:

Para a emissão deste alvará foram considerados os registros consolidados até a data anterior à sua geração.

A aceitação deste alvará está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida, informando o seguinte código de controle: dd6aa9bdb720308e38c3dc8efb013463

[Imprimir](#)

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO



ALVARÁ DE FOLHA CORRIDA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedido o presente alvará de folha corrida por não constar condenação criminal com trânsito em julgado ou pena ativa contra a seguinte parte interessada:

ELISEU BECK,  
filho(a) de IDA PRESTES BECK,  
nascido(a) em 14/01/1955,  
RG 416659982.

31 de Março de 2012, às 17:23:47

OBSERVAÇÕES:

Para a emissão deste alvará foram considerados os registros consolidados até a data anterior à sua geração.

A aceitação deste alvará está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida, informando o seguinte código de controle: 113a0e2cbacb094f096cc221f70cb14b

[Imprimir](#)

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PODER JUDICIÁRIO**

27

**ALVARÁ DE FOLHA CORRIDA**

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedido o presente alvará de folha corrida por não constar condenação criminal com trânsito em julgado ou pena ativa contra a seguinte parte interessada:

ALADIN BARROS GNOCCATO,  
filho(a) de CARMEN LUCIA BARROS,  
nascido(a) em 01/03/1993,  
RG 3102293366.

31 de Março de 2012, às 17:25:07

**OBSERVAÇÕES:**

Para a emissão deste alvará foram considerados os registros consolidados até a data anterior à sua geração.

A aceitação deste alvará está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida, informando o seguinte código de controle: ede085462d212ea93a58b4e964bc4746

Certidão

b5f4ba18b1059392f8efb3eb06846a39



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL**

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO**

EXECUÇÕES CRIMINAIS

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA

Certificamos que contra a  
PESSOA FÍSICA:

**CLAITON MARAFIGA HUFF**

CPF:  
**373.695.390/91**

**NADA CONSTA**

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, das Seções Judiciárias Federais

- Paraná (Processo Eletrônico) até 30/03/2012 às 02:01
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 30/03/2012 às 02:01
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 30/03/2012 às 09:01
- Paraná (Processo Papel) até 30/03/2012 às 00:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 29/03/2012 às 23:10
- Santa Catarina (Processo Papel) até 29/03/2012 às 20:00

Certidão emitida em: 31/03/2012 às 17:16 (hora e data de Brasília)

A aceitação da presente certidão está condicionada à conferência dos dados pessoais da parte interessada e à verificação de sua validade na Internet, pela autoridade recebedora competente, através do endereço <http://www.trf4.gov.br> (Menu "Consulta Processual/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **b5f4ba18b1059392f8efb3eb06846a39**.

## Certidão

020748bc0ea851a95cb62d73a3051873



# **PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL**

## CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

## EXECUÇÕES CRIMINAIS

**PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA**

Certificamos que contra a  
PESSOA FÍSICA:

**JOAO VERCI DA ROSA CANABARRO**

CPF:  
**225.350.470/04**

NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, das Seções Judiciárias Federais

- Paraná (Processo Eletrônico) até 30/03/2012 às 02:01
  - Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 30/03/2012 às 02:01
  - Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 30/03/2012 às 09:01
  - Paraná (Processo Papel) até 30/03/2012 às 00:30
  - Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 29/03/2012 às 23:10
  - Santa Catarina (Processo Papel) até 29/03/2012 às 20:00

Certidão emitida em: 31/03/2012 às 17:17 (hora e data de Brasília)

**A aceitação** da presente certidão está condicionada à conferência dos dados pessoais da parte interessada e à verificação de sua validade na Internet, pela autoridade recebedora competente, através do endereço <http://www.trf4.gov.br> (Menu "Consulta Processual/Autenticidade de Certidão") Informando o Número de Controle **020748bc0ea851a95cb62d73a3051873**.

Certidão

de645f63cfcd95625a504292af91645a



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL**

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO**

EXECUÇÕES CRIMINAIS

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA

Certificamos que contra a  
PESSOA FÍSICA:  
**ELISEU BECK**

CPF:  
**293.672.630/15**

**NADA CONSTA**

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, das Seções Judicárias Federais

- Paraná (Processo Eletrônico) até 30/03/2012 às 02:01
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 30/03/2012 às 02:01
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 30/03/2012 às 09:01
- Paraná (Processo Papel) até 30/03/2012 às 00:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 29/03/2012 às 23:10
- Santa Catarina (Processo Papel) até 29/03/2012 às 20:00

Certidão emitida em: 31/03/2012 às 17:18 (hora e data de Brasília)

A aceitação da presente certidão está condicionada à conferência dos dados pessoais da parte interessada e à verificação de sua validade na Internet, pela autoridade recebedora competente, através do endereço <http://www.trf4.gov.br> (Menu "Consulta Processual/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **de645f63cfcd95625a504292af91645a**.

Certidão

a8fe636fada9e30c48cae278b6294df3



31/03/2012 - TRF4

**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL****CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO**

EXECUÇÕES CRIMINAIS

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA

Certificamos que contra a  
PESSOA FÍSICA:

**ALADIN BARROS GNOCCATO**

CPF:  
**032.333.180/73**

**NADA CONSTA**

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, das Seções Judiciárias Federais

- Paraná (Processo Eletrônico) até 30/03/2012 às 02:01
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 30/03/2012 às 02:01
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 30/03/2012 às 09:01
- Paraná (Processo Papel) até 30/03/2012 às 00:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 29/03/2012 às 23:10
- Santa Catarina (Processo Papel) até 29/03/2012 às 20:00

Certidão emitida em: 31/03/2012 às 17:18 (hora e data de Brasília)

A aceitação da presente certidão está condicionada à conferência dos dados pessoais da parte interessada e à verificação de sua validade na Internet, pela autoridade recebedora competente, através do endereço <http://www.trf4.gov.br> (Menu "Consulta.Processual/Autenticidade de Certidão") Informando o Número de Controle **a8fe636fada9e30c48cae278b6294df3**.

Comprante Residencial

CLIQUE ON HUFF

## Conta de Energia Elétrica



VELINO HUFF  
R. VENANCIO AIRES N° 1434 LOJA 700- 2105  
SANTA MARIA  
B.PASSO D'AREIA (\*)B. CEP-97010002  
7101-35-0003-07416921

## AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A.

Rua Dona Laura, 320 - 14º andar Porto Alegre/RS  
CNPJ: 02.016.440/0001-62  
Inscrição Estadual: 096/2636525  
NOTA FISCAL - Modelo "6" Número 109.521  
Reservado ao Fisco  
4269.5F83.DFCA.96A1.CFEC.1C47.97D0.7591

## CÓDIGO DO CLIENTE

2696610-7

## VENCIMENTO

14/02/2012

## TOTAL A PAGAR (R\$)

97,13

## CANAIS DE RELACIONAMENTO AES Sul

Internet	Central de Relacionamento	Deficientes Auditivos
<a href="http://www.aessul.com.br">www.aessul.com.br</a>	0800 707 7272	0800 707 7281

Falta de Energia - Torpedo Fácil - Envie o código do cliente para 28410

Loja ou Rede Conveniada de Atendimento  
Ferragem Scremen - Av. Vinte Quatro de Janeiro, nº 830 - São Martinho da Serra

## REAVISO DE VENCIMENTO - AVISO DE CORTE

Caro Cliente,

Evite a suspensão do fornecimento e o provável registro no SPC/SERASA, pagando o(s) débito(s) abaixo relacionado(s):

VENCIMENTO	VALOR (R\$)	VENCIMENTO	VALOR (R\$)
13/01/2012	65,59	32	32

Se o pagamento do débito acima já foi efetuado, desconsidere este reaviso. Conforme o art. 6º, § 3º, II da Lei Federal Nº 8.987/95, o inadimplemento do usuário pode levar a suspensão do fornecimento de energia elétrica.  
O pagamento após a data de vencimento acarretará na incidência de atualização monetária, juros de mora e multa.

Ocorrendo a suspensão do fornecimento de energia será cobrado, no mínimo, o custo de disponibilidade no ciclo de faturamento em que ocorreu a suspensão. Não ocorrendo a solicitação de religação pelo cliente, o contrato será rescindido decorridos dois ciclos completos de faturamento.

## DESCRÍÇÃO DE FATURAMENTO

DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE	TARIFA (sem ICMS)	VALOR (R\$)
Consumo	411	0,228780	94,02
Total dos conceitos de energia			94,02
ICMS			3,11
<b>TOTAL</b>			<b>97,13</b>

## DADOS DE LEITURA E FATURAMENTO

FATURAMENTO	EMISSÃO	APRESENTAÇÃO	
02/2012	04/02/2012	07/02/2012	
ANTERIOR	ATUAL	PRÓXIMA	
04/01/2012	03/02/2012	05/03/2012	
FATOR MULTIPLICADOR:	1,0	FATOR POTÊNCIA:	
MEDIDOR	ANTERIOR	ATUAL	CONSUMO
07416921	Estimada	8707	411 kWh

HISTÓRICO DE CONSUMO					
MÊS/ANO	kWh	MÊS/ANO	kWh	MÊS/ANO	
FEVEREIRO/2012	411	SETEMBRO/2011	272	MAIO/2011	224
JANEIRO/2012	275	AGOSTO/2011	147	ABRIL/2011	334
DEZEMBRO/2011	273	JULHO/2011	282	MARÇO/2011	312
NOVEMBRO/2011	206	JUNHO/2011	290	FEVEREIRO/2011	425
OUTUBRO/2011	278				

## INDICADORES DE CONTINUIDADE

CONJUNTO:	Santa Maria 4	CM(R\$):	0,00
<b>MÊS DE APURAÇÃO: DEZEMBRO /2011</b>			
INDICADOR	MÊS	METAS	REALIZADO
DIC: Horas que o cliente ficou sem energia	10,58	21,17	42,34
FIC: Vezes que o cliente ficou sem energia	7,82	15,64	31,28
DMIC: Max. de horas contínuas que o cliente ficou sem energia	5,68		0,00

É direito do consumidor: receber compensação, de forma automática na fatura, quando a metade do indicador for ultrapassada e solicitar a apuração dos indicadores a qualquer tempo.

## COMPONENTES DA TARIFA (Resolução ANEEL 166/2005)

ENERGIA	DISTRIBUIÇÃO	TRANSMISSÃO	ENCARGOS	TRIBUTOS	TOTAL (R\$)
39,79	29,19	8,41	11,55	5,08	94,02

## MENSAGENS

Informações sobre as condições gerais do fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados e impostos, encontram-se à disposição dos clientes, para consulta, através da nossa Central de Atendimento 24 horas, nas lojas de atendimento ou em nosso site. Ouvidoria AES Sul: 0800 707 7278 | AGERGS: 0800 979 0068 | Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL: 167 (Ligação Grátis para telefones fixos e Tarifada na origem para telefones celulares)

PIS e COFINS (incluído no total da fatura-Res. ANEEL 93/2005)

5,08

ICMS

25,98

Base de Cálculo

3,11

Alíquota 12 %



## AES Sul Distribuidora Grúcha de Energia S.A.

Rua Dona Laura, 320 - 14º andar Porto Alegre/RS

CNPJ: 02.016.440/0001-62

Inscrição Estadual: 096/2636525

NOTA FISCAL - Modelo "G" Número 157.697'

Reservado ao Fisco

DSBE.4ADB.6DAE.F6F4.652C3DC7.EBC8.BCF0

www.aessul.com.br

2357472-1

VENCIMENTO:

14/03/2012

TOTAL A PAGAR (R\$)

26,65



JOAO VERCI DA ROSA CANABARRO  
R. VENANCIOS AIRES N° 1434 LOJA 700-2102  
SANTA MARIA  
B.PASSO D'AREIA(\*)B. CEP-97010002  
7101-35-0003-01084894

6380

## DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

JOAO VERCI DA ROSA CANABARRO

EST MARTINHO,SAO N° 6955

SÃO MARTINHO DA SERRA

CNPJ / CPF: 225.350.470-04

Classe: Rural

3 de Fases: TRIFASICO

miles Adequados: 348 a 396 / 201 a 231 Volts

Inscrição Estadual: 409/1004430  
Tarifa: BT Rural baixa tensão  
Tensão Nominal: 380 / 220 Volts

## DADOS DE LEITURA E FATURAMENTO

FATURAMENTO	EMISSÃO	APRESENTAÇÃO	
03/2012	05/03/2012	07/03/2012	
ANTERIOR	ATUAL	PRÓXIMA	
03/02/2012	05/03/2012	03/04/2012	
FATOR MULTIPLICADOR: 1,0	FATOR POTÊNCIA:		
MÉDIDOR 01084894	ANTERIOR 175232	ATUAL Estimada	CONSUMO 102 kWh

MÊS/ANO	kWh	HISTÓRICO DE CONSUMO		MÊS/ANO	kWh
		MÊS/ANO	kWh		
MARÇO/2012	102	OCTUBRO/2011	102	JUNHO/2011	103
FEVEREIRO/2012	56	SETEMBRO/2011	102	MAIO/2011	108
JANEIRO/2012	102	AGOSTO/2011	0	ABRIL/2011	101
DEZEMBRO/2011	102	JULHO/2011	104	MARÇO/2011	101
NOVEMBRO/2011	18				

## INDICADORES DE CONTINUIDADE

JUNTOS: Santa Maria 4		CM(R\$)		0,00
MÊS	REALIZADO	METAS	TRIM.	ANO
DIC: Horas que o cliente ficou sem energia	5,19	20,88	41,76	0,00
FIC: Vezes que o cliente ficou sem energia	3,42	15,49	30,98	0,00
DMIC: Max. de horas contínuas que o cliente ficou sem energia	2,94			0,00

É direito do consumidor: receber compensação, de forma automática na fatura, quando a metade do Indicador for ultrapassada e solicitar a apuração dos indicadores a qualquer tempo.

## COMPONENTES DA TARIFA (Resolução ANEEL 169/2005)

ENERGIA	DISTRIBUIÇÃO	TRANSMISSÃO	ENCARGOS	TRIBUTOS	TOTAL (R\$)
9,88	7,25	2,09	2,86	1,43	23,51

## MENSAGENS

Informações sobre as condições gerais do fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados e impostos, encontram-se à disposição dos clientes para consulta, através da nossa Central de Atendimento 24 horas, nas lojas de atendimento ou em nosso site. Ouvidoria AES Sul: 0800 707 7278 | AGERGS: 0800 979 0066 | Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL: 167 (Ligação Grátis de telefones fixos e Tarifada na origem para telefones celulares)

AES Sul Distribuidora Grúcha de Energia S.A. Rua Dona Laura, 320 - 14º andar Porto Alegre/RS CNPJ: 02.016.440/0001-62 Inscrição Estadual: 096/2636525 NOTA FISCAL - Modelo "G" Número 157.697' Reservado ao Fisco DSBE.4ADB.6DAE.F6F4.652C3DC7.EBC8.BCF0	VENCIMENTO:
14/03/2012	TOTAL A PAGAR (R\$)
	26,65

CANAIS DE RELACIONAMENTO AES Sul  
Internet: www.aessul.com.br      Central de Relacionamento: 0800 707 7272      Deficientes Auditivos: 0800 707 7281

Filia da Energia - Torpedo Fácil - Envie o código do cliente para 28410

Loja ou Rede Conveniada de Atendimento  
Ferragem Scrimin - Av. Vinte Quatro de Janeiro, nº 830 - São Martinho da Serra

FATURAS PENDENTES DE PAGAMENTO			
VENCIMENTO	VALOR (R\$)	VENCIMENTO	VALOR (R\$)

O pagamento após a data de vencimento acarretará na incidência de atualização monetária, juros de mora, multa e provável registro no SPC/SERASA.

## DESCRÍPCAO DE FATURAMENTO

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	TARIFA (sem ICMS)	VALOR (R\$)
Consumo	102	0,230511	23,51
Total dos conceitos de energia			23,51
ICMS			3,14
<b>TOTAL</b>			<b>26,65</b>

PIS e COFINS (incluído no total da fatura-Res. ANEEL 93/2005)

ICMS	1,43
Base de Cálculo	
Allota 12 %	26,19

Em atendimento a Resolução Normativa ANEEL nº 396/10, informamos que as Declarações Contábeis Societária e Regulatória da AES Sul encontram-se disponíveis no site [www.aessul.com.br](http://www.aessul.com.br).



Conta de Energia Elétrica

### AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A.

Rua Dona Laura, 320 - 14º andar Porto Alegre/RS

CNPJ: 02.016.440/0001-62

Inscrição Estadual: 096/2636525

NOTA FISCAL - Modelo "6" Número 108.564

Reservado ao Fisco

SAE0.797D.7463.DB60.D260.634A.3638.5479

(03) (01) (00) (00) (00) (00)

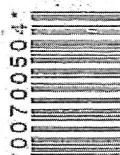
**0804643-3**

VENCIMENTO

**01/04/2012**

TOTAL A PAGAR (R\$)

**78,18**



PEDRO ELIZEU BECK  
R. DA IGREJA Nº 510  
SÃO MARTINHO DA SERRA  
SAO MARTINHO DA SERR CEP:97190000  
7101-21-0001-4101192

65000

### CANAIS DE RELACIONAMENTO AES SUL

Internet

Central de Relacionamento

Deficientes Auditivos

[www.aessul.com.br](http://www.aessul.com.br)

0800 707 7272

0800 707 7281

Falta de Energia - Torpedo Fácil - Envie o código do cliente para 28410

Loja ou Rede Conveniada de Atendimento  
Ferragem Scramin - Av. Vinte Quatro de Janeiro, nº 830 - São Martinho da Serra

### FATURAS PENDENTES DE PAGAMENTO

VENCIMENTO	VALOR (R\$)	VENCIMENTO	VALOR (R\$)
------------	-------------	------------	-------------



## Conta de Energia Elétrica

C2STAMAR.053.120305 - 000001/000001-00052

## AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A.

Rua Dona Laura, 320 - 14º andar Porto Alegre/RS

CNPJ: 02.016.440/0001-62

Inscrição Estadual: 096/2636525

NOTA FISCAL - Modelo "6" Número 162.615

Reservado ao Fisco

B258.D346.9C54.D1EB.5803.8971.0320.15CB

CERTIFICADO DO CLIENTE

2758947-1

VENCIMENTO

14/03/2012

TOTAL A PAGAR (R\$)

28,13



ANGELO GNOCATTO FILHO

R. VENANCIOS AIRES N° 1434 LOJA 700- 2102

SANTA MARIA

B.PASSO D'AREIA(\*)B. CEP-97010002

7101-35-0003-01734156

6378

## DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

ANGELO GNOCATTO FILHO

EST MARTINHO,SAO N° 6900

SÃO MARTINHO DA SERRA

CNPJ / CPF: 000.000.000-00

Classe: Rural

Nº de Fases: MONOFASICO

Limites Adequados: 201 a 231 Volts

Inscrição Estadual:

Tarifa: BT Rural baixa tensão

Tensão Nominal: 220 Volts

## DADOS DE LEITURA E FATURAMENTO

FATURAMENTO	EMISSÃO	APRESENTAÇÃO
03/2012	05/03/2012	07/03/2012
ANTERIOR	ATUAL	PRÓXIMA
03/02/2012	05/03/2012	03/04/2012

FATOR MULTIPLICADOR: 1,0 FATOR POTÊNCIA:

MEDIDOR	ANTERIOR	ATUAL	CONSUMO
01734156	34177	Estimada	87 kWh

## CANAIS DE RELACIONAMENTO AES Sul

Internet

Central de Relacionamento

Deficientes Auditivos

www.aessul.com.br

0800 707 7272

0800 707 7281

Falla de Energia - Torpedo Fácil - Envie o código do cliente para 28410

Loja ou Rede Conveniada de Atendimento

Ferragem Scremin - Av. Vinte Quatro de Janeiro, nº 830- São Martinho da Serra

## FATURAS PENDENTES DE PAGAMENTO

VENCIMENTO	VALOR (R\$)	VENCIMENTO	VALOR (R\$)

O pagamento após a data de vencimento acarretará na incidência de atualização monetária, juros de mora, multa e provável registro no SPC/SERASA.

## DESCRÍPCAO DE FATURAMENTO

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	TARIFA (sem ICMS)	VALOR (R\$)
Consumo	87	0,235632	20,49
Total dos conceitos de energia			20,49
Multa Atraso de Pagamento	1		0,77
Juros de Mora	1		0,03
Atualização Monetária	1		0,01
ICMS			6,83
<b>TOTAL</b>			<b>28,13</b>

## INDICADORES DE CONTINUIDADE

CONJUNTO:	Santa Maria 4	CM(R\$):	0,00
30 DE APURAÇÃO: JANEIRO / 2012			

INDICADOR	MÊS	METAS	REALIZADO
	TRIM.	ANO	MENSAL
Horas que o cliente ficou sem energia	5,19	20,88	41,76
FIC: Vezes que o cliente ficou sem energia	3,42	15,49	30,98
DMIC: Max. de horas contínuas que o cliente ficou sem energia	2,94		0,00

É direito do consumidor: receber compensação, de forma automática na fatura, quando a meta do indicador for ultrapassada e solicitar a apuração dos indicadores a qualquer tempo.

## COMPONENTES DA TARIFA (Resolução ANEEL 166/2005)

ENERGIA	DISTRIBUIÇÃO	TRANSMISSÃO	ENCARGOS	TRIBUTOS	TOTAL (R\$)
8,43	6,20	1,78	2,40	1,66	20,49

## MENSAGENS

Informações sobre as condições gerais do fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados e impostos, encontram-se à disposição dos clientes, para consulta, através da nossa Central de Atendimento 24 horas, nas lojas de atendimento ou em nosso site.  
Ouvintoria AES Sul: 0800 707 7278 | AGERGS: 0800 979 0088 | Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL: 167 (Ligação Grátis de telefones fixos e Tarifada na origem para telefones celulares)

PIS e COFINS (incluído no total da fatura-Res. ANEEL 93/2005)

1,66

ICMS

27,32

Base de Cálculo

6,83

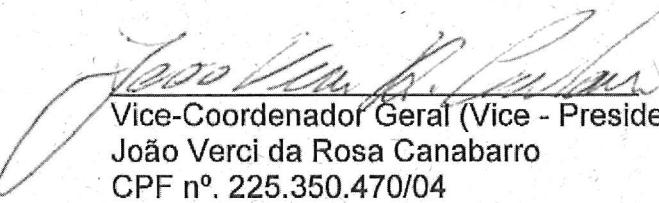
Aliquota 25 %

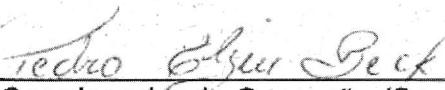
Em atendimento a Resolução Normativa ANEEL nº 396/10, informamos que as Demonstrações Contábeis Societária e Regulatória da AES Sul encontram-se disponíveis no site [www.aessul.com.br](http://www.aessul.com.br).

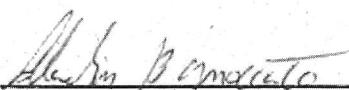
**DECLARAÇÃO DE FIEL CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À  
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

Nós, na qualidade de dirigentes do **CONSELHO COMUNITÁRIO DE  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SÃO MARTINHO DA SERRA  
(CODESERRA)**, declaramos, para os devidos fins, que nos comprometemos ao fiel cumprimento da Lei nº 9.612/98 de 19 de fevereiro de 1998, do Regulamento e das Normas estabelecidas para o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

  
**Coordenador Geral (Presidente):**  
Claiton Marafiga Huff  
CPF nº. 373.695.390/91

  
**Vice-Coordenador Geral (Vice - Presidente):**  
João Verci da Rosa Canabarro  
CPF nº. 225.350.470/04

  
**Coordenador de Operação (Secretário):**  
Pedro Eliseu Beck  
CPF nº. 293.672.630/15

  
**Coordenador de Finanças e Patrimônio (Tesoureiro):**  
Aladin Barros Gnoccato  
CPF nº. 032.333.180/73

Endereço para correspondência: Avenida 24 de Janeiro, nº. 510, Bairro Centro,  
São Martinho da Serra – RS CEP 97.190-000. Estado do Rio Grande do Sul.

Telefone para contato: 0XX - 55 - 96531233;

Correio eletrônico (e-mail): claitonhuff@yahoo.om.br,

DECLARAÇÃO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

Eu, Claiton Marafiga Huff, na qualidade de representante legal do CONSELHO COMUNITÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SÃO MARTINHO DA SERRA (CODESERRA), declaro para os devidos fins que:

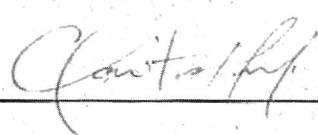
o endereço completo da sede da entidade é na Avenida 24 de Janeiro, nº. 510 Bairro centro São Martinho da Serra – RS CEP 97.190-000, cujas coordenadas geográficas, na padronização GPS– WGS 84 são: 29º S 32' 17" de latitude e 53º W 51' 18" de longitude;

- todos os dirigentes da entidade residem na área de execução do serviço.
- a entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados;
- o nome fantasia da entidade ou da emissora, se este for utilizado, será Rádio Serrana FM Comunitária;

o endereço proposto para instalação do sistema irradiante é na Avenida 24 de Janeiro, nº. 510 Bairro centro São Martinho da Serra – RS CEP 97.190-000, cujas coordenadas geográficas, na padronização GPS– WGS 84, são: 29º S 32' 17" de latitude e 53º W 51' 18" de longitude;

- a entidade apresentará Projeto Técnico de acordo com as disposições da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, e com os dados indicados em seu requerimento, caso lhe seja solicitado;
- a entidade requerente e seus dirigentes não possuem qualquer vínculo de subordinação ou outro que sujeite a entidade à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou a orientação de qualquer outra entidade, seja de ordem financeira, religiosa, familiar, político-partidária ou comercial, em respeito ao disposto no art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 fevereiro de 1998; e a entidade requerente, se contemplada com uma outorga, não veiculará publicidade comercial, podendo veicular apenas apoio cultural nos termos da regulamentação.

São Martinho da Serra, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

  
\_\_\_\_\_  
Claiton Marafiga Huff

Endereço para correspondência: Avenida 24 de Janeiro, nº. 510 Bairro Centro, São Martinho da Serra – RS CEP 97.190-000.

Telefone para contato: 0XX-55-96531233;  
Correio eletrônico (e-mail): claitonhuff@yahoo.om.br,

M 38  
Eduardo  
Santos

02/04/2012 - BANCO DO BRASIL - 11:18:38  
325217671 0215

OUVIDORIA BB 0000 723 5678  
COMPROVANTE DE DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE  
EM DINHEIRO

CLIENTE: TFT TRANS FINANC TECNOLOGIA

DATA	02/04/2012
VALOR DINHEIRO	20,00
VALOR TOTAL	20,00

IDENTIFICADOR 1: 4,100,00 000,118,822,0  
IDENTIFICADOR 2: 15,277,300/0001 90

NR.AUTENTICAÇÃO B,AB5,669,871,116,17B  
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,  
ENTRE OUTRAS INFORMAÇÕES.

*JL*  
*ASSESSORIA*



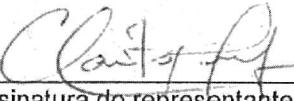
## DECLARAÇÃO DE INTERESSE EM SE ASSOCIAR OU NÃO A ENTIDADES CONCORRENTES

Eu, Claiton Marafiga Huff, na qualidade de representante legal do CONSELHO COMUNITÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SÃO MARTINHO DA SERRA (CODESERRA), declaro para os devidos fins que:

( X ) Caso haja mais de uma entidade interessada em executar o serviço na mesma área de interesse, SIM, concordo em receber proposta de acordo para associação com as demais interessadas.

( ) Caso haja mais de uma entidade interessada em executar o serviço na mesma área de interesse, NÃO concordo em receber proposta de acordo para associação com as demais interessadas

São Martinho da Serra, 26 de março de 2012.

  
Assinatura do representante da entidade

Endereço para correspondência: Avenida 24 de Janeiro, nº. 510 Bairro centro São Martinho da Serra – RS CEP 97.190-000.

Estado do Rio Grande do Sul.

Telefone para contato: 0XX-55- 9653.1233;

Correio eletrônico (e-mail): CLAITONHUFF@YAHOO.COM.BR.

40

**MANIFESTAÇÃO DE APOIO DE ENTIDADES ASSOCIATIVAS E COMUNITÁRIAS  
LEGALMENTE CONSTITUÍDAS HÁ MENOS DE 2 (DOIS) ANOS**

A ASSOCIAÇÃO SERRANA DOS AGRICULTORES FAMILIARES D.S.M.S.,  
inscrita no CNPJ nº 13.877.011/0001-04, com sede  
Município de Águas Negras, na cidade de São  
Martinho da Serra, Estado do Rio Grande do Sul, entidade sem fins lucrativos,  
legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, nos  
termos de que trata o subitem 8.1 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº  
462, de 14 de Outubro de 2011, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da  
**CONSELHO COMUNITÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SÃO MARTINHO  
DA SERRA (CODESERRA)**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão  
Comunitária. Afirmo, ainda, que a sede desta entidade se situa na área pretendida para  
a execução do Serviço.

São Martinho da Serra, 26 de Maio de 2012

Bruno Vilela

Nome do representante legal: JOSÉ LUIZ PINHEIRO VIEIRA

CPF: 373.406.030-34

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <p><b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b></p> <p><b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b></p>		
<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b> <b>13.877.011/0001-04</b> <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	<b>DATA DE ABERTURA</b> <b>20/06/2011</b>
<b>NOME EMPRESARIAL</b> <b>ASSOCIAÇÃO SERRANA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SAO MARTINHO DA SERRA</b>		
<b>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</b> <b>ASSAF</b>		
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b> <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>		
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b> <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b>		
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b> <b>399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA</b>		
<b>LOGRADOURO</b> <b>ESTI RS516</b>	<b>NÚMERO</b> <b>6955</b>	<b>COMPLEMENTO</b> <b>CASA ANEXO</b>
<b>CEP</b> <b>97.190-000</b>	<b>BAIRRO/DISTRITO</b> <b>AGUA NEGRA</b>	<b>MUNICÍPIO</b> <b>SAO MARTINHO DA SERRA</b>
<b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b> <b>ATIVA</b>		<b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b> <b>20/06/2011</b>
<b>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		
<b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b> ***** 		<b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b> ***** 

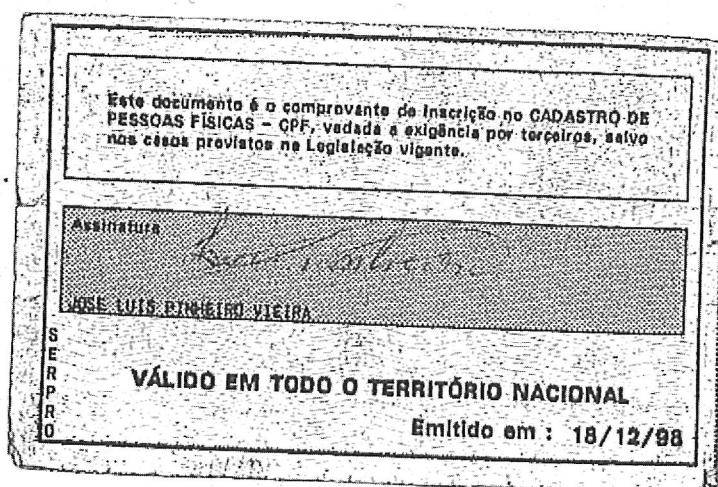
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia 29/06/2011 às 12:13:41 (data e hora de Brasília).

Volta

## Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)



MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

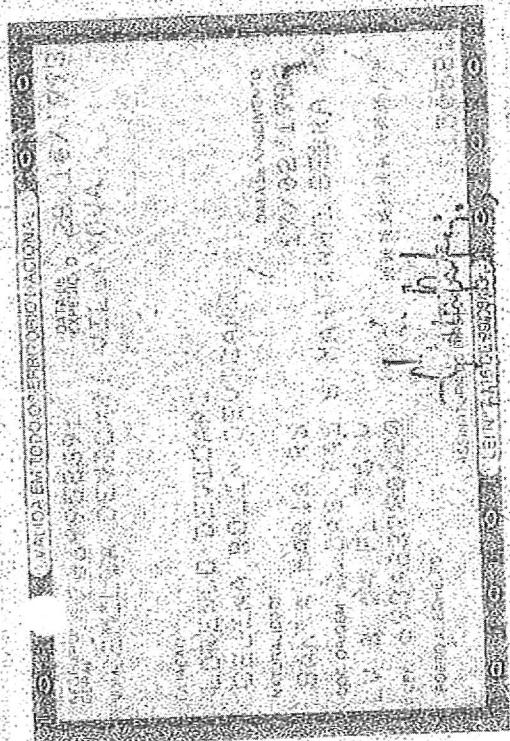
Eu Emilia Pericari Villanueva,  
portador da carteira de identidade nº 706.995.839.1, residente na  
Azur Negra, na cidade de São  
Martinho da Serra, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa física, venho, nos termos  
de que trata o subitem 8.1 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462,  
de 14 de Outubro de 2011, demonstrar o meu total apoio à iniciativa do  
**CONSELHO COMUNITÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SÃO  
MARTINHO DA SERRA (CODESERRA)**, que tem por interesse executar o  
Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a execução  
do Serviço.

São Martinho da Serra, 26 de Maio de 2012.

Emilia Pericari Villanueva





ESTADO DE SÃO PAULO  
MUNICIPIO DE SANTOS  
CARTERA DE IDENTIDADE  
Nº 00000000000000000000  
00000000000000000000

## **MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL**

Eu Zulinda Camarotto Polim, portador da carteira de identidade nº 9071022397, residente na Ibirai, na cidade de São Martinho da Serra, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa física, venho, nos termos de que trata o subitem 8.1 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462 de 14 de Outubro de 2011, demonstrar o meu total apoio à iniciativa do CONSELHO COMUNITÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SÃO MARTINHO DA SERRA (CODESERRA), que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a execução do Serviço.

São Martinho da Serra, 26 de maio de 2012.

Zulinda Camarotto Polim

4974-023327  
ZULEIMA COMARETTA



卷之三

43

46

44

44

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Eu Clébio Leandro do Amorim, portador da carteira de identidade nº 4063256822, residente na Água Negra, na cidade de São Martinho da Serra, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa física, venho, nos termos de que trata o subitem 8.1 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462 de 14 de Outubro de 2011, demonstrar o meu total apoio à iniciativa do **CONSELHO COMUNITÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SÃO MARTINHO DA SERRA (CODESERRA)**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a execução do Serviço.

São Martinho da Serra, 26 de Marcio de 2012.

clébio Leandro do Amorim



MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

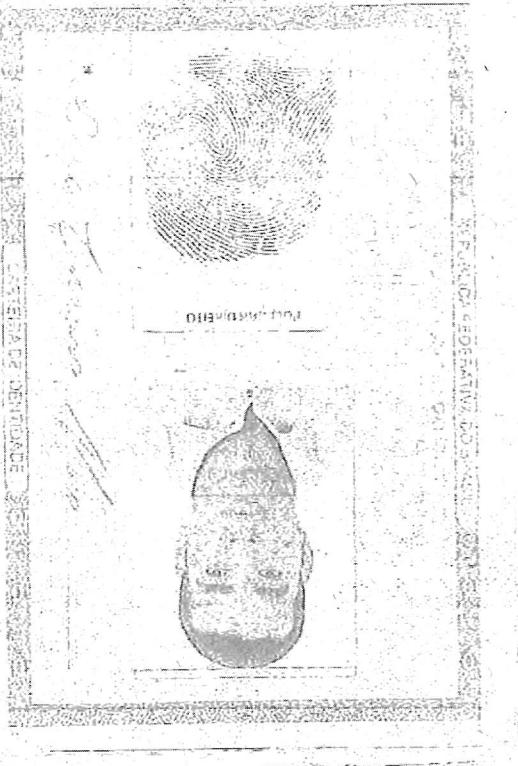
PATRIC CARDOSO MAIA

Eu JORGES ANTONIO CARDOSO MAIA,  
portador da carteira de identidade nº 11127466656, residente na  
Martinho da Serra, na cidade de São  
Martinho da Serra, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa física, venho, nos termos  
de que trata o subitem 8.1 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462  
de 14 de Outubro de 2011, demonstrar o meu total apoio à iniciativa do  
**CONSELHO COMUNITÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SÃO  
MARTINHO DA SERRA (CODESERRA)**, que tem por interesse executar o  
Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a execução  
do Serviço.

São Martinho da Serra, 27 de MARÇO de 2012.

Patrício Cardoso Maia



VALIDA ENTRE OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

REGISTRO 110746658 VENCIMENTO 24/05/2006

SEPARATISTA  
PAULIC CARDOSO MATIAS

NOME

CHAGAS, ANTONIO GONCALVES MARIA

D. SIMEON ROBANE CARDOSO

DATA DE EMISSAO 24/01/1954  
LUGAR DE EMISSAO SANTA MARIA RS  
Cidade C. Nasc. 19750-2354

OPERAÇÃO  
CONCEPÇÃO  
TURMA 1  
DATA DE EXP. 16/12/04  
VALIDADE 16/12/04

250594

250

## MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Eu ALDOMAR SCUM SILVEIRA,  
portador da carteira de identidade nº 9062940341, residente na  
COLADINHA DE AGUA NEGRA, na cidade de São  
Martinho da Serra, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa física, venho, nos termos  
de que trata o subitem 8.1 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462  
de 14 de Outubro de 2011, demonstrar o meu total apoio à iniciativa do  
**CONSELHO COMUNITÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SÃO  
MARTINHO DA SERRA (CODESERRA)**, que tem por interesse executar o  
Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a execução  
do Serviço:

São Martinho da Serra, 26 de março de 2012.

Aldumar Scum Silveira

9062970372

14/05/2010

ALDOMAR SOUZA SILVEIRA

ANOSTO SILVERA  
NEL SOUSA SILVERA

卷之三

LVM FL 257V

29/01/1976

**RIO GRANDE DO SUL**

Olegari D'etio

A high-contrast, black and white image of a fingerprint, showing ridges and valleys.

ج

150581 / 150581

Eu Maria Sábia Batista Vucic, portador da carteira de identidade nº 2101638847, residente na Rua Lídia de Almeida, 21, Centro, 96660-000, na cidade de São Martinho da Serrâ, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa física, venho, nos termos de que trata o subitem 8.1 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462 de 14 de Outubro de 2011, demonstrar o meu total apoio à iniciativa do **CONSELHO COMUNITÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SÃO MARTINHO DA SERRA (CODESERRA)**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a execução do Serviço.

São Martinho da Serra, 30 de Maio de 2012.

Maria Sábia Batista Vucic





## MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Eu ELIANE MIRANDA FAVARIN, portador da carteira de identidade nº 1183166433, residente na Loteamento de São Martinho, na cidade de São Martinho da Serra, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa física, venho, nos termos de que trata o subitem 8.1 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462 de 14 de Outubro de 2011, demonstrar o meu total apoio à iniciativa do **CONSELHO COMUNITÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SÃO MARTINHO DA SERRA (CODESERRA)**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a execução do Serviço.

São Martinho da Serra, 30 de Maio de 2012.

Eliane Miranda Favarin



1083104493

12/05/1998

ELIANE MACHADO FAUARIN

ALBINO FAVARIN

AVELINA LEAL MACHADO

SANTA MARIA RS

18/07/1982

C NASC 10459 SANTA MARIA RS

1A ZONA LU A-27 FL 170 U

00000000000000000000000000000000

Tagli 00

156590



MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Eu Antônio Lima Vaz, portador da carteira de identidade nº 3021778, residente na Água Negra, na cidade de São Martinho da Serrá, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa física, venho, nos termos de que trata o subitem 8.1 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462 de 14 de Outubro de 2011, demonstrar o meu total apoio à iniciativa do **CONSELHO COMUNITÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SÃO MARTINHO DA SERRA (CODESERRA)**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a execução do Serviço.

São Martinho da Serra, 26 de Marcos de 2012.



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RS

Filiado

JOÃO LINO DA SILVA  
ANA CUSTÓDIA DE OLIVEIRA

Naunidade  
TARUMIRIM - MG

RG  
3.021.718 SSP/SP

Título de Eleitor  
009461931902

Certificado Militar N°  
941903 M.G.

Observações

RS

Data de Nascimento  
04.01.1932

Data Expedição  
15.02.1962

CPF  
1231122041 15

Zona  
041

Fator RH  
positivo

Positivo

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS:

Local e Data  
PORTO ALEGRE, 05 DE MAIO DE 1999

Presidente

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

Documento  
de Identidade Conforme  
Lei N° 6.206/75

CRM N°  
24.417

Data da Inscrição  
05.05.1999

POLÉGAR DIREITO

Nome  
ANTONIO LINO VAZ

Assinatura do Portador

89

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Eu ARIESTO SILVEIRA,  
portador da carteira de identidade nº 26.394.3729, residente na  
COLONIAZ DE ABUS FICPA, na cidade de São  
Martinho da Serra, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa física, venho, nos termos  
de que trata o subitem 8.1 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462  
de 14 de Outubro de 2011, demonstrar o meu total apoio à iniciativa do  
**CONSELHO COMUNITÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SÃO  
MARTINHO DA SERRA (CODESERRA)**, que tem por interesse executar o  
Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a execução  
do Serviço.

São Martinho da Serra, 30 de Maio de 2012.



6063943789 13/01/2006

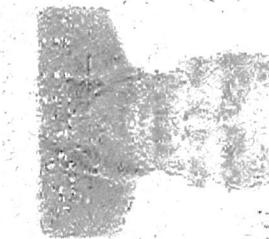
ARIOSTO SILVEIRA

VALDEMAR FERNANDES DA SILVEIRA  
MARVINA CANDIDA DA SILVEIRA

TUPANCIRETA RS 01/03/1986  
C CAS 1804 TUPANCIRETA RS  
LV B 9 FL 60 A 61  
661420440/20 \*\*\*\*\*/\*

11020429

100583



P. 60

**MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL**

Eu CELIA SANTOS DOS SANTOS,  
portador da carteira de identidade nº 3023945726, residente na  
VILA CIDADE DE AGUA NEGRA, na cidade de São  
Martinho da Serra, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa física, venho, nos termos  
de que trata o subitem 8.1 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462  
de 14 de Outubro de 2011, demonstrar o meu total apoio à iniciativa do  
**CONSELHO COMUNITÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SÃO  
MARTINHO DA SERRA (CODESERRA)**, que tem por interesse executar o  
Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a execução  
do Serviço.

São Martinho da Serra, 20 de Maio de 2012.

Celia Santos dos Santos

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

3023245776

25/08/2008

CÉLIA SANTOS DOS SANTOS

ANTERO PEREIRA DOS SANTOS

CARMELITA RODRIGUES DOS SANTOS

SÃO VICENTE DO SUL RS

25/08/1949

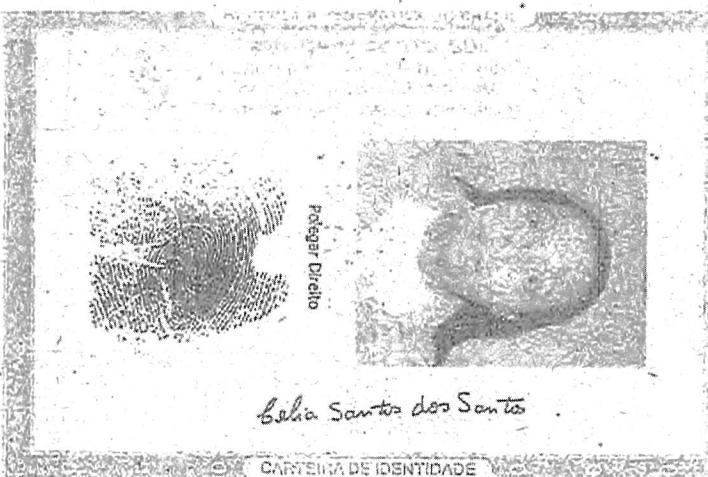
C CAS 1373 SÃO VICENTE DO SUL RS  
LV B13 FL 035/035V

772.059.440-15

2 VIA

*[Assinatura]*  
Assinatura do Diretor  
LEI N° 7.116 DE 29/06/83

150581 / 150581



CARTEIRA DE IDENTIDADE

## MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Eu ALCIDESA ROJA GOMELARO, portador da carteira de identidade nº 0001227514, residente na MARINHO DA SERRA INTERNA, na cidade de São Martinho da Serra, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa física, venho, nos termos de que trata o subitem 8.1 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462 de 14 de Outubro de 2011, demonstrar o meu total apoio à iniciativa do CONSELHO COMUNITÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 'DE SÃO MARTINHO DA SERRA (CODESERRA), que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a execução do Serviço.

São Martinho da Serra, 28 de Maio de 2012.

Jx Alcidesa D. Gomelaro



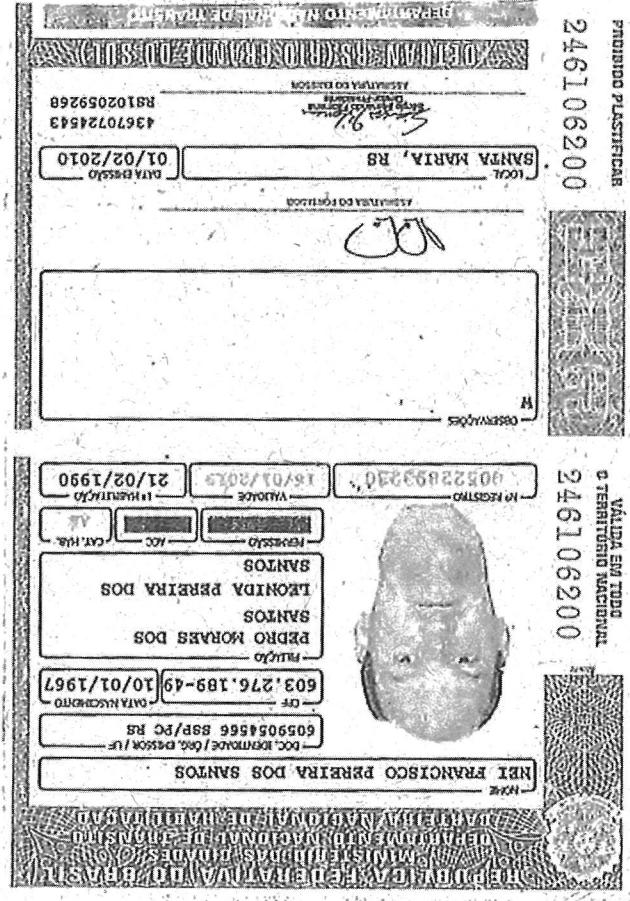
MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Eu WEI FRANCISCA PEREIRA DA SILVA,  
portador da carteira de identidade nº 6059054566, residente na  
RJ 96 JANEIRO JUN, na cidade de São  
Martinho da Serra, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa física, venho, nos termos  
de que trata o subitem 8.1 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462  
de 14 de Outubro de 2011, demonstrar o meu total apoio à iniciativa do  
**CONSELHO COMUNITÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SÃO  
MARTINHO DA SERRA (CODESERRA)**, que tem por interesse executar o  
Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a execução  
do Serviço.

São Martinho da Serra, 10 de Maio de 2012.

ICE-M  
S 09  
09



MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Eu Luis Carlos Comin, portador da carteira de identidade nº 2080203462, residente na Água Negra, na cidade de São Martinho da Serra, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa física, venho, nos termos de que trata o subitem 8.1 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462 de 14 de Outubro de 2011, demonstrar o meu total apoio à iniciativa do **CONSELHO COMUNITÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SÃO MARTINHO DA SERRA (CODESERRA)**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a execução do Serviço.

São Martinho da Serra, 26 de Maio de 2012.

Luis Carlos Comin



68

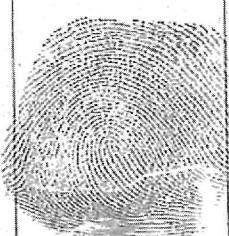
o



SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

卷之三

POLEGAR DIREITO



William J. Doherty

JASMINIKA OTTAWA

CARTERA DE IDENTIDADE

MORELO, COMEN

ANA ROSA COMIN

SÃO MARTIM D'A

卷之三

ACQUA S. G. CASALBIO SPA MILANO

C R 19 PL 34 6

中華書局影印

卷之三

AGENCIAMENTO DO DIRETOR

LEI N°7.116 DE 29/09/83

### MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Eu José Alberto Vargas da Trindade,  
portador da carteira de identidade nº 6057527048, residente na  
Rua 24 de Janeiro SN, na cidade de São  
Martinho da Serra, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa física, venho, nos termos  
de que trata o subitem 8.1 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462  
de 14 de Outubro de 2011, demonstrar o meu total apoio à iniciativa do  
**CONSELHO COMUNITÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SÃO  
MARTINHO DA SERRA (CODESERRA)**, que tem por interesse executar o  
Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a execução  
do Serviço.

São Martinho da Serra, 26 de maio de 2012.

José Alberto Vargas da Trindade



71

**MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL**

Eu MILTON DA RUIO RUFINO,  
portador da carteira de identidade nº 3011091449, residente na  
AV 24 JANUARIO GOMES, na cidade de São  
Martinho da Serra, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa física, venho, nos termos  
de que trata o subitem 8.1 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462  
de 14 de Outubro de 2011, demonstrar o meu total apoio à iniciativa do  
**CONSELHO COMUNITÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SÃO  
MARTINHO DA SERRA (CODESERRA)**, que tem por interesse executar o  
Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a execução  
do Serviço.

São Martinho da Serra, 26 de Maio de 2012.

Milton da Ruió Rufino

73

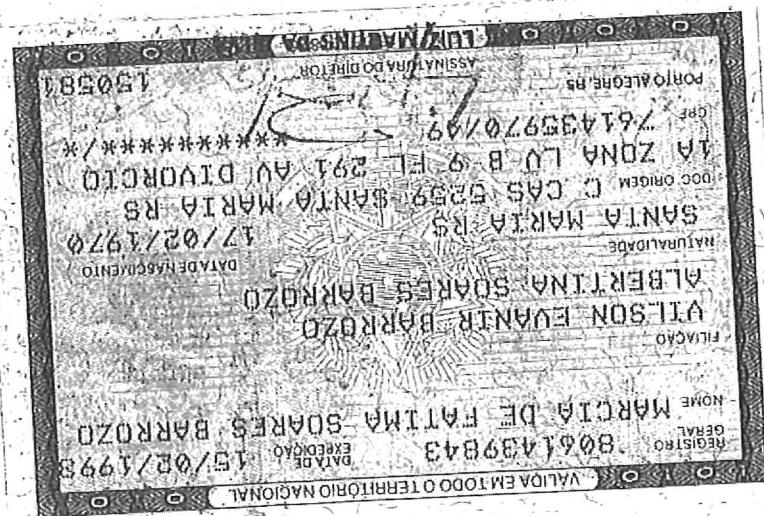
### MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Eu Marcia de Fátima Soárez Barreto,  
portador da carteira de identidade nº 8081439843, residente na  
RJ 84 Jardim 101, na cidade de São  
Martinho da Serra, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa física, venho, nos termos  
de que trata o subitem 8.1 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462  
de 14 de Outubro de 2011, demonstrar o meu total apoio à iniciativa do  
**CONSELHO COMUNITÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SÃO  
MARTINHO DA SERRA (CODESERRA)**, que tem por interesse executar o  
Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a execução  
do Serviço.

São Martinho da Serra, 26 de março de 2012.

Darcia Barros



### **MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL**

Eu NELLY SPVZI DF 011067KA, portador da carteira de identidade nº 7101940393, residente na MARILDA DE AGUIAR NEGRA, na cidade de São Martinho da Serra, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa física, venho, nos termos de que trata o subitem 8.1 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462 de 14 de Outubro de 2011, demonstrar o meu total apoio à iniciativa do **CONSELHO COMUNITÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SÃO MARTINHO DA SERRA (CODESERRA)**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a execução do Serviço.

São Martinho da Serra, 26 de março de 2012.

*SECRETARIA  
ESTADUAL DE CULTURA*

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDADE INTERNACIONAL

Nº 7101940970  
EXP. 16/11/2004

MELY SOUZA DE OLIVEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANÚNIO TEZ DE OLIVEIRA  
FOLLES SOUTO DE OLIVEIRA  
MORADOR  
JARI RS  
C. HASC 1182 JARI RS  
LO 4 8 FL 1920  
MELHOR LOCAL / SEM /

22/10/4939

0010147253  
150507



D  
dt

## **IIIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL**

Otilie Beck Marafita, identidade nº 7033265054, residente na Aqua Negra, na cidade de São João do Rio Grande do Sul, pessoa física, venho, nos termos da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462/2011, demonstrar o meu total apoio à iniciativa do **MUNICÍPIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SÃO JOÃO DA SERRA (CODESERRA)**, que tem por interesse executar o Programa Comunitária.

A residência se situa na área pretendida para a execução

do Programa Comunitária, no dia 10 da Serra, 26 de março de 2012.

Otilie Beck Marafita

## MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Eu Maria de Fátima Ferreira de Andrade, portador da carteira de identidade nº 6077409032, residente na Ibiraci, na cidade de São Martinho da Serra, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa física, venho, nos termos de que trata o subitem 8.1 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462 de 14 de Outubro de 2011, demonstrar o meu total apoio à iniciativa do **CONSELHO COMUNITÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SÃO MARTINHO DA SERRA (CODESERRA)**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a execução do Serviço.

São Martinho da Serra, 26 de Maio de 2012.

Maria de Fátima Ferreira de Andrade

MINISTÉRIO DA ECONOMIA,  
FAZENDA E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DA RECEITA FEDERAL

C/C

Nº DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF

443 1848 660 / 20

NOOME COMPLETO

NEIDE ODITTE BECK MARAFIGA

NASCIMENTO

20.07.57

ASSINATURA

Neide Oditte Beck Marafiga

ESTA VALIDADE SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA  
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS  
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTERA DE IDENTIDADE

Neide Oditte Beck Marafiga

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF E  
DE USO OBRIGATÓRIO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS.  
PARA QUALQUER ORIENTAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, PROCURE A UNIDADE LOCAL DO DEPARTAMENTO  
DA RECEITA FEDERAL.

CARIMBO DO AGENTE EMISSOR

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL

S. Maria (RS) em 06/07/07

Carlos Gilberto Wolff

TIN - Matr. 3.010.709-1

NOOME, MATRÍCULA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO  
APROVADO POR INSTRUÇÃO NORMATIVA DO DPF

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO 703 3265054 DATA DE EXPEDIÇÃO 21/12/2006

GERAL  
NOME NEIDE ODITTE BECK MARAFIGA

PLACAO

ANDRE MARQUES BECK

SOFIA ROLIM BECK

SAO MARTINHO DA

SERRA RS

20/07/1957

DATA DE NASCIMENTO

C CAS 1602 SAO MARTINHO DA

POCO ORIGEM C

11599217

PORTO ALEGRE RS

150581

DATA DE NASCIMENTO

LEIN 7116 DE 29/09/03

ASSINATURA DO DIRETOR



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	6077409032	07/05/2010	MARIA DE FÁTIMA FERREIRA DE ANDRADE
			FRANCISCO FERREIRA DE ANDRADE
			ANTONIA PEREIRA DE ANDRADE
			S LUIS G MARANHÃO MA
			15/06/1964
			C/COS SANTA MARIA RS 29 ZONA AV SEPARAÇÃO
			MATRÍCULA: 080896 01 55 1967 2 00033 173 0010240 14
			949.199.410-72
			LEIA Nº 7.16 DE 20/06/03
			2 VIA
			150531 / 150531

150581 / 150581

卷之三

2 VTG

C CAS SANTA MARIA RS 2º ZONA AV SEPARAÇÃO  
MATRÍCULA: 0898956 01 55 1987 2 00033 173 0010249 14

949.199.410-72

卷之三

201A

## MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Eu Valdir Machado Vieira,  
portador da carteira de identidade nº 4104269677,  
Agua Negra, na  
Martinho da Serra, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa física  
de que trata o subitem 8.1 da Norma nº 1/2011, aprovada pela  
de 14 de Outubro de 2011, demonstrar o meu total ap  
**CONSELHO COMUNITÁRIO DE DESENVOLVIMENTO** !  
**MARTINHO DA SERRA (CODESERRA)**, que tem por int  
Serviço de Radiodifusão Comunitária.

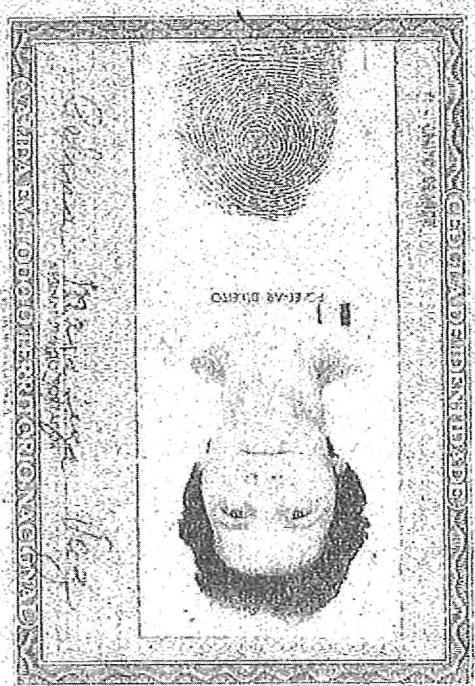
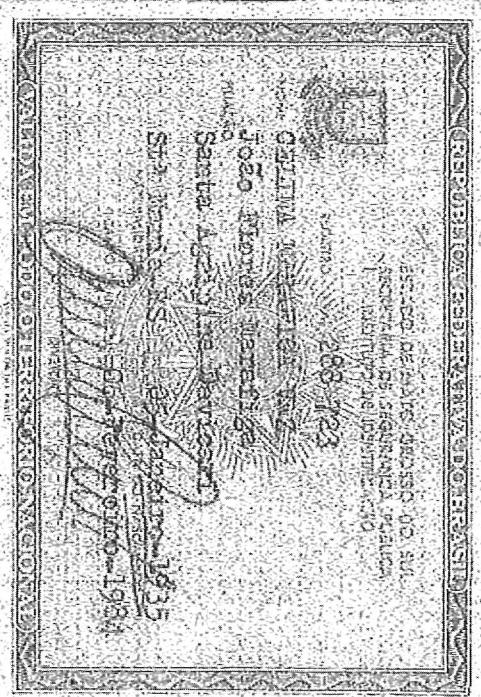
Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida  
do Serviço.

São Martinho da Serra, 24 de março

Valdir Machado Vieira



SSC  
28



84  
2003-000

## MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Eu Colina Marafiga Vaz,  
portador da carteira de identidade nº 288 723, residente na  
Azur Negra, na cidade de São  
Martinho da Serra, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa física, venho, nos termos  
de que trata o subitem 8.1 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462  
de 14 de Outubro de 2011, demonstrar o meu total apoio à iniciativa do  
**CONSELHO COMUNITÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SÃO  
MARTINHO DA SERRA (CODESERRA)**, que tem por interesse executar o  
Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a execução  
do Serviço.

São Martinho da Serra, 24 de Maio de 2012.

Colina Marafiga Vaz

## MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Eu Luiz Ailton Beck, portador da carteira de identidade nº 9022118328, residente na Aqua Negra, na cidade de São Martinho da Serra, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa física, venho, nos termos de que trata o subitem 8.1 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462 de 14 de Outubro de 2011, demonstrar o meu total apoio à iniciativa do **CONSELHO COMUNITÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SÃO MARTINHO DA SERRA (CODESERRA)**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a execução do Serviço.

São Martinho da Serra, 26 de Marcos de 2012.

Luiz Ailton Beck

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SSP - POLICIA CIVIL  
DEP. DE POLOIA TECNOCRIMINAL

RECIFE/PE

LUIZ MARTIN BECH 0022419328

ANDRE MARQUES BECH

SARAHIA RODRIGUES BECH

NACIONALIDADE BRASILEIRA DATA DE NASCIMENTO

19/07/81 MATRICULA 0022/04/1963

luis martin bech

RECIFE/PE  
0022419328

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Eu Neli Catárina Felder Bech,  
portador da carteira de identidade nº 1048901886, residente na  
Aqua Negra, na cidade de São  
Martinho da Serra, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa física, venho, nos termos  
de que trata o subitem 8.1 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462  
de 14 de Outubro de 2011, demonstrar o meu total apoio à iniciativa do  
**CONSELHO COMUNITÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SÃO  
MARTINHO DA SERRA (CODESERRA)**, que tem por interesse executar o  
Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a execução  
do Serviço.

São Martinho da Serra, 26 de Mae de 2012.

Neli Catárina Felder Bech



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

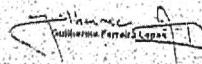
1048901886 30/08/2010

NELI CATARINA FELDEN BECH

WILSON ALCIBIDES FELDEN  
TERESA SANMARTIN FELDEN  
SANTA MARIA RS 29/11/1969

C CAS 545 SANTA MARIA RS  
BOCA DO MONTE LV B231 FL 159V

780.562.920-04

2 VIA 

ASSINATURA DO DIRETOR  
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

150581 / 150581

88

89  
0

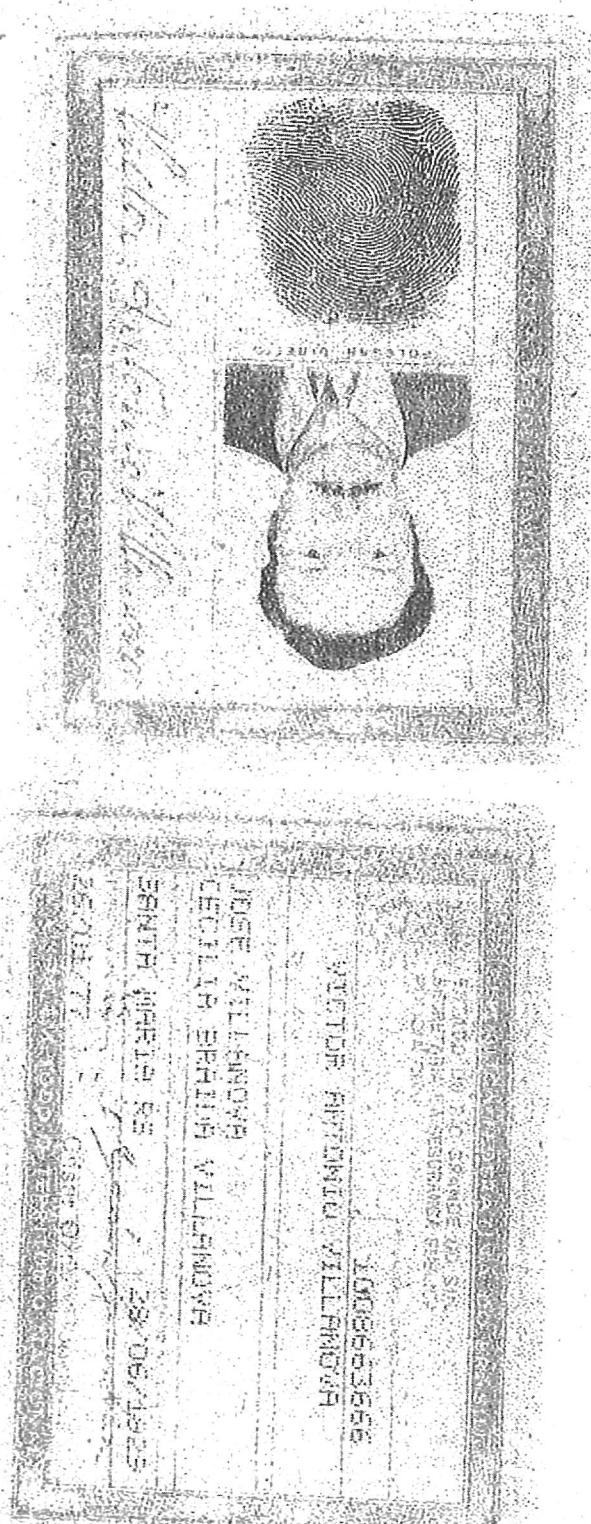
### MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Eu Victor Antônio Villanueva,  
portador da carteira de identidade nº 1008663666, residente na  
Azura Negra, na cidade de São  
Martinho da Serra, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa física, venho, nos termos  
de que trata o subitem 8.1 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462  
de 14 de Outubro de 2011, demonstrar o meu total apoio à iniciativa do  
**CONSELHO COMUNITÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SÃO  
MARTINHO DA SERRA (CODESERRA)**, que tem por interesse executar o  
Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a execução  
do Serviço.

São Martinho da Serra, 26 de Maio de 2012.

Victor Antônio Villanueva



91  
0  
USP - São Paulo

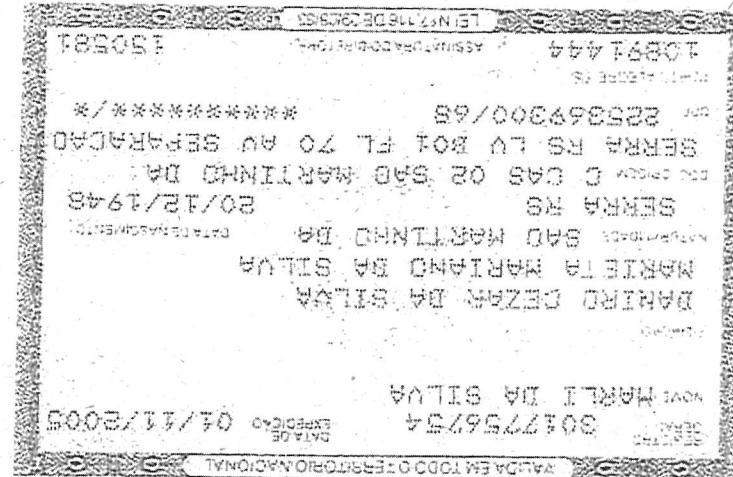
### MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Eu Mari da Silva, portador da carteira de identidade nº 3017756754, residente na Rua 24 Anos, na cidade de São Martinho da Serra, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa física, venho, nos termos de que trata o subitem 8.1 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462 de 14 de Outubro de 2011, demonstrar o meu total apoio à iniciativa do **CONSELHO COMUNITÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SÃO MARTINHO DA SERRA (CODESERRA)**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a execução do Serviço.

São Martinho da Serra, 26 de maio de 2012.

Mari da Silva



CNPJ MATRIZ 76.535.764/0001-43  
CNPJ 76.535.764/0002-24 I.E. 096/2.845.833

Fatura de serviços de telecomunicações  
Informações Sobre Conta Telefônica.  
Referência: Mar 2008.  
Período de: 27 Jan 2008 a 26 Fev 2008

MARLI SILVA DE LIMA  
R. 15 DE NOVEMBRO 00062  
CENTRO  
97190-000 SAO MARTINHO DA - RS



Dezembro R\$ 105,04	Janeiro R\$ 154,83	Fevereiro R\$ 166,18
---------------------	--------------------	----------------------

## 14 Brasil Telecom

Conversar aproxima as pessoas e ouvir a voz  
de quem você gosta ajuda a encurtar distâncias.

Com o 14 você sempre tem vantagens.

São ótimas opções para economizar nas ligações  
para outra cidade ou para qualquer hora ou lugar.

Resumo da conta	Impostos
Total a pagar	
1º SERVIÇOS DA BRASILTELECOM	
SERVIÇOS MENSASIS	
INTERURBANOS	
INTERURBANOS RECEBIDOS A CORRER	
CHAMADAS LOCAIS PARA MÓVEL	
CHAMADAS PARA MÓVEL	
CHAMADAS RECEBIDAS DE MÓVEL A CORRER	
2º SERVIÇOS DA BRASILTELECOM	
DIVERSOS	

VALORAMENTO DE IMPRIMIR NACIONAL

DATA: 02/02/2006

REGISTRO REFERENTES AO PESSOAL  
RESOLUÇÃO 4083110254

RESOLUÇÃO 4083110254  
ELIANE DE MACHADO DE VARGAS

10 VACANÇAS  
DE FERIAS  
DE PESO

ROTEGAR DIRETO

ALBINO FAVARIN  
AUELIMA LEAL MACHADO  
NASCIMENTO  
SANTA MARIA RS  
CIC LAS 362 SAD MARTINHO SERRA  
DSC OFICIAL FL 113  
LV POS FL 113  
OPE 010559150/02  
11044748  
LEIA  
150531

15/07/1982  
DIRETAMENTE



SECEP  
80

94

0

## MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Eu Elianice Machado de Vargas, portador da carteira de identidade nº 4083110264, residente na Aguia Negra, na cidade de São Martinho da Serra, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa física, venho, nos termos de que trata o subitem 8.1 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462 de 14 de Outubro de 2011, demonstrar o meu total apoio à iniciativa do **CONSELHO COMUNITÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SÃO MARTINHO DA SERRA (CODESERRA)**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a execução do Serviço.

São Martinho da Serra, 26 de Maio de 2012.

Elianice Machado de Vargas

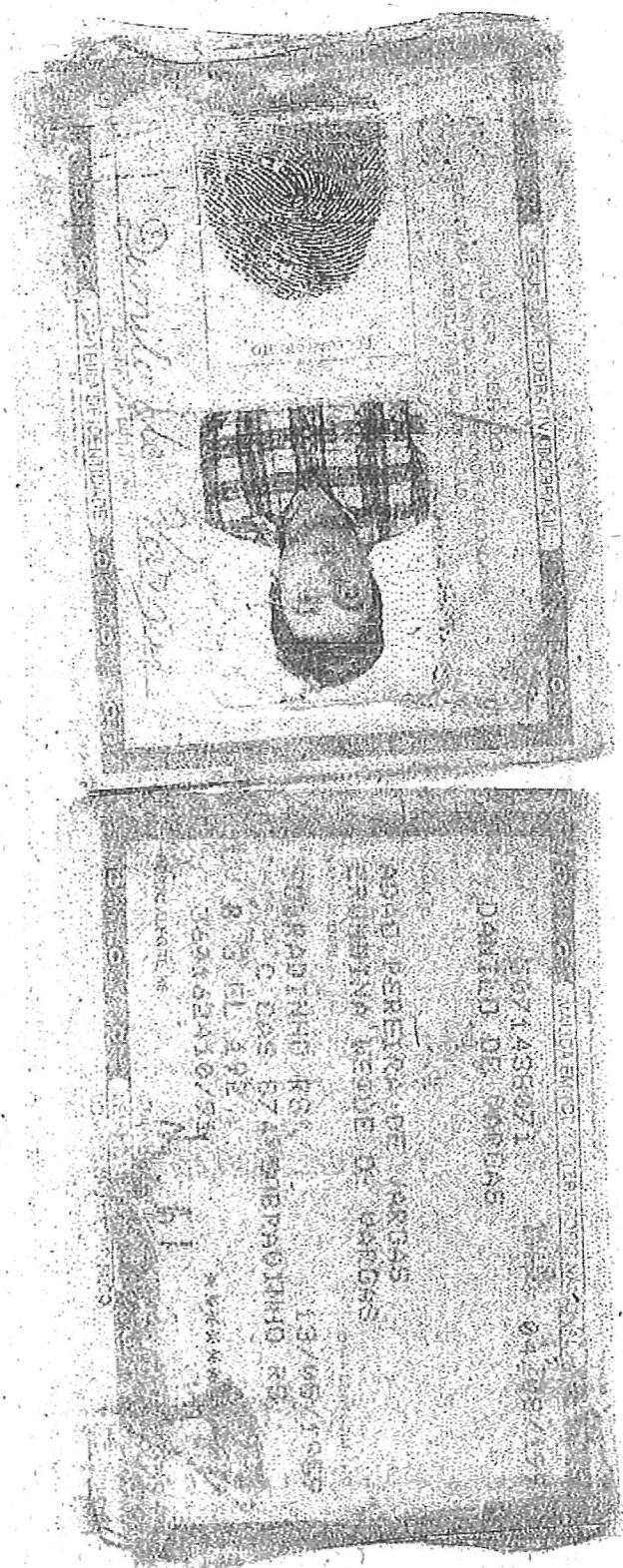
## MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Eu Damilo de Vargas, portador da carteira de identidade nº 5071438071, residente na Aguia Negra, na cidade de São Martinho da Serra, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa física, venho, nos termos de que trata o subitem 8.1 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462 de 14 de Outubro de 2011, demonstrar o meu total apoio à iniciativa do **CONSELHO COMUNITÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SÃO MARTINHO DA SERRA (CODESERRA)**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afimo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a execução do Serviço.

São Martinho da Serra, 26 de maio de 2012.

Damilo de Vargas



143627  
DET. J. D. SPENCE  
LABORATORY

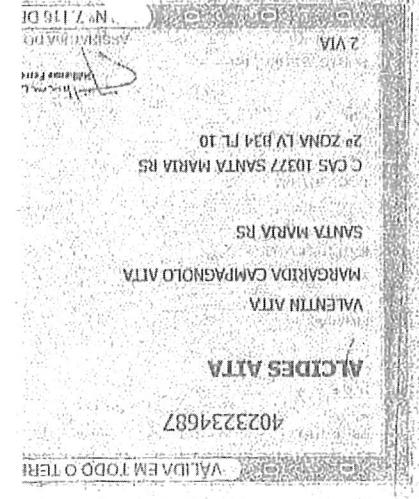
MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Eu ALCIDES RITA  
portador da carteira de identidade nº 1023234687, residente na  
Localidade de Ibirá, na cidade de São  
Martinho da Serra, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa física, venho, nos termos  
de que trata o subitem 8.1 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462  
de 14 de Outubro de 2011, demonstrar o meu total apoio à iniciativa do  
**CONSELHO COMUNITÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SÃO  
MARTINHO DA SERRA (CODESERRA)**, que tem por interesse executar o  
Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a execução  
do Serviço.

São Martinho da Serra, 26 de Marcos de 2012.

Alcides Rita



99

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Eu Santa Teresinha Londero,  
portador da carteira de identidade nº 9043986729, residente na  
Água Negra, na cidade de São  
Martinho da Serra, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa física, venho, nos termos  
de que trata o subitem 8.1 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462  
de 14 de Outubro de 2011, demonstrar o meu total apoio à iniciativa do  
**CONSELHO COMUNITÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SÃO  
MARTINHO DA SERRA (CODESERRA)**, que tem por interesse executar o  
Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a execução  
do Serviço.

São Martinho da Serra, 27 de MARÇO de 2012.

SANTA TERESIÑHAL RODRIGUES

724399267229 - 1997/05/17/1993  
SOCIETÀ ITALIANA LIBRERIA E EDIZIONI  
FIRENZE

JOSÉ FRANCISCO LÓNDERERO  
RODRIGO PEDROZO LÓNDERERO

SANTA MARIA S. CASAS SANTOS MARIA RE  
DOST LUBEL



*Superior to all other brands.*

TISUS

101  
0

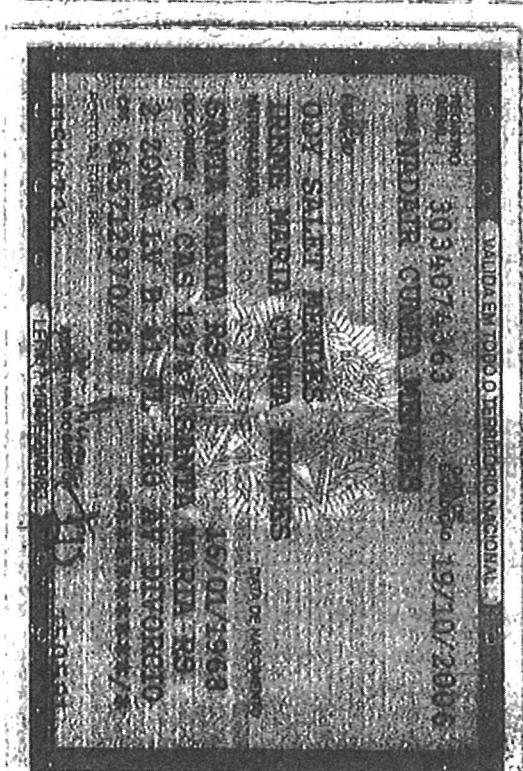
### MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Eu Nadair Eunice Mendes,  
portador da carteira de identidade nº 3034074363, residente na  
15 de novembro 286, na cidade de São  
Martinho da Serra, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa física, venho, nos termos  
de que trata o subitem 8.1 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462  
de 14 de Outubro de 2011, demonstrar o meu total apoio à iniciativa do  
**CONSELHO COMUNITÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SÃO  
MARTINHO DA SERRA (CODESERRA)**, que tem por interesse executar o  
Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a execução  
do Serviço.

São Martinho da Serra, 27 de monco de 2012.

Nadair Eunice Mendes



201  
201  
201



104  
CENSUS 2010  
SOS

## MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Eu Eliane de Jesus Pereira Vieira, portador da carteira de identidade nº 3097540979, residente na Agua Negra, na cidade de São Martinho da Serra, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa física, venho, nos termos de que trata o subitem 8.1 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462 de 14 de Outubro de 2011, demonstrar o meu total apoio à iniciativa do **CONSELHO COMUNITÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SÃO MARTINHO DA SERRA (CODESERRA)**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirma ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a execução do Serviço.

São Martinho da Serra, 27 de março de 2012.

✓ Eliane de Jesus Pereira Vieira

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

3097540979 25/04/2009

ELIANE DE JESUS PEREIRA VIEIRA

MARCELINO PEREIRA  
ANA TEREZINHA DA PALMA PEREIRA  
SANTA MARIA RS 15/03/1983

CAS 575 SÃO MARTINHO SERRA RS  
LV B03 FL 124

S24.239.890-91

2 VIA

Assinatura do Diretor

LEI Nº 7.116 DE 29/08/63

500489 / 500489



## MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Eu Antonio Manco Machado Vizinha, portador da carteira de identidade nº 1071355877, residente na Aqua Negra, na cidade de São Martinho da Serra, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa física, venho, nos termos de que trata o subitem 8.1 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462 de 14 de Outubro de 2011, demonstrar o meu total apoio à iniciativa do **CONSELHO COMUNITÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SÃO MARTINHO DA SERRA (CODESERRA)**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a execução do Serviço.

São Martinho da Serra, 27 de Maio de 2012.

Antonio Manco Machado Vizinha



## MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

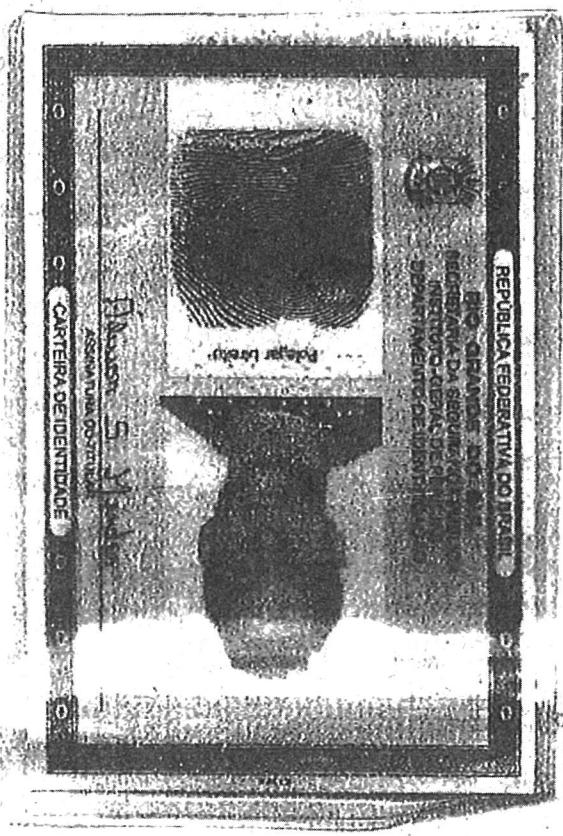
Eu Alisson Mendes, portador da carteira de identidade nº 3120508506, residente na 15 de novembro 286, na cidade de São Martinho da Serra, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa física, venho, nos termos de que trata o subitem 8.1 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462 de 14 de Outubro de 2011, demonstrar o meu total apoio à iniciativa do **CONSELHO COMUNITÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SÃO MARTINHO DA SERRA (CODESERRA)**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a execução do Serviço.

São Martinho da Serra, 24 de maio de 2012.

Alisson Mendes





111  
0

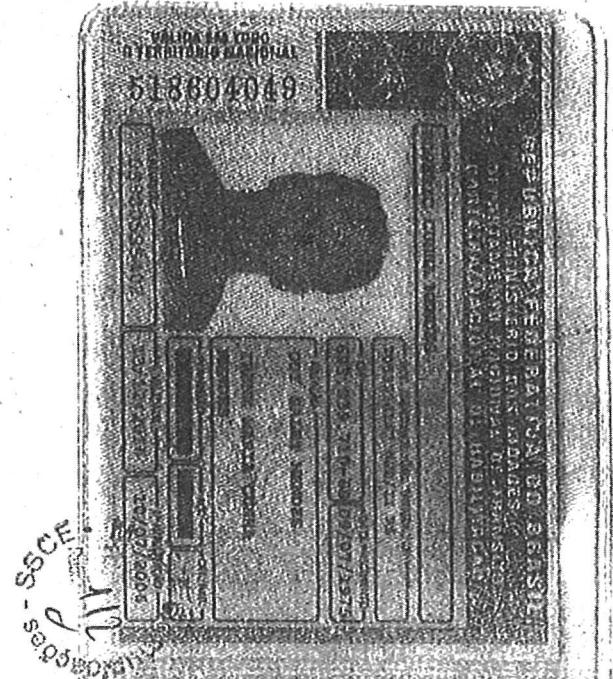
### MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Eu José Luiz Penteado Mendes, portador da carteira de identidade nº 4053934762, residente na Rua 15 de Novembro nº 50, na cidade de São Martinho da Serra, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa física, venho, nos termos de que trata o subitem 8.1 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462 de 14 de Outubro de 2011, demonstrar o meu total apoio à iniciativa do **CONSELHO COMUNITÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SÃO MARTINHO DA SERRA (CODESERRA)**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a execução do Serviço.

São Martinho da Serra, 27 de Março de 2012.

José Luiz Mendes



PEDIDO PLASTIFICAR

518604049

ESTACIONES DE SERVICIO

100

100  
100

## MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Eu Antônio Rolim, portador da carteira de identidade nº 1001219037, residente na Ibicui, na cidade de São Martinho da Serra, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa física, venho, nos termos de que trata o subitem 8.1 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462 de 14 de Outubro de 2011, demonstrar o meu total apoio à iniciativa do **CONSELHO COMUNITÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SÃO MARTINHO DA SERRA (CODESERRA)**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a execução do Serviço.

São Martinho da Serra, 27 de Maio de 2012.

Antônio Rolim

REGISTRO DE IDENTIFICAÇÃO

104-249037 - DATA: 17/03/1989

ANTAO ROLIM

N



VITOR HUGO ROLIM  
LEONILDA BECK ROLIM  
SAO MARTINHO DA  
SERRA RS  
CAS 1953-SANTA MARIA RS  
DIST LVB 22 FL 154 UH 155 N  
\*\*\*  
\*\*\*  
\*\*\*

115

CE - M  
116  
08/05/2012

### MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Eu Adriana Manoel Minonda, portador da carteira de identidade nº 5075627736, residente na Ibicui, na cidade de São Martinho da Serra, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa física, venho, nos termos de que trata o subitem 8.1 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462 de 14 de Outubro de 2011, demonstrar o meu total apoio à iniciativa do **CONSELHO COMUNITÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SÃO MARTINHO DA SERRA (CODESERRA)**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a execução do Serviço.

São Martinho da Serra, 26 de novembro de 2012.

Adriana M. Rolim



卷之三

## MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Eu Adelmo Beck Rolim,  
portador da carteira de identidade nº 8030604139, residente na  
Ibicui, na cidade de São  
Martinho da Serra, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa física, venho, nos termos  
de que trata o subitem 8.1 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462  
de 14 de Outubro de 2011, demonstrar o meu total apoio à iniciativa do  
**CONSELHO COMUNITÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SÃO  
MARTINHO DA SERRA (CODESERRA)**, que tem por interesse executar o  
Serviço de Radiodifusão Comunitária:

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a execução  
do Serviço.

São Martinho da Serra, 27 de Maio de 2012.

Adelmo Beck Rolim

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
ESPECIALIZADA  
DEPOIS POLÍTICA TECNOCULTURA

卷之三

卷之三

WILHELM BECK VERLAG

卷之三

卷之三

卷之三



## **MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL**

Eu Sérgio Almeida Rolim, portador da carteira de identidade nº 1104268841, residente na Ibicui, na cidade de São Martinho da Serra, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa física, venho, nos termos de que trata o subitem 8.1 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462 de 14 de Outubro de 2011, demonstrar o meu total apoio à iniciativa do **CONSELHO COMUNITÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SÃO MARTINHO DA SERRA (CODESERRA)**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a execução do Serviço.

São Martinho da Serra, 26 de março de 2012.

Jessica A. Arnold, Nelson



VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL  
1104268841  
30/04/2010  
**JUNIOR ALMEIDA ROLIM**

LUIZ ANTONIO ROLIM  
DILSE DE FATIMA DE ALMEIDA ROLIM  
SANTANA MARIAS RS  
CNASC 994 SAO MARTINHO SEIRA RS  
LV A03 FL 98V

16/05/1984

150581 / 150581  
2 VIA  
AUTENTICA POR DR. RONALDO  
LEI Nº 7.116 DE 29/06/1983

*[Handwritten signature over the bottom right corner]*



## MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Eu Dilse de Fátima de Almeida Rolim,  
portador da carteira de identidade nº 5046347521, residente na  
Ibicui, na cidade de São  
Martinho da Serra, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa física, venho, nos termos  
de que trata o subitem 8.1 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462  
de 14 de Outubro de 2011, demonstrar o meu total apoio à iniciativa do  
**CONSELHO COMUNITÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SÃO  
MARTINHO DA SERRA (CODESERRA)**, que tem por interesse executar o  
Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a execução  
do Serviço.

São Martinho da Serra, 26 de Maio de 2012.

Dilse de Fátima de Almeida Rolim



3046347521 Data: 03/09/1996  
DILSE DE FÁTIMA DE ALMEIDA ROLIN

DOROTO CLAUDIO DE ALMEIDA  
JUREZA PASATTO DE ALMEIDA  
SAC HARTING DA  
MURRA RS  
CASA 169 SÃO MARTINHO SERRA  
RS LOB FL 54 0  
\* \* \* \* \*

450590



MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

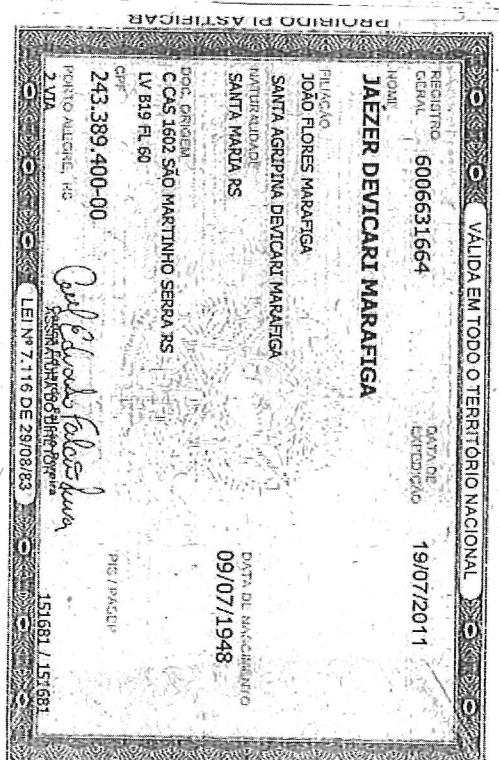
Eu Jaízir Domicini Marafita,  
portador da carteira de identidade nº 6006631664, residente na  
localidade de Águas Nevas, na cidade de São  
Martinho da Serra, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa física, venho, nos termos  
de que trata o subitem 8.1 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462  
de 14 de Outubro de 2011, demonstrar o meu total apoio à iniciativa do  
**CONSELHO COMUNITÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SÃO  
MARTINHO DA SERRA (CODESERRA)**, que tem por interesse executar o  
Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a execução  
do Serviço.

São Martinho da Serra, 26 de março de 2012.

Jaízir Domicini Marafita

124  
1995-000



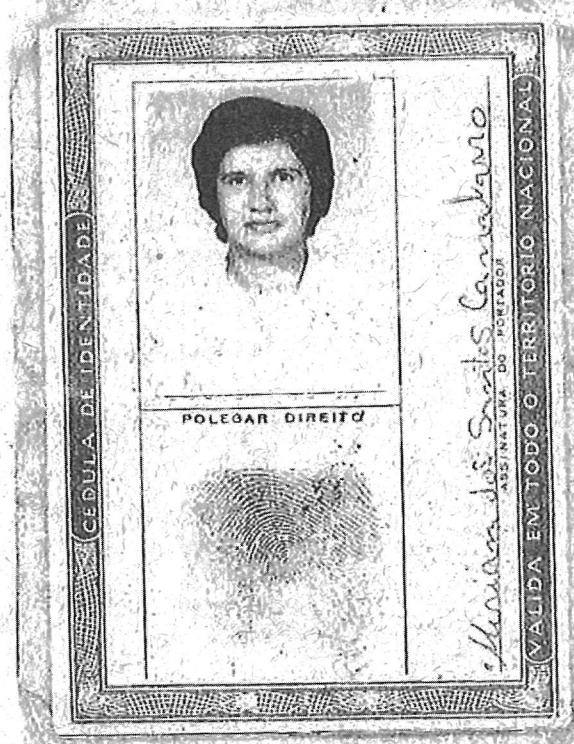
### MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Eu MIRIANA DOS SANTOS CANABARDO,  
portador da carteira de identidade nº 3035907421, residente na  
RODAVIA DE AGUA NEGRA, na cidade de São  
Martinho da Serra, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa física, venho, nos termos  
de que trata o subitem 8.1 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462  
de 14 de Outubro de 2011, demonstrar o meu total apoio à iniciativa do  
**CONSELHO COMUNITÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SÃO  
MARTINHO DA SERRA (CODESERRA)**, que tem por interesse executar o  
Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a execução  
do Serviço.

São Martinho da Serra, 26 de Maio de 2012.

Miriana dos S. Canabardo



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
C.S.P. - POLICIA CIVIL  
DEP. DE POLICIA TECNICO-CIENTIFICA  
REGISTRO GERAL

MIRIAM DOS SANTOS CANABARRO

WALTER MOREIRA DOS SANTOS  
GELCY BRAIMA DOS SANTOS

NACIONALIDADE BRASILEIRA DATA DO NASCIMENTO  
25/11/1957

PORTO ALLEGRE — DIRECTOR  
05/06/84. 07315

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

## MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Eu MARCELO SANTOS COMBAPRO, portador da carteira de identidade nº 1083267841, residente na CENTRAL DE AGUA NEGRA, na cidade de São Martinho da Serra, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa física, venho, nos termos de que trata o subitem 8.1 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462 de 14 de Outubro de 2011, demonstrar o meu total apoio à iniciativa do **CONSELHO COMUNITÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SÃO MARTINHO DA SERRA (CODESERRA)**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a execução do Serviço.

São Martinho da Serra, 26 de maio de 2012.

Marcelo Santos Combapro

## MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Eu Dejain Peleira da Rosa portador da carteira de identidade nº 3075077416, residente na Azul Negra, na cidade de São Martinho da Serra, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa física, venho, nos termos de que trata o subitem 8.1 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462 de 14 de Outubro de 2011, demonstrar o meu total apoio à iniciativa do **CONSELHO COMUNITÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SÃO MARTINHO DA SERRA (CODESERRA)**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a execução do Serviço.

São Martinho da Serra, 26 de Maio de 2012.

Dejain Peleira da Rosa

## MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Eu Laides Pedroso Lomelino, portador da carteira de identidade nº 6080203489, residente na Água Negra, na cidade de São Martinho da Serra, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa física, venho, nos termos de que trata o subitem 8.1 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462 de 14 de Outubro de 2011, demonstrar o meu total apoio à iniciativa do **CONSELHO COMUNITÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SÃO MARTINHO DA SERRA (CODESERRA)**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a execução do Serviço.

São Martinho da Serra, 26 de Marcos de 2012.

Laides P. Lomelino

**MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL**

CEP 9531  
São Martinho da Serra

Eu Antônio José Cavalcante, portador da carteira de identidade nº 8023683645, residente na Alegre Neves, na cidade de São Martinho da Serra, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa física, venho, nos termos de que trata o subitem 8.1 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462 de 14 de Outubro de 2011, demonstrar o meu total apoio à iniciativa do **CONSELHO COMUNITÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SÃO MARTINHO DA SERRA (CODESERRA)**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a execução do Serviço.

São Martinho da Serra, 26 de Maio de 2012.

Antônio José Cavalcante

246474315

PROIBIDO PLASTIFICAR

REGISTRO DE OPERATIVOS DO BRASIL  
INSTITUTO NACIONAL DE TRANSITO  
SERVICO DE HABILITACAO

11/02/2010  
305528640424

SENHA: MARIA, SE

DATA: 11/02/2010

TIPO: REGISTRO DE OPERATIVO

OPERADOR: MARIA

EXCEPCAO: SIM

PERIODICO: SEMANAL

PERIODICO: QUINQUAGINTA

PERIODICO: DIALETO DE HABILITACAO

REGISTRO DE OPERATIVOS DO BRASIL  
INSTITUTO NACIONAL DE TRANSITO  
SERVICO DE HABILITACAO

246474315

NOME: ANTONIO JOSE CAVALEIRO

DOC. IDENTIFICAÇÃO: 8023693645 SIS/II RS

OP: 323.188.200-15 DATA NASCIMENTO: 18/01/1959

MUNDO:

ADAO FRANCISCO  
CAVALHEIRO  
MARGARIDA MARIA  
CAVALHEIRO

PERIODICO: SEMANAL

NASCER: 20/11/2012 FIM EXPIRACAO: 30/01/2009

045314972347

P

EEL

## MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Eu JEANDER ALIX GOMES DE OLIVEIRA, portador da carteira de identidade nº 9101668841, residente na LOCIDADE ÁGUA NEGRA, na cidade de São Martinho da Serra, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa física, venho, nos termos de que trata o subitem 8.1 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462 de 14 de Outubro de 2011, demonstrar o meu total apoio à iniciativa do **CONSELHO COMUNITÁRIO - DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SÃO MARTINHO DA SERRA (CODESERRA)**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a execução do Serviço.

São Martinho da Serra, 26 de Novembro de 2012.

Joanderson Alix Gomes de Oliveira



134  
Soc. Comunitária  
Soc. Comunitária  
Soc. Comunitária

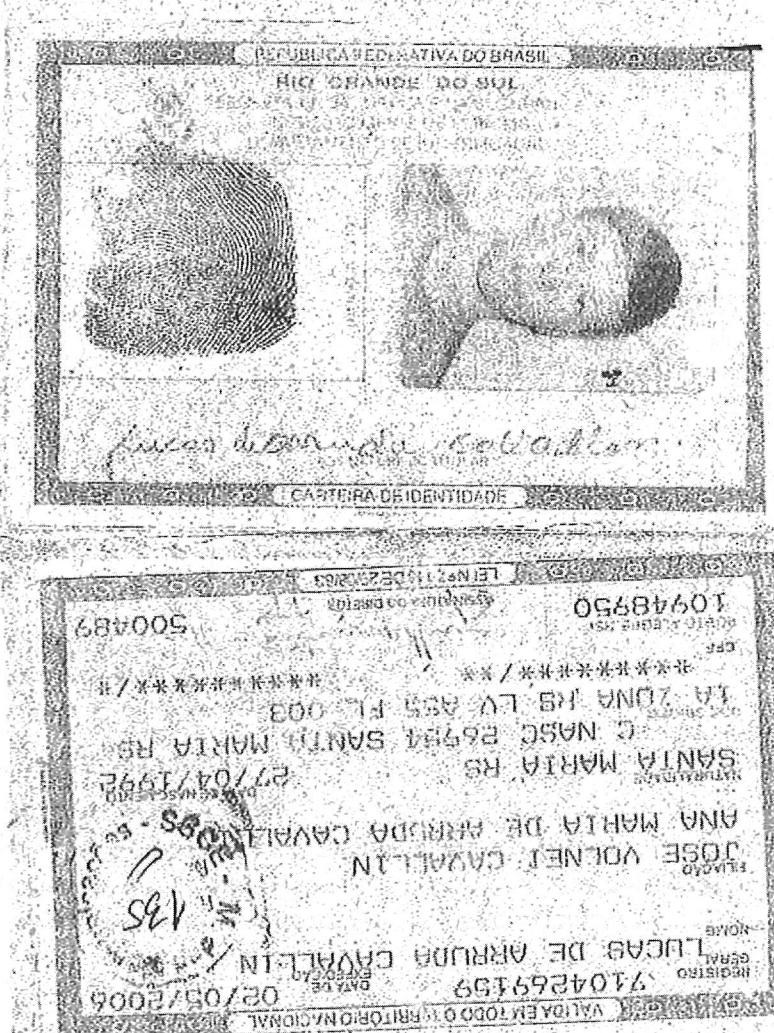
### MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Eu LUCAS DE ARRUDA CAVALLIN,  
portador da carteira de identidade nº 7104269159, residente na  
LOCALIDADE DE COMPINAIS, na cidade de São  
Martinho da Serra, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa física, venho, nos termos  
de que trata o subitem 8.1 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462.  
de 14 de Outubro de 2011, demonstrar o meu total apoio à iniciativa do  
**CONSELHO COMUNITÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SÃO  
MARTINHO DA SERRA (CODESERRA)**, que tem por interesse executar o  
Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a execução  
do Serviço.

São Martinho da Serra, 27 de Maio de 2012.

LUCAS CAVALLIN



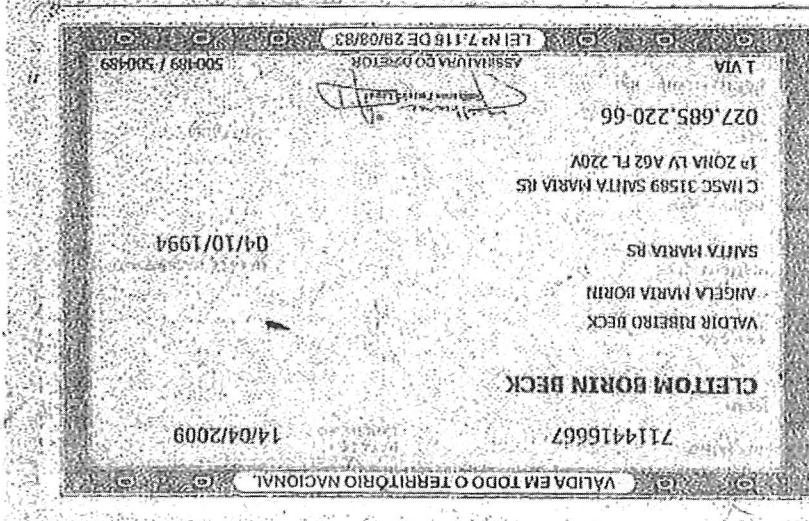
MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Eu CLOITOM BORIN BECK  
portador da carteira de identidade nº 3114416661, residente na  
SENCA DO BOSQUE ALTO NEGRAO, na cidade de São  
Martinho da Serra, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa física, venho, nos termos  
de que trata o subitem 8.1 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462  
de 14 de Outubro de 2011, demonstrar o meu total apoio à iniciativa do  
**CONSELHO COMUNITÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SÃO  
MARTINHO DA SERRA (CODESERRA)**, que tem por interesse executar o  
Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a execução  
do Serviço.

São Martinho da Serra, 26 de Novembro de 2012.





138  
SAC - SED/SEB  
00000000000000000000000000000000

### MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Eu DENIS FLORIS BECKER

portador da carteira de identidade nº 6111896665, residente na  
LOCALIDADE DE ÁGUA NITRA, na cidade de São  
Martinho da Serra, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa física, venho, nos termos  
de que trata o subitem 8.1 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462  
de 14 de Outubro de 2011, demonstrar o meu total apoio à iniciativa do  
**CONSELHO COMUNITÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SÃO  
MARTINHO DA SERRA (CODESERRA)**, que tem por interesse executar o  
Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a execução  
do Serviço.

São Martinho da Serra, 27 de Maio de 2012.

Denis Floris Becker

139  
D

1 VIA	
1505017-162591	
ASSEMBLÉIA DO ESTADO	
LEI N° 7.116 DE 28/08/83	
C/NASC 25/3 SANTA MARIA RS	
C/ ZONA LV A52 F. 182V	
DENYS FLORES BECKER	
ROGÉRIO BECKER	ELEIR FLORES BECKER
SWTRA MARA RS	
05/06/1991	13/05/2008
611189665	
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	



140  
388

### MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Eu Domingos Braida, portador da carteira de identidade nº 5023623928, residente na A'Sua Negra, na cidade de São Martinho da Serra, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa física, venho, nos termos de que trata o subitem 8.1 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462 de 14 de Outubro de 2011, demonstrar o meu total apoio à iniciativa do **CONSELHO COMUNITÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SÃO MARTINHO DA SERRA (CODESERRA)**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afimo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a execução do Serviço.

São Martinho da Serra, 27 de Novembro de 2012.

Domingos Braida

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA CIVIL

REGISTRO DE FATO

PROVA

EXCEPCIONAL

DATA DO REGISTRO

RODOVIÁRIO

DATA DO REGISTRO

DIA 17 DE JUNHO DE 1968  
DIA 17 DE JUNHO DE 1968



142

### MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Eu Rosa Maria Comim Silva,  
portador da carteira de identidade nº 5071017668, residente na  
Ajua Negra, na cidade de São  
Martinho da Serra, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa física, venho, nos termos  
de que trata o subitem 8.1 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462  
de 14 de Outubro de 2011, demonstrar o meu total apoio à iniciativa do  
**CONSELHO COMUNITÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SÃO  
MARTINHO DA SERRA (CODESERRA)**, que tem por interesse executar o  
Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a execução  
do Serviço.

São Martinho da Serra, 26 de Maio de 2012.

Rosa M. Comim Silva



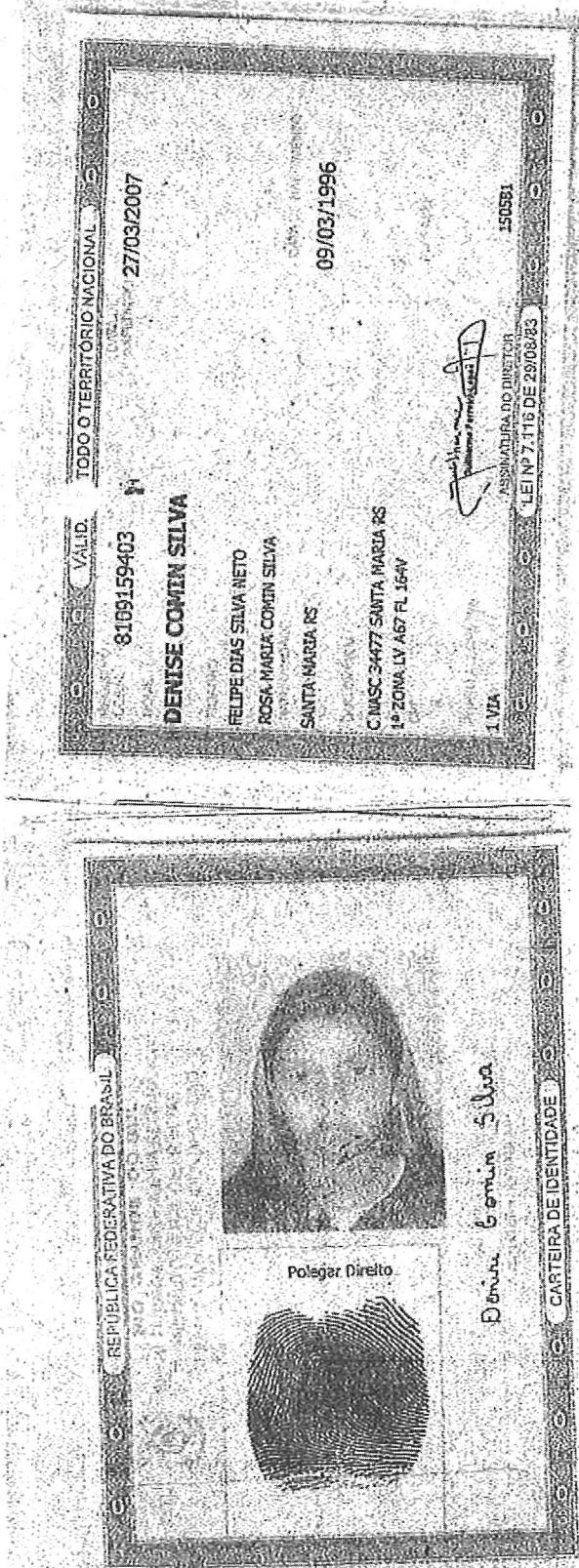
## MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Eu Denise Gemin Silveira,  
portador da carteira de identidade nº 8109159403, residente na  
Águas Negras, na cidade de São  
Martinho da Serra, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa física, venho, nos termos  
de que trata o subitem 8.1 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462  
de 14 de Outubro de 2011, demonstrar o meu total apoio à iniciativa do  
**CONSELHO COMUNITÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SÃO  
MARTINHO DA SERRA (CODESERRA)**, que tem por interesse executar o  
Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a execução  
do Serviço.

São Martinho da Serra, 27 de Maio de 2012.

Denise Gemin Silveira





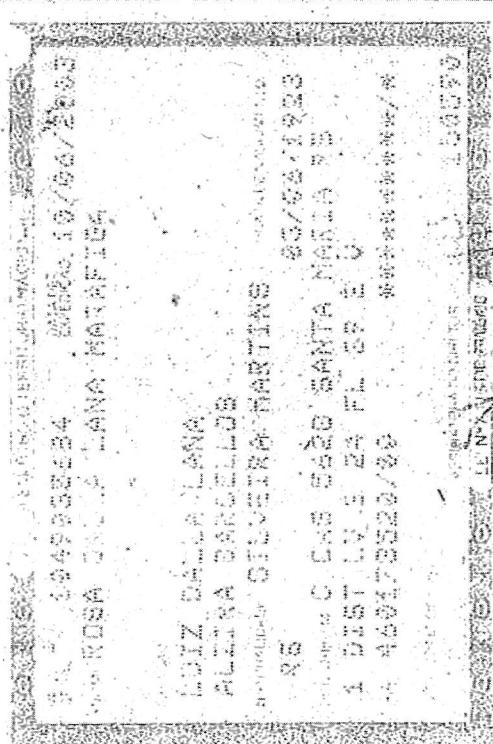
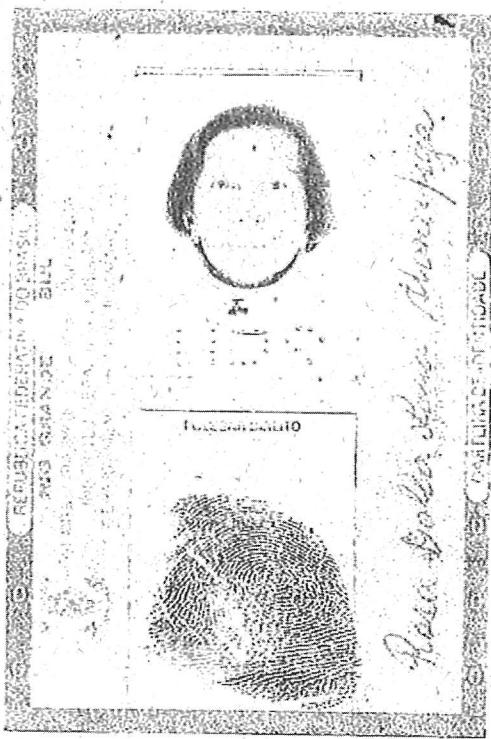
### MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Eu Rosa Dalla Lana Manafiga, portador da carteira de identidade nº 10 4903 5684, residente na Agua Negra, na cidade de São Martinho da Serra, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa física, venho, nos termos de que trata o subitem 8.1 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462 de 14 de Outubro de 2011, demonstrar o meu total apoio à iniciativa do **CONSELHO COMUNITÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SÃO MARTINHO DA SERRA (CODESERRA)**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a execução do Serviço.

São Martinho da Serra, 26 de Marte de 2012.

Rosa Dalla Lana Manafiga



## MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Eu TOLENTINO FLORES MARAFIGA,  
portador da carteira de identidade nº 1049036138, residente na  
Azua Negra, na cidade de São  
Martinho da Serra, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa física, venho, nos termos  
de que trata o subitem 8.1 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462  
de 14 de Outubro de 2011, demonstrar o meu total apoio à iniciativa do  
**CONSELHO COMUNITÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SÃO  
MARTINHO DA SERRA (CODESERRA)**, que tem por interesse executar o  
Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a execução  
do Serviço.

São Martinho da Serra, 26 de MARÇO de 2012.

Toleentino Flores Marafiga



THE EDITIONS OF THE BIBLE IN ENGLISH

— 196 — FLORES MONTAÑAS PREMIOS  
SANTANDER ALBERTO DE VILLENA

SANTA MARIA RS 30/06/1920  
SANTO CAS 5628 SANTA MARIA RS  
24 EL 30-9  
1038236600/38

11



## MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

José Silveira Neto,  
cidadão nº 5050292985, residente na  
rua Presidente Vargas, nº 100, bairro Vila São Pedro, na cidade de São  
Leônidas Pires do Rio Grande do Sul, pessoa física, venho, nos termos  
da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462  
de 10 de fevereiro de 2011, demonstrar o meu total apoio à iniciativa do  
**MUNICÍPIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SÃO LEÔNIDAS DA SERRA**  
**(CODESERRA)**, que tem por interesse executar o  
projeto de urbanização da comunidade.

A residência se situa na área pretendida para a execução

Assinatura: José Silveira Neto  
da Serra, 26 de Março de 2012.



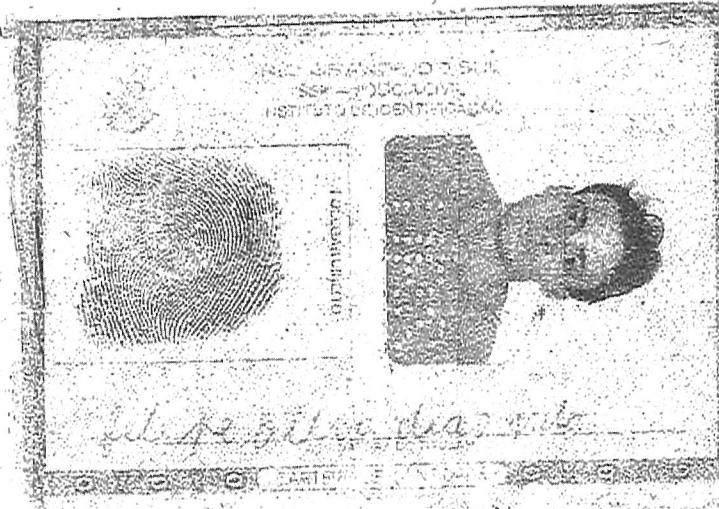
## IFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Silvia Neto

Identidade nº 6050292985, residente na  
do Rio Grande do Sul, pessoa física, venho, nos termos  
da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462  
2011, demonstrar o meu total apoio à iniciativa do  
**MUNICÍPIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SÃO  
(CODESERRA)**, que tem por interesse executar o  
Comunitária.

A residência se situa na área pretendida para a execução

da Serra, 26 de Março de 2012.



50502° 985 03/ii/1988  
FELIPE DIAS SILVA NETO

ADAO DIAS DA SILVA  
MARIA DE LURDES SCOTTI DA SILVA  
SANTA MARIA RS 04/05/1970  
C NASC 427 SANTA MARIA RS  
A ZONA LV A 1 FL 107 V  
595878570/20 \*\*\*\*/\*\*

150591  
P/06/18/88

## MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Eu Mariliza Terezinha Anullo Beck, portador da carteira de identidade nº 1049282583, residente na Águia Negra, na cidade de São Martinho da Serra, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa física, venho, nos termos de que trata o subitem 8.1 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462 de 14 de Outubro de 2011, demonstrar o meu total apoio à iniciativa do **CONSELHO COMUNITÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SÃO MARTINHO DA SERRA (CODESERRA)**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

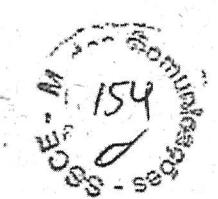
Afirma ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a execução do Serviço.

São Martinho da Serra, 27 de Março de 2012.

Mariliza T. Anullo Beck

REGISTRO GERAL		VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
1049282583		DATA DE EXPEDIÇÃO 11/II/1988	
NOME	MARILIZA TEREZINHA AVELLO BECK		
PLACAO			
JOSE AVELLO			
ANITA MARIA DOS SANTOS AVELLO			
NATURALIDADE		DATA DE NASCIMENTO	
SANTA MARIA RS		05/02/1952	
DOC ORIGEM C CAS 2509 SANTA MARIA RS			
7 DIST LV B 24 FL 275 A 276			
CPF ***-***-*** / ***		*****-*** / **	
PORTO ALEGRE RS		ASSINATURA DO DIPLETOR	
		LEI N° 7.116 DE 29/06/83	
		150581	





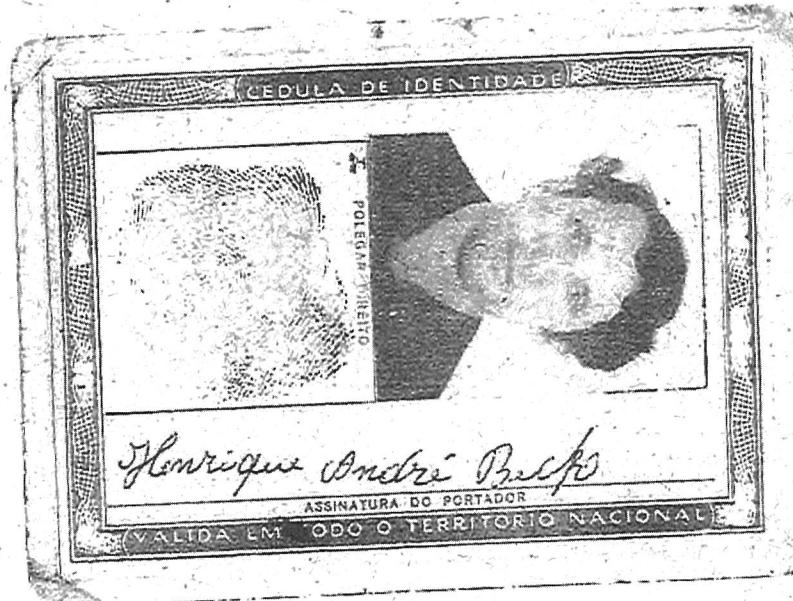
## **MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL**

Eu Hennique Andress Beck, portador da carteira de identidade nº 3001227713, residente na Azul Negra, na cidade de São Martinho da Serra, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa física, venho, nos termos de que trata o subitem 8.1 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462 de 14 de Outubro de 2011, demonstrar o meu total apoio à iniciativa do **CONSELHO COMUNITÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SÃO MARTINHO DA SERRA (CODESERRA)**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a execução do Serviço.

São Martinho da Serra, 26 de Março de 2012.

Henrique André Beck



## MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Eu Eda dos Santos Villanova, portador da carteira de identidade nº 1025855923, residente na Azur Nizza, na cidade de São Martinho da Serra, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa física, venho, nos termos de que trata o subitem 8.1 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462 de 14 de Outubro de 2011, demonstrar o meu total apoio à iniciativa do **CONSELHO COMUNITÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SÃO MARTINHO DA SERRA (CODESERRA)**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a execução do Serviço.

São Martinho da Serra, 26 de Março de 2012.

Eda dos S. Villanova

157  
d



158  
30

### MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Eu Jamice do Santos Villanova, portador da carteira de identidade nº 7107472073, residente na Azul Negra, na cidade de São Martinho da Serra, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa física, venho, nos termos de que trata o subitem 8.1 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462 de 14 de Outubro de 2011, demonstrar o meu total apoio à iniciativa do **CONSELHO COMUNITÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SÃO MARTINHO DA SERRA (CODESERRA)**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a execução do Serviço.

São Martinho da Serra, 26 de Março de 2012.

Jamice do Santos Villanova



TEL. 747-2073 500 GENTUOS COIN EXCHANGE VELLENOK

卷之三

JOSE RUIZ DIO VILANOVA  
 EDU. DOS SANTOS VILLENOVA  
 BAO MERTINHO DA  
 SERRA RS 1005 SÃO MARTINHO DA  
 SERRA RS 1004 EL 34  
 C.NASC 1005 SÃO MARTINHO DA  
 SERRA RS 1004 EL 34

卷之三

159

## MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Eu José Ganibal de Bech, portador da carteira de identidade nº 3049489936, residente na Aqua Negra, na cidade de São Martinho da Serra, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa física, venho, nos termos de que trata o subitem 8.1 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462 de 14 de Outubro de 2011, demonstrar o meu total apoio à iniciativa do **CONSELHO COMUNITÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SÃO MARTINHO DA SERRA (CODESERRA)**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a execução do Serviço.

São Martinho da Serra, 27 de Maio de 2012.

José Ganibal de Bech

161

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

162  
0

Eu Luis Carlos Bonger, portador da carteira de identidade nº 1057476382, residente na Azua Negra, na cidade de São Martinho da Serra, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa física, venho, nos termos de que trata o subitem 8.1 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462 de 14 de Outubro de 2011, demonstrar o meu total apoio à iniciativa do **CONSELHO COMUNITÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SÃO MARTINHO DA SERRA (CODESERRA)**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a execução do Serviço.

São Martinho da Serra, 36 de Marcos de 2012.

Luis, Carlos, Bonger

163  
1978  
S.S.



CONSTANTINO BORGES

CONSTANTINO BORGES  
CATHERINA PASSAN BORGES

SANTA MARIA R 17-40/1970  
DOCUMENTS NAC-12648 SANTA MARIA-R  
DIST LVA 31 FL 115 U

SEARCHED INDEXED SERIALIZED FILED  
FEB 26 1978 BY SP-347

### MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Eu Roma Beloni Quinto Beeli, portador da carteira de identidade nº 1006036601, residente na Azul Negra, na cidade de São Martinho da Serra, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa física, venho, nos termos de que trata o subitem 8.1 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462 de 14 de Outubro de 2011, demonstrar o meu total apoio à iniciativa do **CONSELHO COMUNITÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SÃO MARTINHO DA SERRA (CODESERRA)**; que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a execução do Serviço.

São Martinho da Serra, 26 de Março de 2012.

Roma Beloni Quinto Beeli

DESCRIÇÃO			
<i>Santa Bárbara d'Oeste</i>		DATA EMISSÃO	13/12/2011
LOCAL	SANTA MARIA, RS	TEL.	<i>17 66122556</i>
INSTITUIÇÃO	COLÉGIO MUNICIPAL SANTO ANTONIO DO CANTO	FAX	<i>3522325502</i>
		EMAIL	<i>colmuni.santantonio@ednet.pr.gov.br</i>
		518547893	
PRODUTO PLASTIFICAÇÃO			

518547893

PROBLEMS PLASTIFICAR

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

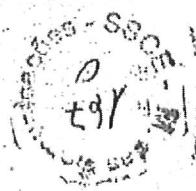
Eu Elvani Areíno Branda,  
portador da carteira de identidade nº 5085004938, residente na  
Azua Negra, na cidade de São  
Martinho da Serra, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa física, venho, nos termos  
de que trata o subitem 8.1 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462  
de 14 de Outubro de 2011, demonstrar o meu total apoio à iniciativa do  
**CONSELHO COMUNITÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SÃO  
MARTINHO DA SERRA (CODESERRA)**, que tem por interesse executar o  
Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a execução  
do Serviço.

São Martinho da Serra, 26-de Março de 2012.

Elvani Branda

150590  
7 DIST LVB 25 FL 47 U  
C-NASC 2625 SANTA MARIA RS  
SANTA MARIA RS 15/12/1947  
BRANDINI MASSAROL AVINIO  
JOSE AVINIO  
ELVANT AVINIO BRAIDA  
5085004934 RJ-000 11/09/1996  
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



### MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Eu Maria de Lourdes Trindade da Amaral, portador da carteira de identidade nº 3091349875, residente na Aguia Negra, na cidade de São Martinho da Serra, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa física, venho, nos termos de que trata o subitem 8.1 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462 de 14 de Outubro de 2011, demonstrar o meu total apoio à iniciativa do **CONSELHO COMUNITÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SÃO MARTINHO DA SERRA (CODESERRA)**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a execução do Serviço.

São Martinho da Serra, 26 de Maior de 2012.

Maria de Lourdes Trindade da Amaral



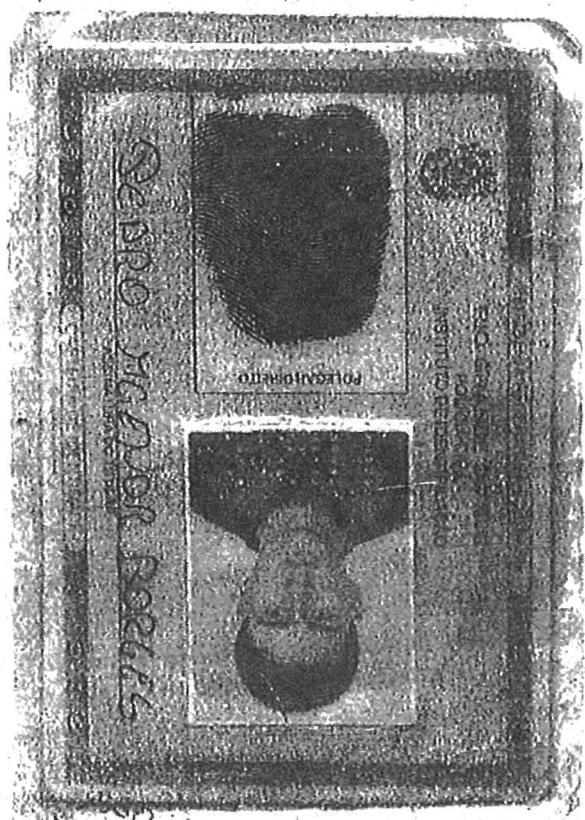
### MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Eu ECORO AGONOR BORGES, portador da carteira de identidade nº 2063528811, residente na RUA 15 06 NOVOMBR 285, na cidade de São Martinho da Serra, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa física, venho, nos termos de que trata o subitem 8.1 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462 de 14 de Outubro de 2011, demonstrar o meu total apoio à iniciativa do **CONSELHO COMUNITÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SÃO MARTINHO DA SERRA (CODESERRA)**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a execução do Serviço.

São Martinho da Serra, 29 de Marcos de 2012.

Eduardo Borges



161

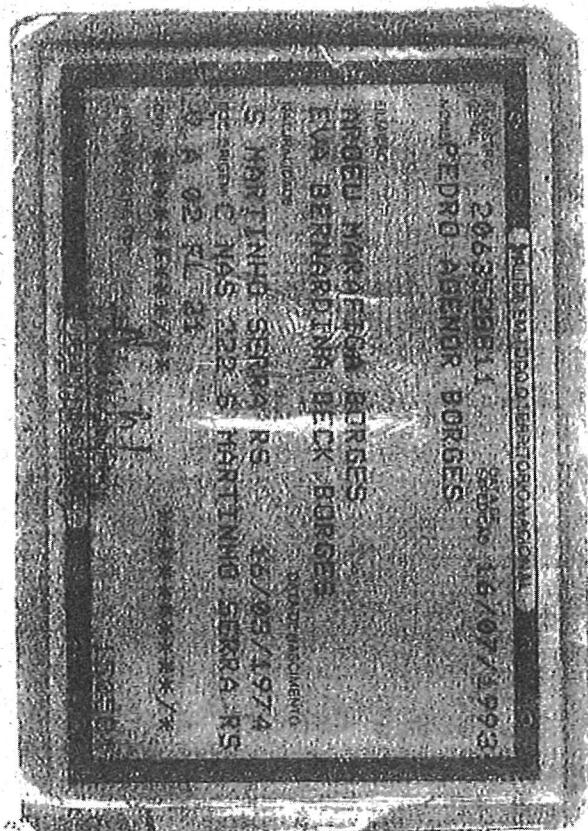
LIBRARY OF THE BORO OF BROOKLYN

2063 LIB 1 Grade 18 07/09/93

MARSHAL BORGES

ANSELMO BORGES  
EDUARDO BORGES

HILDA BORGES  
HILDA BORGES



264

## MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Eu Aline Mendes Frend

portador da carteira de identidade nº 6096903296, residente na  
Av. 24 de Janeiro, centro, na cidade de São  
Martinho da Serra, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa física, venho, nos termos  
de que trata o subitem 8.1 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462  
de 14 de Outubro de 2011, demonstrar o meu total apoio à iniciativa do  
**CONSELHO COMUNITÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SÃO  
MARTINHO DA SERRA (CODESERRA)**, que tem por interesse executar o  
Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a execução  
do Serviço.

São Martinho da Serra, 27 de maio de 2012.

Aline Mendes Frend



acordado

RECIBIDO

SANTA MARIA

RECIBIDO

MATER

RECIBIDO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

BANCO CENTRAL DO BRASIL

SEU REPRÉSENTANT EN CHINE

BANQUE CENTRALE DU BRÉSIL

REPRESENTANT EN CHINE

COLLEGIALE

BRASIL

CHINE

COLLEGIALE

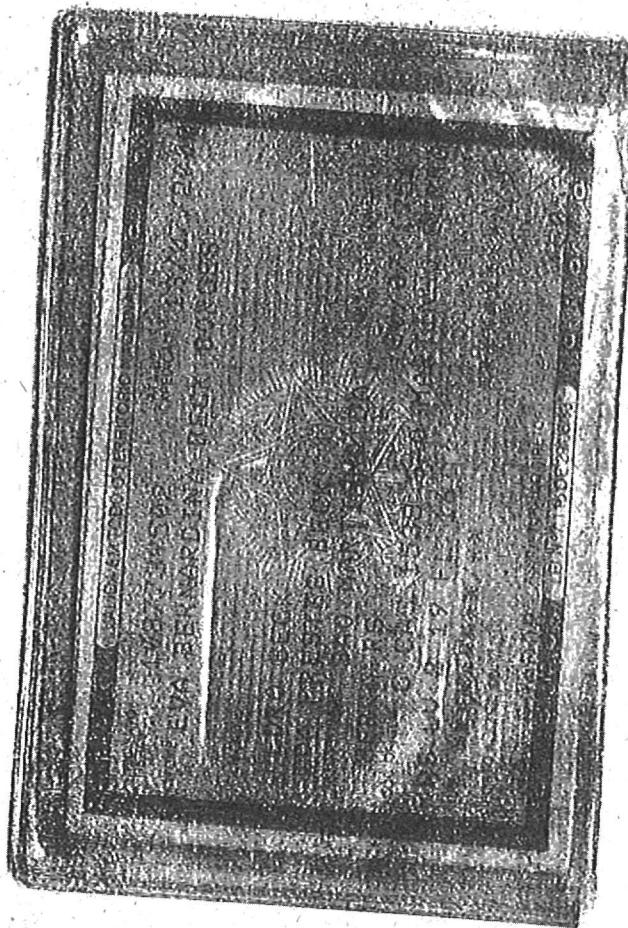
## MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Eu Eva Bernardina Beck Borges, portador da carteira de identidade nº 1087739502, residente na Rua 13 de novembro 50, na cidade de São Martinho da Serra, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa física, venho, nos termos de que trata o subitem 8.1 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462 de 14 de Outubro de 2011, demonstrar o meu total apoio à iniciativa do **CONSELHO COMUNITÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SÃO MARTINHO DA SERRA (CODESERRA)**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

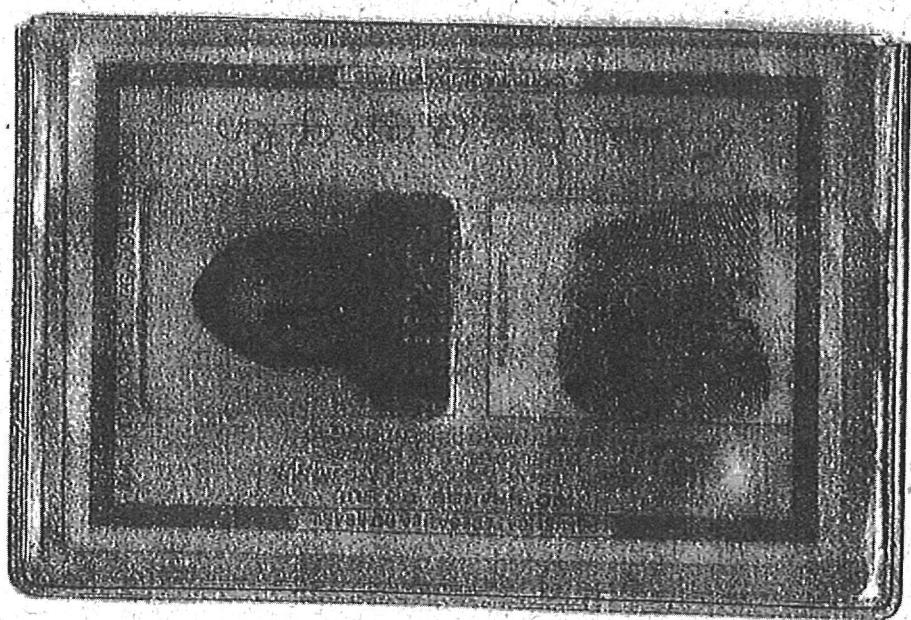
Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a execução do Serviço.

São Martinho da Serra, 28 de Marc de 2012.

Eva Bernardina Beck Borges



D  
tcl



00000000000000000000000000000000  
861

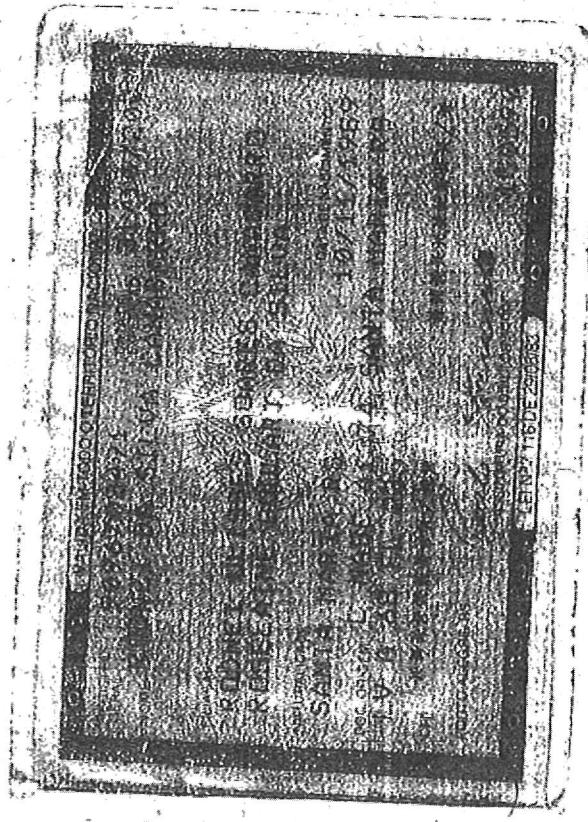
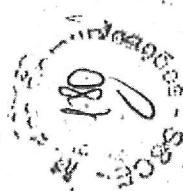
## MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Eu Rodrigo da Cunha Canabarro, portador da carteira de identidade nº 9096708401, residente na Avenida Júlio de Mesquita, 1000, na cidade de São Martinho da Serra, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa física, venho, nos termos de que trata o subitem 8.1 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462 de 14 de Outubro de 2011, demonstrar o meu total apoio à iniciativa do **CONSELHO COMUNITÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SÃO MARTINHO DA SERRA (CODESERRA)**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a execução do Serviço.

São Martinho da Serra, 27 de Maio de 2012.

Rodrigo de Góis Canalejo





181

Coordenador Geral de Radiodifusão Comunitária

Ministério das Comunicações  
Secretaria de Serviço de Comunicação Eletrônica  
Departamento de Outorga de Serviços  
Esplanada dos Ministérios – Bloco R – 3º andar  
Anexo Oeste – Sala 300

BRASILIA – DF

CEP 70.044-900

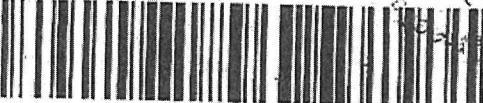


REGISTRADO ECONÔMICO  
REGISTERED ECONOMY

PESO / WEIGHT (kg)  VALOR DECLARADO / INSURED VALUE

*500*

RE 62882659 1 BR



**Ministério das Comunicações**  
**Secretaria de Serviço de Radiodifusão**  
**Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão**  
**ROTEIRO DE ANÁLISE TÉCNICA DE RADCOM**

183

### Identificação do Processo

Número: 53000.017163/2012 Localidade/UF: SÃO MARTINHO DA SERRA/RS  
Entidade: CONSELHO COMUNITARIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SAO MARTINHO DA SERRA -  
Aviso: 44 Canal: 292

Coordenadas			Distância
IBGE(A)	Sede(B)	Sist. Irradiante	
Latitude: S29°32'05"		S29°32'17"	
Longitude: W53°51'15"		W53°51'18"	Distância A-C 0.38 Km Distância B-C

Processo				
1. Entregou documentação tempestivamente?				Sim
2. Endereço da Antena Proposta				
Av. 24 de Janeiro, nº 510 N° 510 - B. Centro SÃO MARTINHO DA SERRA - RS				
3. Endereço da Sede				
null				
4. Relação de Concorrentes (d<=4000 m)				
Processo	Município	UF	Distância (Km)	Status
53000.012390/2012	SÃO MARTINHO DA SERRA	RS	0,87	ARQDEF
5. Dependentes ordenados pela precedência do aviso de inscrição (d< 4000 m)				
Processo	Município	UF	Distância (Km)	Status
53000.026914/2007	SÃO MARTINHO DA SERRA	RS	0,78	ARQDEF
Check List				
6. Entregou documentação tempestivamente				Sim
7. A estação situa-se em município de Faixa de Fronteira?				Não
8. Declaração do representante legal da entidade relativa ao item 6.7, IX da Norma				Sim
9. Apresenta planta de arruamento que atende ao item 6.7, X da Norma 02/98?				Sim
10. A área urbana da localidade é <= 3,5 km?				Sim
11. Este endereço está sediado na área da comunidade para qual a emissora pretende				Sim
				Vlável

### 12. Conclusão Geral (Parecer Técnico)

Instruído tecnicamente em 1ª fase, em 20/05/2013.

\*\*\* NÃO POSSUI CONCORRENTES \*\*\*

*Ranley Lima Formiga*  
Ranley Lima Formiga

*Cesar Segond Vasconcellos*  
Cesar Segond Vasconcellos  
Chefe de Divisão - Matr. 7839798  
CGAO/DEA/SCE-MC

184

**Ministério das Comunicações**  
**Secretaria de Serviço de Radiodifusão**  
**Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão**  
**ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM**

**Identificação do Processo**

Número: 53000.017163/2012 Localidade / UF: SÃO MARTINHO DA SERRA/RS  
Entidade: CONSELHO COMUNITARIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SAO MARTINHO DA SERRA -  
Aviso: 44 Publicação: 03/02/2012 Prazo: 60 Canal: 292

**Processo**

1. A Entidade é uma:		Associação		
2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação				
Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
João Vercí da Rosa Canabarro	225.350.470-04	Vice-Presidente	25/01/2012 25/01/2016	
Aladin Barros Gnoccato	032.333.180-73	1º Tesoureiro	25/01/2012 25/01/2016	
CLAITON MARAFIGA HUFF	373.695.390-91	Presidente	25/01/2012 25/01/2016	
Pedro Eliseu Beck	293.672.630-15	1º Secretário	25/01/2012 25/01/2016	
3. Conclusão Geral (Parecer Legal)				
<p>A Entidade está apta quanto a análise inicial da documentação apresentada, tendo sido a única habilitada na localidade uma vez que as suas concorrentes tiveram os respectivos processos indeferidos e arquivados.</p> <p>A requerente deve enviar a seguinte documentação para instrução do processo:</p> <p>adequar o Estatuto Social;</p> <p>certidões da Justiça Eleitoral, folha de antecedentes criminais da Polícia Federal, e dos Estados de todos os dirigentes;</p> <p>certidão que comprove a regularidade fiscal da entidade perante as fazendas nacional, estadual e municipal; e</p> <p>certidão da regularidade perante a seguridade social e FGTS.</p> <p>à consideração superior.</p>				

Eliane Rodrigues  
Eliane Maria Alves Rodrigues



185

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Nota Técnica nº 1732/2013/CGRC/SCE-MC

Assunto: Constatatação de Pendências.

Referência: Processo nº 53000.017163/2012.

---

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização do **Conselho Comunitário de Desenvolvimento Social de São Martinho da Serra** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de São Martinho da Serra / RS protocolizado em 09/04/2012, e postado em 03/04/2012.

---

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

I. Da leitura do Estatuto Social apresentado pela entidade, constata-se a necessidade de adequação da atual redação do artigo 29 e 39, ao disposto no item 8.3 alínea "c" e 21.4.1 da Norma nº 1/2011, conforme transcrição a seguir:

8.3. *Os Estatutos Sociais das entidades comunitárias deverão ainda conter disposições que:*

c) *assegurem a todos os seus associados, pessoas físicas, em dia com as suas obrigações estatutárias, o direito de votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;* O Art. 29 do Estatuto Social estabelece que as chapas de eleição deverão possuir, no mínimo, cinco associados fundadores, em desacordo com a norma pois restringe ou limita o ingresso dos demais associados no quadro diretivo.

21.4.1. *O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.* O art. 39 do Estatuto Social não trata desse relatório.

II. certidões dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que cada dirigente tenha residido nos últimos cinco anos, da Justiça Eleitoral, de acordo com o disposto no 10.8, alínea "a" da Norma nº 1/2011; (L= 2201 225, 244, 237), RG 2005.

III. folha de antecedentes da Polícia Federal, e da Polícia dos Estados nos quais os dirigentes da entidade requerente residiram nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses, de acordo com o disposto no subitem 10.8, alínea "b" da Norma nº 1/2011.

emar/CGRC

IV. certidão que comprove a regularidade fiscal da entidade perante as Fazendas Nacional, Estadual ou do Distrito Federal, e Municipal do local onde está sediada, de acordo com o disposto no subitem 10.8, alínea "c" da Norma nº 1/2011.

N: 209 E: 210, M: 211  
V. certidão de regularidade da entidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), de acordo com o disposto no subitem 10.8, alínea "d" da Norma 1/2011.

## **CONCLUSÃO**

3. Em face do exposto, constatou-se a necessidade de saneamento das referidas pendências.

4. Dessa forma, a entidade deverá ser comunicada para apresentar toda a documentação solicitada, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica, de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que acompanha o ofício de encaminhamento. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de outorga será indeferido.

5. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, apenas na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.

À consideração superior.

Brasília, 28 de *[assinatura]* de 2013.

*Eliane Rodrigues*  
**ELIANE MARIA ALVES RODRIGUES**

Administradora

De acordo. Aprovo a Nota Técnica nº 1732/2013/CGRC/SCE-MC.

Brasília, 28 de *[assinatura]* de 2013.

*S. Maia*  
**SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA**  
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária



186  
M  
186

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília - DF  
(61) 3311-6177

Ofício nº 3352 /2013/CGRC/SCE-MC

Brasília, 29 de junho de 2013.

Ao Senhor  
**CLAITON MARAFIGA HUFF**  
Representante Legal do Conselho Comunitário de Desenvolvimento Social de São Martinho da Serra  
Avenida 24 de Janeiro, nº 510, Centro,  
97.190-000 São Martinho da Serra / RS

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à Análise do Processo nº 53000.017163/2012.

Senhor Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº 53000.017163/2012, na localidade de São Martinho da Serra / RS, no qual essa entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº 1732 / 2013, que indica pendências passíveis de saneamento pela entidade.
2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente toda a documentação solicitada. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de outorga será indeferido.
3. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, apenas na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.

Atenciosamente,

**SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA**  
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

*Ely 114*

02

187

# **CODESERRA**

CONSELHO COMUNITÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SÃO MARTINHO DA SERRA

OF.01/2013

São Martinho da Serra, 21 de julho de 2013

HABILITAR BEM COMUNICAÇÕES  
SP/SL/UR/OF

53000-0474-14/2013-91

08/08/2013

07/08/2013 08:00

Ilmo. Sr.

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA

Coordenador-Geral de Radiodifusao Comunitária

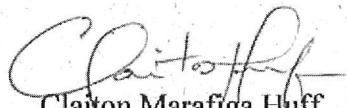
Ao cumprimentá-lo cordialmente, encaminhamos a V.Sa. o exposto: o Conselho Comunitário de Desenvolvimento Social de São Martinho da Serra – CODESERRA, PROCESSO N°. 53000.017163/2012, vem pelo intermédio deste REQUERER junto ao Oficio nº. 3352/2013/CGRC/SCE-MC.

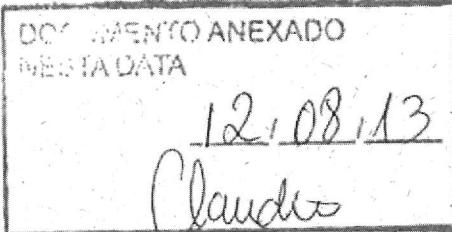
Vimos por intermédio deste solicitar a prorrogação do prazo disponibilizado por este órgão em virtude de termos realizado Assembléia Geral Extraordinária nesta data de 19 de julho e cumprindo as determinações de prazos de chamamento de assembléias sendo assim configurado “caso fortuito e de força maior”.

A referida documentação será encaminhada ao Cartório da cidade de Santa Maria, jurisdição de nossa cidade para registro e posteriormente envio a este ministério para cumprimento de exigências.

Requeremos vosso entendimento e atenção,

Atenciosamente.

  
Claiton Marafiga Huff  
Presidente



Avenida 24 de Janeiro, nº. 510 Bairro Centro São Martinho da Serra – RS CEP 97.190-000.

*SGR/C  
10/08/13*



188



AR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA:

NOME OU RAZÃO SOCIAL

ENDERECO / ADRES

CEP / CODE POSTAL

Of. 3352 /2013/CGRC/SCE-MC  
53000.017163/12

CLAITON MARAFIGA HUFF

CONSELHO COMUNITÁRIO DE DÉSENV. SOCIAL DE SÃO MARTINHO DA SERRA  
AVENIDA 24 DE JANEIRO, Nº 510, CENTRO,  
97.190-000 SÃO MARTINHO DA SERRA / RS

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUBJETO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINACION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO

DATE DE LIVRATION

12/07/2013

CARIMBO DE ENTREGA

UNIDADE DE ENTREGA

BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO  
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

5203292 SS/CD

RÔBRICA E MAT. DO EMPREGADO /  
SIGNATURE DE L'AGENT

Claudenir Vargas da Silva  
Mat. 8.693.535-6

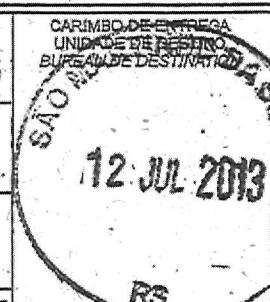
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

75240203-0

FC0463 / 18

114 x 186 mm

das Comunicações  
Fis. 189  
Alfonso  
SS - se  
São Martinho da Serra / RS



**Ministério das Comunicações**

Secretaria de Serviço de Radiodifusão

Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão

**ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM**

Ministério das Comunicações  
Secretaria de Serviço de Radiodifusão  
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão  
Roteiro de Análise Legal de Radcom  
Edital 190  
Assinatura  
Data: 13/08/2013

**Identificação do Processo**

Número: 53000.017163/2012

Localidade / UF: SÃO MARTINHO DA SERRA/RS

Entidade: CONSELHO COMUNITARIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SAO MARTINHO DA SERRA -

Aviso: 44

Publicação: 03/02/2012

Prazo: 60

Canal: 292

**Processo**

1. A Entidade é uma:	Associação
----------------------	------------

2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
João Verci da Rosa Canabarro	225.350.470-04	Vice-Presidente	25/01/2012 25/01/2016	
Aladin Barros Gnoccato	032.333.180-73	1º Tesoureiro	25/01/2012 25/01/2016	
CLAITON MARAFIGA HUFF	373.695.390-91	Presidente	25/01/2012 25/01/2016	
Pedro Eliseu Beck	293.672.630-15	1º Secretário	25/01/2012 25/01/2016	

3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

13.08.13 - concedido prazo à Entidade para cumprimento das exigências abaixo.

A requerente deve enviar a seguinte documentação para Instrução do processo:

adequar o Estatuto Social;

certidões da Justiça Eleitoral, folha de antecedentes criminais da Polícia Federal, e dos Estados de todos os dirigentes;

certidão que comprove a regularidade fiscal da entidade perante as fazendas nacional, estadual e municipal; e certidão da regularidade perante a seguridade social e FGTS.

à consideração superior.

Elliane Rodrigues

Elliane Maria Alves Rodrigues



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

191  
191  
CGRC  
SCE-MC

Nota Técnica nº 2187/2013/CGRC/SCE-MC

Assunto: Deferimento de Prorrogação de Prazo.

Referência: Processo nº 53000.017163/2012

---

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se de requerimento de autorização do Conselho Comunitário de Desenvolvimento Social de São Martinho da Serra para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de São Martinho da Serra / RS.

---

**ANÁLISE**

2. Foi encaminhado o Ofício nº 3352/2013, de 28/06/2013, AR Postal em 12/07/2013, solicitando à entidade os seguintes documentos:

*I. Da leitura do Estatuto Social apresentado pela entidade, constata-se a necessidade de adequação da atual redação do artigo 29 e 39, ao disposto no item 8.3 alínea "c" e 21.4.1 da Norma nº 1/2011, conforme transcrição a seguir:*

*8.3. Os Estatutos Sociais das entidades comunitárias deverão ainda conter disposições que:*

*c) assegurem a todos os seus associados, pessoas físicas, em dia com as suas obrigações estatutárias, o direito de votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes; O Art. 29 do Estatuto Social estabelece que as chapas de eleição deverão possuir, no mínimo, cinco associados fundadores, em desacordo com a norma pois restringe ou limita o ingresso dos demais associados no quadro diretivo.*

*21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária. O art. 39 do Estatuto Social não trata desse relatório.*

*II. certidões dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que cada dirigente tenha residido nos últimos cinco anos, da Justiça Eleitoral, de acordo com o disposto no 10.8, alínea "a" da Norma nº 1/2011;*

*III. certidão que comprove a regularidade fiscal da entidade perante as Fazendas Nacional, Estadual ou do Distrito Federal, e Municipal do local onde está sediada, de acordo com o disposto no subitem 10.8, alínea "c" da Norma nº 1/2011.*



EM. das Comunicações  
Fls. 192  
SCE - SCS

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília - DF  
(61) 3311-6177

Ofício nº 4488 /2013/CGRC/SCE-MC

Brasília, 16 de agosto de 2013.

Ao Senhor  
**CLAITON MARAFIGA HUFF**  
Representante Legal do Conselho Comunitário de Desenvolvimento Social de São Martinho da Serra  
Avenida 24 de Janeiro, nº 510, Centro,  
97.190-000 São Martinho da Serra / RS

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do Processo nº 53000.017163/2012.

Senhor Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº 53000.017163/2012, na localidade de São Martinho da Serra / RS, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº 2187/13, que dispõe sobre a concessão de prazo adicional para o cumprimento das exigências formuladas pelo Ministério das Comunicações.
2. Desta forma, a entidade deverá cumprir as exigências contidas no Ofício nº 3352/2013, no prazo de 30 dias, contados da data do recebimento deste ofício. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de outorga será indeferido.
2. Ressaltamos que toda a documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada, conforme determinação disposta no subitem 7.1 da Norma nº 1/2004.

Atenciosamente,

*Vilma de Fátima Alvarenga Fanis*  
VILMA DE FÁTIMA ALVARENGA FANIS  
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária  
Substituta

# **CODESERRA**

CONSELHO COMUNITÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SÃO MARTINHO DA SERRA - RS

OF.02/2013

São Martinho da Serra, 30 de agosto de 2013.

MINISTÉRIO DA COMUNICAÇÕES  
BRASÍLIA - DF

63000 052796/2013-75

SEAPA/SCE

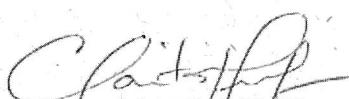
05/09/2013-09:23

Digno

Ao cumprimentá-lo cordialmente, encaminhamos a V.Sa., o exposto: o **Conselho Comunitário de Desenvolvimento Social de São Martinho da Serra – CODESERRA, PROCESSO N°. 53000.017163/2012**, conforme Nota Técnica n. 1732/2013/CGRC/SCE-MC (constatação de pendências), vem por intermédio deste informar a V.Sa. que estamos enviando toda a documentação solicitada.

Desde já agradecemos a compreensão pela prorrogação e consideração, ficamos no aguardo de Vosso pronunciamento.

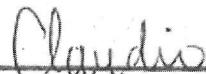
Atenciosamente.

  
Clayton Marafiga Huff  
Presidente

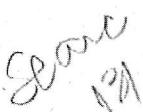
Coordenadoria Geral de Radiodifusão Comunitária  
Ministério das Comunicações  
Secretaria de Serviço de Comunicação Eletrônica  
Departamento de Outorga de Serviços  
Esplanada dos Ministérios – Bloco R – 3º andar  
Anexo Oeste – Sala 300  
BRASILIA – DF  
CEP 70.044-900

DOCUMENTO ANEXADO  
NESTA DATA

16/09/13



Avenida 24 de Janeiro, nº. 510 Bairro Centro São Martinho da Serra – RS CEP 97.190-000.





Protocolo de Títulos | Pessoa Jurídica | Títulos e Documentos

*Tabellão e Registrador: Paulo Odilon Xisto  
Substitutos: Reginaldo Silva Becker  
Glácia Maria Xisto*

## CERTIDÃO

**PAULO ODILON XISTO**, Registrador de Pessoas Jurídicas da Comarca de Santa Maria RS, em razão do seu cargo. \* \* \* \* \*

Santa Maria - RS, 27 de agosto de 2013.

**PAULO ODILON XISTO.**  
**Registrador de Pessoas Jurídicas**

**Emolumentos:** R\$11,30      **R:** 574.572  
**Selo:** R\$ 0,60  
**Total Geral:** R\$11,90  
**Selo Digital - N°:** 0529.00090003.05889

**Ofício dos Registros Especiais  
SANTA MARIA - RS**

CÓPIA FIEL DA ATA Nº 05 DO CONSELHO COMUNITÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE  
SÃO MARTINHO DA SERRA – CODESERRA

Aos dez dias do mês de agosto, do ano de dois mil e treze, tendo por local o Salão Serrano na localidade de Água Negra, interior do Município de São Martinho da Serra, reuniu-se, em segunda chamada, os associados do Conselho Comunitário de Desenvolvimento Social de São Martinho da Serra, às treze horas em Assembleia Geral Extraordinária conforme Edital de Convocação, tendo como pauta a reforma estatutária para atender as exigências do Ministério das Comunicações. Os trabalhos foram coordenados pelo Senhor Claiton Huff que é o Coordenador Geral e secretariados pelo Senhor Elizeu Pedro Beck, que é o Coordenador de Operação. O Conselho Coordenador apresentou um projeto de alterações estatutárias que após discussão foi aprovado por todos os presentes. Nada mais a tratar, eu, Elizeu, digo Pedro Elizeu Beck, lavro a presente ata, que depois de lida e aprovada vai assinada por mim, pelo Coordenador Geral e demais presentes. EM TEMPO: onde está escrito e secretariados pelo Senhor Eliseu Pedro Beck, leia-se e secretariado pelo Senhor Pedro Elizeu Beck. x.x.x.x.x.x.x.

Mário

MÁRIO  
CARTA MARIA

Cont'd.

**2º TABELOONATO DE NOTAS DE SANTA MARIA - RS**  
RUA ASTROGOLDO CEZAR DE AZEVEDO, 323 CEP: 97165-120 - BAIRRO CENTRO - SANTA MARIA  
FONE: (51) 3224-1044 ou 3224-1045 e-mail: [tabelionato.smaria@uol.com.br](mailto:tabelionato.smaria@uol.com.br) ou [tabelionato.smaria@bol.com.br](mailto:tabelionato.smaria@bol.com.br)  
DRT. PAULO EUPERICO VIEIRA DE JESUS - TABELIAO  
DIL. GUSTAVO CORREA GHESSLER - TABELIAO SUBSTITUTO  
Reconheço por "VERDADEIRA" a(s) firma(s) indicada(s) de CLAITON  
MAGRIETTI LIMA

Dou fé. Em testº.—da verdade.  
Santa Maria-RS 16/08/2013 Emol.:R\$3,10 Selo:R\$0,30  
05260113000802665

Taina Monteiro Pascootto - Escrivente Autorizado

2º TABELIOMATO DE NOTAS DE SANTA MARIA - RS

**AUTENTICO** a presente cópia reprográfica, a qual conferé co-

052601130000804542 Empl.:R\$3,10 Selo:RSC  
Santa Maria-RS 21/08/2013

Taina Monteiro Pascotto - Escrevente Autorizada



885 Comun  
Fol 196  
URBANA  
885

## CONSELHO COMUNITÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SÃO MARTINHO DA SERRA

### ESTATUTO SOCIAL

#### Capítulo I

##### Do Nome – Fundação – Duração

Art.1º - O Conselho Comunitário de Desenvolvimento Social de São Martinho da Serra – cuja sigla é CODESERRA é uma entidade civil, associativa, comunitária, com fins não econômicos, cultural e social, pessoa jurídica de direito privado e de duração indeterminada. Entidade fundada em 25 de janeiro de 2012, que se regerá pelo presente Estatuto e pelas leis vigentes no Território Nacional, formado por número ilimitado de associados, moradores aptos e residentes neste Município de São Martinho da Serra-RS, representantes de entidades locais, com sede neste Município de São Martinho da Serra, Estado do Rio Grande do Sul – Brasil, localizada e com sede a Avenida 24 de Janeiro, nº 510, Centro, São Martinho da Serra – RS, CEP 97.190-000.

#### Capítulo II

##### Das Finalidades e dos Objetivos

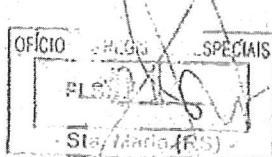
Art. 2º - O CODESERRA terá por finalidade prestação de serviços comunitários, de radiodifusão comunitária, inclusão digital, produções culturais, ensino, produções fonográficas, tendo como objetivos:

I – beneficiar a Comunidade com vistas a:

- a) oportunizar-lhe a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais;
- b) oferecer-lhe mecanismos à formação e integração, estimulando-lhe o convívio social, o lazer e cultura;
- c) prestar-lhe serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços da defesa civil, sempre que necessário;
- d) contribuir para o aperfeiçoamento nas áreas de atuação de jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação vigente;
- e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão, da forma mais acessível possível.

II – A Emissora, gerida pelo CODESERRA, atenderá em sua programação aos princípios da:

- a) preferência à finalidade artística, educativa, cultural e informativa para o desenvolvimento geral da Comunidade;
- b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas, integrando a Comunidade;
- c) responsabilidades dos valores éticos e sociais da pessoa, da família e Comunidade;
- d) não discriminação de raça, religião, sexo, convicção político-ideológico-partidária e condição social nas relações comunitárias;
- e) não permissão ao proselitismo de qualquer natureza;
- f) obrigatoriedade de pluralidade de opinião e versão, de forma simultânea, na programação opinativa e informativa;



Júlio César Machado  
Huberto Lúcio Pacheco  
2º TABELIONATO  
SANTA MARIA

- das Com  
Fls 197  
Últ Rúbrica  
08 - 08
- g) cidadania, isto é, qualquer cidadão da Comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da Emissora, bem como satisfazer ideias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações.

### Capítulo III

#### Da programação

Art. 3º - A programação da Emissora deverá:

- garantir espaço para os segmentos organizados da sociedade, através de suas entidades e associados ao CODESERRA, observando-se critérios e avaliações do conselho coordenador e aprovação do Conselho Comunitário e de Ética e a adequação do horário na programação;
- reservar espaço semanal para programas experimentais de pessoas da Comunidade, mantendo sempre a harmonia com a Lei.

§ único - cada projeto de programação antes de ser aprovado, deverá ser avaliado para ser destinado ao horário e público alvo e de interesse da programação, projeto específico, respeitando os horários de programas institucionais da emissora.

### Capítulo IV

#### Dos Associados – Admissão e Demissão – Direitos e Deveres

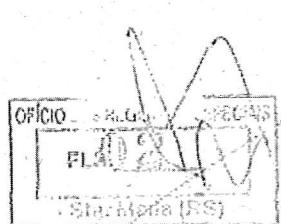
Art. 4º - O CODESERRA será constituído de:

- número ilimitado de associados, pessoas físicas, maiores, aptos, de nacionalidade brasileira, residentes no Município de São Martinho da Serra-RS, sem discriminação de cor, sexo, profissão, credo religioso ou político;
- número ilimitado de pessoas jurídicas, com sede no Município de São Martinho da Serra-RS, que seja de caráter associativo ou comunitário, para fins não econômicos;
- não havendo, entre os associados, direitos e obrigações recíprocas.

Art. 5º - O quadro associativo do CODESERRA será formado por:

- ASSOCIADO CIDADÃO – é todo o cidadão, brasileiro, maior, residente no município de São Martinho da Serra-RS, dentro da área de abrangência da Rádio, registrados no cadastro do CODESERRA e com suas obrigações sociais em dia;
- ASSOCIADO REPRESENTANTE – é toda entidade comunitária que tenha sede no município de São Martinho da Serra-RS, representados por cidadãos oficialmente indicados por essa entidade por escrito e com suas obrigações sociais em dia;
- ASSOCIADO FUNDADOR – são todos os associados incluídos na categoria de cidadão e de representante, que tenham participado e subscrito a ata de fundação do CODESERRA e com suas obrigações em dia.

Art. 6º - As contribuições dos associados serão reguladas pela Assembléia Geral.



*Jubileu de Prata*  
AB 14200

198  
130 2006

Art. 7º - A admissão de associados será feita mediante proposta assinada pelo candidato e só se considerará aceito aquele que, em sessão do Conselho Comunitário e de Ética do CODESERRA, mediante votação, obtiver maioria de votos e posteriormente aprovado em Assembléia Geral.

Art. 8º - Somente terá direito a votar nas assembleias, o associado das categorias do Art. 5º e que esteja quite com a tesouraria e em dia com suas obrigações para com o CODESERRA.

Art. 9º - A exclusão se dará quando o associado desrespeitar o presente Estatuto e os regulamentos do CODESERRA e/ou desrespeitar e/ou deixar de atender os requisitos estabelecidos para sua permanência, ou por requerimento de qualquer associado com justa causa fundamentada ao Conselho Comunitário e de Ética que por maioria de votos simples decidirem pela exclusão que chamará uma Assembleia Geral específica para este fim onde o associado a ser excluído terá amplo direito de defesa.

Art. 10 - A demissão de associados se dará:

- por requerimento;
- por morte da pessoa física ou extinção da capacidade jurídica da entidade associada;
- por deixar de atender aos requisitos estatutários de associado e de permanência na entidade;
- em não defender ou divulgar o bom nome do CODESERRA ou a radiodifusão comunitária.

§ 1º - Será excluído do quadro social o associado que, havendo justa causa:

- tenha sofrido pena de suspensão e reincidir na falha praticada;
- tendo desfalcado o conselho de seus bens e valores e não a indenizar dentro do prazo estabelecido.

§ 2º - Da decisão do órgão que, de conformidade com este estatuto, decretar a exclusão, caberá sempre recursos à Assembleia Geral.

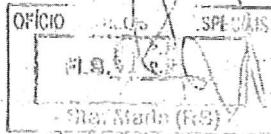
Art. 11 - São direitos dos associados:

- participar das sessões das assembleias, propor, votar e ser votado, assumir cargos nos órgãos internos;
- desfrutar dos benefícios, do patrimônio físico, ter acesso a dados, arquivos e documentos de qualquer natureza, mediante requisição por escrito, com antecedência mínima de trinta dias, ao Conselho coordenador;
- participar das atividades e promoções do CODESERRA, de suas reuniões, quando convocada, contribuindo para o desenvolvimento de seus objetivos.

Art. 12 - São deveres dos associados:

- conhecer, cumprir e fazer cumprir este Estatuto, acatar decisões das assembleias e dos órgãos do CODESERRA;
- zelar pelo bom nome do CODESERRA, cumprindo e respeitando o que determina este Estatuto e regulamentos;

*Kleber Ley & Maldonado*  
CAB 14200



Fls. 199  
Rústica  
SCEM das Comunicações - SSS

- c) estar em dia com as suas obrigações definidas neste Estatuto.

Art. 13 - O associado que faltar a três reuniões consecutivas ou cinco alternativas, sem justificativa por escrito, serão afastadas do quadro social, bem como será afastado e demitido ou cancelado o registro do associado que deixar de saldar suas obrigações sócio/financeiras por três meses consecutivos ou comprovadamente descumprir com os anseios e preceitos desta, bem como não manter motivos para a sua permanência no quadro de associados.

Art. 14 - Os associados não respondem solidária e subsidiariamente pelas obrigações financeiras assumidas pelo CODESERRA, exceto os casos previstos no Art. 50 do Código Civil.

## Capítulo V

### Dos Órgãos Administrativos

Art. 15 - São órgãos do CODESERRA:

- a) Assembleia Geral;
- b) Conselho Coordenador com 4(quatro) cargos: Coordenador Geral, Vice-Coodenador, Coordenador de Operação e Coordenador de Finanças e Patrimônio;
- c) Conselho Comunitário e de Ética, com no mínimo 5(cinco) cargos;
- d) Conselho Fiscal, com 3(três) cargos e 2(dois) suplentes.

Art. 16 - O mandato dos órgãos representativos são de 4(quatro) anos, sendo admitida uma recondução, eleitos em Assembleia Geral ordinária, na primeira quinzena do mês de setembro, sendo que, em nenhuma hipótese ou pretexto, nenhum cargo poderá ser remunerado.

Art. 17 - As decisões dos órgãos administrativos serão tomadas por maioria simples dos votos dos membros presentes, cabendo ao Coordenador Geral e do Presidente do Conselho Comunitário e de Ética e Fiscal, os de minerva.

Art. 18 - As sessões de cada órgão serão consideradas legais, desde que compareça a maioria de seus membros e registradas em livro próprio.

## Capítulo VI

### Da Assembléia Geral

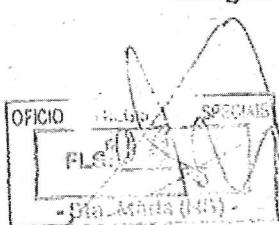
Art. 19 - A Assembleia Geral – Ordinária e Extraordinária – é o órgão máximo de deliberação do CODESERRA. Será composta pelos associados em dia com as suas obrigações sociais e financeiras.

Art. 20 - Compete privativamente à Assembleia Geral:

- I- eleger os administradores;
- II- destituir os administradores;
- III- aprovar as contas;
- IV- alterar o estatuto;
- V- extinguir a associação.

flavete 475 Me. 100  
DAB 14200

REGISTRO 2º TABELLURATO  
SANTA MARIA



das Comunidades 200 08 2008

Parágrafo Primeiro – Para as deliberações a que se referem os incisos II e IV é exigido o voto concorde de um quinto dos presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Parágrafo Segundo – A convocação da Assembleia Geral far-se-á na forma do Estatuto, garantido a um quinto dos associados o direito de promovê-la.

Parágrafo Terceiro – O Estatuto Social poderá ser alterado no todo ou em parte, inclusive no tocante a administração, devendo ser obedecido o contido no Parágrafo Primeiro e Segundo deste mesmo artigo.

Art. 21 - A Assembleia Geral Ordinária se reunirá:

- uma vez por ano, para avaliação dos trabalhos desenvolvidos, aprovação do plano de ação, apreciação dos relatórios administrativos e financeiro do exercício findo (prestação de contas);
- a cada quatro anos, para a eleição dos membros dos órgãos internos.

Art. 22 - A Assembleia Geral Ordinária será convocada pelo Conselho coordenador para deliberar sobre o estabelecido no Art. 21, com antecedência de oito dias, através de edital afixado na sede do CODESERRA ou divulgar em emissora de audiência local e/ou em jornal de circulação local ou regional, ou outros meios, devendo nele constar: dia, local, horário e pauta da assembleia.

Art. 23 - A Assembleia Geral Extraordinária se reunirá:

- a pedido de qualquer dos órgãos, sempre que julgarem necessário;
- quando um quinto dos membros associados, em dia com as suas obrigações sociais e financeiras, requerem por escrito ao Conselho Coordenador.

Art. 24 - A Assembleia Geral Extraordinária será convocada se acordo com o estabelecido no Art. 22.

Art. 25 - Somente poderão ser votados os associados que tenham – pelo menos – três meses de associados e estejam em dia com as suas obrigações sociais e financeiras.

## Capítulo VII

### Das Eleições

Art. 26 - Os órgãos serão eleitos conjuntamente, em Assembleia Geral Ordinária, convocada para este fim, através de votação secreta ou aclamação das chapas inscritas.

Art. 27 - O mandato dos membros dos órgãos terá duração de quatro anos.

Art. 28 - Os membros com cargos nos órgãos, da categoria de associados representantes deverão apresentar anualmente, através de ofício, a ratificação da sua indicação pela entidade; caso não ocorra, será substituído por suplente designado até eleição em Assembleia Geral ordinária.



IV. certidão de regularidade da entidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), de acordo com o disposto no subitem 10.8, alínea "d" da Norma 1/2011.

3. A entidade protocolou, tempestivamente, em 07/8/2013, solicitação de prorrogação de prazo relativa às exigências contidas no ofício citado acima, subscrita por pessoa legitimada a fazê-la, alegando ser necessário mais tempo para cumprir as exigências tendo em vista a necessidade de cumprimento dos prazos de chamamento dos associados para assembléia.

## **CONCLUSÃO**

4. Em face do exposto, opinamos pela prorrogação do prazo para cumprimento das exigências contidas no Ofício nº 3352/2013.

À consideração superior.

Brasília, 13 de agosto de 2013.

*Eliane Rodrigues*  
**ELIANE MARIA ALVES RODRIGUES**

Analista/Administradora

De acordo. Aprovo a Nota Técnica nº 2187/2013/CGRC/SCE-MC.

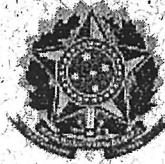
Brasília, 16 de agosto de 2013.

*Vilma Fanis*  
**VILMA DE FÁTIMA ALVARENGA FANIS**

Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

Substituta

53000.029905/2003 -  
A2



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Gabinete do Ministro

Coordenação-Geral de Serviços do Gabinete

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 721 – 70044-900 Brasília-DF - Tel.: (61) 2027-6242 / 6225

Ofício nº 17063/2015/SEI-MC

Brasília, 1º de junho de 2015.

Ao Senhor

**JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS**

Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da  
República

Palácio do Planalto, 4º andar  
70150-900 Brasília-DF

Assunto: Processos (encaminha)

Senhor Subchefe,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de  
janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, os seguintes  
processos impressos a partir de arquivos digitais com valor de original:

EM nº 00066/2015 MC

- 53000.061318/2011

II VOL.

EM nº 00061/2015 MC

- 53000.047988/2008

II VOL.

EM nº 00059/2015 MC

- 53000.029905/2003

III VOL.

EM nº 00058/2015 MC

- 53000.006483/2012

EM nº 00057/2015 MC

- 53000.004356/2012

EM nº 00055/2015 MC

- 53000.026901/2011

II VOL.

EM nº 00054/2015 MC

- 53000.007691/2012

EM nº 00053/2015 MC

- 53000.067611/2011

EM nº 00056/2015 MC

- 53000.017163/2012

II VOL.

EM nº 00062/2015 MC

- 53000.006087/2012

EM nº 00050/2015 MC

- 53000.059024/2011

EM nº 00051/2015 MC

- 53000.067944/2013

II VOL.

EM nº 00052/2015 MC

- 53650.000893/1999

IV VOL.

EM nº 00063/2015 MC

- 53000.065884/2007

II VOL.

Atenciosamente,

**WENDY BATISTA DE ARAUJO**  
Coordenadora-Geral Substituta



Documento assinado eletronicamente por Wendy Batista de Araujo, Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete,Substituta, em 01/06/2015, às 15:17, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mg.gov.br/verifica.html> informando o código verificador 0533213 e o código CRC A65F5E9B.



NT 2525/15

## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Volume II

TPL 60/15

TERESSADO:

SSUNTO:

UTROS DADOS:

53000.017.163/2012-30

### MOVIMENTAÇÕES

Q.:	SIGLA	DATA	SEQ.:	SIGLA	DATA
1		/ /	37		/ /
2		/ /	38		/ /
3		/ /	39		/ /
4		/ /	40		/ /
5		/ /	41		/ /
6		/ /	42		/ /
7		/ /	43		/ /
8		/ /	44		/ /
9		/ /	45		/ /
0		/ /	46		/ /
1		/ /	47		/ /
2		/ /	48		/ /
3		/ /	49		/ /
4		/ /	50		/ /
5		/ /	51		/ /
6		/ /	52		/ /
7		/ /	53		/ /
8		/ /	54		/ /
9		/ /	55		/ /
0		/ /	56		/ /
1		/ /	57		/ /
2		/ /	58		/ /
3		/ /	59		/ /
4		/ /	60		/ /
5		/ /	61		/ /
6		/ /	62		/ /
7		/ /	63		/ /
8		/ /	64		/ /
9		/ /	65		/ /
0		/ /	66		/ /
1		/ /	67		/ /
2		/ /	68		/ /
3		/ /	69		/ /
4		/ /	70		/ /
5		/ /	71		/ /
6		/ /	72		/ /

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO

EXOS:

das Comunicações - 201  
Folha 63

Art. 29 - As inscrições das chapas – nominata completa para todos os cargos dos órgãos – deverá ser feita até quinze dias antes da data marcada para a realização da Assembléia Geral para este fim, mediante apresentação de pedido, por escrito, vedada a participação de algum membro em mais de uma chapa inscrita. É assegurado a todos os seus associados, pessoas físicas, em dia com as suas obrigações estatutárias, o direito de votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes.

Art. 30 - É vedado o voto por procuração ou cumulativo, sendo que, cada associado ou entidade representada, terá direito a apenas um voto.

## Capítulo VIII

### Do Conselho Coordenador

Art. 31 - O Conselho Coordenador será composto por quatro membros titulares, a saber: Coordenador Geral, Vice-Coordenador Geral, Coordenador de Operação, Coordenador de Finanças e Patrimônio.

Art. 32 - O CODESERRA será representado ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente pelo presidente do Conselho Coordenador.

Art. 33 - O Conselho Coordenador se reunirá periodicamente, sempre em data pré-estabelecida, preferencialmente uma vez por mês.

Art. 34 - O membro do Conselho Coordenador que faltar a duas reuniões consecutivas ou três alternadas, sem causa justificada e comunicado por escrito, no prazo de dez dias, a contar da ausência, será substituído por outro membro do quadro, ou de acordo com a determinação da Assembléia Geral convocada especialmente para esse fim, a qual indicará o substituto oriundo dos demais órgãos ou do quadro associativo até realização de novas eleições.

Art. 35 - Os membros dos órgãos poderão ser substituídos no todo ou em parte, pela Assembléia Geral Extraordinária, convocada para esse fim específico, na forma do Art. 23º, nos casos de comprovada incúria, omissão ou desvio das finalidades estatutárias, ou por descumprimento do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Art. 36 - São atribuições do Conselho Coordenador:

- a) convocar as assembléias gerais e reuniões do CODESERRA;
- b) representar o CODESERRA em tudo que se relacionar ao seu particular desenvolvimento;
- c) traçar o plano de ação e executá-lo conforme objetivos definidos pela Assembléia Geral;
- d) nomear comissões, departamentos, grupos de trabalho, mesmo que temporários, para execução dos objetivos definidos no Art. 2º;
- e) apresentar sugestão de programação a ser veiculada, para análise de atividades;
- f) encaminhar relatório de suas atividades e programação desenvolvidas, ao Conselho Comunitário e de Ética, e o relatório financeiro, ao Conselho Fiscal;



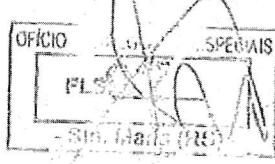
Junte-se à gente!  
6 de Março de 2003  
TABELIONATO 1º  
SANTA MARIA

- g) realizar convênios, contratar e demitir profissionais, bem como adquirir equipamentos e outros bens para atender as atividades fim, 'ad referendum' do Conselho Comunitário e de Ética ou Fiscal;

Art. 37 - São competências de cada membro do Conselho Coordenador:

1) Coordenador Geral:

- a- convocar e coordenar reuniões e assembléias gerais;
- b- representar em juízo ou fora dele o CODESERRA;
- c- assinar, juntamente com o Coordenador de Organização, as atas e demais documentos do CODESERRA;
- d- assinar, conjuntamente com o Coordenador de Finanças e Patrimônio, os cheques para movimentação de numerário do CODESERRA, depositado em conta conjunta não solidária, em estabelecimento bancário público e próximo à sede da emissora, bem como assinar os balâncetes ou pareceres financeiros solicitados estatutariamente;
- e- acatar e cumprir as determinações emanadas do Conselho Comunitário e de Ética;
- f- reunir-se mensalmente ou extraordinariamente, quando necessário ou convocado, por um dos órgãos;
- g- deliberar sobre matérias encaminhadas pelos associados e demais órgãos do CODESERRA e encaminhá-las ou não à Assembléia Geral ou outras instâncias;
- h- apreciar as propostas de admissão e exclusão de associados e encaminhá-las ao Conselho Comunitário e de Ética para aprovação do ingresso do associado e posteriormente a Assembléia Geral;
- i- julgar e emitir parecer em todas as matérias, mesmo que quando solicitado pelos demais órgãos ou oriundas de seguimentos da comunidade;
- j- monitorar, supervisionar e fiscalizar a programação radiofônica da emissora;
- k- participar das reuniões dos demais órgãos sem prévia autorização;
- l- zelar pelos princípios éticos definidos estatutariamente, os contidos na Legislação vigente e pelo Código de Ética das rádios comunitárias, bem como zelar pela ética e os bons e sadios costumes na programação;
- m- implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes à execução da programação, em seus aspectos legais e qualificados de transmissão;
- n- garantir o cumprimento do estabelecido no Art. 3º, referente à programação, bem como tomar providências quando do não cumprimento de normas usando de poderes gerais conferidos e preceitos estabelecidos por regras, regimentos ou outras formas de formação de ordem e disciplina, ou que firam a moral e os bons costumes, qual este Conselheiro criará regimento específico para regular as ações da programação;
- o- responsabilizar-se pela adequação da emissora à legislação, no que se refere ao cadastramento da entidade, autorização, funcionamento da emissora, solicitação de licenças e renovações, acompanhar a legislação para a correta aplicação das normas de funcionamento e parâmetros técnicos de funcionamento da estação;
- p- criar e fazer cumprir regras e regimentos necessários à igualitária participação, evitando manifestações desnecessárias a que venham a descumprir qualquer ato



Flávio Góes  
SANTO MARIA

previsto dos já mencionados com poderes para sanções, deliberações e providências legais;

- q- nomear representante legal (advogado) para assuntos jurídicos.

2) Vice-Cordenador Geral:

- a- propor, acompanhar e assessorar reuniões, atividades e eventos do CODESERRA ou da Comunidade;
- b- promover, por todos os meios, os eventos e objetivos do CODESERRA;
- c- promover ou viabilizar meios de qualificar a participação das pessoas, grupos, entidades ou segmentos que estão envolvidos no processo de radiodifusão comunitária;
- d- substituir o Coordenador Geral e de Organização em seus impedimentos.

3) Coordenador de Organização:

- a- secretariar e lavrar as atas das reuniões do Conselho Coordenador e outros documentos administrativos;
- b- preparar editais, convocações, circulares, correspondências e outros documentos, assinando-os juntamente com o Coordenador Geral;
- c- manter a guarda de toda a documentação organizativa e cadastro do CODESERRA;
- d- receber e encaminhar, simultaneamente, as solicitações de programação ou de qualquer natureza ao Conselho Coordenador, no prazo máximo de sete dias da reunião ordinária do mesmo;
- e- substituir o Coordenador Geral e Vice em seus impedimentos.

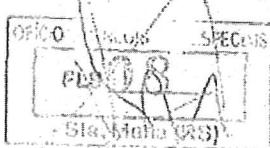
4) Coordenador de Finanças e Patrimônio:

- a- propor políticas de captação de recursos para o CODESERRA;
- b- manter o controle de toda a movimentação financeira e o controle do patrimônio do CODESERRA;
- c- assinar, conjuntamente com o Coordenador Geral, os cheques de movimentação financeiros;
- d- apresentar os balancetes aos órgãos competentes e solicitações previstas neste Estatuto;
- e- manter sob sua guarda documentos contábeis e patrimoniais do CODESERRA;
- f- nomear representante contábil para condução fiscal.

## Capítulo IX

### Do Conselho Comunitário e de Ética

Art. 38 - O Conselho Comunitário e de Ética será composto de no mínimo cinco membros, sendo: um presidente, e que os demais sejam representantes do quadro associativo, de acordo com o estabelecido neste Estatuto e/ou conforme legislação vigente, devendo comprovar, por ofício da entidade sua indicação como "Associado Representante", se assim o for, definido neste Estatuto como tal, habilitados na forma da lei. Este Conselho goza de imunidade de qualquer natureza para deliberar e promover toda e qualquer providência a que seja de interesse e de integridade do CODESERRA. Não que obrigatoriamente, mas



*Hélio M. Maia*  
HÉLIO M. M. MAIA  
Presidente do Conselho  
CODESERRA

Fls. 203  
UL Pátria  
050 - 000

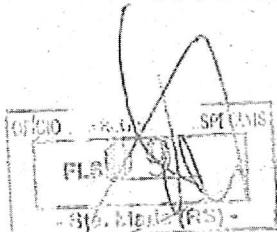
preferencialmente seja composto este Conselho de membros com conhecimentos de sistemas de radiodifusão ou do meio.

Art. 39 - Compete ao Conselho Comunitário e de Ética:

- a) reunir-se mensalmente, extraordinariamente, quando necessário ou convocado, por um dos órgãos;
- b) deliberar sobre matérias encaminhadas pelos associados e demais órgãos do CODESERRA e encaminhá-las as providências do Conselho Coordenador;
- c) apreciar as propostas de admissão e exclusão de associados, dando parecer, conforme Art. 9º deste;
- d) julgar e emitir parecer em todas as matérias, mesmo que quando solicitado pelos demais órgãos ou oriundas de seguimentos da comunidade;
- e) monitorar, aprovar, supervisionar e fiscalizar a programação radiofônica da emissora;
- f) encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária;
- g) participar das reuniões dos demais órgãos sem prévia autorização;
- h) zelar pelos princípios éticos definidos estatutariamente, os contidos na legislação vigente e pelo Código de Ética das rádios comunitárias, bem como zelar pela ética e os bons e sadios costumes na programação;
- i) análise de dinâmica e do perfil das atividades implementadas pelo Conselho Coordenador;
- j) implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes à execução da programação, em seus aspectos legais e qualificados de transmissão;
- k) garantir o cumprimento do estabelecido no Art. 3º, referente à programação, bem como tomar providências quando do não cumprimento de normas usando de poderes gerais conferidos e preceitos estabelecidos por regras, regimentos ou outras formas de formação de ordem e disciplina, ou que firam a moral e os bons costumes, qual este Conselho de Ética criará regimento específico para regular as ações da programação;
- l) responsabilizar-se pela adequação de emissora à Legislação, no que se refere ao cadastramento da entidade, autorização, funcionamento da emissora, solicitação de licenças e renovações, acompanhar a legislação para a correta aplicação das normas de funcionamento e parâmetros técnicos de funcionamento da estação;
- m) criar e fazer cumprir regras e regimentos necessários à igualdade de participação, evitando manifestações desnecessárias a que venham a descumprir qualquer ato previsto dos já mencionados com poderes para sanções, deliberações e providências legais;
- n) substituir o Coordenador Geral e demais membros do Conselho Coordenador em seus impedimentos.

Capítulo X

Do Conselho Fiscal



Humberto Machado  
04/03/2000

FAPELIONATO

Art. 40 - O Conselho Fiscal será composto de três membros titulares e dois suplentes, eleitos na forma deste Estatuto.

Art. 41 - Compete ao Conselho Fiscal:

- emitir parecer sobre o relatório financeiro do Conselho Coordenador;
- emitir parecer sobre o balanço anual e submetê-lo à apreciação da Assembléia Geral;
- administrar juntamente com o Conselho Comunitário e de Ética do CODESERRA no caso de impedimento do Conselho Coordenador.

## Capítulo XI

### Das Receitas e do Patrimônio

Art. 42 - As receitas e o patrimônio do CODESERRA são oriundos de:

- contribuições sociais estabelecidas pela Assembleia Geral;
- contribuições espontâneas, doações ou subsídios;
- atividades promocionais;
- apoios culturais;
- verbas provenientes de subsídios oficiais;
- os saldos das receitas serão aplicados em fundos de desenvolvimento social a serem criados.

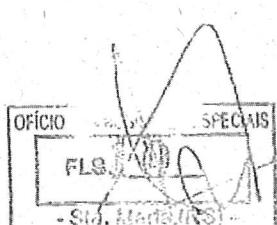
Art. 43 - As despesas do CODESERRA são relativas à:

- questões operacionais tais como: aluguéis, compra de equipamentos e bens e todo material necessário aos serviços de administração e relacionado à radiodifusão;
- pagamento de mão-de-obra contratada para assessoria técnica ou da área administrativa, manutenção, operação de equipamentos e instalações;
- subsídios para captadores de apoio cultural;
- subsídios para projetos e eventos de caráter educativo, cultural e comunitário. Os membros titulares do Conselho Coordenador são desobrigados do Art. 14º deste Estatuto e são individualmente responsáveis pelo resarcimento de qualquer ônus causado ao CODESERRA, oriundos de dolo, má fé, ou ato ilícito, etc.;

Art. 44 - É vedado ao CODESERRA dar aval, financiamento, fiança ou garantias de qualquer espécie a terceiros, salvo por compromissos assumidos por aprovação expressa da Assembléia Geral e por consenso dos membros dos demais órgãos.

Art. 45 - O movimento financeiro do CODESERRA será feito através de conta bancária conjunta, ou outra forma acordada, mediante as assinaturas do Coordenador Geral e do Coordenador de Finanças e Patrimônio.

Art. 46 - Todos os recursos financeiros do CODESERRA serão aplicados no Brasil, na manutenção e desenvolvimento da Entidade, que não distribuirá qualquer parte do seu patrimônio ou de sua renda a título de lucro ou participação de seu resultado.



## Capítulo XII

### Da Alteração das Disposições Estatutária

Art. 47 - Este Estatuto poderá ser alterado é exigido o voto concorde de um quinto dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

### Da Dissolução – Das Disposições Finais

Art. 48 - A dissolução da Entidade se dará quando a mesma deixar de atender às suas finalidades ou nos casos previstos em Lei.

Art. 49 - A dissolução será decidida pela Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, e é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes, de acordo com o que determina o Art. 23 deste Estatuto.

Art. 50 - No caso de extinção da Entidade, o seu patrimônio será revertido em benefício de uma instituição do mesmo fim devidamente legalizada.

Art. 51 - A Entidade não remunera nenhum dos cargos dos órgãos administrativos, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, aplicando integralmente os seus recursos no País, na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos e para aumento do seu patrimônio e capacitação de equipe e do quadro associativo para o seu bom desenvolvimento operacional.

Art. 52 - É admitido a toda a escrituração e registros do CODESERRA tais como atas, registros físicos, contábeis e fiscais, atas dos órgãos internos, a utilização de folhas soltas digitadas e numeradas.

Art. 53 - Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria-RS para dirimir os casos omissos neste Estatuto.

REGISTRO  
FP. 194

São Martinho da Serra-RS, 25 de fevereiro de 2012.

Folha nº 1  
OAB 14260

Caito Huff

#### 2º TABELIONATO DE NOTAS DE SANTA MARIA - RS

NOTA: A(s) folha(s) antecedente(s) acha(m)-se indicada(s) neste Serviço Notarial nessa data. - DOU FE. - \*\*\*\*\*

Santa Maria-RS-16/08/2013

Taina Monteiro Pascotto - Escrevente Autorizada

#### 2º TABELIONATO DE NOTAS DE SANTA MARIA - RS

Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) indicada(s) de CLAITON MARAFIGA HUFF. - Dou fé. - \*\*\*\*\*

Dou fé. Em testemunha da verdade.  
Santa Maria-RS 16/08/2013

Emol.: R\$3,10 Selo: R\$0,30  
052601130000802666

**RELAÇÃO DA COORDENAÇÃO DO CONSELHO COMUNITÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SÃO MARTINHO DA SERRA – CODESERRA**

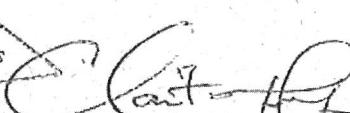
Coordenador Geral: **Claiton Marafiga Huff**, brasileiro, maior, solteiro, Data de Nascimento 21/03/1958, professor, residente e domiciliado na localidade de Água Negra, interior de São Martinho da Serra – RS, CPF nº 373.695.390-91 e RG nº 5203292 SSP/SJS – Goiás;

Vice-Coordenador: **João Verci da Rosa Canabarro**, brasileiro, maior, casado, Data de Nascimento 14/11/1954, agricultor, residente e domiciliado na localidade de Água Negra, interior de São Martinho da Serra – RS, CPF nº 225.350.470-04, RG Nº 3028408916 SSP/SJS-RS;

Coordenador de Operação: **Pedro Elizeu Beck**, brasileiro, maior, casado, Data de Nascimento 14/01/1955, servidor público aposentado, residente e domiciliado à Av. 24 de Janeiro, 510 – Centro – São Martinho da Serra-RS, CPF nº 293.672.630-15 e 4106659982 SSP/SJS-RS;

Coordenador de Finanças e Patrimônio: **Aladin Barros Gnoccato**, brasileiro, maior, Data de Nascimento: 01/03/1993, solteiro, estudante, residente e domiciliado na localidade de Água Negra, interior de São Martinho da Serra-RS, CPF Nº 032.333.180-73 e RG nº 3102293366 SSP/SJS-RS.

São Martinho da Serra, 21 de agosto de 2013.

  
Claiton Marafiga Huff  
Coordenador Geral

SERVIÇO NOTARIAL DE SÃO MARTINHO DA SERRA - RS  
Av. 24 de Janeiro, 832 - CEP 97150-000 - Fone: (55) 3277-1175  
Egídio Fraske Garcia - Tabelião

Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de CLAITON-MARAFIGA HUFF, assinalada(s) com a seta usada neste Ofício; dou fé.  
Em testemunho, da Verdade  
São Martinho da Serra, RS, 21 de agosto de 2013.  
Emol.: R\$3,10 selo R\$0,30

0534.01.0800005.04608

Egídio Fraske Garcia  
Tabelião e Registrador

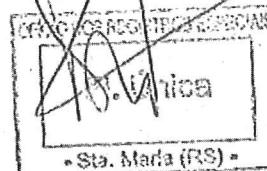
OFÍCIO DOS REGISTROS ESPECIAIS  
Santa Maria - RS

Registrador: Paulo Odilon Xisto  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas

O presente documento foi registrado e digitalizado sob nº 5946 as folhas nº 049 do livro A nº 21 de Pessoas Jurídicas, nesta data. O referido é verdade e dou fé.  
Santa Maria - RS, 27 de agosto de 2013.

Paulo Odilon Xisto - Registrador

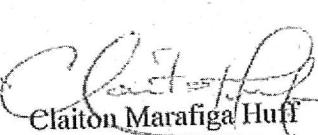
Rec.574.571 Of.052900090000305418 R\$3,10 Emol.R\$161,80-TOTAL R\$164,90  
Rua Mendes Alves, 2159,01 e 02 | Centro | CEP 97010-005 | S. 2103.3000  
http://tblalodigitalizada.net.br | www.tabelionatualizada.net.br



**RELAÇÃO DOS ASSOCIADOS FUNDADORES DO CONSELHO COMUNITÁRIO DE  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SÃO MARTINHO DA SERRA – CODESERRA**

- **Claiton Marafiga Huff**, brasileiro, maior, solteiro, Data de Nascimento 21/03/1958, professor, residente e domiciliado na localidade de Água Negra, interior de São Martinho da Serra – RS, CPF nº 373.695.390-91 e RG nº 5203292 SSP/SJS – Goiás;
- **João Verci da Rosa Canabarro**, brasileiro, maior, casado, agricultor, Data de Nascimento 14/11/1954, residente e domiciliado na localidade de Água Negra, interior de São Martinho da Serra – RS, CPF nº 225.350.470-04, RG Nº 3028408916 SSP/SJS-RS;
- **Pedro Elizeu Beck**, brasileiro, maior, casado, servidor público aposentado, Data de Nascimento 14/01/1955, residente e domiciliado à Avenida 24 de Janeiro, 510 – Centro – São Martinho da Serra-RS, CPF nº 293.672.630-15 e 4106659982 SSP/SJS-RS;
- **Aladin Barros Gnoccato**, brasileiro, maior, casado, estudante, residente e domiciliado na localidade de Água Negra, interior de São Martinho da Serra-RS, CPF Nº 032.333.180-73 e RG nº 3102293366 SSP/SJS-RS;
- **José Luis Pinheiro Vieira**, brasileiro, maior, casado, ator, Data de Nascimento 23/03/1963, residente e domiciliado na localidade de Água Negra, interior de São Martinho da Serra – RS, CPF nº 373.406.030-34 e RG nº 4026950537 SSP/SJS-RS;
- **Alcides Aita**, brasileiro, maior, casado, agricultor, Data de Nascimento 26/07/1955, residente e domiciliado na localidade de Ponte do Ibicuí, interior de São Martinho da Serra – RS, CPF nº 323.626.920-00 e RG nº 4023234687 SSP/SJS-RS;
- **Luis Fernando Rosa Iensen**, brasileiro, maior, solteiro, Data de Nascimento 06/04/1988, estudante, residente e domiciliado a Avenida 24 de Janeiro, s/nº, Centro, Município de São Martinho da Serra – RS, CPF nº 018.576.190-99 e RG nº 2096706301 SSP/SJS-RS;
- **Marlene Teresinha de Vargas Beck**, brasileira, maior, casada, do lar, Data de Nascimento 27/05/1959, residente e domiciliada a Avenida 24 de Janeiro, 510 – Centro, São Martinho da Serra-RS, CPF nº 716.006.200-00 e RG nº 9080203442 SSP/SJS-RS;
- **Marlene Haas**, brasileira, maior, divorciada, Data de Nascimento 27/01/1958, agricultora, residente e domiciliada na Localidade de Água Negra, interior do Município de São Martinho da Serra-RS, CPF nº 463.988.300-59 e RG nº 6045005268 SSP/SJS-RS.

São Martinho da Serra, 21 de agosto de 2013.

  
**Clayton Marafiga Huff**

Coordenador Geral

SERVICO NOTARIAL DE SÃO MARTINHO DA SERRA - RS  
Av. 24 de Janeiro, 732 - CEP 97110-000 - Fone: (55) 3277-1175

Reconhecimento por VERDADEIRA(s) firma(s) de CLAITON MARAFIGA HUFF, assinalada(s) com a seta usual deste Ofício; dou fé.

Em testemunha: \_\_\_\_\_ da Verdade  
São Martinho da Serra, RS, 21 de agosto de 2013.

E-mail: R\$3,10 se R\$0,30

0534.01.0800005.04611

*Equipe Frente à Gare  
- Recolhido e Registado*

das Comunicações  
M. File 208  
SSP



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

209  
M. das Comunicações  
2013

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome:** CONSELHO COMUNITARIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SAO MARTINHO DA SERRA - CODESERRA  
**CNPJ:** 15.277.300/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam/pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 14:08:49 do dia 12/08/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/02/2014.

Código de controle da certidão: BCAF.A6F8.BB58.05A0

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Enviar para...](#) [A+](#) [A-](#)[Imprimir](#)

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Secretaria da Fazenda**  
**Recetaria Estadual**

Certidão de Situação Fiscal Nº 06228276

**Identificação do titular da certidão**

CNPJ: 15277300/0001-90

Certificamos que, aos 12 dias do mês de agosto do ano de 2013, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima identificado enquadra-se na seguinte situação:

**Certidão negativa**

**Descrição dos Débitos/Pendências:**

O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar, em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova da inexistência, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.º.

A presente certidão não elide o direito da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 10/10/2013.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 14390343

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <http://www.sefaz.rs.gov.br>.

das Comunicações  
210  
Fis-3006-1  
14-08-2013

CERTIDÃO NEGATIVA

NOME / RAZÃO SOCIAL

CNS. COMUN. DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SÃO MARTINHO DA SERRA - CNPJ 15.277.300/0001-1

AVISO

SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 27/08/2013

COMPROVAÇÃO JUNTO A

CLAITON MARAFIGA HUFF

FINALIDADE

REGULARIZAÇÃO FISCAL

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO A(S) INSCRIÇÃO(ÕES) ABAIXO CARACTERIZADA(S).

INSCRIÇÃO

4187

ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO

AVENIDA 24 DE JANEIRO

NÚMERO

510

BLOCO

APTO

São Martinho da Serra(RS), 27 de Agosto de 2013.

  
Clovis Brasil



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

212  
M. das Comunicações  
080

**CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS**

Nº 26490262013

O Departamento de Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** registro de antecedentes criminais em nome de **CLAITON\*MARAFIGA\*HUFF**, nacionalidade brasileira, filho(a) de AVELINO HUFF e MARIA LEDUVINA MARAFIGA HUFF, nascido(a) aos 21/03/1958, natural de URUGUAIANA/RS, Documento de identificação 5203292 SPTC/RS, CPF 373.695.390-91.

**Observações:**

- 1) Certidão expedida gratuitamente por meio da **Internet** em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/DPF;
- 2) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 3) A autenticidade desta certidão **DEVERÁ** ser confirmada na página do Departamento de Polícia Federal, no endereço (<http://www.dpf.gov.br>)
- 4) Para evitar incorreções no nome do titular, os espaços foram substituídos por asteriscos (\*);
- 5) Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados corretamente e se há apenas um asterisco entre cada nome ou sobrenome do titular;
- 6) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 16:00 de 09/08/2013

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO

REC. N.º 213  
M. das Comunicações - 1356  
Data: 09/08/2013

### ALVARÁ DE FOLHA CORRIDA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedido o presente alvará de folha corrida por não constar condenação criminal com trânsito em julgado ou pena ativa contra a seguinte parte interessada:

**CLAITON MARAFIGA HUFF**, Brasileiro, Solteiro, RG 5203292 / SPT - RS, CPF 37369539091, filho de AVELINO HUFF e MARIA LEDUVINA MARAFIGA HUFF, nascido em 21/03/1958, Endereço - LOCALIDADE DE AGUA NEGRA - INTERIOR - SAO MARTINHO DA SERRA-RS.

9 de Agosto de 2013, às 16:48:13

#### OBSERVAÇÕES:

A aceitação deste alvará está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: 2bfe20ce548295503c070542911c61a9

  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

das Comunicações  
214  
003 - 003

**CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS**

Nº 26490262013

O Departamento de Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** registro de antecedentes criminais em nome de **CLAITON\*MARAFIGA\*HUFF**, nacionalidade brasileira, filho(a) de **VELINO HUFF** e **MARIA LEDUVINA MARAFIGA HUFF**, nascido(a) aos 21/03/1958, natural de **URUGUAIANA/RS**, Documento de identificação 5203292 SPTC/RS, CPF 373.695.390-91.

**Observações:**

- 1) Certidão expedida gratuitamente por meio da **Internet** em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/DPF;
- 2) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 3) A autenticidade desta certidão **DEVERÁ** ser confirmada na página do Departamento de Polícia Federal, no endereço (<http://www.dpf.gov.br>)
- 4) Para evitar incorreções no nome do titular, os espaços foram substituídos por asteriscos (\*);
- 5) Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados corretamente e se há apenas um asterisco entre cada nome ou sobrenome do titular;
- 6) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 16:00 de 09/08/2013

**Certidão**

31e11be41474abc7387a6c2ddf6731a2



SAC-M - das Comunicações - Fls. 215  
SAC - M. - das Comunicações -

**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO****CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS  
CÍVEL**

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e julzados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal. Verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pode ser feita pelos fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com o art. 440, I, da Consolidação Normativa da Corregedoria da Justiça Federal da 4ª Região, certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL  
**CLAITON MARAFIGA HUFF**

OU

contra o CPF:  
**373.695.390/91**

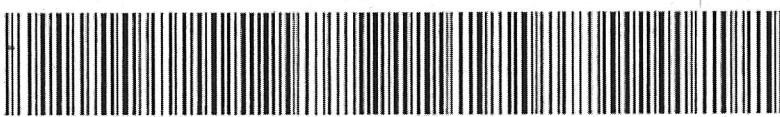
**NADA CONSTA**

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de AÇÕES E EXECUÇÕES FISCAIS em andamento nas Seções Judiciais Federais

- Paraná (Processo Eletrônico) até 09/08/2013 às 02:01
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 09/08/2013 às 02:00
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 09/08/2013 às 05:00
- Paraná (Processo Papel) até 09/08/2013 às 00:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 08/08/2013 às 23:10
- Santa Catarina (Processo Papel) até 08/08/2013 às 20:00

**Certidão emitida em: 09/08/2013 às 14:59 (hora e data de Brasília)**

A confirmação de sua autenticidade na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <http://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **31e11be41474abc7387a6c2ddf6731a2**



**Certidão**

45715a73e52cb28fe749234f7221f3ca



Fls. 217  
LNU/MS/2013  
SSC - SCS  
das Comunicações -

**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO****CERTIDÃO REGIONAL PARA FINOS GERAIS  
CÍVEL E CRIMINAL**

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processu Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e julzados especiais federais, a partir dos dados forn pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Feder verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pe fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com o art. 440, I e II da Consolidação Normativa da Correg Regional da Justiça Federal da 4ª Região, certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL  
**CLAITON MARAFIGA HUFF**

OU

contra o CPF:  
**373.695.390/91**

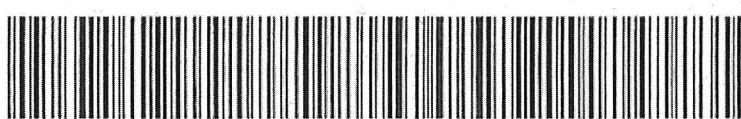
**NADA CONSTA**

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de AÇÕES E EXECUÇÕES FISCAIS em andamento, AÇÕES CRIMINAIS em andamento com condenação transitada julgado, de EXECUÇÕES PENAIS definitivas em andamento e de MEDIDAS DE SEQUESTRO e ARRESTO CRIMINAL nas Seções Judiciais Federais

- Paraná (Processo Eletrônico) até 09/08/2013 às 02:01
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 09/08/2013 às 02:00
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 09/08/2013 às 05:00
- Paraná (Processo Papel) até 09/08/2013 às 00:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 08/08/2013 às 23:10
- Santa Catarina (Processo Papel) até 08/08/2013 às 20:00

**Certidão emitida em: 09/08/2013 às 14:58 (hora e data de Brasília)**

A confirmação de sua autenticidade na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <http://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") Informar o Número de Controle **45715a73e52cb28fe749234f7221f3ca**



CEM das Com  
218  
El Rubika  
08 - 2013

## Certidão

315e3f0b0add09110ad378e77c04465c



Fls. 219  
Poder Judiciário  
Sé - das Comunicações -

### PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

### CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS CRIMINAL

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros Internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com o art. 440, II, da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL  
**CLAITON MARAFIGA HUFF**

OU

contra o CPF:  
**373.695.390/91**

#### NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de **AÇÕES CRIMINAIS** em andamento com condenação transitada em julgado, de **EXECUÇÕES PENAIS** definitivas em andamento e de **MEDIDAS DE SEQUESTRO E ARRESTO CRIMINAL** nas Seções Judiciais Federais

- Paraná (Processo Eletrônico) até 09/08/2013 às 02:01
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 09/08/2013 às 02:00
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 09/08/2013 às 05:00
- Paraná (Processo Papel) até 09/08/2013 às 00:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 08/08/2013 às 23:10
- Santa Catarina (Processo Papel) até 08/08/2013 às 20:00

Certidão emitida em: 09/08/2013 às 14:57 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua autenticidade na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <http://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") Informando o Número de Controle **315e3f0b0add09110ad378e77c04465c**



## Certidão

b3a56c481b35e2c56c27d957eb99ad90



CE-M das Com  
Fls 20  
Rubro:  
000 - 55

### PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

### CERTIDÃO REGIONAL DE 1º GRAU PARA FINS ELEITORAIS

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e julgados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME fornecido; b) pelo CPF fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME com o CPF. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com a Resolução nº 41/2010 do TRF4 e com o art. 448 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, certificamos que,

contra o NOME

**CLAITON MARAFIGA HUFF**

OU

contra o CPF:

**373.695.390/91**

**NADA CONSTA**

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de EXECUÇÕES PENAIS, AÇÕES CÍVEIS PÚBLICAS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, AÇÕES POPULARES e RECURSOS CRIMINAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS nas Seções Judicárias Federais

- Paraná (Processo Eletrônico) até 09/08/2013 às 02:01
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 09/08/2013 às 02:00
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 09/08/2013 às 05:00
- Paraná (Processo Papel) até 09/08/2013 às 00:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 08/08/2013 às 23:10
- Santa Catarina (Processo Papel) até 08/08/2013 às 20:00

Certidão emitida em: 09/08/2013 às 14:56 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua autenticidade na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <http://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **b3a56c481b35e2c56c27d957eb99ad90**



**Certidão**

8bfcbf955c39cee7ae81d0b9b8ae0da0

**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO****CERTIDÃO PARA FINS ELEITORAIS**

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos do sistema processual de processos físicos do TRF da 4ª Região a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME fornecido; b) pelo CPF fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME com o CPF. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com o art. 3º da Resolução nº 41/2010 do TRF4, certificamos que,

contra o NOME

**CLAITON MARAFIGA HUFF**

OU

contra o CPF:

**373.695.390/91**

**NADA CONSTA**

nos registros de distribuição de processos físicos mantidos a partir de 30 de março de 1989, de AÇÕES PENAIS, AÇÕES DE CRIMES AMBIENTAIS, AÇÕES CÍVEIS PÚBLICAS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, AÇÕES POPULARES originárias do Tribunal e APELAÇÕES CRIMINAIS incluídos os que tramitam em segredo de justiça, excetuados apenas os processos ou investigações sigilosas

■ Tribunal Regional Federal da 4ª Região até 09/08/2013 às 02:20

Certidão emitida em: 09/08/2013 às 15:00 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua autenticidade na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <http://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle 8bfcbf955c39cee7ae81d0b9b8ae0da0





MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

222  
U 1590  
das Comunicações  
Fls.  
El Poder

**CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS**

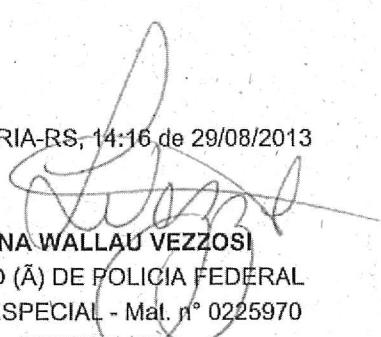
Nº 28776522013 - DPF/SMA/RS

**SILVANA WALLAU VEZZOSI**, Escrivão (ã) de Polícia Federal, lotado(a) e em exercício no(a) DELEGACIA DE POLICIA FEDERAL EM SANTA MARIA - RS, no uso de suas atribuições, atendendo a requerimento do interessado e com observância aos termos do art. 14 da Instrução Normativa nº 005/2008 - DG/DPF, **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data **NÃO CONSTA** registro de antecedentes criminais em nome de **JOÃO\*VERCI\*DA\*ROSA\*CANABARRO**, nacionalidade brasileiro, filho(a) de ANTILIO CANABARRO DE LIMA e ALMERINDA DA ROSA CANABARRO, nascido(a) aos 14/11/1954, natural de SANTA MARIA/RS, Documento de Identificação 3028408916 SSP/RS, CPF 225.350.470-04.

**Observações:**

- 1) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 2) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página do Departamento de Polícia Federal, no endereço (<http://www.dpf.gov.br>);
- 3) Esta certidão é válida por 90 dias.

SANTA MARIA-RS, 14:16 de 29/08/2013

  
**SILVANA WALLAU VEZZOSI**  
ESCRIVÃO (Ã) DE POLICIA FEDERAL  
CLASSE ESPECIAL - Mat. nº 0225970  
DPF/SMA/RS



das Con  
223  
Rubro  
085 - 58

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
POLÍCIA CIVIL  
Certidão de Antecedentes

Nome: JOÃO VERCI DA ROSA CANABARRO      RG: 3028408916      CPF: 225.350.470/04  
Sexo: Masculino      Data Nascimento: 14/11/1954      Idade: 58 anos  
Pai / Mãe: ANTILIO CANABARRO DE LIMA / ALMERINDA DA ROSA CANABARRO  
Cor Pele: Branca      Estado Civil: Casado      Nacionalidade: Brasileiro nato  
Profissão:      Naturalidade: SANTA MARIA  
Endereço: AGUA NEGRA, 6955      Bairro:      Município: SAO MARTINHO DA SERRA

**H i s t ó r i c o**

Procedimento	Tipo	Instauração	Órgão Responsável	Remessa
710901828/1993/150501/A	Inquérito Policial	22/04/1993	SANTA MARIA - 01 DEL. POLICIA DL 2848 07/12/1940 213 ** ****	

FIM

Nos termos da Port. nro. 160/2006/CHPOL, de 30/10/2006, é o que consta até a presente data nos sistemas informatizados da Polícia Civil, contra o nominado. Lavro a presente, dou fé e assino.

SANTA MARIA, 15 de Agosto de 2013

Escrivão de Polícia

Delegado de Polícia

SSCE-M das Comunicações  
Folha Corrida  
224

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO

ALVARÁ DE FOLHA CORRIDA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedido o presente alvará de folha corrida por não constar condenação criminal com trânsito em julgado ou pena ativa contra a seguinte parte interessada:

**JOAO VERCI DA ROSA CANABARRO**, Brasileiro, Casado, RG 3028408916 / SSP - PC, CPF 22535047004, filho de ANILIO CANABARRO DE LIMA e ALMERINDA CANABARRO DE LIMA, nascido em 14/11/1954, Endereço - LOCALIDADE DE AGUA NEGRA - INTERIOR - SAO MARTINHO DA SERRA-RS.

9 de Agosto de 2013, às 16:53:00

OBSERVAÇÕES:

A aceitação deste alvará está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: 58134273e88085ed66b68ddd25bceaab

**Certidão**

4041135b71d5c645c03babf8b4042ef6

**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO****CERTIDÃO REGIONAL DE 1º GRAU PARA FINS  
ELEITORAIS**

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo nome fornecido; b) pelo CPF fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal. Verifique a identidade do NOME com o CPF. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com a Resolução nº 41/2010 do TRF4 e com o art. 448 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, certificamos que,

contra o NOME

**JOAO VERCI DA ROSA CANABARRO**

OU

contra o CPF:

**225.350.470/04**

**NADA CONSTA**

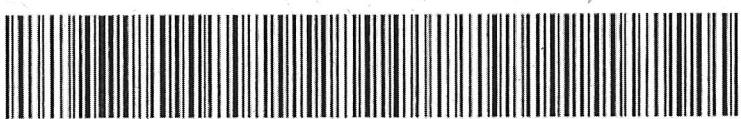
nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de EXECUÇÕES PESCAULAS CÍVEIS PÚBLICAS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, AÇÕES POPULARES e RECLAMAÇÕES CRIMINAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS nas Seções Judiciais Federais

- Paraná (Processo Eletrônico) até 09/08/2013 às 02:01
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 09/08/2013 às 02:00
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 09/08/2013 às 05:00
- Paraná (Processo Papel) até 09/08/2013 às 00:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 08/08/2013 às 23:10
- Santa Catarina (Processo Papel) até 08/08/2013 às 20:00

**Certidão emitida em: 09/08/2013 às 15:02 (hora e data de Brasília)**

A confirmação de sua autenticidade na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <http://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **4041135b71d5c645c03babf8b4042ef6**

das Com  
Fls. 226  
111 Rubrica



**Certidão**

2e2687debf2eea00085d5b3f2bb64282



089 Comunicações  
227  
11º Rubrica  
056

**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO****CERTIDÃO PARA FINS ELEITORAIS**

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos do sistema processual eletrônico e dos processos físicos do TRF da 4ª Região a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME fornecido; b) pelo CPF fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal. Verifique a identidade do NOME com o CPF. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com o art. 3º da Resolução nº 41/2010 do TRF4, certificamos que,

contra o NOME

**JOAO VERCI DA ROSA CANABARRO**

OU

contra o CPF:

**225.350.470/04**

**NADA CONSTA**

nos registros de distribuição de processos físicos mantidos a partir de 30 de março de 1985, AÇÕES PENais, AÇÕES DE CRIMES AMBIENTAIS, AÇÕES CÍVEIS PÚBLICAS DE IMPROBIDADE, ADMINISTRATIVA, AÇÕES POPULARES originárias do Tribunal e APELAÇÕES CRIMINAIS incluídos e tramitam em segredo de justiça, excetuados apenas os processos ou investigações sigilosas.

■ **Tribunal Regional Federal da 4ª Região até 09/08/2013 às 02:20**

**Certidão emitida em: 09/08/2013 às 15:07 (hora e data de Brasília)**

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <http://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **2e2687debf2eea00085d5b3f2bb64282**



**Certidão**

c8442eade649dd73c3821f7cf936004



SCEM das Comunicações  
Fis. 228  
Rubro 0  
09/08/2013

**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO****CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS****CRIMINAL**

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal. Verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pode ser feita pelos fornecedores pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com o art. 440, II, da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL  
**JOAO VERCI DA ROSA CANABARRO**

OU

contra o CPF:  
**225.350.470/04**

**NADA CONSTA**

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de **AÇÕES CRIMINAIS**, andamento com condenação transitada em julgado, de **EXECUÇÕES PENAIS** definitivas em andamento, **MEDIDAS DE SEQUESTRO E ARRESTO CRIMINAL** nas Seções Judiciárias Federais

- Paraná (Processo Eletrônico) até 09/08/2013 às 02:01
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 09/08/2013 às 02:00
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 09/08/2013 às 05:00
- Paraná (Processo Papel) até 09/08/2013 às 00:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 08/08/2013 às 23:10
- Santa Catarina (Processo Papel) até 08/08/2013 às 20:00

**Certidão emitida em:** 09/08/2013 às 15:03 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua autenticidade na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <http://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **c8442eade649dd73c3821f7cf936004**



229  
Fls.  
Rúbrica  
SCE-M das Comunicações -

**Certidão****PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO****CERTIDÃO REGIONAL PARA FINOS GERAIS  
CÍVEL E CRIMINAL****PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA**

As informações disponíveis sobre a pessoa física/jurídica:

**JOAO VERCI DA ROSA CANABARRÓ - CPF/CNPJ: 22535047004**

**NÃO SÃO SUFICIENTES**

para a emissão da certidão negativa via Internet. A certidão deverá ser requerida no Setor de Distrital de qualquer Subseção da Justiça Federal, Seção Judiciária da 4ª Região ou TRF.

**■ Seções Judiciárias para solicitar a certidão:**

- Paraná
- Rio Grande do Sul
- Santa Catarina

**■ Prazo para a entrega da certidão:**

De acordo com o art. 435 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, o prazo para a entrega da certidão ao requerente será de 2 (dois) dias a partir da apresentação do pedido.

**■ Documentos necessários:**

- C.P.F (pessoas físicas) ou CNPJ (pessoas jurídicas);
- Carteira de Identidade;
- Título de Eleitor

**■ Horário de atendimento externo nas Subseções Judiciárias da 4ª Região:**

- Das 13:00 às 18:00 horas

**ASPECTOS TÉCNICOS**

Emissão: 15:07 09/08/2013.(hora e data de Brasília)

**Certidão****PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO****CERTIDÃO REGIONAL PARA FINOS GERAIS  
CÍVEL****PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA**

As informações disponíveis sobre a pessoa física/jurídica:

**JOAO VERCI DA ROSA CANABARRO - CPF/CNPJ: 22535047004**

**NÃO SÃO SUFICIENTES**

para a emissão da certidão negativa via internet. A certidão deverá ser requerida no Setor de Distribuição de qualquer Subseção da Justiça Federal, Seção Judiciária da 4ª Região ou TRF.

**■ Seções Judiciárias para solicitar a certidão:**

- Paraná
- Rio Grande do Sul
- Santa Catarina

**■ Prazo para a entrega da certidão:**

De acordo com o art. 435 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, o prazo para a entrega da certidão ao requerente será de 2 (dois) dias a partir da apresentação do pedido.

**■ Documentos necessários:**

- C.P.F (pessoas físicas) ou CNPJ (pessoas jurídicas);
- Carteira de Identidade;
- Título de Eleitor

**■ Horário de atendimento externo nas Subseções Judiciárias da 4ª Região:**

- Das 13:00 às 18:00 horas

**ASPECTOS TÉCNICOS**

Emissão: 15:06 09/08/2013.(hora e data de Brasília)

231  
das Comunicações - D  
SSC  
Emissões



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS  
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

232

## ATESTADO DE ANTECEDENTES

Atestamos que, na presente data, PEDRO ELIZEU BECK com o RG de número 4106659982, não registra antecedentes criminais neste órgão.

Filiação:

PEDRO BECK

IDA PRESTES BECK

Porto Alegre, 13 de Agosto de 2013

Departamento de Identificação  
Instituto-Geral de Perícias

Assinatura Eletrônica

235131594



Este documento só é válido mediante verificação e autenticidade no site [www.igp.rs.gov.br](http://www.igp.rs.gov.br) no link "Serviços Online"

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO

233  
Comunicações  
2013

### ALVARÁ DE FOLHA CORRIDA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedido o presente alvará de folha corrida por não constar condenação criminal com trânsito em julgado ou pena ativa contra a seguinte parte interessada:

**PEDRO ELIZEU BECK**, Brasileiro, Casado, RG 4106659982 / SJS - RS, CPF 29367263015, filho de PEDRO BECK e IDA PRESTES BECK, nascido em 14/01/1955, Endereço - RUA 24 DE JANEIRO, 510 - CENTRO - SAO MARTINHO DA SERRA-RS.

9 de Agosto de 2013, às 17:01:34

#### OBSERVAÇÕES:

A aceitação deste alvará está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: 12cffbe9c50de3212f5eb3ae4cfa34a5

  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

REC. 234  
Flávia  
S/C Emissoras Comunicadoras

## CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 26494492013

O Departamento de Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** registro de antecedentes criminais em nome de **PEDRO\*ELIZEU\*BECK**, nacionalidade brasileira, filho(a) de PEDRO BECK e IDA PRESTES BECK, nascido(a) aos 14/01/1955, natural de SAC MARTINHO DA SERRA/RS, Documento de identificação 4106659982 SJS/RS, CPF 293.672.630-15.

### Observações:

- 1) Certidão expedida gratuitamente por meio da **Internet** em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/DPF;
- 2) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 3) A autenticidade desta certidão **DEVERÁ** ser confirmada na página do Departamento de Polícia Federal, no endereço (<http://www.dpf.gov.br>)
- 4) Para evitar incorreções no nome do titular, os espaços foram substituídos por asteriscos (\*);
- 5) Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados corretamente e se há apenas um asterisco entre cada nome ou sobrenome do titular;
- 6) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 16:25 de 09/08/2013

**Certidão**

c983d18a3dae1f9ad0139f1dca8f25b5



235  
M. R. 0  
S. C. 0  
Comunicações

**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO****CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS****CRIMINAL**

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal, verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pode ser fornecida pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com o art. 440, II, da Consolidação Normativa da Corregedoria da Justiça Federal da 4ª Região, certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL  
**ELIZEU BECK**

OU

contra o CPF:  
**293.672.630/15**

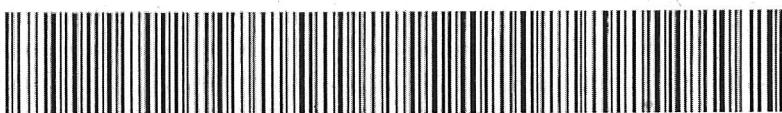
**NADA CONSTA**

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de AÇÕES CRIMINAIS, andamento com condenação transitada em julgado, de EXECUÇÕES PENAIS definitivas em andamento, MEDIDAS DE SEQUESTRO E ARRESTO CRIMINAL nas Seções Judicárias Federais

- Paraná (Processo Eletrônico) até 09/08/2013 às 02:01
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 09/08/2013 às 02:00
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 09/08/2013 às 05:00
- Paraná (Processo Papel) até 09/08/2013 às 00:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 08/08/2013 às 23:10
- Santa Catarina (Processo Papel) até 08/08/2013 às 20:00

**Certidão emitida em:** 09/08/2013 às 15:46 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua autenticidade na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <http://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") Informar o Número de Controle **c983d18a3dae1f9ad0139f1dca8f25b5**



do Comunicações - SSEC/H  
Fls. 236  
Rubrica

**Certidão**ee125af8d249697180963e80638d313f  
**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO****CERTIDÃO REGIONAL DE 1º GRAU PARA FINS  
ELEITORAIS**

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e julgados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME fornecido; b) pelo CPF fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de Instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME com o CPF. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com a Resolução nº 41/2010 do TRF4 e com o art. 448 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, certificamos que,

contra o NOME  
**ELIZEU BECK**

OU

contra o CPF:  
**293.672.630/15**

**NADA CONSTA**

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de EXECUÇÕES PENais, AÇÕES CÍVEIS PÚBLICAS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, AÇÕES POPULARES e RECURSOS CRIMINAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS nas Seções Judicárias Federais

- Paraná (Processo Eletrônico) até 09/08/2013 às 02:01
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 09/08/2013 às 02:00
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 09/08/2013 às 05:00
- Paraná (Processo Papel) até 09/08/2013 às 00:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 08/08/2013 às 23:10
- Santa Catarina (Processo Papel) até 08/08/2013 às 20:00

Certidão emitida em: 09/08/2013 às 15:47 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua autenticidade na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <http://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle ee125af8d249697180963e80638d313f



**Certidão**



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO**

**CERTIDÃO REGIONAL PARA FINOS GERAIS  
CÍVEL**

**PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA**

As informações disponíveis sobre a pessoa física/jurídica:

**ELIZEU BECK - CPF/CNPJ: 29367263015**

**NÃO SÃO SUFICIENTES**

para a emissão da certidão negativa via internet. A certidão deverá ser requerida no Setor de Distribuição de qualquer Subseção da Justiça Federal, Seção Judiciária da 4ª Região ou TRF.

**■ Seções Judiciárias para solicitar a certidão:**

Paraná  
Rio Grande do Sul  
Santa Catarina

**■ Prazo para a entrega da certidão:**

De acordo com o art. 435 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, o prazo para a entrega da certidão ao requerente será de 2 (dois) dias a partir da apresentação do pedido.

**■ Documentos necessários:**

- C.P.F (pessoas físicas) ou CNPJ (pessoas jurídicas);
- Carteira de Identidade;
- Título de Eleitor

**■ Horário de atendimento externo nas Subseções Judiciárias da 4ª Região:**

- Das 13:00 às 18:00 horas

**ASPECTOS TÉCNICOS**

Emissão: 15:48 09/08/2013.(hora e data de Brasília)

**Certidão**



239  
RECEBIDO  
SÉRIE  
das Comunicações

**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO**

**CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS  
CÍVEL E CRIMINAL**

**PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA**

As informações disponíveis sobre a pessoa física/jurídica:

**ELIZEU BECK - CPF/CNPJ: 29367263015**

**NÃO SÃO SUFICIENTES**

para a emissão da certidão negativa via Internet. A certidão deverá ser requerida no Setor de Distribuição de qualquer Subseção da Justiça Federal, Seção Judiciária da 4ª Região ou TRF.

**■ Seções Judiciárias para solicitar a certidão:**

Paraná

Rio Grande do Sul

Santa Catarina

**■ Prazo para a entrega da certidão:**

De acordo com o art. 435 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, o prazo para a entrega da certidão ao requerente será de 2 (dois) dias a partir da apresentação do pedido.

**■ Documentos necessários:**

- C.P.F (pessoas físicas) ou CNPJ (pessoas jurídicas);
- Carteira de Identidade;
- Título de Eleitor

**■ Horário de atendimento externo nas Subseções Judiciárias da 4ª Região:**

- Das 13:00 às 18:00 horas

**ASPECTOS TÉCNICOS**

Emissão: 15:48 09/08/2013.(hora e data de Brasília)

**Certidão**

aee52ca4c0ccd5465c4620943f7272a1

**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO****CERTIDÃO PARA FINOS ELEITORAIS**

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos do sistema processual de processos físicos do TRF da 4ª Região a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME fornecido; b) pelo CPF fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME com o CPF. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com o art. 3º da Resolução nº 41/2010 do TRF4, certificamos que,

contra o NOME  
**ELIZEU BECK**

OU

contra o CPF:  
**293.672.630/15**

**NADA CONSTA**

nos registros de distribuição de processos físicos mantidos a partir de 30 de março de 1989, de AÇÕES PENAIS, AÇÕES DE CRIMES AMBIENTAIS, AÇÕES CÍVEIS PÚBLICAS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, AÇÕES POPULARES originárias do Tribunal e APELAÇÕES CRIMINAIS incluídos os que tramitam em segredo de justiça, excetuados apenas os processos ou investigações sigilosas

■ Tribunal Regional Federal da 4ª Região até 09/08/2013 às 02:20

Certidão emitida em: 09/08/2013 às 15:49 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua autenticidade na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <http://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **aee52ca4c0ccd5465c4620943f7272a1**





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

CEM das Comunicações -  
Fol. 241  
Rutina  
S/SS

## CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 26495102013

O Departamento de Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, NÃO CONSTA registro de antecedentes criminais em nome de ALADIN\*BARROS\*GNOCATO, nacionalidade brasileira, filho(a) de ANGELO GNOCATO e CARMEN LUCIA BARROS, nascido(a) aos 01/03/1993, natural de SANTA MARIA/RS, Documento de identificação 3102293366 SSP/RS, CPF 032.333.180-73.

### Observações:

- 1) Certidão expedida gratuitamente por meio da **Internet** em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/DPF;
- 2) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 3) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página do Departamento de Polícia Federal, no endereço (<http://www.dpf.gov.br>)
- 4) Para evitar incorreções no nome do titular, os espaços foram substituídos por asteriscos (\*);
- 5) Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados corretamente e se há apenas um asterisco entre cada nome ou sobrenome do titular;
- 6) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 16:28 de 09/08/2013



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS  
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

## ATESTADO DE ANTECEDENTES

Atestamos que, na presente data, ALADIN BARROS GNOCCATO com o RG de número 3102293366, não registra antecedentes criminais neste órgão.

Filiação:

ANGELO GNOCCATO  
CARMEN LUCIA BARROS

Porto Alegre, 13 de Agosto de 2013

Departamento de Identificação  
Instituto-Geral de Perícias

Assinatura Eletrônica

635131673



Este documento só é válido mediante verificação e autenticidade no site [www.igp.rs.gov.br](http://www.igp.rs.gov.br) no link "Serviços Online".

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO

243  
SOS - D  
das Comunicações

ALVARÁ DE FOLHA CORRIDA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedido o presente alvará de folha corrida por não constar condenação criminal com trânsito em julgado ou pena ativa contra a seguinte parte interessada:

**ALADIN BARROS GNOCCATO**, Brasileiro, Solteiro, RG 3102293366 / SSP - RS, CPF 03233318073, filho de ANGELO GNOCCATO e CARMEN LUCIA BARROS, nascido em 01/03/1993, Endereço - LOCALIDADE DE AGUA NEGRA - INTERIOR - SAO MARTINHO DA SERRA-RS.

9 de Agosto de 2013, às 17:04:50

OBSERVAÇÕES:

A aceitação deste alvará está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: 78fd929940e5d7d4ba630af77abe0cb8

**Certidão**

bb9661b3ed46b36ea80185b46ff8834e



CEM das Comunicações  
Fls 244  
LNU  
SOS  
0

**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO****CERTIDÃO REGIONAL DE 1º GRAU PARA FINS ELEITORAIS**

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME fornecido; b) pelo CPF fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de Instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME com o CPF. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com a Resolução nº 41/2010 do TRF4 e com o art. 448 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, certificamos que,

contra o NOME  
**ALADIN BARROS GNOCATO**

OU

contra o CPF:  
**032.333.180/73**

**NADA CONSTA**

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de EXECUÇÕES PENAIS, AÇÕES CÍVEIS PÚBLICAS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, AÇÕES POPULARES e RECURSOS CRIMINAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS nas Seções Judiciárias Federais

- Paraná (Processo Eletrônico) até 09/08/2013 às 02:01
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 09/08/2013 às 02:00
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 09/08/2013 às 05:00
- Paraná (Processo Papel) até 09/08/2013 às 00:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 08/08/2013 às 23:10
- Santa Catarina (Processo Papel) até 08/08/2013 às 20:00

Certidão emitida em: 09/08/2013 às 15:50 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua autenticidade na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <http://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão"). Informando o Número de Controle **bb9661b3ed46b36ea80185b46ff8834e**



## Certidão

7fa01f5e7933a81c7ffe2ae793ab0f09



M. das Comunicações - 245  
Fls. 01 Ruikeja  
SSS

### PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

### CERTIDÃO REGIONAL PARA FINOS GERAIS

#### CRIMINAL

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal, verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pode ser fornecida pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com o art. 440, II, da Consolidação Normativa da Corregedoria da Justiça Federal da 4ª Região, certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL  
**ALADIN BARROS GNOCATO**

OU

contra o CPF:  
**032.333.180/73**

#### NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de AÇÕES CRIMINAIS, andamento com condenação transitada em julgado, de EXECUÇÕES PENAIS definitivas em andamento, MEDIDAS DE SEQUESTRO E ARRESTO CRIMINAL nas Seções Judicárias Federais

- Paraná (Processo Eletrônico) até 09/08/2013 às 02:01
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 09/08/2013 às 02:00
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 09/08/2013 às 05:00
- Paraná (Processo Papel) até 09/08/2013 às 00:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 08/08/2013 às 23:10
- Santa Catarina (Processo Papel) até 08/08/2013 às 20:00

Certidão emitida em: 09/08/2013 às 15:51 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua autenticidade na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <http://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **7fa01f5e7933a81c7ffe2ae793ab0f09**

**Certidão**

b2b54a9007b4ebc39e5659513d33c4b3

**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO****CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS  
CÍVEL**

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal. Verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pode ser feita pelos fornecedores pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com o art. 440, I, da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL  
**ALADIN BARROS GNOCATO**

OU

contra o CPF:  
**032.333.180/73**

**NADA CONSTA**

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E FISCAIS em andamento nas Seções Judicícias Federais

- Paraná (Processo Eletrônico) até 09/08/2013 às 02:01
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 09/08/2013 às 02:00
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 09/08/2013 às 05:00
- Paraná (Processo Papel) até 09/08/2013 às 00:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 08/08/2013 às 23:10
- Santa Catarina (Processo Papel) até 08/08/2013 às 20:00

Certidão emitida em: 09/08/2013 às 15:52 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua autenticidade na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <http://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") Informar o Número de Controle **b2b54a9007b4ebc39e5659513d33c4b3**



883 Gc  
248  
Rubica

**Certidão**

das Comunicações  
Fis 249  
Rubrica  
Sessão

0878b310aa427537ad4f5cd4508f558a

**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO****CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS  
CÍVEL E CRIMINAL**

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e julgados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com o art. 440, I e II da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL  
**ALADIN BARROS GNOCATO**

OU

contra o CPF:  
**032.333.180/73**

**NADA CONSTA**

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E FISCAIS em andamento, AÇÕES CRIMINAIS em andamento com condenação transitada em julgado, de EXECUÇÕES PENais definitivas em andamento e de MEDIDAS DE SEQUESTRO e ARRESTO CRIMINAL nas Seções Judicárias Federais

- Paraná (Processo Eletrônico) até 09/08/2013 às 02:01
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 09/08/2013 às 02:00
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 09/08/2013 às 05:00
- Paraná (Processo Papel) até 09/08/2013 às 00:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 08/08/2013 às 23:10
- Santa Catarina (Processo Papel) até 08/08/2013 às 20:00

Certidão emitida em: 09/08/2013 às 15:53 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua autenticidade na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <http://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **0878b310aa427537ad4f5cd4508f558a**

**Certidão**

c148075f9ed8d76a1a2ae24f7cda1c5b



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO  
CERTIDÃO PARA FINS ELEITORAIS**

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos do sistema processos físicos do TRF da 4ª Região a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME fornecido; b) pelo CPF fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal. Verifique a identidade do NOME com o CPF. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com o art. 3º da Resolução nº 41/2010 do TRF4, certificamos que,

contra o NOME  
**ALADIN BARROS GNOCATO**

OU

contra o CPF:  
**032.333.180/73**

**NADA CONSTA**

nos registros de distribuição de processos físicos mantidos a partir de 30 de março de 1985, AÇÕES PENais, AÇÕES DE CRIMES AMBIENTAIS, AÇÕES CÍVEIS PÚBLICAS DE IMPROBIDADE, ADMINISTRATIVA, AÇÕES POPULARES originárias do Tribunal e APELAÇÕES CRIMINAIS incluídos e tramitam em segredo de justiça, excetuados apenas os processos ou investigações sigilosas.

■ Tribunal Regional Federal da 4ª Região até 09/08/2013 às 02:20

**Certidão emitida em:** 09/08/2013 às 15:53 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <http://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **c148075f9ed8d76a1a2ae24f7cda1c5b**



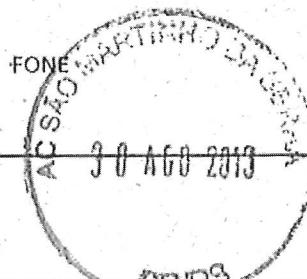
CEM das Comunicações  
Fis. 252  
Rústica  
SS

(ETIQUETA OU CARIMBO M/P)



**REGISTRADO URGENTE**  
**REGISTERED PRIORITY**

AR  MP   
J G 1 7 1 1 9 0 1 1 5 B R



**USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS**

- Ausente
- Falecido
- Recusado
- Mudou-se

- Endereço Insuficiente
- Não existe o número indicado
- Desconhecido
- Outros (especificar) \_\_\_\_\_

DATA

RUBRICA DO RESPONSÁVEL

VISTO



**Ministério das Comunicações**  
**Secretaria de Serviço de Radiodifusão**  
**Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão**  
**ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM**

Fol. 254  
Rubrica  
P  
Ministério das Comunicações - SCA

### Identificação do Processo

Número: 53000.017163/2012 Localidade / UF: SÃO MARTINHO DA SERRA/RS  
Entidade: CONSELHO COMUNITARIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SAO MARTINHO DA SERRA -  
Aviso: 44 Publicação: 03/02/2012 Prazo: 60 Canal: 292

Processo				
1. A Entidade é uma:				Associação
2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação				
Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
João Verci da Rosa Canabarro	225.350.470-04	Vice-Presidente	25/01/2012 25/01/2016	
Pedro Ellseu Beck	293.672.630-15	1º Secretário	25/01/2012 25/01/2016	
Aladin Barros Gnoccato	032.333.180-73	1º Tesoureiro	25/01/2012 25/01/2016	
CLAITON MARAFIGA HUFF	373.695.390-91	Presidente	25/01/2012 25/01/2016	
3. Conclusão Geral (Parecer Legal)				
A Entidade deve remeter o seguinte documento: certidão da regularidade perante a seguridade social e FGTS. à consideração superior.				

Eliane Rodrigues  
Eliane Maria Alves Rodrigues



44<sup>o</sup> 255  
Fis Com  
Fluxo  
P  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília - DF  
(61) 3311-6177

Ofício nº 4488 /2013/CGRC/SCE-MC

Brasília, 16 de agosto de 2013.

Ao Senhor  
**CLAITON MARAFIGA HUFF**  
Representante Legal do Conselho Comunitário de Desenvolvimento Social de São Martinho da Serra  
Avenida 24 de Janeiro, nº 510, Centro,  
97.190-000 São Martinho da Serra / RS

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do Processo nº 53000.017163/2012.

Senhor Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº 53000.017163/2012, na localidade de São Martinho da Serra / RS, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº 2187/13, que dispõe sobre a concessão de prazo adicional para o cumprimento das exigências formuladas pelo Ministério das Comunicações.

2. Desta forma, a entidade deverá cumprir as exigências contidas no Ofício nº 3352/2013, no prazo de 30 dias, contados da data do recebimento deste ofício. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de outorga será indeferido.

2. Ressaltamos que toda a documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada, conforme determinação disposta no subitem 7.1 da Norma nº 1/2004.

Atenciosamente,

*Vilma de Fátima Alvarenga Fanis*  
VILMA DE FÁTIMA ALVARENGA FANIS  
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária  
Substituta



M. das Comunicações  
Fls 256  
Rutvio  
SCE-MC

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Nota Técnica nº 2187/2013/CGRC/SCE-MC

Assunto: Deferimento de Prorrogação de Prazo.

Referência: Processo nº 53000.017163/2012

---

## SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização do Conselho Comunitário de Desenvolvimento Social de São Martinho da Serra para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de São Martinho da Serra / RS.

---

## ANÁLISE

2. Foi encaminhado o Ofício nº 3352/2013, de 28/06/2013, AR Postal em 12/07/2013, solicitando à entidade os seguintes documentos:

I. Da leitura do Estatuto Social apresentado pela entidade, constata-se a necessidade de adequação da atual redação do artigo 29 e 39, ao disposto no item 8.3 alínea "c" e 21.4.1 da Norma nº 1/2011, conforme transcrição a seguir:

8.3. Os Estatutos Sociais das entidades comunitárias deverão ainda conter disposições que:

c) assegurem a todos os seus associados, pessoas físicas, em dia com as suas obrigações estatutárias, o direito de votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes; O Art. 29 do Estatuto Social estabelece que as chapas de eleição deverão possuir, no mínimo, cinco associados fundadores, em desacordo com a norma pois restringe ou limita o ingresso dos demais associados no quadro diretivo.

21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária. O art. 39 do Estatuto Social não trata desse relatório.

II. certidões dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que cada dirigente tenha residido nos últimos cinco anos, da Justiça Eleitoral, de acordo com o disposto no 10.8, alínea "a" da Norma nº 1/2011;

III. certidão que comprove a regularidade fiscal da entidade perante as Fazendas Nacional, Estadual ou do Distrito Federal, e Municipal do local onde está sediada, de acordo com o disposto no subitem 10.8, alínea "c" da Norma nº 1/2011.



CHINESE LIBRARY OF THE EAST

das Comunicações

S.Fs.258

U.R.000

086

AR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

Of. 4488 /2013/CGRC/SCE-MC

53000.017163/12

NOME OU RAZÃO SOC

ENDEREÇO / ADRI

CEP / CODE POSTAL

CLAITON MARAFIKA HUFF  
CONSELHO COMUNITÁRIO DE DESENV. SOCIAL DE SÃO MARTINHO DA SERRA  
AVENIDA 24 DE JANEIRO, Nº 510, CENTRO,  
97.190-000 SÃO MARTINHO DA SERRA / RS

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINACION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO  
DATE DE LIVRATION

CARIMBO DE ENTREGA  
UNIDADE DE DESTINO  
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO  
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /  
SIGNATURE DE L'AGENT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



Ministério das Comunicações  
Fis. 259  
Rubrica  
SCE

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília - DF  
(61) 3311-6177

Ofício nº 5573 /2013/CGRC/SCE-MC

Brasília, 2 de outubro de 2013.

Ao Senhor

**CLAITON MARAFIGA HUFF**

Representante Legal do Conselho Comunitário de Desenvolvimento Social de São Martinho da Serra

Avenida 24 de Janeiro, nº 510, Centro,  
97.190-000 São Martinho da Serra / RS

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à Análise do Processo nº 53000.017163/2012.

Senhor Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº 53000.017163/2012, na localidade de São Martinho da Serra / RS, no qual essa entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº 2643 / 2013, que indica pendências passíveis de saneamento pela entidade.

2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente toda a documentação solicitada. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de outorga será indeferido.

3. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, apenas na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.

Atenciosamente,

**SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA**  
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária



Ministério das Comunicações  
Fis. 260  
SCE  
Rubrica  
f

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Nota Técnica nº 2643/2013/CGRC/SCE-MC

Assunto: **Constatação de Pendências.**

Referência: Processo nº **53000.017163/2012.**

### **SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se de requerimento de autorização do **Cónselho Comunitário de Desenvolvimento Social de São Martinho da Serra** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **São Martinho da Serra / RS** protocolizado em 09/04/2012, e postado em 03/04/2012.

### **ANÁLISE**

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

I. certidão de regularidade da entidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), de acordo com o disposto no subitem 10.8, alínea "d" da Norma 1/2011. 01/

### **CONCLUSÃO**

3. Em face do exposto, constatou-se a necessidade de saneamento das referidas pendências.

4. Dessa forma, a entidade deverá ser comunicada para apresentar toda a documentação solicitada, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica, de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que acompanha o ofício de encaminhamento. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de outorga será indeferido.

5. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, apenas na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.

Q7-44

# CODESERRA

CONSELHO COMUNITÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SÃO MARTINHO DA SERRA

Ministério das Comunicações  
Fis. Z61  
Rubrica - f  
C/C

OF.03/2013

RS-São Martinho da Serra 14 de novembro de 2013.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

BRASÍLIA - DF

53000 068088/2013-56

SEAPA/SCE

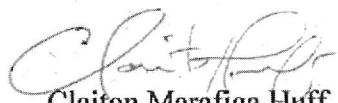
21/11/2013-09:04

Digno.

Ao cumprimentá-lo cordialmente, encaminhamos a V.Sa., o exposto; o **Conselho Comunitário de Desenvolvimento Social de São Martinho da Serra – CODESERRA**, PROCESSO Nº. 53000.017163/2012 conforme Nota Técnica nº. 2643/2013/CGRC/SCE-MC (constatação de pendências) e Ofício nº. 5573/2013/CGRC/SCE-MC, vem por intermédio deste informar a V.Sa. que estamos enviando toda a documentação solicitada.

Desde já agradecemos a compreensão pela prorrogação e consideração, ficamos no aguardo de Vosso pronunciamento.

Atenciosamente.

  
Claiton Marafiga Huff  
Presidente

Coordenadoria Geral de Radiodifusão Comunitária  
Ministério das Comunicações  
Secretaria de Serviço de Comunicação Eletrônica  
Departamento de Outorga de Serviços  
Esplanada dos Ministérios – Bloco R – 3º andar  
Anexo Oeste – Sala 300  
BRASILIA – DF  
CEP 70.044-900

DOCUMENTO ANEXADO  
NESTA DATA

5/12/2013

Joller

MINISTERIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

CERTIDAO NEGATIVA

DE DEBITOS RELATIVOS AS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS E AS DE TERCEIROS

NO 000602013-19027300

NOME: CONSELHO COMUNITARIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SAO M  
CNPJ: 15.277.300/0001-90

RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA NACIONAL COBRAR E INSCREVER QUAISQUER DIVIDAS DE RESPONSABILIDADE DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO QUE VIEREM A SER APURADAS, E CERTIFICADO QUE NAO CONSTAM PENDENCIAS EM SEU NOME RELATIVAS A CONTRIBUICOES ADMINISTRADAS PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (RFB) E A INSCRICOES EM DIVIDA ATIVA DO UNIAO (DAU).

ESTA CERTIDAO, EMITIDA EM NOME DA MATRIZ E VALIDA PARA TODAS AS SUAS FILIAIS, REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE AS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS E AS CONTRIBUICOES DEVIDAS, POR LEI, A TERCEIROS, INCLUSIVE AS INSCRITAS EM DAU, NAO ABRANGENDO OS DEMAIS TRIBUTOS ADMINISTRADOS PELA RFB E AS DEMAIS INSCRICOES EM DAU, ADMINISTRADAS PELA PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL (PGFN), OBJETO DE CERTIDAO CONJUNTA PGFN/RFB.

ESTA CERTIDAO E VALIDA PARA AS FINALIDADES PREVISTAS NO ART. 47 DA LEI NO 8.212 DE 24 DE JULHO DE 1991, EXCETO PARA:

- AVERBACAO DE OBRA DE CONSTRUCAO CIVIL NO REGISTRO DE IMOVEIS;
- REDUCAO DE CAPITAL SOCIAL, TRANSFERENCIA DE CONTROLE DE COTAS DE SOCIEDADE LIMITADA, CISAO TOTAL OU PARCIAL, FUSAO, INCORPORACAO, OU TRANSFORMACAO DE SOCIEDADE EMPRESARIA OU SIMPLES;
- BAIXA DE FIRMA INDIVIDUAL OU DE EMPRESARIO, CONFORME DEFINIDO PELO ART. 931 DA LEI NO 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002 - CODIGO CIVIL, EXTINCAO DE ENTIDADE OU SOCIEDADE EMPRESARIA OU SIMPLES.

A ACEITACAO DESTA CERTIDAO ESTA CONDICIONADA A FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA E A VERIFICACAO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO ENDERECO <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

CERTIDAO EMITIDA COM BASE NA PORTARIA CONJUNTA PGFN/RFB NO 1, DE 20 DE JANEIRO de 2010.

EMITIDA EM 14/11/2013.

VALIDA ATE 13/05/2014.

CERTIDAO EMITIDA GRATUITAMENTE.

ATENCAO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARA ESTE DOCUMENTO.





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

o Fls 263  
 Ministério das Comunicações  
 Rubrica  
*f*

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome:** CONSELHO COMUNITARIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SAO MARTINHO DA SERRA - CODESERRA  
**CNPJ:** 15.277.300/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.  
 Emitida às 17:39:01 do dia 14/11/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/05/2014.

Código de controle da certidão: **F7F6.6F9C.C158.E26B**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[A CAIXA](#)[REDE DE ATENDIMENTO](#)[OVIDORIA](#)[DOWNLOAD](#)[MAPA DO SITE](#)[SEGURANÇA](#)[IMPRENSA](#)

Navegue pela CAIXA

[Produtos e Serviços](#)[Ajuda](#)[Home](#) | [SERVIÇOS AO CIDADÃO](#) | [FGTS Empresa](#) | [Consulta Regularidade do Empregador](#) | [Situação de Regularidade do Empregador](#)

## :: Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está **REGULAR** perante o FGTS:

**Inscrição:** 15277300/0001-90

**Razão Social:** CONSELHO COMU DESENV.SOCIAL SAO MARTINHO SERRA

**Nome Fantasia:** CODESERRA

Resultado da consulta em 08/11/2013 às 10:53:32

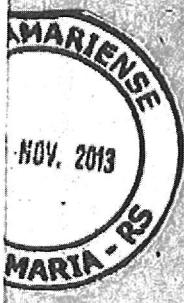
Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Consulte o Histórico do Empregador

[VOLTAR](#)[Dúvidas mais Frequentes](#)

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

Ministério dos Comunicados  
Fis 263  
Rubrica



FONE

UF

*Comunicação  
Z65  
30/03/2014*

ONE

- |  |   |         |
|--|---|---------|
| USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS   | TENTATIVAS DE ENTREGA   | CARIMBO |
| <input type="checkbox"/> Mudou-se<br><input type="checkbox"/> Reusado<br><input type="checkbox"/> Desconhecido<br><input type="checkbox"/> Não procurado<br><input type="checkbox"/> Endereço Insuficiente<br><input type="checkbox"/> Não existe o número indicado<br><input type="checkbox"/> Outros (especificar) | 1º ____ / ____ às ____ h.<br>2º ____ / ____ às ____ h.<br>3º ____ / ____ às ____ h. |         |
| -----  |   |         |

Rubrica do responsável \_\_\_\_\_ Visto \_\_\_\_\_



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

Ministério das Comunicações  
Fis. 266  
Rubrica  
SCCE

COTA Nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU

ASSUNTO : Autorização para execução de serviço de radiodifusão comunitária. Necessidade de instrução complementar acerca da comprovação de idoneidade dos dirigentes.

Senhor Coordenador do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão Comunitária,

CONSIDERANDO que o art. 221 da Lei Maior estatui que a produção e a programação das emissoras de rádio e televisão atenderão às finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas, respeitando valores éticos e sociais da pessoa e da família.

CONSIDERANDO a inegável presença do interesse público em todas as outorga relativas aos serviços de radiodifusão, vez que de livre e direto recebimento pelo público em geral.

CONSIDERANDO que a Lei 9.612/98 dispõe em seu art. 2º que o serviço de radiodifusão comunitária obedecerá, no que couber, ao disposto no Código Brasileiro de Telecomunicações e demais disposições legais.

CONSIDERANDO que o art. 34, a, do Código Brasileiro de Telecomunicações trata da necessidade da comprovação de idoneidade de aqueles que pretendem executar serviço de radiodifusão.

CONSIDERANDO os princípios setoriais que regulamentam a atividade de radiodifusão, dentre eles a prestação do serviço em caráter *intuitu personae*.

CONSIDERANDO a necessidade de verificação da idoneidade dos dirigentes das entidades associativas que pretendem executar serviço de radiodifusão comunitária.

1. Utilizo-me do presente para solicitar a Vossa Senhoria que passe a adotar as medidas necessárias à verificação da idoneidade dos dirigentes das entidades que forem consideradas aptas à execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Informo que para tanto deverão ser exigidas dos dirigentes associativos, certidões relativas a feitos criminais (Justiça Comum e Federal) dos últimos 5 (cinco) anos do local de residência, bem como se em desfavor destes há existência de imputação de execução de serviço de radiodifusão clandestina.

3. Este é o motivo pelo qual restituo os processos relativos à outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em trâmite nesta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica, vez que apenas será conferido regular prosseguimento ao feito após a adoção das medidas sugeridas.

Brasília, 27 de setembro de 2010.

DANIEL PEREIRA DE FRANCO

Advogado da União

Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Ministério das Comunicações - SCEL  
Fis. 267  
Rubrica  
*F*

## DESPACHO

**Assunto: Consulta ao Sistema de Fiscalização RADAR, da Anatel – Agência Nacional de Telecomunicações.**

1. Frente à análise do processo nº 53000.017163/2012, de interesse da **Conselho Comunitário de Desenvolvimento Social de São Martinho da Serra**, na localidade de **São Martinho da Serra / RS**, e em atendimento à Cota nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, anexada à folha 266 dos autos, informamos o que se segue:

I. Não há, nesta localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que constem razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, )nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da Entidade supracitada, de acordo com o Sistema de Fiscalização RADAR, da Anatel.

Brasília, 06 de dezembro de 2013.

*Eliane Rodrigues*  
ELIANE MARIA ALVES RODRIGUES

Analista/Administradora

Ministério das Comunicações  
Secretaria de Serviço de Radiodifusão  
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão  
**ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM**



### Identificação do Processo

Número: 53000.017163/2012 Localidade / UF: SÃO MARTINHO DA SERRA/RS  
Entidade: CONSELHO COMUNITARIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SAO MARTINHO DA SERRA -  
Aviso: 44 Publicação: 03/02/2012 Prazo: 60 Canal: 292

Processo				
1. A Entidade é uma:				Associação
2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação				
Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
Pedro Eliseu Beck	293.672.630-15	1º Secretário	25/01/2012 25/01/2016	/
Aladin Barros Gnoccato	032.333.180-73	1º Tesoureiro	25/01/2012 25/01/2016	/
CLAITON MARAFIGA HUFF	373.695.390-91	Presidente	25/01/2012 25/01/2016	/
João Verci da Rosa Canabarro	225.350.470-04	Vice-Presidente	25/01/2012 25/01/2016	
3. Conclusão Geral (Parecer Legal)				
A Entidade deve remeter o seguinte documento: certidões criminais da Justiça Estadual dos diretores.				
à consideração superior.				

Elizne Rodrigues

Eliane Maria Alves Rodrigues



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

CGRC-M- das Comunicações  
Fls. 269  
Ribeira

Nota Técnica nº 3340/2013/CGRC/SCE-MC

Assunto: **Constatação de Pendências.**

Referência: Processo nº **53000.017163/2012.**

#### **SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se de requerimento de autorização do **Conselho Comunitário de Desenvolvimento Social de São Martinho da Serra** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **São Martinho da Serra / RS** protocolizado em 09/04/2012, e postado em 03/04/2012.

#### **ANÁLISE**

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

I. certidões dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que cada dirigente tenha residido nos últimos cinco anos, da Justiça Estadual, comarca de São Martinho da Serra, de acordo com o disposto no 10.8, alínea "a" da Norma nº 1/2011;

(272, 274, 277 e 278)

#### **CONCLUSÃO**

3. Em face do exposto, constatou-se a necessidade de saneamento das referidas pendências.

4. Dessa forma, a entidade deverá ser comunicada para apresentar toda a documentação solicitada, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica, de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que acompanha o ofício de encaminhamento. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de outorga será indeferido.

5. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, apenas na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.



M. das Comunicações  
Fis 210  
Rubrica  
SSC - SCS

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília - DF  
(61) 3311-6177

Ofício nº 972/2013/CGRC/SCE-MC

Brasília, 6 de dezembro de 2013.

Ao Senhor  
**CLAITON MARAFIGA HUFF**  
Representante Legal do Conselho Comunitário de Desenvolvimento Social de São Martinho da Serra  
Avenida 24 de Janeiro, nº 510, Centro,  
97.190-000 São Martinho da Serra / RS

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à Análise do Processo nº 53000.017163/2012.

Senhor Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº 53000.017163/2012, na localidade de São Martinho da Serra / RS, no qual essa entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº 3340 / 2013, que indica pendências passíveis de saneamento pela entidade.
2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente toda a documentação solicitada. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de outorga será indeferido.
3. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, apenas na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.

Atenciosamente,

**SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA**  
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

*00064*

# **CODESERRA**

CONSELHO COMUNITÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SÃO MARTINHO DA SERRA - RS.

OF.01/2014

São Martinho da Serra, 09 de janeiro de 2014.

Digno.

RECEBIDO  
09/01/2014 09:44  
SERVIÇO  
09/01/2014 09:44

Ao cumprimentá-lo cordialmente, encaminhamos a V.Sa., o exposto; o **Conselho Comunitário de Desenvolvimento Social de São Martinho da Serra – CODESERRA, PROCESSO N°. 53000.017163/2012** conforme Nota Técnica nº. 3340/2013/CGRC/SCE-MC (constatação de pendências) e Ofício nº. 6972/2013/CGRC/SCE-MC, vem por intermédio deste informar a V.Sa. que estamos enviando toda a documentação solicitada.

Desde já agradecemos a compreensão pela prorrogação e consideração, ficamos no aguardo de Vosso pronunciamento.

Atenciosamente.

*Claiton Huff*  
Claiton Marafiga Huff  
Presidente

Coordenadoria Geral de Radiodifusão Comunitária  
Ministério das Comunicações  
Secretaria de Serviço de Comunicação Eletrônica  
Departamento de Outorga de Serviços  
Esplanada dos Ministérios – Bloco R – 3º andar  
Anexo Oeste – Sala 300  
BRASILIA – DF  
CEP 70.044-900

DOCUMENTO ANEXADO  
NESTA DATA

29/01/2014

*Jálio*



SECOM - das Comunicações  
Fls. 141  
Rubro

A L V A R Á   D E   F O L H A   C O R R I D A

À vista dos registros constantes no banco de dados estadual, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedido o presente alvará de folha corrida por não constar/ condenação criminal com trânsito em julgado ou pena ativa contra:

CLAITON MARAFIGA HUFF /\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
RG 9007951891/RS, CPF 37369539091, brasileiro nato, \*\*\*\*\*  
nascido em 21/03/1958, \*\*\*\*\*  
em Uruguaiana Rs, RS - Brasil, \*\*\*\*\*  
filho de\*\*\*\*\*  
Maria Leduvina Marafiga Huff, \*\*\*\*\*  
Avelino Huff\*\*\*\*\*

Santa Maria, 08 de janeiro de 2014, às 17h25min

Simone Ourique Arocha  
Distribuidora/Contadora Designada  
Matr. 11067931

OK



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER JUDICIÁRIO

SISTEMA THEMIS

Pág. 1/1

das Comunicações  
Fis. 143  
RJ/RS

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação cível em tramitação contra a seguinte parte interessada:

CLAITON MARAFIGA HUFF \*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
RG 9007951891/RS, CPF 37369539091, brasileiro nato, \*\*\*\*\*  
nascido em 21/03/1958, \*\*\*\*\*  
em Uruguaiana RS - Brasil, \*\*\*\*\*  
filho de\*\*\*\*\*  
Maria Leduvina Marafiga Huff, \*\*\*\*\*  
Avelino Huff\*\*\*\*\*

Santa Maria, 08 de janeiro de 2014, às 17h23min

OBSERVAÇÃO: Certidão expedida nos termos do §2º do art. 8º da Resolução 121/2010-CNJ. (Resolução disponível na internet no link: <http://www.cnj.jus.br/atos-administrativos/atos-da-presidencia/323-resolucoes/12239-resolucao-no-121-de-5-de-outubro-de-2010>)

Simone Ourique Arocha  
Distribuidora/Contadora Designada  
Matr. 14067331



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER JUDICIÁRIO

SISTEMA THEMIS

Pág. 1/1

ALVARÁ DE FOLHA CORRIDA

À vista dos registros constantes no banco de dados estadual, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedido o presente alvará de folha corrida por não constar condenação criminal com trânsito em julgado ou pena ativa contra:

PEDRO ELIZEU BECK \*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
RG 4106659982/RS, CPF 29367263015, brasileiro nato, \*\*\*\*\*  
nascido em 14/01/1955, \*\*\*\*\*  
em São Martinho da Serra RS - Brasil, \*\*\*\*\*  
filho de\*\*\*\*\*  
Ida Prestes Beck, \*\*\*\*\*  
Pedro Beck\*\*\*\*\*

Santa Maria, 06 de janeiro de 2014, às 17h03min

Simone Ourique Arocha  
Distribuidora/Contadora Designada  
Matr. 14067331



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER JUDICIÁRIO

SISTEMA THEMIS

Pág. 1/1

das Comunicações  
21/01/2014  
W. Rubens  
SS - S

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

Certifico que, consultando os sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, encontrei os seguintes registros de AÇÕES CÍVEIS em tramitação contra:

**Pedro Elizeu Beck**, sexo masculino.

**027/1.09.0025914-3 CNJ:0259141-11.2009.8.21.0027**, 1ª Vara Cível Especializada em Fazenda Pública da Comarca de Santa Maria, proposto em 21/12/2009, classe CNJ da ação: Execução Fiscal, autor(es): Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra.

Santa Maria, 06 de janeiro de 2014, às 17:00h

CUSTAS: R\$ 4,00  
0,1500 URC (por página)

Simone Oliveira Alocha  
Distribuidora/Contadora Designada  
Matr. 14067331

Réus Selecionados: 27/104955, em 06/01/2014 às 17h00min



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER JUDICIÁRIO

SISTEMA THEMIS

Pág. 1/1

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedida a presente certidão por não constar condenação criminal com trânsito em julgado ou pena ativa contra a seguinte parte interessada:

ALADIN BARROS GNOCATTO \*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
RG 3102293366/RS, CPF 3233318073, brasileiro nato,\*\*\*\*\*  
nascido em 01/03/1993,\*\*\*\*\*  
em Santa Maria Rs, RS - Brasil,\*\*\*\*\*  
filho de\*\*\*\*\*  
Carmen Lucia Barros,\*\*\*\*\*  
Angelo Gnoccato\*\*\*\*\*

Santa Maria, 06 de janeiro de 2014, às 16h59min

Simone Ourique Arocha  
Distribuidora/Contadora Designada  
Matr. 14062331



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER JUDICIÁRIO

SISTEMA THÉMIS

Pág. 1/1

ALVARÁ DE FOLHA CORRIDA

CEM. das Comunicações  
Fis. N.º N.  
Rutaxo  
SOS - seccão

À vista dos registros constantes no banco de dados estadual, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedido o presente alvará de folha corrida por não constar condenação criminal com trânsito em julgado ou pena ativa contra:

ALADIN BARROS GNOCCATO \*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
RG 3102293366/RS, CPF 3233318073, brasileiro nato, \*\*\*\*\*  
nascido em 01/03/1993, \*\*\*\*\*  
em Santa Maria Rs, RS - Brasil, \*\*\*\*\*  
filho de\*\*\*\*\*  
Carmen Lucia Barros, \*\*\*\*\*  
Angelo Gnoccato\*\*\*\*\*

Santa Maria, 06 de janeiro de 2014, às 16h59min

Simone Ourique Arocha  
Distribuidora/Contadora Designada  
Matr. 14067331

Nº 0



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER JUDICIÁRIO

SISTEMA THEMIS

Pág.1/1

ALVARÁ DE FOLHA CORRIDA

248  
13.01.2014  
08:54

À vista dos registros constantes no banco de dados estadual, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedido o presente alvará de folha corrida por não constar condenação criminal com trânsito em julgado ou pena ativa contra:

JOÃO VERCI DA ROSA CANABARRO \*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
RG 3028408916/RS, CPF 22535047004, brasileiro nato,\*\*\*\*\*  
nascido em 14/11/1954,\*\*\*\*\*  
em Santa Maria Rs, RS - Brasil,\*\*\*\*\*  
filho de\*\*\*\*\*  
Almerinda da Rosa Canabarro,\*\*\*\*\*  
Antilio Canabarro de Lima\*\*\*\*\*

Santa Maria, 06 de janeiro de 2014, às 17h04min

Simone Ourique Arochá  
Distribuidora/Contadora Designada  
Matr. 14067331

012



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER JUDICIÁRIO

SISTEMA THEMIS

Pág. 1/1

CEM das Comunicações - SEC  
FB 28  
URBES

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedida a presente certidão por não constar condenação criminal com trânsito em julgado ou pena ativa contra a seguinte parte interessada:

JOÃO VERCI DA ROSA CANABARRO \*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
RG 3028408916/RS, CPF 22535047004, brasileiro nato, \*\*\*\*\*  
nascido em 14/11/1954, \*\*\*\*\*  
em Santa Maria Rs, RS - Brasil, \*\*\*\*\*  
filho de\*\*\*\*\*  
Almerinda da Rosa Canabarro, \*\*\*\*\*  
Antílio Canabarro de Lima\*\*\*\*\*

Santa Maria, 06 de janeiro de 2014, às 17h04min

Simone Ourique Arocha  
Distribuidora/Contadora Designada  
Matr. 14057331

Diodifusão Comunitária

ções

Comunicação Eletrônica  
de Serviços

co R - 3º andar



CEM das Comunicações  
Fis. 2014  
Ribeirão Preto

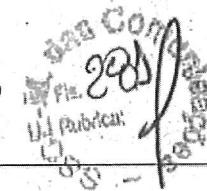


**Ministério das Comunicações**

Secretaria de Serviço de Radiodifusão

Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão

**ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM**



**Identificação do Processo**

Número: 53000.017163/2012

Localidade / UF: SÃO MARTINHO DA SERRA/RS

Entidade: CONSELHO COMUNITARIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SAO MARTINHO DA SERRA -

Aviso: 44

Publicação: 03/02/2012

Prazo: 60

Canal: 292

**Processo**

1. A Entidade é uma:	Associação
----------------------	------------

**2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação**

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
CLAITON MARAFIGA HUFF	373.695.390-91	Presidente	25/01/2012 25/01/2016	
João Verci da Rosa Canabarro	225.350.470-04	Vice-Presidente	25/01/2012 25/01/2016	
Pedro Eliseu Beck	293.672.630-15	1º Secretário	25/01/2012 25/01/2016	
Aladin Barros Gnocatto	032.333.180-73	1º Tesoureiro	25/01/2012 25/01/2016	

**3. Conclusão Geral (Parecer Legal)**

27.01.14- Processo Juridicamente regular e instruído:

Estatuto Social - fls. 196 a 207;

Ata de Fundação - fl. 17/18;

Ata de Eleição - fl. 17/18;

Comprovante de nacionalidade/maioridade dos dirigentes ; fls. 20,21,22 e23;

Manifestações de apoio - fls. 40 a 179;

Declarações - fls. 36 e 37;

Certidões Criminais Estaduais: fls. 272,274,277 e 278; Federais: 28,29,30,31;

Não há registro em seu desfavor de imputação de execução de serviço de radiodifusão clandestina (fl. 267).

SEDE: AV 24 DE JANEIRO, Nº 510, CENTRO, SÃO MARINHO DA SERRA / RS. (fl. 37)

à consideração superior.

Elizne Rodrigues

Elizne Maria Alves Rodrigues



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenadoria-Geral de Radiodifusão Comunitária  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar - 70044-900 - Brasília - DF  
(61) 3311-6281

05/09/2012  
SCE-MC - 997

Ofício nº 692 /2014/CGRC/SCE-MC

Brasília, 30 de *Setembro* de 2014.

Ao Senhor

**CLAITON MARAFIGA HUFF**

Representante Legal da **Conselho Comunitário de Desenvolvimento Social de São Martinho da Serra**

Avenida 24 de Janeiro, nº 510 - Centro  
97.190 - 000 / São Martinho da Serra - RS

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à Análise do Processo nº 53000.017163/2012.

Senhor Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº 53000.017163/2012, no qual essa entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São Martinho da Serra / RS, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº 380/2014/CGRC/SCE-MC, que indica pendências passíveis de saneamento pela entidade.

2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente toda a documentação solicitada. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de outorga será indeferido.

3. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, apenas na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.

4. Aproveitamos para informar que esta Secretaria poderá, a seu critério, enviar comunicados oficiais via SMS e documentos digitalizados via internet às entidades interessadas, desde que complementem seu cadastro com telefone celular e mantenham atualizado o endereço eletrônico do respectivo representante legal. Ressalte-se que o fornecimento de tais dados implica anuência dessa entidade em receber as referidas comunicações oficiais e deve ser feito



das Comunicações  
203

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Nota Técnica nº 380/2014/CGRC/SCE-MC

Assunto: ConstatAÇÃO de pendências.

Referências: Processo nº 53000.017163/2012.

---

#### SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento da Conselho Comunitário de Desenvolvimento Social de São Martinho da Serra para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São Martinho da Serra / RS.

---

#### ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

#### DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA - 2<sup>a</sup> FASE:

I. Toda a documentação citada no subitem 12.1 e suas alíneas da Norma Complementar nº 01/2011, aprovada pela Portaria nº 462 de 14/10/2011, publicada no DOU de 18/10/2011, ou seja, o Projeto Técnico, conforme detalhado no Anexo I desta Nota Técnica.

---

#### CONCLUSÃO

3. Em face do exposto, constatou-se a necessidade de saneamento das referidas pendências.

4. Desta forma, a entidade deverá ser comunicada para apresentar toda documentação solicitada, ou esclarecer os pontos questionados, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que acompanha o ofício de encaminhamento. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de outorga será indeferido.

**ANEXO I**

**DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA – 2<sup>a</sup> FASE:**

a. Formulário de Informações Técnicas, devidamente preenchido e assinado pelo Engenheiro responsável, contendo as características técnicas de instalação e operação pretendidas para a estação de RadCom, de acordo com o Anexo 9 e conforme disposto no subitem 12.1, alínea “a”, da Norma nº 01/2011.	
b. Declaração conforme o disposto no subitem 12.1, alínea “b”, da Norma nº 01/2011, ou seja: - declaração assinada pelo representante legal da entidade indicando que, na ocorrência de interferências prejudiciais causadas pela estação, serão interrompidas as transmissões imediatamente até que essas sejam sanadas, sem prejuízo do exercício das competências fiscalizatórias legalmente atribuídas à Anatel.	
c. Planta de arruamento, conforme o disposto no subitem 12.1, alínea “c” da Norma nº 01/2011, indicando a totalidade dos seguintes itens: c.1) escala compatível com a área de execução do serviço; c.2) nomes das ruas;	
c.3) o local de instalação do sistema irradiante, com as coordenadas na forma GGº MM' SS" com apenas 02 (dois) dígitos inteiros, em que tanto os minutos (MM') como os segundos (SS") da latitude assim como os da longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59, bem como o endereço correspondente, nome do município e UF;	
c.4) o traçado de circunferência de até um quilômetro de raio, que delimita a área abrangida pelo contorno indicado no Formulário de Informações Técnicas, devendo o valor de intensidade de campo no contorno ser de até 91 dBu;	
c.5) o local da sede da entidade, com as coordenadas na forma GGº MM' SS" com apenas 02 (dois) dígitos inteiros, em que os minutos (MM') e os segundos (SS") da latitude e da longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59, bem como o endereço correspondente, nome do município e UF;	
c.6) o local do estudo, com as coordenadas na forma GGº MM' SS" com apenas 02 (dois) dígitos inteiros, em que os minutos (MM') e os segundos (SS") da latitude e da longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59, bem como o endereço correspondente, nome do município e UF;	
c.7) localização das residências dos dirigentes da entidade.	
d. Diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, fornecida pelo fabricante, com a indicação do Norte Verdadeiro; diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto; no caso de antenas de polarização circular ou elíptica, devem ser apresentadas curvas distintas das componentes horizontal e vertical dos diagramas, conforme disposto no subitem 12.1, alínea “d”, da Norma nº 01/2011. Este diagrama deverá ser correspondente ao modelo e fabricante da antena indicado no item 7 do Formulário de Informações Técnicas.	
e. Declaração do profissional habilitado de que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, atende às condições exigidas no subitem 19.2.5.1. Caso contrário, a entidade deverá encaminhar declaração assinada pelo profissional habilitado indicando que o local pretendido para a instalação do sistema irradiante se encontra conforme o disposto no subitem 19.2.5.1.1, juntamente com o respectivo estudo, conforme disposto no subitem 12.1, alínea “e”, da Norma nº 01/2011.	
f. Declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos baseado na Portaria nº 1.141/GM5, de 8 de dezembro de 1987, do	

Ex 44

15



RS - São Martinho da Serra, 12 de Março de 2014.

Ilmo. Sr.

**SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA**

**Ministério das Comunicações**

**Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica**

**Coordenação-Geral de Rádiodifusão Comunitária**

**BRASÍLIA - DF**

Prezado Senhor;

Ao cumprimentá-lo cordialmente, referimo-nos ao ofício **692/2014/CGRC/SCE-MC**, de 30/Janeiro de 2014, onde solicita o conjunto de documentos relativos à **DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA – 2 FASE**, do processo **53000.017163/2012**.

Conforme solicitado, estamos encaminhando a documentação relacionada na nota técnica **380/2014/CGRC/SCE-MC** de 30 de Janeiro de 2014 para sua apreciação e aprovação.

No aguardo de seu pronunciamento, colhemos o ensejo para manifestar votos de consideração e estima, permanecendo à sua disposição para quaisquer informações adicionais necessárias.

Cordialmente,

Claiton Marafita Huff

Coordenador Geral

RG 520393292 SJS Goiás

DOCUMENTO ANEXADO  
NESTA DATA

21.3.14

Seanc  
132

Santa Cruz do Sul, 12 de Março de 2014



## DECLARAÇÃO

Declaro que a Rádio Comunitária CODESERRA terá horário de funcionamento das 06:00H às 22:00H, em todos os dias da semana, inclusive aos Sábados, Domingos e feriados.



Clayton Marafegal Huff

Coordenador Geral

RG 520393292 SJS Goiás

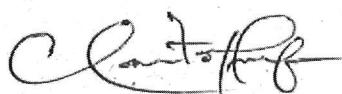
287  
P

DECLARAÇÃO DE INTERRUPÇÃO DAS TRANSMISSÕES EM CASO DE  
INTERFERÊNCIAS CAUSADAS PELA ESTAÇÃO

Eu, **CLAITON MARAFIGA HUFF**, na qualidade de representante legal da entidade **CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SÃO MARTINHO DA SERRA (CODESERRA)** declaro que:

- Na ocorrência de interferências prejudiciais causadas pela estação da entidade que represento, interromperei as transmissões imediatamente até que essas sejam sanadas, sem prejuízo do exercício das competências fiscalizatórias legalmente atribuídas à Anatel.

São Martinho da Serra, 12 de Março de 2014.



Assinatura do representante da entidade

Santa Cruz do Sul, 12 de Março de 2014



## PARECER CONCLUSIVO

Atesto que a instalação proposta atende todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de -91dBu da emissora não fica situado a mais de 01 Km de distância da antena transmissora em nenhuma direção

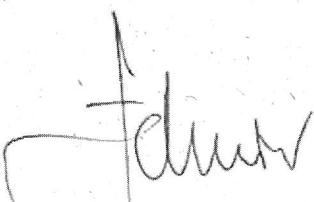
  
Eng. Eletr. César Augusto Schmidt  
CREA RS076553

Santa Cruz do Sul, 12 de Março de 2014

2887  
das Comunicações

## DECLARAÇÃO

Declaro que a entidade atende ao disposto em regulamentação da Anatel sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.



Eng. Eletr. César Augusto Schmidt

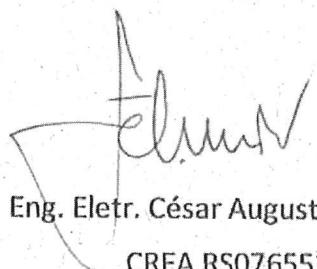
CREA RS076553

Santa Cruz do Sul, 12 de Março de 2014

Nº 2999  
das C.  
M. F. S.  
S. R. D.

## DECLARAÇÃO

Declaro que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção de aeródromo,  
uma vez que não existe na localidade de São Martinho da Serra, RS.

  
Eng. Eletr. César Augusto Schmidt

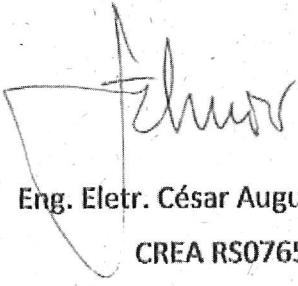
CREA RS076553

Santa Cruz do Sul, 12 de Março de 2014



## DECLARAÇÃO

Declaro que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, atende as condições exigidas no subitem 19.2.5.1 da Norma 01/2011 do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

  
Eng. Eletr. César Augusto Schmidt

CREA RS076553

Dados da ART Agência/Código do Cedente 065-48/015117596 Nossa Número: 07281837.05

Tipo: EXECUÇÃO DA OBRA Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL  
 Convênio: NÃO É CONVÊNIO Motivo: NORMAL

Contratado

Carteira: RS076553 Profissional: CESAR AUGUSTO SCHMIDT E-mail: cesar.schmidt@brturbo.com.br  
 RNP: 2201082995 Título: Engenheiro Eletricista  
 Empresa: NENHUMA EMPRESA Nr.Reg.:

Contratante

Nome: CONS. COMUN. DESENV. SOCIAL SÃO MARTINHO DA SERRA E-mail: claytonhusi@yahoo.com.br  
 Endereço: AVENIDA 24 DE JANEIRO 510 Telefone:  
 Cidade: SAO MARTINHO DA SERRA Bairro: CENTRO CPF/CNPJ: 15277300000190  
 CEP: UF:RS

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: CONS. DESENV. COMUNIT. SÃO MARTINHO DA SERRA CPF/CNPJ: 15277300000190  
 Endereço da Obra/Serviço: AVENIDA 24 DE JANEIRO 510  
 Cidade: SAO MARTINHO DA SERRA Bairro: CENTRO  
 Finalidade: OUTRAS FINALIDADES Dimensão(m<sup>2</sup>): Vlr Contrato(R\$): Honorários(R\$): 700,00  
 Data Início: 12/03/2014 Prev.Fim: 21/03/2014 Custo da obra(R\$): 6.000,00 Ent.Classe: SEASC

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Projeto	Estação de Emissora de Rádio	1,00	UN

*Sa. Aug do ful, 12/03/14*  
 Local e Data

Declaro serem verdadeiras as informações acima  
 CESAR AUGUSTO SCHMIDT

Profissional

De acordo *Cesar Augusto Schmidt*  
 CONS. COMUN. DESENV. SOCIAL SÃO MARTINHO DA SERRA

Contratante

**Banrisul** 041-8 04192.10067 50151.175077 281837.40019 5 60090000006364

Local de Pagamento					Vencimento
PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIA					21/03/2014
Cedente CREA-RS Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do RS					Agência/Cód.Cedente
92.695.790/0001-95					065-48/015117596
Data do documento	Nr.Docº	Espécie DOC	Acite	Data Processamento	Nosso Número
12/03/2014	7281837	DM	NÃO	12/03/2014	07281837.05
Uso Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
	01	RS			63,64
Instruções: <b>NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO.</b> <b>Este documento só terá validade após seu pagamento.</b> <b>Agendamento só terá validade após sua compensação bancária.</b>					(-) Desconto/Abatimento
					(-) Outras Deduções
					(+) Mora/Multa
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado
Sacado: CESAR AUGUSTO SCHMIDT					CPF: 36631442087



Autenticação mecânica/Ficha de compensação

**Recibo de Pagamento**

Número: 00283924516/00000000773024/489421

Data: 12/03/2014

Hora: 15:28:02

M. das Com...  
2930  
2014

Canal: Home Banking  
Tipo Pagamento: Títulos Banrisul / Outros Bancos  
Cód. Barras: 0419210067.50151175077.28183740019.5.6009000006364  
Ag./Conta Débito: 0340-35.015663.0-2-CESAR AUGUSTO SCHMIDT  
Valor: R\$ 63,64  
Data Débito: 12/03/2014  
Data Vencimento: 21/03/2014  
CPF/CNPJ Sacado: 15.277.300/0001-90  
CPF/CNPJ Cedente: 92.695.790/0001-95  
Cedente/Favorecido: CREA RS CONS REG ENGENHARIA E

Atenciosamente

Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.

SAC: 0800 6461515 OUVIDORIA: 0800 6442200

Mapas das Comunidades  
El. Pública  
Soc. 2940

PERAU VELHO

### ENGENHEIRO ELETRICISTA CÉSAR A. SCHMIDT

Rua Cristóvão Colombo nº155 - Santa Cruz do Sul - RS

@ cesar.schmidt@brturbo.com.br Fone 51 - 37112154 - Cel 51 84011752

CREA RS 076553

PROJETO CONSELHO COMUNITÁRIO DE DÉSENVOLVIMENTO SOCIAL  
DE SÃO MARTINHO DA SERRA

CODESERRA

ENDERECO AV 24 DE JANEIRO nº510 SÃO MARTINHO DA SERRA

MAP  
SÃO  
esca

proprietário

CODESERRA

projeto

ENG CÉSAR A. SCHMIDT

execução

DISCRIMINAÇÃO

PLANTA DE  
ARRUAMENTO

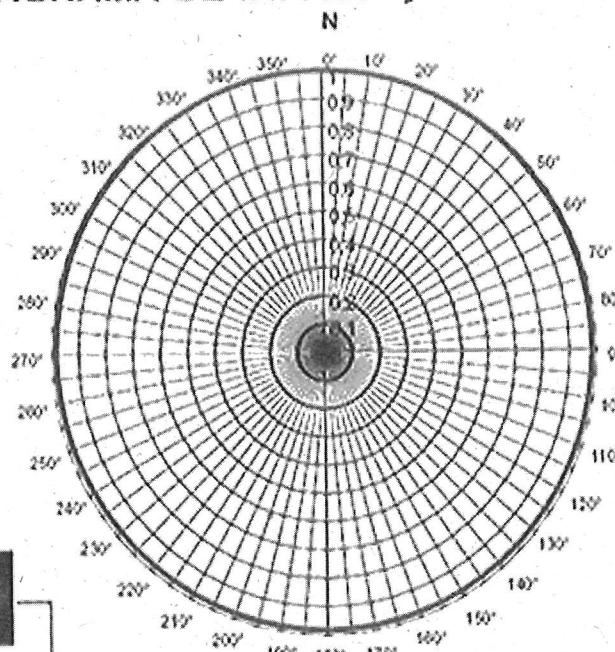
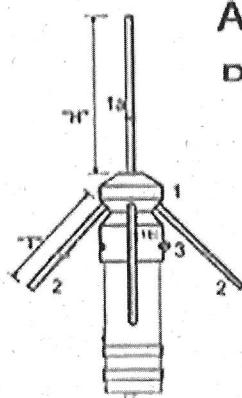
ESCALA: 1:10000

DATA: 12/03/2014

A01

## ANTENA - PT - FM OdB MOD PT-160

## DIAGRAMA DE IRRADIAÇÃO HORIZONTAL



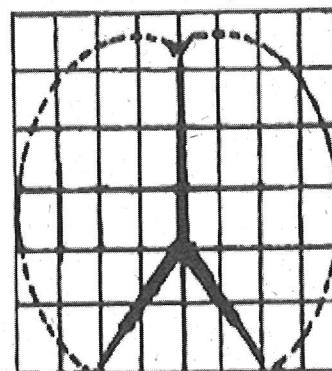
REVENDEDOR



Ref.160FM

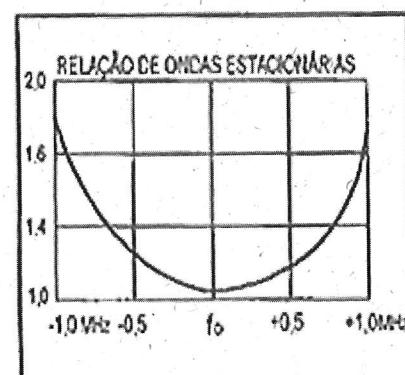
Faixa: 87 - 108 MHz

## DIAGRAMA DE IRRADIAÇÃO VERTICAL



## Características Técnicas

Faixa de frequência	87,9 a 108 MHz
Polarização	Vertical
Ganho nominal PT 1/4"	0 dB (UNITÁRIO)
Impedância de entrada	50 ohms
Potência	300 Watts
Conector de entrada	N ou UHF Fêmea



## CABO RGC-213 FABRICANTE KMP

Atenuação nominal em dB para 100 metros de cabo

Mhz	10	50	100	200	400	800	1000
RGC.213	1.8	3.2	4.5	6.7	9.9	15.0	16.9

Certificado de Homologação 1078-05-0324



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES.

das Comunicações  
29/11/2011  
Anatel

Certificado de Homologação  
(Intransferível)

Nº 0124-07-3708

Validade: Indeterminada

Emissão: 02/03/2011

Fabricante:

SAM IND. E COM. DE EQUIP. ELETRÔNICOS LTDA  
AV. JÚLIO DE CASTILHOS 783 FUNDOS CENTRO  
95330000 VERANOPOLIS RS

Este documento homologa, nos termos do Regulamento para Certificação e Homologação de Produtos para Telecomunicações, aprovado pela Resolução Anatel nº 242, de 30 de novembro de 2000, o Certificado de Conformidade nº 04887/11, emitido pelo OCD - IBRACE - Instituto Brasileiro de Certificação. Esta homologação é expedida em nome do fabricante aqui identificado e é válida somente para o produto a seguir discriminado, cuja utilização deve observar as condições estabelecidas na regulamentação do(s) serviço(s) ou aplicação(ões) a que se destina.

Tipo:

Transmissor de Radiodifusão Co - Categoria II

Modelo(s):

T-25

Serviço/Aplicação:

Serviço de Radiodifusão Comunitária

Características técnicas básicas:

Faixa de Freqüências Tx (MHz)	Potência Máxima de Saída (W)	Designação de Emissões
87,8 a 108,0	25,0	180KF3E

Observações:

Este certificado substitui o de mesmo número 0124-07-3708 em 07/02/2007.

Quando do seu fornecimento, os dispositivos devem estar ajustados na(s) potência(s) e freqüência(s) autorizadas pelo órgão técnico competente da Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel.

Constitui obrigação do fabricante do produto no Brasil providenciar a identificação do produto homologado, nos termos do art. 39 do Regulamento anexo à Resolução Anatel nº 242, em todas as unidades comercializadas, antes de sua efetiva distribuição ao mercado, assim como observar e manter as características técnicas que fundamentaram a certificação original.

As informações constantes deste certificado de homologação podem ser confirmadas no SGCH - Sistema de Gestão de Certificação e Homologação, disponível no portal da Anatel. ([www.anatel.gov.br](http://www.anatel.gov.br)).

Marcos de Souza Oliveira  
Gerente de Certificação e Numeração



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES.



ANATEL

Certificado de Homologação  
(Intransferível)

Nº 1078-05-0324

Validade: Indeterminada

Emissão: 07/11/2012

Fabricante:

RFS BRASIL TELECOMUNICACOES LTDA. / KWP  
RUA MARCELINO PINTO TEIXEIRA 481 PARQUE INDUSTRIAL RAMOS DE FREITAS  
06816000 EMBU SP

Este documento homologa, nos termos do Regulamento para Certificação e Homologação de Produtos para Telecomunicações, aprovado pela Resolução Anatel nº 242, de 30 de novembro de 2000, o Certificado de Conformidade nº NCC 8553/12, emitido pelo OCD - Associação NCC Certificações do Brasil. Esta homologação é expedida em nome do fabricante aqui identificado e é válida somente para o produto a seguir discriminado, cuja utilização deve observar as condições estabelecidas na regulamentação do(s) serviço(s) ou aplicação(ões) a que se destina.

Tipo:

Cabo Coaxial Flexível - Categoria I

Modelo(s):

RGC-213 celular

Serviço/Aplicação:

Serviço Fixo

Características técnicas básicas:

Cabo coaxial flexível com impedância de 50 Ohms, para aplicação externa;

Constituído de condutor central monofilar de cobre com diâmetro de 2,544 mm;

Dielétrico de composto de PE Celular com diâmetro externo de 7,10 mm;

Condutor externo constituído de uma trança de fios de cobre estanhado e fita alumínizada;

Capa externa em PEBD;

Designação: RF50 2,544T7,10 CuPECelular MQuSn 1 a 2400 MHz.

Classificação do cabo coaxial: 1-3-1-2-1.

Observações:

Este certificado substitui o de número nº 1078-05-0324 emitido em 10/10/2005.

Constitui obrigação do fabricante do produto no Brasil providenciar a identificação do produto homologado, nos termos do art. 39 do Regulamento anexo à Resolução Anatel nº 242, em todas as unidades comercializadas, antes de sua efetiva distribuição ao mercado, assim como observar e manter as características técnicas que fundamentaram a certificação original.

As informações constantes deste certificado de homologação podem ser confirmadas no SGCH - Sistema de Gestão de Certificação e Homologação, disponível no portal da Anatel. ([www.anatel.gov.br](http://www.anatel.gov.br)).

Marcos de Souza Oliveira  
Gerente de Certificação e Numeração

299  
SCE - 4

## FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS PROJETO TÉCNICO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – Departamento de Outorga de  
Serviços de Comunicação Eletrônica

**1 – SERVIÇO**

RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - RadCom

**2 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE**

**DENOMINAÇÃO SOCIAL**

C	O	N	S	B	L	H	O	C	O	M	U	N	I	T	A	R	I	O	D	E	D	E	S	E	N	V	O	L	V	I		
DENOMINAÇÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)																CGC																
M	E	N	T	O	S	O	C	I	A	L									1	5	2	7	7	3	0	0	0	0	0	1	9	0

**DENOMINAÇÃO DE FANTASIA**

C	O	D	E	S	E	R	R	A																					
---	---	---	---	---	---	---	---	---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

**3 – LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE**

LOGRADOURO

A	V	E	N	I	D	A	2	4	D	E	J	A	N	E	I	R	O	5	1	0								
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	--	--	--	--	--	--	--	--

BAIRRO

C	E	N	T	R	O													S	À	0	M	A	R	T	I	N	H	O	D
---	---	---	---	---	---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

A	S	E	R	R	A				R	S	2	9	°	3	2	'	1	7	"	S	5	3	°	5	1	'	1	8	"	W
---	---	---	---	---	---	--	--	--	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

**4 – LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR E SISTEMA IRRADIANTE**

LOGRADOURO

A	V	E	N	I	D	A	2	4	D	E	J	A	N	E	I	R	O	5	1	0								
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	--	--	--	--	--	--	--	--

BAIRRO

C	E	N	T	R	O												S	À	0	M	A	R	T	I	N	H	O	D
---	---	---	---	---	---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

A	S	E	R	R	A				R	S	2	9	°	3	2	'	1	7	"	S	5	3	°	5	1	'	1	8	"	W
---	---	---	---	---	---	--	--	--	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

**5 – LOCALIZAÇÃO ENDEREÇO DO ESTÚDIO (Caso o estúdio não se encontre no local do sistema irradiante especifique como será feita a ligação entre o estúdio e o sistema irradiante no campo 11. "Outras informações de interesse")**

LOGRADOURO

A	V	E	N	I	D	A	2	4	D	E	J	A	N	E	I	R	O	5	1	0								
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	--	--	--	--	--	--	--	--

BAIRRO

C	E	N	T	R	O												S	À	0	M	A	R	T	I	N	H	O	D
---	---	---	---	---	---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

A	S	E	R	R	A				R	S	2	9	°	3	2	'	1	7	"	S	5	3	°	5	1	'	1	8	"	W
---	---	---	---	---	---	--	--	--	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

**6 – TRANSMISSOR**

FABRICANTE

S	A	M																											
---	---	---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

MODELO

POTÊNCIA

Nº HOMOLOGAÇÃO

T	-	2	5	R	A	D	C	O	M								0	2	5	,	0	watts	0	0	1	2	4	0	7	3	7	0	8
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	--	--	--	--	--	--	--	---	---	---	---	---	-------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

**7 – ANTENA/TORRE**

FABRICANTE DA ANTENA

E	L	E	C	T	R	I	L																						
---	---	---	---	---	---	---	---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

MODÉLIO

P	T	-	1	6	0																								
---	---	---	---	---	---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

GANHO max (Gt)

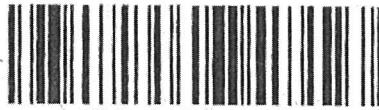
ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO

ALTURA DA TORRE

ALTITUDE DO LOCAL

0	0	,	0	dBd	6	,	0	m	0	0	1	7	,	0	m	4	4	6	,	0	m
---	---	---	---	-----	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---





JG

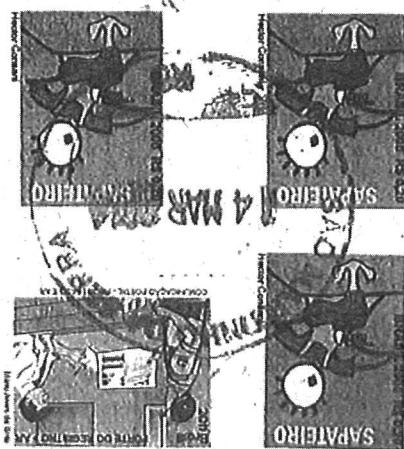
27237063

8

BR



REGISTRADO URGENT  
REGISTRED PRIORITY  
COMBI  
PESO /WEIGHT (kg)  
0,091  
AR  
 MP



Ministério das Comunicações

Secretaria de Serviço de Radiodifusão

Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão

**ROTEIRO DE ANÁLISE DE INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO DE RADCOM**

Ministério das Comunicações  
Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RADCOM  
Pág. 30 de 30

**Identificação do Processo**

Número: 53000.017163/2012

Localidade / UF: SÃO MARTINHO DA SERRA/RS

Entidade: CONSELHO COMUNITARIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SAO MARTINHO DA SERRA -

Aviso: 44 Canal: 292

Endereço Sistema Irradiante: Av. 24 de Janeiro, nº 510.Nº 510 - B. Centro SÃO MARTINHO DA SERRA - RS

Endereço Estúdio: 24 DE JANEIRO Nº 510 - B. CENTRO SÃO MARTINHO DA SERRA - RS

Endereço Sede: 24 DE JANEIRO. Nº 510 - B. CENTRO SÃO MARTINHO DA SERRA - RS

<b>Processo</b>	
1. Entregou documentação tempestivamente?	Sim
2. O transmissor está certificado?	Sim
3. Potência efetiva irradiada (ERP) <= 25W (-16,02 dBk)?	Sim
4. Verificar no Formulário de Informação Técnicas se o Ganho de antena <= 0,0 dBu?	Sim
5. Apresentou Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente à instalação proposta? (nº VIII, item 6.11)	Sim
6. Apresentou parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, atestando q a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de 1Km de distância da antena transmissora em nenhuma direção? (nº VII, item 6.11)	Sim
7. Apresentou declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos, ou declaração do órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta, ou se for o caso, declaração da inexistência de aeródromo na localidade? (nº VI, item 6.11)	Sim
8. Apresentou declaração do profissional habilitado de que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, atende às condições exigidas no item 14.2.7.1 ou estado específico, conforme determina o item 14.2.7.1.1? (nº V, item 6.11)	Sim
9. Apresentou diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, com a indicação do norte verdadeiro, diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto; no caso de antenas de polarização circular ou elíptica, devem ser apresentadas curvas distintas das componentes horizontal e vertical dos diagramas? (nº IV, item 6.11)	Sim
10. Apresentou planta de arruamento, em escala de denominador máximo igual a 10.000, onde deverá estar assinalado o local de instalação do sistema irradiante, com indicação da coordenadas geográficas com precisão de segundos, e traçada a circunferência de até 1Km de raio. que limita a área abrangida pelo contorno de serviços?(nº III, item 6.11)	Sim
11. Apresentou Declaração firmada pelo representante legal da entidade de que na ocorrência de interferência tomará as providências previstas na letra "a" do item 6.11 da Normal 02/98, Portaria 191 de 06/08/98, DOU 07/08/98?	Sim
12. Apresentou Formulário padronizado DOUL/RADCOM 02?	Sim
13. Intensidade de campo no limite da área de serviço <= 91 dBu?	Sim
14. Altura da antena em relação ao solo <= 30m?	Sim
<b>15. Dados do Transmissor</b>	
a. Fabricante :	SAM Ind. e Com. de Equip. Eletrônicos
b. Modelo :	T-25
c. Categoria :	2H
d. Certificado:	0124073708
e. Potência (W) :	25
<b>16. Dados do Transmissor Reserva</b>	
a. Fabricante :	
b. Modelo :	



# DIOCESE DE SANTA MARIA PROJETO ESPERANÇA/COOESPERANÇA



## "Uma Outra Economia Acontece"

www.esperancacooesperanca.org.br

Rua Silva Jardim, 1704 - CEP 97010-490 - Fone: (55) 3219.4599 ou 3223.0219 Ramal 16 - E-mail: projespcooesp@terra.com.br - Santa Maria - RS - Brasil

Ex2-Aviso 44-São Martinho da Serra/RS 53000.07163/13

OF Nº 69/2014

Santa Maria, RS, 14 de abril de 2014.

À

Coordenadoria Geral de Radiodifusão Comunitária  
Ministério das Comunicações  
Secretaria de Serviço de Comunicação Eletrônica  
Departamento de Outorga de Serviços  
Brasília - DF

Prezad@s Coordenador@s !

SSC-M. das Comunicações - Fls. 303  
Aut. 14/04/2014

Pelo presente, em nome do Projeto Esperança/Cooesperança da Arquidiocese de Santa Maria, encaminho-lhes a solicitação de autorização da Rádio Comunitária COODESERRA, conforme o processo anexo, cujos documentos já estão neste Ministério e que foram enviados há algum tempo atrás.

Este é um espaço muito importante para uma comunidade do interior com é São Martinho da Serra, que tem pouco acesso aos Veículos de Comunicação da região.

Também é um grande espaço de Formação para novas lideranças da Comunidade local e articulação com a comunidade local. Será um favor muito grande conceder a licença de fomentar ao menos provisoriamente a Rádio Comunitária.

### Nosso contato:

Projeto Esperança/Cooesperança  
Rua Silva Jardim, 1704 – Centro  
CEP 97.010-490 - Santa Maria- RS  
Telefone/fax: 55 3219 4599  
Telefone: 55-9979-7087 (Ir. Lourdes)  
E-mail:lourdesdill@hotmail.com  
E-mail: [projeto@esperancacooesperanca.org.br](mailto:projeto@esperancacooesperanca.org.br)  
Site: [www.esperancacooesperanca.org.br](http://www.esperancacooesperanca.org.br)  
[www.facebook.com/projetoesperancacooesperanca](http://www.facebook.com/projetoesperancacooesperanca)

Com fraternas saudações e reconhecidos agradecimentos pelo apoio e consideração.

DOCUMENTO ANEXADO NESTA DATA
<u>25/04/2014</u>
<i>Lourdes Dill</i>

Atenciosamente,

*Irineu Lourdes Dill*  
Coord. do Projeto Esperança/  
Cooesperança

*Seanc  
13/*

Protesto de Títulos | Pessoa Jurídica | Títulos e Documentos

Tabellão e Registrador: Paulo Odilon Xisto

Substitutos: Reginaldo Silva Becker  
Glacir Maria Xisto

## CERTIDÃO

**GLACIR MARIA XISTO**, Registrador(a)  
 Substituto(a) de Pessoas Jurídicas, da  
 Comarca de Santa Maria RS, em razão do  
 seu cargo.\*\*\*\*\*

**C E R T I F I C A**, a pedido de parte interessada, que revendo o livro "A nº 19  
 de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em suas folhas 034vº, consta o registro  
 sob número 5.621 (CINCO MIL, SEISCENTOS E VINTE E UM), efetuado em  
 14/03/2012 dos Atos Constitutivos (Estatuto) de: **CONSELHO COMUNITÁRIO  
 DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SÃO MARTINHO DA SERRA –  
 CODESERRA**. \*\*\*\*\*

Nada mais consta com data posterior. \*\*\*\*\*  
 O REFERIDO É VERDADE E DA FÉ. \*\*\*\*\*

Santa Maria / RS, 14 de março de 2012.

**GLACIR MARIA XISTO.**

Registrador(a) Substituto(a) de Pessoas Jurídicas

Emolumentos:	RS 10,60	R: 548.254
Selo:	RS 0,50	
Total Geral:	R\$11,10	
Selo Digital - Nº:		0529.00090003.03846

Ofício dos Registros Especiais  
 SANTA MARIA – RS

# **CODESERRA**

CONSELHO COMUNITÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SÃO MARTINHO DA SERRA



OF.02/2014

São Martinho da Serra, 30 de março de 2014

Ilmo. Sr.  
**SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA**  
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

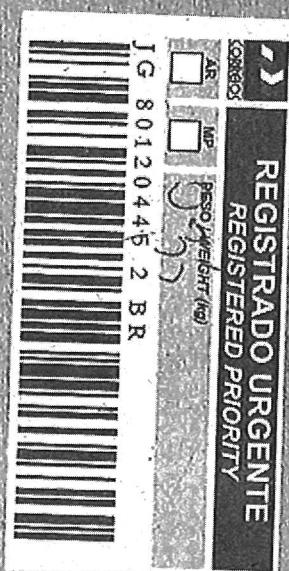
Ao cumprimentá-lo cordialmente, encaminhamos a V.Sa., o exposto; o **Conselho Comunitário de Desenvolvimento Social de São Martinho da Serra – CODESERRA, PROCESSO N°. 53000.017163/2012**, com projeto técnico já em mãos de V.Sa., vimos através desta solicitar, se possível, autorizarem uso da freqüência 104,9 mhz ou 106,1 mhz.

Desde já agradecendo a compreensão e consideração, ficamos no aguardo de Vosso pronunciamento.

Atenciosamente.

Clayton Marafiga Huff  
Presidente

Coordenadoria Geral de Radiodifusão Comunitária  
Ministério das Comunicações  
Secretaria de Serviço de Comunicação Eletrônica  
Departamento de Outorga de Serviços  
Esplanada dos Ministérios – Bloco R – 3º andar  
Anexo Oeste – Sala 300  
**BRASILIA – DF**  
CEP 70.044-900



SSCE-4  
CORREIO  
2008

**Ministério das Comunicações**  
**Secretaria de Serviço de Radiodifusão**  
**Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão**  
**ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM**

**Identificação do Processo**

Número: 53000.017163/2012 Localidade / UF: SÃO MARTINHO DA SERRA/RS  
Entidade: CONSELHO COMUNITARIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SAO MARTINHO DA SERRA -  
Aviso: 44 Publicação: 03/02/2012 Prazo: 60 Canal: 292

**Processo**

1. A Entidade é uma:	Associação
----------------------	------------

2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
CLAITON MARAFIGA HUFF	373.695.390-91	Presidente	25/01/2012 25/01/2016	
João Verci da Rosa Canabarro	225.350.470-04	Vice-Presidente	25/01/2012 25/01/2016	
Pedro Eliseu Beck	293.672.630-15	1º Secretário	25/01/2012 25/01/2016	
Aladin Barros Gnoccato	032.333.180-73	1º Tesoureiro	25/01/2012 25/01/2016	

3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Processo Juridicamente regular e instruído

Mapa RadCom:

- Cópia do comprovante de inscrição no CNPJ FL. 06
- Estatuto Social FL. 196 a 207
- Ata de Constituição FL. 17/18
- Ata de eleição da Diretoria em exercício FL. 17/18
- Manifestações de Apoio FL. 40 a 179
- Declarações do anexo 03; FL. 37
- Declaração de fiel cumprimento; FL. 36
- Comprovação de maioridade e nacionalidade. FL. 20,21,22 e23;
- Relação de todos os associados pessoas físicas FL. 19
- Comprovante de recolhimento da taxa FL. 38
- Cópia do CPF de todos os Dirigentes da entidade FL. 20,21,22 e23;
- Comprovante de residência de todos os seus dirigentes FL. 32 à 35
- Certidões criminais Estaduais: fls. 272,274,277 e 278 - Federais: 28,29,30,31;
- Certidões de Crime Eleitoral:220, 225, 237 e 244
- Certidão de regularidade fiscal FL. 210 e 211
- Certidão de regularidade da entidade perante a Seguridade Social FL. 209
- Certidão de regularidade frente ao FGTS FL. 262 e 264
- Declaração assinada pelo representante legal atestando se a entidade aceitará ou não associar-se a entidades concorrentes para a execução conjunta do serviço FL. 39

É o relatório.

*Diego Armando C. Guimaraes*  
Diego Armando Araujo Guimaraes

# **CODESERRA**

CONSELHO COMUNITÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SÃO MARTINHO DA SERRA

OF.02/2014

São Martinho da Serra, 30 de março de 2014

25

Ilmo. Sr.

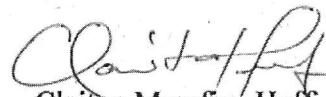
SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA

Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

Ao cumprimentá-lo cordialmente, encaminhamos a V.Sa., o exposto; o Conselho Comunitário de Desenvolvimento Social de São Martinho da Serra – CODESERRA, PROCESSO N°. 53000.017163/2012, com projeto técnico já em mãos de V.Sa., vimos através desta solicitar, se possível, autorizarem uso da freqüência 104,9 mhz ou 106,1 mhz.

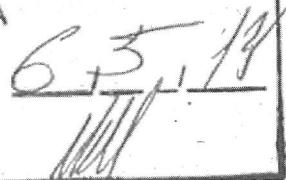
Desde já agradecendo a compreensão e consideração, ficamos no aguardo de Vosso pronunciamento.

Atenciosamente.

  
Claiton Marafiga Huff  
Presidente

Coordenadoria Geral de Radiodifusão Comunitária  
Ministério das Comunicações  
Secretaria de Serviço de Comunicação Eletrônica  
Departamento de Outorga de Serviços  
Esplanada dos Ministérios – Bloco R – 3º andar  
Anexo Oeste – Sala 300  
**BRASILIA – DF**  
CEP 70.044-900

DOCUMENTO ANEXADO  
NESTA DATA



Avenida 24 de Janeiro, nº. 510 Bairro Centro São Martinho da Serra – RS CEP 97.190-000.

*Seanc  
131*



- 39 AUDAR

ELETTRONICA



## NOTA TÉCNICA Nº 1562/2014/CGRC/DEAA/SCE-MC

Assunto: **Outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária.**  
Referências: Processo nº 53000.017163/2012-30.

### **SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se de análise do requerimento por meio da qual o **Conselho Comunitário de Desenvolvimento Social de São Martinho da Serra - CODESERRA** demonstra interesse em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São Martinho da Serra, estado do Rio Grande do Sul, em atendimento ao Aviso de Habilitação, publicado no Diário Oficial da União de 03/02/2012.

### **ANÁLISE**

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, protocolou requerimento em 09/04/2012, à fl. 02, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

#### **REQUERENTE**

**Conselho Comunitário de Desenvolvimento Social de São Martinho da Serra - CODESERRA**

#### **QUADRO DIRETIVO**

Presidente: Claiton Marafiga Huff  
Vice-Presidente: João Verci da Rosa Canabarro  
1º Secretário: Pedro Eliseu Beck  
1º Tesoureiro: Aladin Barros Gnoccato

#### **LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE**

Endereço: Av. 24 de Janeiro , nº 510 – B Centro São Martinho da Serra - RS  
Coordenadas geográficas: 29°32'17"S de latitude e 53°51'18"W de longitude

#### **LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO**

Endereço: Av. 24 de Janeiro , nº 510 – B Centro São Martinho da Serra - RS

3. O pleito da requerente é tempestivo, visto que o prazo para demonstração de interesse se encerrava em 05/04/2012.

4. A análise da documentação apresentada, com base no que dispõem a Lei nº 9.612, de 1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e a Norma nº 01, de 14 de outubro de 2011, indicou a completa instrução do feito, conforme check-list abaixo:

SCE/M - das Comunicações  
Fls. 3/1  
Rubrica: /

## CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, e tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do item 4, opinamos pelo encaminhamento do presente processo à Consultoria Jurídica, para prosseguimento.

A consideração superior.

Brasília, 25 de abril de 2014.

Diego Armando A. Guimarães  
**DIEGO ARMANDO ARAUJO GUIMARÃES**

Técnico de Nível Superior

Cleyson de Vasconcelos Silva  
**CLEYSON DE VASCONCELOS SILVA**

Técnico de Nível Superior/Engenheiro

De acordo.

A consideração da Senhora Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária.

Brasília, 28 de abril de 2014.

ERICK VINICIUS OLIVEIRA MORAIS

Coordenador

De acordo. À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação.

Brasília, 29 de abril de 2014.

TASSIANA CUNHA CARVALHO

Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária

De acordo. Encaminhe-se à Senhora Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 23 de abril de 2014.

OCTAVIO PENNA PIERANTI

Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação

De acordo. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica.

Brasília, 29 de abril de 2014.

PATRÍCIA BRITO DE ÁVILA

Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica



M. das  
CONJURA  
fls 312  
Rubrica  
Comunicações

## JUSTIÇA ELEITORAL

## TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

### Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: **CLAITON MARAFIGA HUFF**

Inscrição: **015652941970** Zona: 41 Seção: 71

Município: **87785 - SÃO MARTINHO DA SERRA** UF: **RS**

Data de Nascimento: **21/03/1958** Domiciliado desde: **07/05/2008**

Filiação: **MARIA LEDUVINA MARAFIGA HUFF**  
**VELINO HUFF**

Certidão emitida às 11:36 de 16/06/2014

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código  
**ØT1B.C2/1.2EIX.WIFG**

\* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).



M. das  
Fla. 313  
Rulxica  
Comunicação  
segundo

## JUSTIÇA ELEITORAL

### TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

#### Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: **JOAO VERCI DA ROSA CANABARRO**

Inscrição: **046748140485** Zona: 41 Seção: 71

Município: 87785 - SÃO MARTINHO DA SERRA UF: RS

Data de Nascimento: **14/11/1954** Domiciliado desde: **18/09/1986**

Filiação: **ALMERINDA DA ROSA CANABARRO**  
**ANTILIO CANABARRO DE LIMA**

Certidão emitida às 11:41 de 16/06/2014

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código

**J21E.QFTC.CEZS.MIJJ**



M. das  
CONJUNTO  
Fla 314  
Rubro  
Sexta  
2014

## JUSTIÇA ELEITORAL

## TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

### Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: **ALADIN BARROS GNOCCATO**

Inscrição: **104713590434** Zona: 41 Seção: 71

Município: **87785 - SÃO MARTINHO DA SERRA** UF: **RS**

Data de Nascimento: **01/03/1993** Domiciliado desde: **30/12/2009**

Filiação: **CARMEN LUCIA BARROS**  
**ANGELO GNOCCATO**

Certidão emitida às 11:33 de 16/06/2014

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código  
**EUUS.QWHK.2BEW.QA8M**

## IDENTIFICAÇÃO

Inscrição: 104713590434

Eleitor: ALADIN BARROS GNOCCATO

O eleitor não está apto para votar. Favor, procurar um Cartório Eleitoral para regularizar a situação de sua inscrição.

## DOMICÍLIO ELEITORAL

Zona: 41 Seção: 71

Local: DTG WALTER BERTOLDO BOER

Endereço: ÁGUA NEGRA - ÁGUA NEGRA

Município: SÃO MARTINHO DA SERRA - RS





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JUDICIAIS

M. uas  
Fl. 216  
Ruth  
Comunicações - CON

**COTA N°0439/2014/LRM/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU**

**PROCESSO N°.53000.017163/2012-30**

**INTERESSADO: CONSELHO COMUNITÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SÃO MARTINHO DA SERRA - CODESERRA.**

**ASSUNTO:** Requerimento solicitando autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária no Município São Martinho da Serra, Estado do Rio Grande do Sul.

Senhora Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária,

Restituo a Vossa Senhoria o processo em epígrafe para adoção de medidas cabíveis com relação à sua instrução, tendo em vista a ausência de documento essencial à apreciação conclusiva do feito.

02. Cuida o processo de Aviso de Habilitação, publicado no Diário Oficial da União em 03.02.2012, com prazo final para apresentação da documentação em 05.4.2012.

03. Após detido exame dos autos, esta Consultoria Jurídica verificou não terem sido juntadas as Certidões Criminais Eleitorais dos dirigentes da entidade. A fim de conferir maior celeridade ao feito, promoveu-se pesquisa no sítio eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral, ocasião em que foi possível obter as certidões referentes aos diretores Claiton Marafiga Huff (fl. 312); João Verci da Rosa Canabarro (fl. 313); e Aladin Barros Gnoccato (fl. 314).

04. As certidões relativas aos Senhores Claiton Marafiga Huff, Presidente (fl. 312) e João Verci da Rosa Canabarro, Vice-Presidente (fl. 313), atestam nada constar em seus nomes.

05. Entretanto, embora a certidão à fl. 314 noticie nada constar em nome do Sr. Aladin Barros Gnoccato, Primeiro Tesoureiro, à fl. 315 depara-se com documento, também



CONJUR  
B 317  
jm  
CPRD

## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

## CONSULTORIA JURÍDICA

## SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO

## TERMO DE ENCERRAMENTO DE TRÂMITE NO CPROD

Protocolo nº: 53000.017163/2012-30

Aos 25 dias do mês julho de 2014, no CONJUR/DIORG/SEADM, procedemos ao encerramento da tramitação deste processo por meio físico, finalizando a apensação física de documentos, para a partir de então dar continuidade à tramitação e apensação de documentos por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

O Processo Físico encerrou-se na página 317.



Documento assinado eletronicamente por Luanna Martins Lopes, Chefe de Serviço de Apoio Administrativo, em 25/07/2014, às 17:53, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador 0057010 e o código CRC B11BD095.



## TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.
3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Brasília, 11 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Israel Alexandre Bezerra da Silva, Chefe de Serviço de Apoio Administrativo**, em 11/12/2014, às 15:41, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0282955** e o código CRC **567BADFA**.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JUDICIAIS



COTA N°0439/2014/LRM/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO N° 53000.017163/2012-30

**INTERESSADO: CONSELHO COMUNITÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SÃO MARTINHO DA SERRA - CODESERRA.**

**ASSUNTO:** Requerimento solicitando autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária no Município São Martinho da Serra, Estado do Rio Grande do Sul.

Senhora Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária,

Restituo a Vossa Senhoria o processo em epígrafe para adoção de medidas cabíveis com relação à sua instrução, tendo em vista a ausência de documento essencial à apreciação conclusiva do feito.

02. Cuida o processo de Aviso de Habilitação, publicado no Diário Oficial da União em 03.02.2012, com prazo final para apresentação da documentação em 05.4.2012.

03. Após detido exame dos autos, esta Consultoria Jurídica verificou não terem sido juntadas as Certidões Criminais Eleitorais dos dirigentes da entidade. A fim de conferir maior celeridade ao feito, promoveu-se pesquisa no sítio eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral, ocasião em que foi possível obter as certidões referentes aos diretores Clayton Marafiga Huff (fl. 312); João Verci da Rosa Canabarro (fl. 313); e Aladin Barros Gnoccato (fl. 314).

04. As certidões relativas aos Senhores Clayton Marafiga Huff, Presidente (fl. 312) e João Verci da Rosa Canabarro, Vice-Presidente (fl. 313), atestam nada constar em seus nomes.

05. Entretanto, embora a certidão à fl. 314 noticie nada constar em nome do Sr. Aladin Barros Gnoccato, Primeiro Tesoureiro, à fl. 315 depara-se com documento, também

expedido pelo Tribunal Superior Eleitoral, dando conta que o referido dirigente não está apto para votar, e solicita o seu comparecimento à Justiça Eleitoral para regularizar a situação.

06. Por fim, informa-se que não foi possível obter a certidão relativa ao Primeiro Secretário, Sr. Pedro Eliseu Beck.

07. Assim, requer-se, pois, o obséquio de esta Secretaria promover diligências no sentido de notificar a entidade para que esclareça a situação do Sr. Aladin Barros Gnoccato, Primeiro Tesoureiro, junto à Justiça Eleitoral em razão dos fatos narrados no item 05 acima; assim como, trazer à colação a certidão eleitoral relativa ao Primeiro Secretário, Pedro Eliseu Beck, de modo a complementar a instrução do processo.

08. Ultimadas as providências, retornem os autos a esta CONJUR para manifestação conclusiva.

Brasília, 09 de julho de 2014.

*efreundin*  
Cláudia Maria Vilela von Sperling

Advogada da União

visto

*Isabela Marques Seixas*  
Advogada da União  
Assessora do Consultor Jurídico



## DESPACHO

Processo nº: 53000.017163/2012-30

Referência: Cota nº 0439/2014/LRM/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU

Interessado: Conselho Comunitário de Desenvolvimento Social de São Martinho da Serra - Codeserra

Encaminhe-se ao Departamento de Acompanhamento e Avaliação.

Brasília, 28 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Barbara Christiane Miranda de Araujo, Assistente Técnico**, em 29/07/2014, às 11:01, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0058018** e o código CRC **D38B1ADA**.



## **DESPACHO**

Data: 29/07/2014

Processo nº: **53000.017163/2012-30**

Referência: COTA Nº 0439/2014/LRM/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU.

Interessado: Conselho Comunitário de Desenvolvimento Social de São Martinho da Serra.

Assunto: Requerimento solicitando autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária.

De ordem, encaminho o processo em referência à Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC - para as providências que julgar necessárias.



Documento assinado eletronicamente por **Daniella Borges Silverio Ferreira, Administrador**, em 29/07/2014, às 16:10, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0060835** e o código CRC **1C0CFE98**.



**NOTA TÉCNICA N° 6163/2014/SEI-MC**

Processo nº: **53000.017163/2012-30**

Assunto: **Exigências relativas ao requerimento de outorga.**

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se de requerimento da **Conselho Comunitário de Desenvolvimento Social de São Martinho da Serra - Codeserra (codeserra)** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **São Martinho da Serra/RS**.

**ANÁLISE**

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a existência de pendência, conforme descrição a seguir:

**DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA:**

**- DIRETORIA:**

I. A Consultoria Jurídica (CONJUR) por meio da COTA N° 0439/2014 /LRM/CVS/CONJUR-MC/CGU/AGU e mediante consulta ao sítio do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) identificou dois vícios processuais. Ocorre que o Sr. Aladin Barros Gnoccato não está apto para votar e por isso precisa comparecer à Justiça Eleitoral, e o Sr. Pedro Eliseu Beck, Primeiro Secretário, deve apresentar a certidão eleitoral de modo a inteirar a instrução processual.

**CONCLUSÃO**

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para **apresentar** toda a documentação solicitada.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Armando Araujo Guimaraes, Técnico de Nível Superior**, em 07/08/2014, às 10:08, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**,  
**Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 08/09/2014, às 14:28, conforme art. III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0068159** e o código CRC **222437EC**.



## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar  
CEP: 70044-900 / Brasília-DF  
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 5910/2014/SEI-MC

Brasília, 04 de agosto de 2014

Ao Senhor  
**CLAITON MARAFIGA HUFF**  
Representante Legal da Conselho Comunitário de Desenvolvimento Social de São Martinho da Serra - Codeserra (codeserra)  
Avenida 24 de Janeiro nº 510 Bairro Centro  
97.190-000 / São Martinho da Serra – RS

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.017163/2012-30.

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da Nota Técnica nº **NOTA TÉCNICA Nº 6163/2014/SEI-MC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento** do processo.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**,  
**Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 08/09/2014, às 14:28, conforme art. 3º,  
III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0068277** e o código CRC **D7DF16E8**.

**Ministério das Comunicações**  
Secretaria de Serviço de Radiodifusão  
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão  
**ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM**



## Identificação do Processo

Número: 53000.017163/2012 Localidade / UF: SÃO MARTINHO DA SERRA/RS

Entidade: CONSELHO COMUNITARIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SAO MARTINHO DA SERRA -

Aviso: 44 Publicação: 03/02/2012 Prazo: 60 Canal: 292

### Processo

1. A Entidade é uma:	Associação
----------------------	------------

### 2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
CLAITON MARAFIGA HUFF	373.695.390-91	Diretor Geral	25/01/2012 25/01/2016	
João Verci da Rosa Canabarro	225.350.470-04	Diretor Administrativo	25/01/2012 25/01/2016	
Pedro Eliseu Beck	293.672.630-15	Diretor Cultural	25/01/2012 25/01/2016	
Aladin Barros Gnoccato	032.333.180-73	Diretor de Operações	25/01/2012 25/01/2016	

### 3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

A Consultoria Jurídica (CONJUR) por meio da COTA Nº 0439/2014/LRM/CVS/CONJUR-MC/CGU/AGU e mediante consulta ao sítio do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) identificou dois vícios processuais. Ocorre que o Sr. Aladin Barros Gnoccato não está apto para votar e por isso precisa comparecer à Justiça Eleitoral, e o Sr. Pedro Eliseu Beck, Primeiro Secretário, deve apresentar a certidão eleitoral de modo a inteirar a instrução processual.

É o relatório.

Diego Armando Araujo Guimaraes



# **CODESERRA**

CONSELHO COMUNITÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SÃO MARTINHO DA SERRA

OF. 04/2014

São Martinho da Serra, 22 de setembro de 2014

Digno:

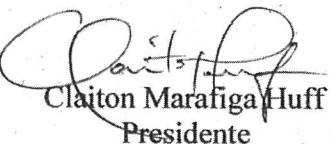
Ao cumprimentá-lo cordialmente, encaminhamos a V.Sa. o exposto: o **Conselho Comunitário de Desenvolvimento Social de São Martinho da Serra – CODESERRA**, Processo nº. 53000.017163 conforme Nota Técnica nº. 6163/2014/SEI-MC (constatação de pendências) e Ofício nº. 5910/2014/SEI-MC, vem por intermédio deste informar a V.Sa. que estamos enviando toda a documentação solicitada.

Outrossim, enviamos anexo cópia de moção da Câmara de Vereadores do Município, em apoio à solicitação do CODESERRA junto ao Ministério das Comunicações para a abertura de uma rádio comunitária nesta cidade. Lembramos que o município não possui nenhum meio de comunicação que possa beneficiar os habitantes. Em razão disso, se possível, solicitamos concederem uma licença provisória (LP) para o imediato funcionamento da RC.

Aproveitamos para lembrar que em um dos ofícios enviados anteriormente por nós à V.Sa., solicitamos a concessão da frequência 104,9 ou 106,1; não obtivemos resposta.

Desde já agradecemos a compreensão e consideração; ficamos no aguardo de Vosso pronunciamento.

Atenciosamente,



Clayton Marafiga Huff  
Presidente

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO

Em 29/09/14 - 15:00 horas

Assinatura: Conceição



Aprovado e  
08/09/2014  
*[Signature]*

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL de VEREADORES de SÃO MARTINHO DA SERRA



MOÇÃO 02, DE 28 DE AGOSTO DE 2014

Exmo. Sr.

Robson Flores da Trindade

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Martinho da Serra/RS

Nesta cidade

Os Vereadores infrafirmados, nos termos do inciso VII do artigo 134 e do artigo 166 da Resolução nº 001/2007, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara de Vereadores de São Martinho da Serra/RS, por meio deste expediente, vêm, perante esta Casa Legislativa, propor a aprovação de MOÇÃO DE APOIO pelo Conselho Comunitário de Desenvolvimento Social de São Martinho da Serra - CODESERRA, uma associação nos termos da legislação em vigor, para fins não econômicos, de associação civil, comunitária, e gestora de rádio comunitária, produções de informativos, fonográficas, ensino, saúde e culturais.

A presente Moção tem por objetivo apoiar o Conselho Comunitário de Desenvolvimento Social de São Martinho da Serra – CODESERRA, tendo em vista que a entidade visa o desenvolvimento cultural e o bem estar social dos municípios.

Câmara Municipal de São Martinho da Serra/RS, 28 de agosto de 2014.

Ver. Élio Martim Guterres, da Bancada do PT - *Élio Guterres*

Ver. Paulo Alexandre Borges, da Bancada do PT - *Paulo Borges*

Ver. Leila Aparecida Difante Marafiga, da Bancada do PSDB - *Leila Difante*

Ver. Robson Flores da Trindade, da Bancada do DEM - *Robson Flores*



Estado do Rio Grande do Sul  
Câmara Municipal de Vereadores de São Martinho da Serra

OFICIO CMV Nº 259/2014

São Martinho da Serra, 09 de setembro de 2014.

Ilmo. Sr.

Claiton Huff

Presidente

Conselho Comunitário de Desenvolvimento Social-CODESERRA

São Martinho da Serra-RS

Prezado Senhor,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho por meio deste informar que na 28ª Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 08 de setembro de 2014, às 08 horas e 30 minutos, na sala do Plenário foi votada e aprovada pela maioria dos votos a Moção de Apoio Nº 02/2014 que “Apoia o Conselho Comunitário de Desenvolvimento Social de São Martinho da Serra-CODESERRA”.

Sendo o que tínhamos para o momento, colocamos esta Casa à disposição.

Atenciosamente,

Robson Flores da Trindade  
Presidente da Câmara



22/9/2014

Certidão de quitação eleitoral — Tribunal Superior Eleitoral



**JUSTIÇA ELEITORAL**

**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**

**Certidão**

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **PEDRO ELISEU BECK**

Inscrição: **054601480477** Zona: **41** Seção: **80**  
Município: **87785 - SÃO MARTINHO DA SERRA** UF: **RS**

Data de Nascimento: **14/01/1955** Domiciliado desde: **13/03/1989**  
Filiação: **IDA PRESTES BECK**  
**PEDRO BECK**

Certidão emitida às 18:56 de 22/09/2014

COMPROVANTE DE VOTAÇÃO – ELEIÇÕES MUNICIPAIS  
1º TURNO – 07/10/2012

PEDRO ELISEU BECK

Inscrição: 0546 0148 0477  
NASC: 14/01/1955 ZONA: 0041 SEÇÃO: 0080

TÍTULO ELEITORAL

IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

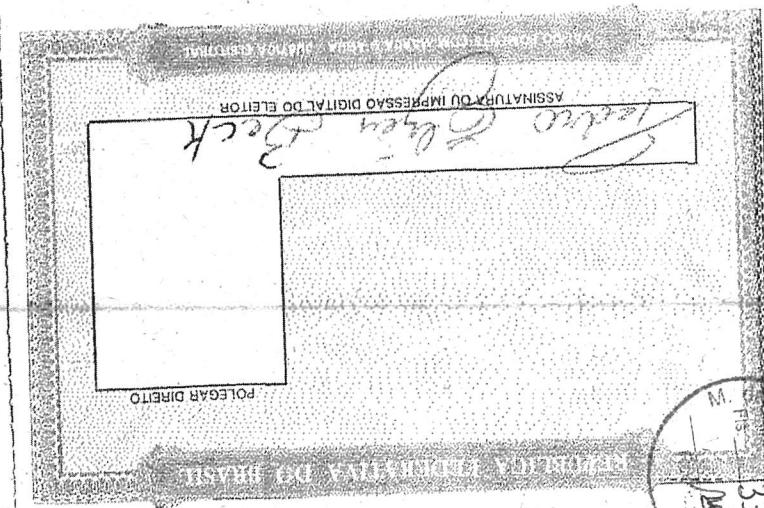
NOME DO ELEITOR

PEDRO ELISEU BECK

DATA DE NASCIMENTO N° INSCRIÇÃO D.V. ZONA SEÇÃO  
14/01/1955 0546 0148 0477 041 0080

MUNICÍPIO / UF DATA DE EMISSÃO  
SÃO MARTINHO DA SERRA/RS 31/07/2013

*Pedro Eliseu Beck*  
ELEITORAL





JUSTIÇA ELEITORAL  
CENTRAL DE ATENDIMENTO AO ELEITOR - SANTA MARIA - RS  
AV. N. SRA. MEDIANEIRA, 2053 Telefone 5532226559



## Certidão

Certifico, com base nos registros constantes do cadastro eleitoral, que o eleitor ALADIN BARROS GNOCCATO, filho de CARMEN LUCIA BARROS e de ANGELO GNOCCATO, nascido em 01/03/1993, na cidade de SANTA MARIA/RS, cuja inscrição eleitoral nº 104713590434, da Seção nº 71 da 41ª ZONA ELEITORAL DE SANTA MARIA - RS, foi cancelada, compareceu a este cartório eleitoral, nesta data, para regularizar sua situação, o que não foi possível em virtude do disposto no art. 91 da Lei nº 9.504/97, que suspende o alistamento eleitoral nos 150 (cento e cinqüenta) dias anteriores ao pleito até a conclusão dos trabalhos de apuração. Certifico, ainda, que o referido eleitor está quite com a Justiça Eleitoral. Esta certidão é válida somente até o dia 10/11/2014.

Em 22 de setembro de 2014.

JUCELI VICENTE RIGHI VEDUIM  
CHEFE DO CARTÓRIO SUBSTITUTO DA 41ª ZE

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inexistência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Héctor Corrêa



Ao Sr.  
Coordenador Geral de Radiodifusão Comunitária

Ministério das Comunicações  
Secretaria de Serviço de Comunicação Eletrônica  
Departamento de Outorga de Serviços  
Esplanada dos Ministérios – Bloco R – 3º andar  
Anexo Oeste – Sala 300

BRASILIA – DF

CEP 70.044-900

FONE

UF

NTÁRIO

onselho Comunitário de Desenvolvimento  
ocial de São Martinho da Serra – CODESERRA

avenida 24 de Janeiro, nº. 510

ntro centro

o Martinho da Serra – RS

USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS

- Ausente
- Falecido
- Recusado
- Mudou-se

- Endereço Insuficiente
- Não existe o número indicado
- Desconhecido
- Outros (especificar) \_\_\_\_\_

DATA

RUBRICA DO RESPONSÁVEL

VISTO



CORREIOS

REGISTRADO URGENTE  
REGISTERED PRIORITY

AR

MP

PESO / WEIGHT (kg)

0.038

JG 47463932 1 BR



PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

NOME OU RAZÃO SOCIAL

ENDEREÇO / ADDRESS

CEP / CODE POSTAL

SCE/CGRC

OFICIO nº 5910 / 2014/SEI-MC, de 04/08/2014.

Nº DO PROCESSO: 53000.017163/12

CODESERRA

Avenida 24 de Janeiro nº 510 - Centro

97190-000 São Martinho da Serra - RS

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINACION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

*Moacir Antônio Villanova*

DATA DE RECEBIMENTO:  
DATE DE LIVRATION

19/09/2014

CARIMBO DE ENTREGA  
UNIFORME DE DESTINO  
BUREAU DE DISTRIBUTION

*Moacir Antônio Villanova*  
19 SET 2014

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

MOACIR ANTÔNIO VILLANOVA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO  
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

4038203677

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO  
SIGNATURE DE L'AGENT

*Cláudemir Vargas da Silva*  
Mat. 8.993.555

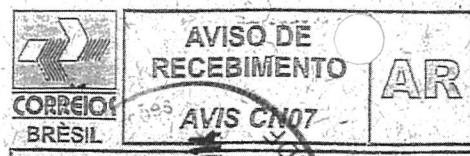
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm





DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

SET / 1983

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM

JG 08826937 8 BR

## TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

:

h

:

h

:

h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NC

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicações Eletrônica

EN

Departamento de Outorga de Serviços

CII

Esplanada dos Ministérios, Bloco R,

Ed. Anexo Ala Oeste sala 300

70044-900 Brasília-DF

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO  
RETOUR

--	--	--	--	--	--	--	--

UF  
BRASIL



**NOTA TÉCNICA Nº 18358/2014/SEI-MC**

Processo nº: **53000.017163/2012-30**

Assunto: **Retorno dos Autos à Consultoria Jurídica.**

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

---

1. Trata-se o presente processo de pedido de autorização para executar Serviço de Radiodifusão Comunitária do **Conselho Comunitário de Desenvolvimento Social de São Martinho da Serra - Codeserra (codeserra)**, na localidade de **São Martinho da Serra/RS**.

**ANÁLISE**

---

2. Por meio da COTA Nº 0439/2014/LRM/CVS/CONJUR-MC/CGU/AGU, a Consultoria Jurídica deste Ministério devolveu os autos à Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária, a fim de que fossem tomadas as seguintes providências:

I. O Sr. Aladin Barros Gnoccato, Primeiro Tesoureiro, não está apto para votar e por isso precisa comparecer à Justiça Eleitoral, e, o Sr. Pedro Eliseu Beck, Primeiro Secretário, deve apresentar a certidão eleitoral de modo a inteirar a instrução processual.

3. Desta forma, seguiram-se diligências para a apresentação da referida documentação, tendo sido a mesma encaminhada pela Requerente, complementando a documentação instrutória do processo, conforme demonstra o protocolo 53900.019090/2014-39, documento (0163972), páginas: 4, 5 e 6.

**CONCLUSÃO**

---

4. Diante do exposto, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária opina pelo encaminhamento dos autos à Consultoria Jurídica, para prosseguimento do feito.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Armando Araujo Guimaraes, Técnico de Nível Superior**, em 25/11/2014, às 14:01, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 16/12/2014, às 10:16, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0254640** e o código CRC **CD28E1A4**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PARECER Nº 455 / 2014 / SEI-MC

(PARECER Nº 1309/2014/LRM/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU)

PROCESSO: Nº 53000.017163/2012-30

INTERESSADO: Conselho Comunitário de Desenvolvimento Social de São Martinho da Serra.

ASSUNTO: Requerimento solicitando autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária no Município de São Martinho da Serra, Estado do Rio Grande do Sul. A documentação apresentada obedece aos padrões legais. Pelo deferimento do pedido.

- I – Exploração de Serviço de Radiodifusão Comunitária, no Município de São Martinho da Serra, Estado do Rio Grande do Sul.
- II – A documentação apresentada obedece aos padrões legais.
- III – Pelo deferimento do pedido, frente ao princípio da legalidade.
- IV – Encaminhamento dos autos ao apreço do Exmo. Ministro de Estado das Comunicações.

Senhora Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais,

**I – DO RELATÓRIO**

A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica submeteu ao crivo desta Consultoria Jurídica processo relativo à autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, no Município de São Martinho da Serra, Estado do Rio Grande do Sul.

2. Conforme constou da Nota Técnica nº 1562/2014/CGRC/DEAA/SCE-MC. (pág. 106/108, evento SEI 282.952), o Aviso de Habilitação concernente à localidade em questão foi publicado no Diário Oficial da União do dia 03/02/2012, sendo o prazo final para a entrega do requerimento e documentos exigidos

legalmente o dia 05/04/2012. No caso em apreço, o pedido de habilitação é tempestivo, porquanto fora postado no dia 03/04/2012, conforme atesta o carimbo constante do envelope à pág. 182, do evento SEI 282939.

3. Juntamente com o requerimento para autorização de execução do serviço de radiodifusão comunitária, a entidade postulante trouxe para os autos a documentação técnico-jurídica necessária para que se procedesse à análise inicial do pleito, em harmonia com o art. 9º, §2º, da Lei nº 9.612, de 1998 (Lei que instituiu o Serviço de RadCom) e demais normas infralegais (Decreto nº 2.615, de 1998, e Norma Complementar nº 1, de 2011, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011), destacando-se o seguinte:

- (i) estatuto da entidade, devidamente registrado, com previsão, dentre seus objetivos, de executar o serviço de radiodifusão comunitária (pág. 7/15, Art. 2º, pág.07);
  - (ii) ata de constituição e da posse da diretoria em exercício, eleita em 25.01.2012, para cumprir mandato de 04 (quatro) anos, nos termos do artigo 16 do Estatuto, devidamente registrada (pág. 17/18);
  - (iii) comprovante de nacionalidade brasileira e maioridade dos diretores (pág. 20, 21, 22 e 23);
  - (iv) declaração assinada por todos os diretores, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço (pág. 36); e
  - (v) manifestações de apoio à iniciativa (pág. 40/181);
- (Todas as páginas mencionadas acima, podem ser localizadas no Evento SEI nº 282939).



4. Realce-se que no estatuto social da entidade, em seu art. 38º, (pág. 13, do evento SEI 282.939), consta a previsão de instituição de conselho comunitário, conforme preconiza o art. 8º da Lei 9.612, de 1988.

5. No caso sob exame não houve concorrente, conforme restou consignado no roteiro constante da pag. 183, do evento SEI 282939. Assim, no que concerne especificamente às manifestações de apoio, cuja análise e contabilização são igualmente de competência da SCE, poderiam vir a ser utilizadas como eventual critério de desempate, caso se estivesse diante de entidades concorrentes e habilitadas para a mesma área e que não optassem por se associar, segundo o disposto nos §§ 4º e 5º do art. 9º da Lei nº 9.612, de 1998. Porém, por se tratar, na hipótese ora em apreço, de única habilitada, não se fez jus ao referido critério de representatividade, aplicando-se, pois, o antevisto no §3º do mesmo articulado, a saber: “Se apenas uma entidade se habilitar para a prestação do Serviço e estando regular a documentação apresentada, o Poder Concedente outorgará a autorização à referida entidade.”

6. A SCE, ao proceder à análise dos documentos entregues, concluiu que o feito encontrava-se devidamente instruído.

7. Eis o relatório.

## II – DAS MEDIDAS ADOTADAS POR ESTA CONSULTORIA JURÍDICA

8. O comparecimento desta Consultoria no feito se faz necessário, em razão do que preconiza a Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, em especial o que inscreve o seu Capítulo VI, definindo a competência “Das Consultorias Jurídicas” no contexto da Advocacia-Geral da União, senão, veja-se:

Art. 11- As consultorias Jurídicas, órgão administrativamente subordinados aos Ministros de Estado, ao secretário-geral e aos demais titulares de Secretarias da Presidência da República e ao Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, compete, especialmente:

I- assessorar as autoridades indicadas no caput deste artigo;

II- exercer a coordenação dos órgãos jurídicos dos respectivos órgãos autônomos e entidades vinculadas;

III- fixar a interpretação da Constituição, das leis, dos tratados e dos demais atos normativos a ser uniformemente seguida em suas áreas de atuação e coordenação quando não houver orientação normativa do Advogado-Geral da União;

IV- elaborar estudos e preparar informações, por solicitação de autoridade indicada no caput deste artigo;

V- assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem por ela praticados ou já efetivados, e daqueles oriundos de órgão ou entidade sob coordenação jurídica;

VI- examinar, prévia e conclusivamente , no âmbito do Ministério, Secretaria e Estado-Maior das Forças Armadas:

os textos de edital de licitação, como os dos respectivos contratos

a) ou instrumentos congêneres, a serem publicados e celebrados;

b) os atos pelos quais se vá reconhecer a inexigibilidade, ou decidir a dispensa, de licitação.



9. Preliminarmente, impende consignar que esta CONJUR, ao analisar os procedimentos relativos às outorgas para exploração de serviço de radiodifusão comunitária, e diante de recomendação do Ministério Público Federal, expediu a COTA nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, a qual orientou a SCE a adotar providências no sentido de verificar a idoneidade moral da entidade, bem como de seu quadro direutivo, frente ao disposto no artigo 34 alínea “a” da Lei nº 4.117, de 1962 (CBT), lei de aplicação subsidiária ao serviço de radiodifusão comunitária, de acordo com o artigo 2º da Lei nº 9.612, de 1998. Acrescente-se, por oportuno, que a exigência em tela passou a constar expressamente na atual Norma nº 1, de 2011, mais precisamente no subitem 10.8, “a”.

10. Assim, face aos princípios que regulamentam o serviço de radiodifusão comunitária, bem como os atinentes à Administração Pública, determinou-se que fossem juntadas aos autos as certidões relativas aos feitos criminais da Justiça Estadual e Federal do local de residência dos últimos 05 (cinco) anos dos dirigentes da entidade, documentos estes capazes de comprovar a sua idoneidade moral. Solicitou-se, também, fosse juntada aos autos declaração sobre a existência, ou não, de imputação à entidade relativa à execução ilegal de serviço de radiodifusão (sem outorga do Poder Concedente), objetivando comprovar sua idoneidade moral para a prestação do serviço, dentro dos ditames legais.

11. Em atendimento ao solicitado supra, a entidade carreou aos autos as competentes certidões criminais dos seus dirigentes associativos, expedidas pela Justiça Estadual (pag. 24/27, SEI 282939) e pela Justiça Federal (pág. 28/31, SEI 282939). Apresentou, ainda, a certidão de quitação perante a Justiça Eleitoral (pag. 108/110 do evento SEI 282952; e documento 04 do Processo nº 53900.019.090/2014-39). Todas as certidões referem-se ao local de residência dos dirigentes, nos últimos 05 (cinco) anos.

12. Ressalta-se que, além das certidões mencionadas no item anterior, a entidade requerente também trouxe para os autos as certidões comprovando a sua regularidade fiscal perante: as Fazendas Nacional (pág. 09), Estadual (pág. 10), e Municipal (pág. 11), bem como certidões atestando regularidade perante a Seguridade Social (pág. 59), e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (pág. 61). Todas as pág. São de evento SEI 282952.

13. Quanto à verificação pela SCE acerca de possível execução ilegal do serviço pela entidade, foi expedido o Despacho constanté da pág. 64 do evento SEI 282952, por intermédio do qual faz menção que nos últimos 05 (cinco) anos não há na localidade registro de fiscalização por operação clandestina.

### III – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E NORMATIVOS

14. Da análise da documentação apresentada, em atendimento aos preceitos da Lei nº 9.612, de 1998, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto no 2.615, de 1998, e da Norma Complementar no 1/2011, aprovada pela Portaria Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, constatou-se o que se segue.

15. Foram juntados aos autos os atos constitutivos da entidade, compreendendo as atas de constituição e de eleição dos dirigentes, bem como o seu Estatuto Social, que comprovam a sua natureza jurídica de entidade comunitária, conforme estabelecido no artigo 7º da Lei nº 9.612, de 1998 e art. 11 do Decreto nº 2.615, de 1998.

16. A entidade ainda juntou as declarações de responsabilidade firmadas por seus dirigentes, as manifestações de apoio da respectiva comunidade, entre instituições e pessoas jurídicas da localidade, estando toda a documentação de acordo com as normas legais, conforme atesta a Nota Técnica nº 1562/2014/CGRC/DEAA/SCE-MC. (pág. 106/108, evento SEI 282952).

17. Em relação às exigências técnicas necessárias à autorização pleiteada nos presentes autos, estas estão em consonância com o estabelecido na legislação, notadamente as regras estabelecidas na Norma Complementar nº 1/2011, conforme demonstrado pelo Relatório Final da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.

18. Ainda foram carreadas aos autos as certidões criminais dos dirigentes da entidade, através das quais se denota que, em face deles, não existe nenhuma demanda judicial criminal que possa desabonar sua idoneidade para a execução do serviço de radiodifusão comunitária. E, através de pesquisa realizada no Sistema de Fiscalização da ANATEL, não foi verificada nenhuma espécie de imputação acerca da realização pela entidade de serviço de radiodifusão ilegal, sendo atestada a idoneidade da entidade, pessoa jurídica, para a prestação do serviço, estando cumprida a Recomendação do D. Ministério Público Federal adotada por esta Consultoria Jurídica, consoante já explicitado nos parágrafos 11, 12 e 13 da presente peça.

#### IV – DA CONCLUSÃO

19. Com base nas informações apresentadas pela SCE em seu Relatório Final, verifica-se que o processo se encontra devidamente munido dos documentos necessários ao deferimento do pleito, estando em conformidade com a legislação que regula os atos de autorização para exploração do serviço de radiodifusão comunitária, cuja outorga deverá seguir os preceitos do art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998.

20. Por derradeiro, resta informar que o Congresso Nacional deverá apreciar a matéria e deliberar sobre o ato de autorização, visando produzir seus efeitos legais, com fulcro no § 3º do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil.

21. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão de execução da Advocacia-Geral da União, posiciona-se pelo regular prosseguimento do feito, tendo em vista a inexistência de óbice jurídico ao seu deferimento. Ao tempo em que pugnamos pelo encaminhamento dos autos ao Gabinete do Sr. Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica para prosseguimento.

À consideração superior.

Brasília, 29 de dezembro de 2014.

Cláudia Maria Vilela von Sperling  
Advogada da União





Documento assinado eletronicamente por **Claudia Maria Vilela von Sperling, Advogada da União**, em 29/01/2015, às 11:30, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0302798** e o código CRC **DC866FBF**.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

DESPACHO nº 1515 / 2014

(DESPACHO N° 3820/2014/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU.)

PROCESSO: N° 53000.017.163/2012-30

INTERESSADO: Conselho Comunitário de Desenvolvimento social de São Martinho da Serra.

ASSUNTO: Requerimento solicitando autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária no Município de São Martinho da Serra, Estado do Rio Grande do Sul. A documentação apresentada obedece aos padrões legais. Pelo deferimento do pedido.

Aprovo o PARECER N° 455/2014/SEI-MC (PARECER SGD N° 1309/2014/LRM/CVS /CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU).

Encaminhem-se os autos à apreciação do Senhor Consultor Jurídico.

Brasília, de 2015

SOCORRO JANAINA M. LEONARDO  
Advogada da União  
Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais



Documento assinado eletronicamente por **Socorro Janaina Maximiano Leonardo**,  
**Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais**, em 20/01/2015, às 15:27, conforme art. 3º, III, "a",  
da Portaria MC 89/2014.  
Nº de Série do Certificado: 66711627932385358883800060834256139058



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html>  
informando o código verificador **0302810** e o código CRC **8FCF9B66**.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

DESPACHO nº 1516 / 2014

(DESPACHO Nº 3821/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/CGU/AGU)

PROCESSO: Nº 53000.017163/2012-30

INTERESSADO: Conselho Comunitário de Desenvolvimento social de São Martinho da Serra.

ASSUNTO: Requerimento solicitando autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária no Município de São Martinho da Serra, Estado do Rio Grande do Sul. A documentação apresentada obedece aos padrões legais. Pelo deferimento do pedido.

Aprovo o DESPACHO Nº 1515/2014/SEI-MC (DESPACHO SGD Nº 3820/2014/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU), da lavra da Senhora Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais, que aprovou o PARECER Nº 455/2014/SEI-MC (PARECER SGD Nº 1309/2014/LRM/CSV/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU).

Encaminhem-se os autos ao Gabinete da Sr<sup>a</sup>. Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica, em prosseguimento.

Brasília, de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Flavio Bianchi, Consultor Jurídico**, em 20/01/2015, às 15:19, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.  
Nº de Série do Certificado: 10963



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0302821** e o código CRC **C7765FEB**.

## PORTARIA Nº 1691/2015/SEI-MC



O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53000.017163/2012-30, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização ao CONSELHO COMUNITÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SÃO MARTINHO DA SERRA, com sede à Avenida 24 de Janeiro, nº 510, Centro, na localidade de São Martinho da Serra, Estado do Rio Grande do Sul, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 106,3 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RICARDO BERZOINI**



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSÉ RIBEIRO BERZOINI, Ministro de Estado das Comunicações**, em 22/04/2015, às 14:47, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.

Nº de Série do Certificado: 1237855



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0465982** e o código CRC **E756445F**.



Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade CONSELHO COMUNITÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SÃO MARTINHO DA SERRA, explore o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São Martinho da Serra, Estado do Rio Grande do Sul, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.017163/2012-30 que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

**RICARDO BERZOINI**  
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSÉ RIBEIRO BERZOINI, Ministro de Estado das Comunicações**, em 22/04/2015, às 14:47, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.

Nº de Série do Certificado: 1237855



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0466002** e o código CRC **001F8752**.

[Imprimir Recibo](#)Presidência da República  
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias  
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

**Data de envio:** 22/04/2015 15:10:41

**Origem:** Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

**Operador:** Adriano Nogueira de Souza

**Ofício:** 3470267

**Data prevista de publicação:** 23/04/2015

**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 1

**Forma de pagamento:** Empenho

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Seqüencial	Arquivo(s)	Matérias	MD5	Tamanho (cm)	Valor
8040593	ATOPORTARIA Nº 1691.rtf		b45da172c5a778ad 959a43127abdbebb	8,00	
	<b>Total da matéria</b>			<b>8,00</b>	<b>R\$ 242,96</b>
	<b>TOTAL DO OFÍCIO</b>			<b>8,00</b>	<b>R\$ 242,96</b>





38

ISSN 1677-7042

## Diário Oficial da União - Seção 1

Nº 76, quinta-feira, 23 de abril de 2015



Art. 1º O Anexo da Portaria nº 116/SGTES/MS, de 08 de maio de 2014, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALÉXIA LUCIANA FERREIRA

## ANEXO

PROCESSO	MÉDICO	RMS	UF	MUNICÍPIO
25000.065176/2014-41	GRICELIA ELIAS RODRIGUEZ	2101037	BA	CORRENTINA

## PORTARIA N° 82, DE 22 DE ABRIL DE 2015

Altera o Anexo da Portaria nº. 428/SGTES/MS, de 15 de dezembro de 2014, que divulga a lista dos nomes e respectivos registros únicos de médicos intercambistas participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

A SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE-SUBSTITUTA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 55 do Anexo I do Decreto nº 8.065, de 7 de agosto de 2013, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos termos do art. 16, §

3º, da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, do art. 1º, § 1º, do Decreto nº 8.126, de 22 de outubro de 2013, e dos arts. 6º e 7º da Portaria nº 2.477/GM/MS, de 22 de outubro de 2013, resolve:

Art. 1º O Anexo da Portaria nº 428/SGTES/MS, de 15 de dezembro de 2014, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALÉXIA LUCIANA FERREIRA

## ANEXO

PROCESSO	MÉDICO	RMS	UF	MUNICÍPIO
25000.220078/2013-01	NFYDA GUADALUPE CASTRO NARANJO	3100261	MG	CARMÉSIA

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 106,3 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

## Ministério das Comunicações

## Gabinete do Ministro

## PORTARIA N° 1.691, DE 22 DE ABRIL DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº. 2.613, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº. 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº. 53000.017163/2012-30, resolve:

## DESPACHO DO MINISTRO

Em 13 de fevereiro de 2015

Nº 16 - O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 1054/2014 /SJD/DR/CONJUR-MC/CGU/AGU, constante do processo 53000.049150/2011-49, de sorte a homologar o processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Campina Grande, estado da Paraíba, por meio do canal 255E, constante do Aviso de Habilitação nº 9, de 19 de setembro de 2011; e adjudicar o seu objeto ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA de acordo com o resultado final constante do Anexo, nos termos da legislação vigente e, das normas estabelecidas pela Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011.

RICARDO BERZOINI

## ANEXO

PROONENTE	TIPO	PROCESSO	RECURSO	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO/RESULTADO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA	I	53000.059441/2011-45	Não apresentado.	Habilitada	1º Lugar

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPETIÇÃO

## DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 5 de fevereiro de 2015

Nº 667 - Processo. nº 53500.021760/2010. Examinando os autos da Reclamação Administrativa em epígrafe, apresentada por Falkland Tecnologia em Telecomunicações Ltda., CNPJ nº 01.009.876/0001-61, em desfavor da Telemar Norte Leste S/A, CNPJ nº 33.000.118/0001-79, resolve: a) HOMOLÓGAR o Termo de Transação que entre si celebraram Ipcor e Oi b) ARQUITVAR a presente Reclamação Administrativa, com base no art. 53 do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013; c) NOTIFICAR as partes do teor do presente Despacho.

CARLOS MANUEL BAIGORRI

SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE  
DE OBRIGAÇÕES  
GERÊNCIA DE CONTROLE DE OBRIGAÇÕES  
GERAIS

## ATO N° 1.338, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015

Processo nº 53545.001379/2011. Extingue, por caducidade, a autorização da CAVALCANTE & ABREU COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 09.813.075/0001-66, para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia, em razão da transferência irregular da autorização em conformidade com o disposto no artigo 140 da Lei nº. 9.472, de 16 de julho de 1997..

ROBERTO PINTO MARTINS  
Superintendente

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/authenticidade.html>, pelo código 00012015042300038

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO  
GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DE GOIÁS,  
MATO GROSSO, MATO GROSSO DO SUL  
E TOCANTINS  
UNIDADE OPERACIONAL NO ESTADO  
DE MATO GROSSO DO SUL

## ATO N° 2.607, DE 22 DE ABRIL DE 2015

Expede autorização à SOCIEDADE RÁDIO AM FRONTEIRA LTDA, CNPJ nº 02.398.472/0001-70 para exploração do serviço de Serviço Limitado Privado e outorga autorização de uso de rádiofrequência associada a autorização do serviço.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES  
SuperintendenteSUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGAS E RECURSOS  
À PRESTAÇÃO

## ATO N° 2.597, DE 22 DE ABRIL DE 2015

Autorizar MINISTERIO DA JUSTICA - COORDENACAO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO DO DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL, CNPJ nº 00.394.494/0080-30 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de São Miguel do Iguaçu/PR., no período de 30/04/2015 a 26/06/2015.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES  
Superintendente

## ATO N° 2.598, DE 22 DE ABRIL DE 2015

Autorizar WILLIAM CURVELO LUBE, CPF nº 011.974.177-61 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Nova Santa Rita/RS., no período de 24/04/2015 a 26/04/2015.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES  
Superintendente

## ATO N° 2.599, DE 22 DE ABRIL DE 2015

Autorizar HOT CAR COMPETIÇÕES E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 67.345.587/0001-41 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Nova Santa Rita/RS., no período de 24/04/2015 a 26/04/2015.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES  
Superintendente

## ATO N° 2.600, DE 22 DE ABRIL DE 2015

Autorizar A MATTHEIS MOTORSPORT S/C LTDA, CNPJ nº 00.472.205/0001-70 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Nova Santa Rita/RS., no período de 24/04/2015 a 26/04/2015.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES  
Superintendente

## ATO N° 2.604, DE 22 DE ABRIL DE 2015

Outorga autorização para uso de rádiofrequência (s) à(ao) GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ nº 27.865.757/0025-71 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES  
SuperintendenteSECRETARIA DE TELECOMUNICAÇÕES  
DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

## PORTARIA N° 1.032, DE 5 DE MARÇO DE 2015

O DIRETOR SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES no uso das atribuições que lhe foram concedidas

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária



**DESPACHO**

Processo nº: **53000.017163/2012-30**

Entidade: **Conselho Comunitário de Desenvolvimento Social de São Martinho da Serra - CODESERRA**

Assunto: Encaminhamento de Cópia de Processo à Presidência da República.

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 1691, de 22/04/2015, no Diário Oficial da União de 23/04/2015, que autoriza a Entidade a executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de São Martinho da Serra/RS, consoante com o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se o processo nº 53000.017163/2012-30, em cópia autenticada, acompanhado do ato de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, para posterior envio à Presidência da República.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amândo Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 29/04/2015, às 14:38, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0477098** e o código CRC **E44B5143**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.



EM nº 00056/2015 MC

Brasília, 26 de maio de 2015.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade CONSELHO COMUNITÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SÃO MARTINHO DA SERRA, explore o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São Martinho da Serra, Estado do Rio Grande do Sul, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.017163/2012-30 que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

**Assinado eletronicamente por: Ricardo Jose Ribeiro Berzoini**



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

**PARECER Nº 455 /2014 /SEI-MC**

(PARECER Nº 1309/2014/LRM/CSV/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU)

PROCESSO: Nº 53000.017163/2012-30

INTERESSADO: Conselho Comunitário de Desenvolvimento Social de São Martinho da Serra.

ASSUNTO: Requerimento solicitando autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária no Município de São Martinho da Serra, Estado do Rio Grande do Sul. A documentação apresentada obedece aos padrões legais. Pelo deferimento do pedido.

I – Exploração de Serviço de Radiodifusão Comunitária, no Município de São Martinho da Serra, Estado do Rio Grande do Sul.

II – A documentação apresentada obedece aos padrões legais.

III – Pelo deferimento do pedido, frente ao princípio da legalidade.

IV – Encaminhamento dos autos ao apreço do Exmo. Ministro de Estado das Comunicações.

Senhora Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais,

**I – DO RELATÓRIO**

1. A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica submeteu ao crivo desta Consultoria Jurídica processo relativo à autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, no Município de São Martinho da Serra, Estado do Rio Grande do Sul.

2. Conforme constou da Nota Técnica nº 1562/2014/CGRC/DEAA/SCE-MC. (pág. 106/108, evento SEI 282.952), o Aviso de Habilitação concernente à localidade em questão foi publicado no Diário Oficial da União do dia 03/02/2012, sendo o prazo final para a entrega do requerimento e documentos exigidos legalmente o dia 05/04/2012. No caso em apreço, o pedido de habilitação é tempestivo, porquanto fora postado no dia 03/04/2012, conforme atesta o carimbo constante do envelope à pág. 182, do evento SEI 282939.

3. Juntamente com o requerimento para autorização de execução do serviço de radiodifusão comunitária, a entidade postulante trouxe para os autos a documentação técnico-jurídica necessária para que se procedesse à análise inicial do pleito, em harmonia com o art. 9º, §2º, da Lei nº 9.612, de 1998 (Lei que instituiu o Serviço de RadCom) e demais normas infralegais (Decreto nº 2.615, de 1998, e Norma Complementar nº 1, de 2011, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011), destacando-se o seguinte:

(i) estatuto da entidade, devidamente registrado, com previsão, dentre seus objetivos, de executar o serviço de radiodifusão comunitária (pág. 7/15, Art. 2º, pág. 07);  
(ii) ata de constituição e da posse da diretoria em exercício, eleita em 25.01.2012, para cumprir

mandato de 04 (quatro) anos, nos termos do artigo 16 do Estatuto, devidamente registrada (pág. 17/18);

(iii) comprovante de nacionalidade brasileira e maioridade dos diretores (pág. 20, 21, 22 e 23);

(iv) declaração assinada por todos os diretores, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço (pág. 36); e

(v) manifestações de apoio à iniciativa (pág. 40/181);  
(Todas as páginas mencionadas acima, podem ser localizadas no Evento SEI nº 282939).

4. Realce-se que no estatuto social da entidade, em seu art. 38º, (pág. 13, do evento SEI 282.939), consta a previsão de instituição de conselho comunitário, conforme preconiza o art. 8º da Lei 9.612, de 1988.

5. No caso sob exame não houve concorrente, conforme restou consignado no roteiro constante da pag. 183, do evento SEI 282939. Assim, no que concerne especificamente às manifestações de apoio, cuja análise e contabilização são igualmente de competência da SCE, poderiam vir a ser utilizadas como eventual critério de desempate, caso se estivesse diante de entidades concorrentes e habilitadas para a mesma área e que não optassem por se associar, segundo o disposto nos §§ 4º e 5º do art. 9º da Lei nº 9.612, de 1998. Porém, por se tratar, na hipótese ora em apreço, de única habilitada, não se fez jus ao referido critério de representatividade, aplicando-se, pois, o antevisto no §3º do mesmo articulado, a saber: “Se apenas uma entidade se habilitar para a prestação do Serviço e estando regular a documentação apresentada, o Poder Concedente outorgará a autorização à referida entidade.”

6. A SCE, ao proceder à análise dos documentos entregues, concluiu que o feito encontrava-se devidamente instruído.

7. Eis o relatório.

## II – DAS MEDIDAS ADOTADAS POR ESTA CONSULTORIA JURÍDICA

8. O comparecimento desta Consultoria no feito se faz necessário, em razão do que preconiza a Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, em especial o que inscreve o seu Capítulo VI, definindo a competência “Das Consultorias Jurídicas” no contexto da Advocacia-Geral da União, senão, veja-se:

Art. 11- As consultorias Jurídicas, órgão administrativamente subordinados aos Ministros de Estado, ao secretário-geral e aos demais titulares de Secretarias da Presidência da República e ao Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, compete, especialmente:

I- assessorar as autoridades indicadas no caput deste artigo;

II- exercer a coordenação dos órgãos jurídicos dos respectivos órgãos autônomos e entidades vinculadas;

III- fixar a interpretação da Constituição, das leis, dos tratados e dos demais atos normativos a ser uniformemente seguida em suas áreas de atuação e coordenação quando não houver orientação normativa do Advogado-Geral da União;

IV- elaborar estudos e preparar informações, por solicitação de autoridade indicada no caput deste

V- assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem por ela praticados ou já efetivados, e daqueles oriundos de órgão ou entidade sob coordenação jurídica;

VI- examinar, prévia e conclusivamente , no âmbito do Ministério, Secretaria e Estado-Maior das Forças Armadas:

os textos de edital de licitação, como os dos respectivos contratos

a) ou instrumentos congêneres, a serem publicados e celebrados;

b) os atos pelos quais se vá reconhecer a inexigibilidade, ou decidir a dispensa, de licitação.



9. Preliminarmente, impende consignar que esta CONJUR, ao analisar os procedimentos relativos às outorgas para exploração de serviço de radiodifusão comunitária, e diante de recomendação do Ministério Público Federal, expediu a COTA nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, a qual orientou a SCE a adotar providências no sentido de verificar a idoneidade moral da entidade, bem como de seu quadro direutivo, frente ao disposto no artigo 34 alínea “a” da Lei nº 4.117, de 1962 (CBT), lei de aplicação subsidiária ao serviço de radiodifusão comunitária, de acordo com o artigo 2º da Lei nº 9.612, de 1998. Acrescente-se, por oportuno, que a exigência em tela passou a constar expressamente na atual Norma nº 1, de 2011, mais precisamente no subitem 10.8, “a”.

10. Assim, face aos princípios que regulamentam o serviço de radiodifusão comunitária, bem como os atinentes à Administração Pública, determinou-se que fossem juntadas aos autos as certidões relativas aos feitos criminais da Justiça Estadual e Federal do local de residência dos últimos 05 (cinco) anos dos dirigentes da entidade, documentos estes capazes de comprovar a sua idoneidade moral. Solicitou-se, também, fosse juntada aos autos declaração sobre a existência, ou não, de imputação à entidade relativa à execução ilegal de serviço de radiodifusão (sem outorga do Poder Concedente), objetivando comprovar sua idoneidade moral para a prestação do serviço, dentro dos ditames legais.

11. Em atendimento ao solicitado supra, a entidade carreou aos autos as competentes certidões criminais dos seus dirigentes associativos, expedidas pela Justiça Estadual (pag. 24/27, SEI 282939) e pela Justiça Federal (pág. 28/31, SEI 282939). Apresentou, ainda, a certidão de quitação perante a Justiça Eleitoral (pag. 108/110 do evento SEI 282952; e documento 04 do Processo nº 53900.019.090/2014-39). Todas as certidões referem-se ao local de residência dos dirigentes, nos últimos 05 (cinco) anos.

12. Ressalta-se que, além das certidões mencionadas no item anterior, a entidade requerente também trouxe para os autos as certidões comprovando a sua regularidade fiscal perante: as Fazendas Nacional (pág. 09), Estadual (pág. 10), e Municipal (pág. 11), bem como certidões atestando regularidade perante a Seguridade Social (pág. 59), e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (pág. 61). Todas as pág. São de evento SEI 282952.

13. Quanto à verificação pela SCE acerca de possível execução ilegal do serviço pela entidade, foi expedido o Despacho constante da pág. 64 do evento SEI 282952, por intermédio do qual faz menção que nos últimos 05 (cinco) anos não há na localidade registro de fiscalização por operação clandestina.

### III – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E NORMATIVOS

14. Da análise da documentação apresentada, em atendimento aos preceitos da Lei nº 9.612, de 1998, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 1998, e da Norma Complementar nº 1/2011, aprovada pela Portaria Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, constatou-se o que se segue.

15. Foram juntados aos autos os atos constitutivos da entidade, compreendendo as atas de constituição e de eleição dos dirigentes, bem como o seu Estatuto Social, que comprovam a sua natureza jurídica de entidade comunitária, conforme estabelecido no artigo 7º da Lei nº 9.612, de 1998 e art. 11 do Decreto nº 2.615, de 1998.

16. A entidade ainda juntou as declarações de responsabilidade firmadas por seus dirigentes, as manifestações de apoio da respectiva comunidade, entre instituições e pessoas jurídicas da localidade, estando toda a documentação de acordo com as normas legais, conforme atesta a Nota Técnica nº 1562/2014/CGRC/DEAA/SCE-MC. (pág. 106/108, evento SEI 282952).

17. Em relação às exigências técnicas necessárias à autorização pleiteada nos presentes autos, estas estão em consonância com o estabelecido na legislação, notadamente as regras estabelecidas na Norma Complementar nº 1/2011, conforme demonstrado pelo Relatório Final da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.

18. Ainda foram carreadas aos autos as certidões criminais dos dirigentes da entidade, através das quais se denota que, em face deles, não existe nenhuma demanda judicial criminal que possa desabonar sua idoneidade para a execução do serviço de radiodifusão comunitária. E, através de pesquisa realizada no Sistema de Fiscalização da ANATEL, não foi verificada nenhuma espécie de imputação acerca da realização pela entidade de serviço de radiodifusão ilegal, sendo atestada a idoneidade da entidade, pessoa jurídica, para a prestação do serviço, estando cumprida a Recomendação do D. Ministério Público Federal adotada por esta Consultoria Jurídica, consoante já explicitado nos parágrafos 11, 12 e 13 da presente peça.

#### IV – DA CONCLUSÃO

19. Com base nas informações apresentadas pela SCE em seu Relatório Final, verifica-se que o processo se encontra devidamente munido dos documentos necessários ao deferimento do pleito, estando em conformidade com a legislação que regula os atos de autorização para exploração do serviço de radiodifusão comunitária, cuja outorga deverá seguir os preceitos do art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998.

20. Por derradeiro, resta informar que o Congresso Nacional deverá apreciar a matéria e deliberar sobre o ato de autorização, visando produzir seus efeitos legais, com fulcro no § 3º do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil.

21. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão de execução da Advocacia-Geral da União, posiciona-se pelo regular prosseguimento do feito, tendo em vista a inexistência de óbice jurídico ao seu deferimento. Ao tempo em que pugnamos pelo encaminhamento dos autos ao Gabinete do Sr. Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica para prosseguimento.

À consideração superior.

Brasília, 29 de dezembro de 2014.

**Cláudia Maria Vilela von Sperling**  
Advogada da União

#### DESPACHO nº 1515 / 2014

(DESPACHO Nº 3820/2014/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU.)

PROCESSO: Nº 53000.017163/2012-30

INTERESSADO: Conselho Comunitário de Desenvolvimento social de São Martinho da Serra.

ASSUNTO: Requerimento solicitando autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária no Município de São Martinho da Serra, Estado do Rio Grande do Sul. A documentação apresentada obedece aos padrões legais. Pelo deferimento do pedido.

Aprovo o PARECER Nº 455/2014/SEI-MC (PARECER SGD Nº 1309/2014/LRM/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU).

Encaminhem-se os autos à apreciação do Senhor Consultor Jurídico.

Brasília, 20 de janeiro de 2.015

**SOCORRO JANAINA M. LEONARDO**  
Advogada da União  
Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais



**DESPACHO nº 1516/2014**

(DESPACHO Nº 3821/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/CGU/AGU)

PROCESSO: Nº 53000.017163/2012-30

INTERESSADO: Conselho Comunitário de Desenvolvimento social de São Martinho da Serra.

ASSUNTO: Requerimento solicitando autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária no Município de São Martinho da Serra, Estado do Rio Grande do Sul. A documentação apresentada obedece aos padrões legais. Pelo deferimento do pedido.

Aprovo o DESPACHO Nº 1515/2014/SEI-MC (DESPACHO SGD Nº 3820/2014/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU), da lavra da Senhora Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais, que aprovou o PARECER Nº 455/2014/SEI-MC (PARECER SGD Nº 1309/2014/LRM/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU).

Encaminhem-se os autos ao Gabinete da Srª. Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, em prosseguimento.

Brasília, 20 de janeiro de 2015.

**JOSÉ FLÁVIO BIANCHI**

Consultor Jurídico

**DESPACHO**

1. Reitero os termos da última manifestação desta Consultoria Jurídica, que conclui pela ausência de óbice jurídico para a submissão da Exposição de Motivos à Casa Civil da Presidência da República.

2. Encaminhem-se os autos ao Gabinete do Ministro, para as providências de estilo.

Brasília, 26 de maio de 2015.

**Alan Trajano**

Consultor Jurídico

*Assinado eletronicamente por: Alan Emanuel Cavalcante Trajano*



**Assunto:** Notificação (SIDOF)

**De:** Sidof@planalto.gov.br

**Data:** 29/05/2015 15:43

**Para:** renata.checchio@comunicacoes.gov.br, bruno.lins@comunicacoes.gov.br, henrique@planalto.gov.br, moutinho@planalto.gov.br, ialves@planalto.gov.br, nobrega@planalto.gov.br, wendy.araujo@comunicacoes.gov.br, jbatista@planalto.gov.br, claudio.sousa@planalto.gov.br, andre@planalto.gov.br, francidalva.leal@planalto.gov.br, paulo.mesquita@planalto.gov.br

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
PROTOCOLO DE ENCAMINHAMENTO  
PROTOCOLO PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA/PRT

Autor do Documento: Wendy Batista de Araujo

Data de Encaminhamento: 29/05/2015

Fluxo: Fluxo Interno

Nup: Não Consta

Ministério: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Assunto: MC 00056 2015 São Martinho da Serra RS/RADCOM

Atividade: Avalia Documento e Define Destino